Tomada de Preço 04/2018

Processo Administrativo n° 065/2018

Protocolo n° 8943/2018

Objeto: Contratação de empresa para pavimentação asfáltica nas Ruas José Miranda e Manoel Claudino Barbosa, com extensão total de 397,18 metros (sendo 98,37 metros cúbicos de revestimento CBUQ a serem aplicados na pista de rolagem), conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.

Solicitante: Secretaria Municipal de Obras Públicas

Abertura: 22/05/2018
Horário: 09h00min

Volume 02

PM FAZENDA RIO GRANDE
146
Folha nº
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2018
Protocolo nº 8943/2018
Processo Administrativo nº. 065/2018
Tipo: Menor Preço – Global

PREÂMBULO

A Comissão Permanente de Licitações do Município da Fazenda Rio Grande torna pública a presente licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Global, **a realizar-se às 09h00min do dia 22 de Maio de 2018**, na sede desta Prefeitura, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações, visando **Contratação de empresa para pavimentação asfáltica nas Ruas José Miranda e Manoel Claudino Barbosa, com extensão total de 397,18 metros (sendo 98,37 metros cúbicos de revestimento CBUQ a serem aplicados na pista de rolagem), conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.**

Os interessados, que pretenderem obter esclarecimentos sobre o edital, deverão solicitá-lo **por escrito** à Comissão Permanente de Licitações, mediante protocolo, no endereço acima mencionado, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação e serão respondidas até 01 (um) dia útil anterior à licitação.

A presente licitação será regida pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes, Lei Complementar 123/2006, bem como pelas condições contidas neste instrumento convocatório e no processo administrativo em epígrafe.

A licitação será conduzida pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da Portaria 110/2017 de 22 de Junho de 2017.

TIPO DE LICITAÇÃO: O tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com o disposto no Inciso I, § 1°, Art. 45, da Lei n° 8.666/93, ou seja: será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço global.

O contrato originado da presente licitação será efetuado através de execução indireta por meio de empreitada por global.

Os envelopes contendo os "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços" deverão ser protocolados simultaneamente no PROTOCOLO GERAL situado na sede da Prefeitura, até as **09h00min** do dia **22 de Maio de 2018.**

1 – DO OBJETO E VALOR MÁXIMO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para pavimentação asfáltica nas Ruas José Miranda e Manoel Claudino Barbosa, com extensão total de 397,18 metros (sendo 98,37 metros cúbicos de revestimento CBUQ a serem aplicados na pista de rolagem), compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.**

PM FAZENDA RIO GRANDE
147
Folha nº
Assinatura

1.2 O valor total máximo do procedimento é de **R$ 462.098,51 (Quatrocentos e sessenta e dois mil e noventa e oito reais e cinquenta e um centavos).**

2 – DO PROJETO BÁSICO

2.1. O Projeto Básico/Memorial Descritivo constitui anexo do presente edital podendo ser examinado e obtido no Setor de Compras e Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Jacarandá, 300 – Bairro Nações, ou através do endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br no Portal da Transparência – Licitação, entre os dias 02 a 22 de Maio de 2018.

2.2. O Projeto Básico não terá qualquer custo sendo que os interessados em obtê-lo deverão apenas portar mídia gravável para a cópia das informações por meio digitalizado na Prefeitura ou efetuar o download através do site.

3 – DO DIREITO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

3.2. A Administração julgará e responderá à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo, ao impugnante, da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

3.3. Decairá do direito de impugnar **os termos do Edital (por falhas, irregularidades ou vícios)**, perante a Comissão Especial de Licitação, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.4. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

3.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação as empresas devidamente habilitadas a executar o objeto desta Tomada de Preços, na forma estabelecida na Lei 8.666/93 e Lei 123/2006.

4.2. A proponente deverá protocolar os envelopes de Habilitação e Proposta de Preço até as **08h50min do dia 22 de Maio de 2018,** no Protocolo Geral, situado na Sede da Prefeitura.

4.3. As empresas que desejarem se fazer representar durante as sessões da presente licitação deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Presidente da Comissão de Licitação, por representante devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, podendo responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.4. O credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público de mandato** ou **instrumento particular com firma reconhecida,** com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da

PM FAZENDA RIO GRANDE
148
Folha nº
Assinatura

proponente. Em sendo sócio-proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto, Firma Individual, Contrato Social ou documento equivalente no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

4.5. Só poderão participar desta licitação empresas cujo objeto social ou ramo de atuação sejam pertinentes ao objeto desta licitação e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos nesta Tomada de Preços, seus anexos e legislação em vigor.

4.6. Não poderão participar desta licitação as empresas interessadas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução e liquidação.

4.7. Não será admitida a subcontratação total dos serviços licitados. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

4.8. Está impedido de participar da licitação:

4.8.1. O autor do projeto básico ou executivo da obra, referente a licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;

4.8.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da (s) obra (s) ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.8.3. Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Fazenda Rio Grande;

4.8.4. Consórcio ou coligação de empresas;

4.8.5. Empresa expressamente declarada inidônea ou suspensa do direito de licitar por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93;

4.9. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123, de 14/12/2006 que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal, deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação, declaração de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, em conformidade com o "**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**" apresentado no ANEXO V deste Edital.

5. PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

5.1. As propostas e documentação deverão ser entregues, em 01 (uma) via, em envelopes fechados, colados e/ou lacrados, datadas e assinadas na última folha, bem como rubricada em todas as demais pelo representante legal da proponente. As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa, escritas com clareza e datilografadas ou digitadas em papel da licitante, timbrado ou equivalente.

5.2. Os envelopes contendo as propostas e a documentação deverá ser subscrita com os dizeres:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 149
Assinatura

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)
TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO
DATA: 22/05/2018

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)
TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS
DATA: 22/05/2018

6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitar-se no presente processo de licitação a proponente terá de apresentar os seguintes documentos (Envelope 1):

6.1.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade empresarial, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;

a.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

a.**2.** Para que se apliquem os benefícios da Lei Complementar 123/2006 a licitante deverá apresentar **CERTIDÃO EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL** na qual se encontra inscrita, assim como deverá apresentar declaração de que se enquadra no porte descrito pela mesma Lei.

b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ-MF)**, a qual poderá ter sua veracidade confirmada pelo Presidente da Comissão de Licitações, através de busca na internet.

6.1.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

a. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto da presente licitação;

b. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

c. Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as

PM FAZENDA RIO GRANDE
150
Folha nº
Assinatura

contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pelo site do Tribunal Superior do Trabalho.

e. Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

f. Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

g. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, assim definidas na Lei Complementar Federal nº123/06, que queiram usufruir dos benefícios previstos no seu artigo 43, juntamente com a documentação fiscal irregular deverá apresentar:

- Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sitio da Secretaria da Receita Federal;

- Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, ou, ainda Registro do estatuto ou ato constitutivo na Junta Comercial comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/06.

  ❖ A participação nas condições previstas nesta alínea implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/06.

6.1.2.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo, porém, apresentar toda a documentação exigida no item 6.1.2, mesmo que apresente alguma restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para providenciar regularização, conforme os preceitos do art. 42 e 43, § 1º e 2º da Lei Complementar nº. 123/06.

6.1.2.2. As empresas de pequeno porte e microempresas, por ocasião da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar toda a documentação acima requisitada para efeito da comprovação da regularidade fiscal ainda que com alguma restrição. Destaca-se que não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.

6.1.2.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n° 8.666/93.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

a. Certidão Negativa de recuperação Judicial, falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias antes da abertura do certame;

b. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme índices descritos a seguir, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,

PM FAZENDA RIO GRANDE
151
Folha nº
Assinatura

podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

❖ **Observação:** O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O Balanço das demais empresas vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados por profissional responsável (Contador).

b1. O Balanço Patrimonial solicitado na alínea "b" do subitem 6.1.3 deverá ser acompanhado da demonstração dos cálculos dos índices abaixo mencionados:

$$\textbf{Índices de Liquidez Geral: } ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1{,}30$$

$$\textbf{Índices de Liquidez Corrente: } ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1{,}30$$

$$\textbf{Participação de Capital de Terceiro: PCT} = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo (PNC)}}{\text{Patrimônio Líquido}} \leq 0{,}50$$

$$\textbf{Grau de Endividamento: } GE = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo (PNC)}}{\text{Ativo Total}} \leq 0{,}50$$

❖ **Observação:** Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade e assinados por profissional responsável (Contador).

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certificado de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - AU, dentro de seu prazo de validade.

a.1) Empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, **se vencedor**, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº. 413, de 27/06/97 do CONFEA, somente quando da assinatura do Contrato.

PM FAZENDA RIO GRANDE
152
Folha nº
Assinatura

b) Declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional habilitado, para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, (indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA), cujo nome virá a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativo à obra em questão.

b.1) A comprovação de vínculo do profissional que atuará como Responsável Técnico se dará quando da assinatura do contrato, por meio idôneo (cópia da carteira de trabalho ou da Ficha de Registro de Empregado da Empresa e caso o(s) profissional(is) seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá(ão) fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos – estatuto, contrato social ou documento equivalente).

c) Certificado de Registro de Regularidade do Responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade.

d) Atestado(s) ou Declaração(ões), devidamente registrado(s) no CREA/CAU, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução e conclusão bem sucedida, emitido(s) em nome do Responsável Técnico contido no quadro técnico da proponente, de execução de obra(s) de mesma natureza, em quantidades iguais ou superiores à parcela de maior relevância do objeto da presente licitação, discriminada no quadro abaixo:

Rua José Miranda e Rua Manoel Claudino Barbosa **PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA**
Execução de 49 metros cúbicos de Revestimento em Concreto Betuminoso Pré-Misturado Usinado a Quente

d.1.) Para atendimento da quantidade mínima acima, a quantidade do serviço deverá ser atendida integralmente em um atestado ou declaração,não sendo permitida a soma das quantidades em mais de um atestado ou declaração.

e) Declaração de que se vencedora (conforme Anexo X):

e.1. Manterá, durante toda a execução da obra, no mínimo, um Profissional indicando que atuará como Responsável Técnico;

e.2. Para fins de contratação, comprovará que o(s) profissional(s) indicado(s) como Responsável (is) Técnico(s), pertence(m) ao quadro permanente da empresa, através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa. Caso o(s) Profissional (is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente);

e.3. De que se vencedora, para fins de contratação, indicará um Profissional que atuará como Engenheiro Preposto, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à aplicação da penalidade previstas em edital e no contrato;

e.4. Dispõe de pessoal e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto desta licitação;

e.5. Assume inteira a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;

PM FAZENDA RIO GRANDE
153
Folha nº
Assinatura

f) Atestado de **Visita Técnica,** expedido pelo licitador. A proponente, através de equipe técnica devidamente habilitada junto ao CREA/CAU, quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta..

f.1. **A Visita Técnica** ao local deverá ser agendada pelo telefone: (41) 3608-2774 e ocorrerá entre os dias 02 a 21 de Maio de 2018, sendo que tal comprovação dar-se-á através de atestado emitido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e deverá ser assinado pelo Secretário Municipal e pelo responsável técnico da licitante e/ou representante legal e/ou engenheiro do quadro técnico da empresa.

f.2. A declaração de Visita Técnica será emitida conforme modelo constante no Anexo VIII.

f.3. Em caso de procurador, deverá anexar procuração.

f.4. No caso de não comparecimento na Visita Técnica, o interessado deverá apresentar a Declaração de Pleno Conhecimento, conforme modelo do Anexo IX do edital.

g) Declaração de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos, a serem utilizados/disponibilizados para a execução da(s) obra(s), devendo apresentar sua relação conforme análise do projeto, constando no mínimo: a quantidade, tipo do equipamento, marca e ano de fabricação. Assinam o responsável legal e o responsável técnico indicado:

Item
• Motoniveladora 140 HP
• Carregadeira frontal de pneus 170 HP
• Rolo pé-de-carneiro autopropelido 8,3 HP
• Rolo vibratório liso autopropelido 11 t
• Rolo tandem liso 6-8 t
• Rolo pneus autopropelido 20 t
• Retroescavadeira 62 HP
• Escavadeira Hidráulica
• Caminhão tanque 10.000 l
• Caminhão espargidor de asfalto 6.000 l
• Caminhão basculante 10,0 m3
• Tanque depósito de asfalto a frio 20.000 l
• Tanque depósito de asfalto maçarico 20.000 l
• Usina solos brita graduada 350 t/h
• Usina de asfalto gravimétrica 60/80 t/h
• Vibro acabadora esteiras 98 t/h
• Vassoura mecânica rebocável
• Distribuidor de agregados – rebocável

g.1) A comprovação de disponibilidade dos equipamentos deverá ser realizada diretamente ao fiscal da obra, quando do início dos serviços.

PM FAZENDA RIO GRANDE
154
Folha nº
Assinatura

g.2) A quantidade necessária de cada equipamento para a perfeita execução de serviço será de responsabilidade da empresa construtora, de maneira que a mesma atenda o cronograma previsto para a obra.

h) Apresentar relação explicita e declaração formal, sob penas de Lei, de que dispõe, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, equipe técnica contendo no mínimo:

- Engenheiro Responsável técnico;
- Engenheiro Preposto;
- Mestre de Obras;

h.1) O profissional indicado pelo deverá participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela administração.

h.2) A comprovação de disponibilidade dos profissionais deverá ser realizada diretamente ao fiscal da obras, quando do início dos serviços.

6.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a. Declaração de responsabilidade da empresa, conforme modelo constante no ANEXO III do presente edital;

b. Declaração de enquadramento na condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, podendo, para tanto, utilizar-se do constante no ANEXO V do presente edital; caso a empresa se encaixe nesta condição e queira usufruir dos benefícios da lei 123/2006;

c. Declaração de Não Impedimento que, para tanto, poderá ser utilizado o modelo constante no ANEXO VI do presente edital;

d. OPCIONALMENTE a proponente poderá apresentar o termo de renúncia que, para tanto, poderá ser utilizado o modelo constante no ANEXO IV do presente edital;

- As declarações deverão ser feitas em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinadas por seu representante legal ou preposto legalmente reconhecido.

6.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo da sua validade e sua apresentação poderá ser feita através de fotocópia autenticada em Cartório, ou pelo Presidente da Comissão de Licitação, com a apresentação do original, em sessão.

6.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

6.4. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.5. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, mesmo se tratando de microempresa ou empresa de

PM FAZENDA RIO GRANDE
155
Folha nº
Assinatura

pequeno porte, ressalvado os documentos relativos à regularidade fiscal contidos no item 6.1.2, devendo ser observado o contido no item 6.1.2.2.

6.6. O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pela Comissão Permanente de Licitações, substitui os documentos referentes à Habilitação Jurídica e Fiscal, desde que na data de abertura da sessão estejam em plena vigência, sendo que a licitante poderá adicionar ao envelope, em anexo ao referido Certificado, os documentos que nele constem vencidos.

6.6.1. Qualquer empresa poderá solicitar o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, antecedente à data de abertura da licitação, desde que esta apresente na forma exigida por este edital, todos os documentos necessários para sua habilitação jurídica e fiscal.

6.7. A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo à seguinte regra:

6.7.1. Se a matriz for executar o contrato ou instrumento equivalente, toda a documentação deverá ser relativa a ela;

6.7.2. Se a filial for executar o contrato ou instrumento equivalente, deverá ser apresentado documento da filial e da matriz.

6.7.3. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, na forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha pelo representante legal da empresa, e conter o seguinte:

a) Cotação de preços expresso em R$ (reais), tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência.

b) **Proposta com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para abertura dos envelopes, mencionada no Preâmbulo desde Edital. Decorrido esse prazo, sem que haja convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos (Artigo 64, § 3°, da Lei N° 8.666-93).**

c) **A Proposta de Preço deverá estar rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, por àquele com poderes específicos para tanto.**

7.2. A proposta de preço deverá apresentar os valores detalhados, conforme **Planilha Orçamentária** constante no **Projeto Básico**, sendo que a licitante poderá utilizar o MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO do Anexo VII.

7.2.1. Deverá ser apresentada uma planilha por cada rua.

PM FAZENDA RIO GRANDE
156
Folha nº
Assinatura

7.3. A licitante somente poderá retirar sua proposta, antes da abertura dos respectivos envelopes, mediante requerimento escrito à Comissão Permanente de Licitação, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outra justificativa.

7.5. Deverão estar inclusos nos valores unitários todos os custos da execução do objeto, como materiais, equipamentos, frete e/ou transporte, instalações, mão-de-obra, bem como os encargos trabalhistas e sociais, tributos ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

7.6. No caso de o prazo de validade da proposta ser omitido nesta, o Presidente da Comissão de Licitações entenderá como sendo igual ao mínimo previsto no edital.

7.7. Para elaboração da proposta de preços, a empresa proponente deverá observar rigorosamente as Especificações de Materiais e Serviços e Detalhes Diversos.

7.8. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações (Artigo 43, § 6°, da Lei N° 8.666/93).

7.9. Caso a proposta vencedora seja de microempresa ou empresa de pequeno porte, resultante de novo valor em decorrência do empate ficto, após o encerramento da "Sessão Pública", esta deverá encaminhar, em até 01 (um) dia útil, a(s) Proposta(s) de Preços com os respectivos valores dos itens readequados proporcionalmente ao valor total ofertado, representado pelo valor vencedor, caso não possa ser feita readequação na própria sessão de licitação.

7.10. Na recomposição final, os preços dos itens que compõem o anexo não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital, bem como, não poderão ser majorados os valores unitários consignados na proposta inicial.

7.11. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não ocorram erros de digitação, especificações incompletas, equívocos de marcas ou valores cotados erroneamente, estando sujeito à desclassificação da proposta.

8. CRITÉRIOS PARA ACEITABILIDADE DA DE PROPOSTA DE PREÇO

8.1. A empresa vencedora da licitação deverá, sob pena de desclassificação de sua Proposta de Preços, **apresentar as planilhas detalhando o preço unitário proposto**, contendo a composição de custos (destacando os custos de material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e BDI – Benefícios e Despesas Indiretas), devendo apropriar os custos e as distâncias reais de transporte independente daquelas indicadas no projeto básico da obra.

8.2. Para a Contratada que irá realizar a obra, a administração local, instalação de canteiro, acampamento, mobilização e desmobilização (de mão-de-obra e de equipamentos) devem compor a planilha orçamentária da obra, ficando vedada sua inclusão na composição do BDI.

PM FAZENDA RIO GRANDE
157
Folha nº
Assinatura

8.3. Para a Contratada, no detalhamento da composição do seu BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (despesas indiretas + lucro operacional + tributos) e os respectivos percentuais praticados, fica vedada a inclusão de tributos de natureza direta e personalíssima que oneram pessoalmente o contrato, tais como o IR (Imposto de Renda) e CSLL (Contribuição Sobre o Lucro Líquido), não podendo ser repassado ao contratante, mesmo se atendida a faixa de admissibilidade de 20% a 30% (vinte a trinta por cento).

8.4. A proponente deverá observar a alíquota vigente no Município e o regime tributário a que está enquadrado, bem como, caso solicitado, deverá comprovar sua situação através do Contrato Social ou documento equivalente.

8.5. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas de execução do objeto contratado, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Desta forma, a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços, conforme projetos significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação, ressalvados os casos excepcionais previstos em lei.

8.6. Para a elaboração da Proposta de Preço, as licitantes deverão observar, entre outros critérios, que os materiais a serem empregados na execução da obra, serão fornecidos pela empresa contratada e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento e utilização, deverão estar inclusos nos preços unitários propostos para os diferentes serviços. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização do Departamento competente.

8.7. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a empresa proponente:

a) Examinou criteriosamente os documentos deste Edital, que os comparou entre si e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;

b) Sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços.

c) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

9. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação (envelope n° 1) e as propostas de preço (envelope n° 2) deverão ser protocolados simultaneamente junto ao **PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA,** até as **08:50h00min** do dia **22 de Maio de 2018.**

9.2. Vencido o horário para recebimento dos envelopes, nenhuma outra proposta será recebida, sob nenhuma justificativa, e os envelopes serão encaminhados, de imediato, à Comissão Permanente de Licitações.

9.3. Não serão aceitas propostas abertas ou por via FAX, E-MAIL ou CORREIO.

PM FAZENDA RIO GRANDE
158
Folha nº
Assinatura

9.4. Salvo o disposto no item 9.5 abaixo, não será concedido prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida e não inserida nos envelopes nºs 01 e 02. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão de licitação poderá solicitar informações e esclarecimentos adicionais que julgar necessário, de conformidade com o Artigo 43. § 3º, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

9.5. Quando todos os solicitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, nos termos do § 3º, do Art. 48 da Lei 8.666, de 21.06.93.

9.6. No local, data e horário apontados no Preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação se reunirá em sessão pública, recebendo de cada um dos representantes a carta de credenciamento, procedendo em seguida à abertura dos envelopes com o título "HABILITAÇÃO", submetendo a documentação neles contidas ao exame e rubrica dos representantes das empresas participantes, presentes ao ato.

9.6.1. Para ter o direito de participar ativamente das sessões, a empresa deverá, obrigatoriamente, nomear um representante que deverá ser credenciado, conforme instruções contidas no item 3 do presente Edital.

9.6.2. Fica dispensado o credenciamento de que trata o presente item caso a empresa esteja representada por seu responsável legal, o qual deverá comprovar essa qualidade através do contrato social, estatuto ou documento pertinente.

9.7. Das reuniões de abertura dos envelopes, serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Comissão Permanente de Licitações e os representantes legais das empresas participantes.

9.8. Declarada aberta a sessão pelo Presidente da Comissão de Licitações, não mais serão admitidos novos credenciamentos.

10. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A Comissão Permanente de Licitações, de posse dos envelopes contendo os documentos para habilitação e as propostas de preços, em sessão pública processará o julgamento, obedecendo à seguinte seqüência:

a. Abertura e análise do envelope 1 – Habilitação, sendo os documentos neles contidos, submetidos ao exame e rubrica dos representantes das empresas licitantes presentes e membros da Comissão Permanente de Licitações;

b. Julgamento da habilitação pela Comissão Permanente de Licitações, com divulgação do resultado das empresas habilitadas.

c. Devolução dos ENVELOPES Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, aos representantes das empresas inabilitadas uma vez transcorrido o prazo para interposição de recursos administrativos cabíveis ou com a denegação ou desistência dos eventualmente interpostos ou ainda, havendo expressa renúncia de recursos por parte de todas as empresas participantes;

d. Havendo desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer, em relação à fase de habilitação, terá início a segunda fase da reunião;

PM FAZENDA RIO GRANDE
159
Folha nº
Assinatura

e. Abertura dos ENVELOPES N°. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, das empresas habilitadas, uma vez transcorrido o prazo para interposição de recursos administrativos cabíveis ou com o julgamento ou desistência dos eventualmente interpostos ou, ainda, havendo expressa renúncia de recursos por parte de todas as empresas participantes.

f. Havendo interposição de recurso relacionado com o julgamento da habilitação, somente após apreciação e julgamento do mesmo, e transcorrido o prazo legal é que se passará para a fase de abertura do envelope 02 – Proposta de Preços;

g. Ocorrendo adiamento da abertura dos envelopes das propostas, os mesmo serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes, os quais ficarão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão, até que sejam solucionados os problemas que motivaram o interregno.

10.2. Havendo erros aritméticos nos orçamentos apresentados pelas licitantes, os mesmos serão corrigidos para mais ou para menos, conforme ocorrer, prevalecendo sempre o valor unitário grafado, reservando-se à Comissão de Licitação o direito de levar em consideração o valor corrigido para efeito de julgamento.

10.3. Na forma da Lei Complementar 123/2006, será dada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nos casos de empate nas ofertas.

10.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta tenha sido apresentada por licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto no Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar em ato público, no dia e hora indicados na "CONVOCAÇÃO" a ser expedida, a proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" supra, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c. No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio em ato público entre as mesmas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d. Não ocorrendo apresentação de proposta inferior à vencedora pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que por ventura se enquadrem no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

PM FAZENDA RIO GRANDE
160
Folha nº
Assinatura

10.5. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, apresentar proposta inferior à vencedora, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.6. O disposto no Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.7. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem a qualquer disposição deste Edital e seus Anexos, bem como aos itens que compõem a proposta, conforme dispõe o Projeto Básico;

b) Contiver valor unitário (de um ou mais item) superior àquele estabelecido na Planilha de Valores Máximos (Projeto Básico), ainda que o valor total esteja compatível com a mesma.

c) Resultarem em valor total superior ao limite estabelecido ao correspondente conforme Planilha de Valores Máximos;

d) Cuja Proposta de Preço não demonstre os valores unitários de cada item integrante da correspondente planilha.

e) Cujos preços unitários demonstrarem-se manifestante inexeqüíveis, observando o disposto no Artigo 48, da Lei nº 8666/93 com alterações posteriores.

f) Não apresentarem todas as planilhas referentes a cada uma das ruas.

10.8. No caso de empate entre duas ou mais licitantes, a Comissão de Licitação realizará sorteio entre as mesmas, para definição da empresa vencedora, observado o item 10.4 supra.

10.9. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. A presente licitação será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

11.2. As proponentes que não atenderem todas as exigências desta Tomada de Preços e seus anexos serão desclassificadas.

11.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem dos licitantes que não esteja especificada na proposta de preço, nem de preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

11.4. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no § 2º, do Art. 3º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na sessão.

11.5. A Comissão, em seu exclusivo juízo, poderá suspender a audiência para melhor exame e avaliação das propostas apresentadas, designando, desde logo, nova data para prosseguimento e divulgação do

PM FAZENDA RIO GRANDE
161
Folha nº
Assinatura

julgamento, independentemente de publicação. **O não comparecimento de qualquer licitante ao prosseguimento da audiência não impedirá que a mesma se realize, não cabendo, nesta hipótese, qualquer protesto ou reclamação posterior.**

11.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante que ofertar o menor preço global será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
11.7. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes.

11.8. Após a emissão do relatório de julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a Comissão submeterá o processo licitatório ao Fiscal de Compras e Licitações, ao Secretário Municipal de Obras Públicas, ao parecer jurídico e, após, ao Prefeito Municipal, para fins de adjudicação e homologação, revogação ou anulação desta licitação.

11.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, com preços manifestamente inexeqüíveis, conforme parágrafo 1º, artigo 48 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 9.648/98.

11.10. Será declarada vencedora a proponente que após atender todas as exigências previstas neste edital, apresentar o menor preço global.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. É facultado a qualquer licitante formular observações no transcurso das sessões da licitação, devendo constar em Ata dos trabalhos todas as observações pertinentes.

12.2. Das decisões da Comissão Permanente de Licitações caberá recurso, nos termos do Artigo 109, da Lei 8.666/93, com alterações subseqüentes.

12.3. Se houver interposição de recurso, todos os licitantes serão comunicados, para os efeitos do previsto no Parágrafo 3° do Artigo 109, da Lei 8.666/93, com alterações subseqüentes.

12.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados.

13. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Findo o processo licitatório e para a execução do objeto a este destinado, será firmado contrato entre o Município de Fazenda Rio Grande e a licitante vencedora de acordo com a minuta de Contrato, ANEXO XIII do Edital, do qual farão parte integrante, como se nele estivessem integral e expressamente reproduzidas, o presente Edital e seus anexos, o Projeto Básico e a proposta da empresa vencedora.

13.2. O objeto desta licitação deverá ser rigorosamente executado pela proponente conforme determinações do Município de Fazenda Rio Grande, dentro das cláusulas estabelecidas no respectivo contrato.

13.3. Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da regular convocação para a assinatura do contrato, ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital.

13.4. Durante toda a sua vigência, o Contrato deverá ser executado rigorosamente de acordo com o pactuado entre as partes no ato de sua assinatura, não sendo permitido iniciar mudanças neste, fora daquelas em que a Legislação vigente permitir e após assinatura de Aditivo de Contrato.

PM FAZENDA RIO GRANDE
162
Folha nº
Assinatura

13.5. Até a assinatura do Contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de Fazenda Rio Grande tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após julgamento.

13.5.1. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município de Fazenda Rio Grande poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação.

13.6. O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos Arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº. 8.666/93.

13.7. A licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar garantia de execução conforme item 15 do presente edital.

13.8. A licitante vencedora que não cumprir as obrigações pactuadas sofrerá aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes.

13.9. A licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência. O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

13.9.1 A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

13.10. A contratada deverá executar as obras de acordo com a Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e especificações técnicas constantes no Projeto Básico.

13.11. Após a assinatura do Contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Contratada deverá apresentar Plano de Trabalho descrevendo de forma sucinta e objetiva como pretende desenvolver suas atividades para cumprimento do objeto em epígrafe.

13.11.1. O Plano de Trabalho deve abordar as unidades construtivas constantes do Memorial Descritivo, mencionando: o conhecimento do problema, a metodologia executiva a ser utilizada, plano logístico a ser adotado, o detalhamento do Cronograma Físico e Financeiro, e condições de segurança para execução do objeto.

13.12 Na entrega do Plano de Trabalho será agendada a reunião de início de contrato, a ser realizada até no máximo o décimo dia após a assinatura do Contrato, quando será procedida a análise do material apresentado para sua eventual adequação/validação, e apresentação das diretrizes do contrato e da fiscalização as quais deverão ser cumpridas no decorrer do contrato.

13.12.1. A reunião deverá ser realizada com a presença do Engº Responsável Técnico, designados pela Contratada.

13.12.2. O documento gerado na reunião, devidamente consolidado, deverá ser apresentado em duas vias em até 3 (três) úteis, para assinatura das partes, passando a fazer parte do Contrato.

PM FAZENDA RIO GRANDE
163
Folha nº
Assinatura

13.12.3. Para a reunião deverão ser apresentados os elementos relacionados abaixo:

- CEI – INSS;
- ART de execução da obra;
- Equipe Técnica e Administrativa da obra;
- Relação das subcontratadas, para apreciação e aprovação (se houver);
- Garantia de execução do Contrato;
- Cronograma de aquisição dos materiais.

13.13. Eventuais pendências não solucionadas na reunião de início de Contrato constarão em uma relação de "Documentações Pendentes" e terão prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato para sua resolução. O não cumprimento ao estabelecido acima será fator impeditivo para realização do processo de medição de faturamento.

13.14. Em qualquer momento durante o contrato, havendo assuntos de relevância técnica e/ou contratual, poderá ser solicitado parecer de equipe de comissão técnica da Prefeitura para definições e determinações para garantir a continuidade do processo.

13.15. A empresa contratada deverá providenciar, antes do início da obra, a colocação de placa(s) indicativa(s), nas dimensões e quantidades abaixo discriminadas, conforme modelo a ser apresentado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e sem ônus algum para esta Secretaria.

a) 01 (uma) placa para cada obra, conforme dimensões e descrição prevista no Memorial Descritivo, sendo que o texto será definido pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, quando da emissão da Ordem de Serviço.

b) A empresa contratada deverá providenciar, ainda, durante a execução das obras, a colocação nos locais de trabalho de: placa (s) de sinalização, nas dimensões e quantidades a serem determinadas pelo Contratante, conforme modelo a ser apresentado: fitas e outros sinalizadores pertinentes.

c) Caso a fiscalização venha a constatar o não cumprimento destes itens, a Secretaria Municipal de Obras Públicas, se reserva o direito de aplicar à contratada multa de 1% (um por cento), sobre o valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

14. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O objeto contratado deverá ser desenvolvido e entregue em consonância com a minuta de contrato e Projeto Básico presente neste Edital.

14.2. O Contrato, objeto desta Tomada de Preços, terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura da Ordem de Serviço.

14.3. Os prazos de vigência e de execução do contrato poderão ser prorrogados de acordo com a Lei nº. 8666/93, caso haja necessidade e conveniência do Município.

14.4. A contratada deverá executar as obras de acordo a ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras Publicas e especificações técnicas constantes no Projeto Básico.

PM FAZENDA RIO GRANDE
164
Folha nº
Assinatura

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. A empresa deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato, a título de garantia de execução dos serviços, a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do pactuado entre as partes, pelo que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.

15.2. Ficará a critério da empresa escolher uma das seguintes modalidades de Garantia:

- Caução em dinheiro
- Títulos da Dívida Ativa;
- Fiança bancária;
- Seguro Garantia.

15.2.1. Caso a empresa optar pela Garantia na modalidade "Caução em dinheiro" esta deverá ser depositada com antecedência, **através do Banco do Brasil, Agência 4314-1, Conta Corrente 7633-3. APÓS O DEPÓSITO, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR JUNTO AO SETOR FINANCEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, O COMPROVANTE DE DEPÓSITO JUNTAMENTE COM OS DADOS DA EMPRESA E INDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO A QUE SE REFERE, SENDO QUE ESTE SETOR EMITIRÁ À EMPRESA DECLARAÇÃO COMPROVANDO A GARANTIA.**

15.3. No que se refere à validade da garantia, esta deverá ter condições legais necessárias durante toda a vigência do Contrato.

16. PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO

16.1. A CONTRATADA deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciárias, bem como às que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subseqüentes;

16.2. A CONTRATADA deverá providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatórios, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIs" do Ministério do Trabalho e sindicatos deste segmento.

16.3. Durante a execução dos Trabalhos, A CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização do Departamento competente da Secretaria Municipal de Obras Públicas, os seguintes documentos:

a) Em caso de acidente de trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento competente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, cópia da CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho, providências tomadas, relatório do acidente efetuado pelo SESMET, investigação do acidente pela CIPA;

b) No caso de acidente grave ou fatal, a CONTRATADA deverá informar imediatamente a ocorrência à fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas;

17. DAS NORMAS AMBIENTAIS A SEREM SEGUIDAS

PM FAZENDA RIO GRANDE
165
Folha nº
Assinatura

17.1. A empresa Contratada deverá cumprir com todas as exigências ambientais, no que se refere às Legislações a Nível Municipal, Estadual e Federal relacionadas ao Controle de Emissões Atmosféricas, bem como às relacionadas com os aspectos do Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – RCC, de acordo com as Legislações pertinentes.

18. DAS SANÇÕES

18.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

18.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como conseqüência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

18.3. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

18.4. Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

18.5. Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

18.6. Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "subitem 18.8", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

18.7. Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

18.8. A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

18.9. A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 18.7 supra, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

18.10. A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais

PM FAZENDA RIO GRANDE
166
Folha nº
Assinatura

consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

18.11. Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

18.12. A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

18.13. A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

18.14. A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

18.15. Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

18.16. No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Tomada de Preços, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar

PM FAZENDA RIO GRANDE
167
Folha nº
Assinatura

rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no projeto básico, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, alíneas "c" e "d".

e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na aliena "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, alíneas "c" e "d".

h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada** não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta,

PM FAZENDA RIO GRANDE
168
Folha nº
Assinatura

pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, alíneas "c" e "d".

i) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, em a contratada, após tal apresentação, não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, alíneas "c" e "d".

j) Em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, alíneas "c" e "d".

k) Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da certidão negativa de débitos da obra, documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da certidão negativa de débitos da obra, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 18.7, alíneas "c" e "d".

18.17. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 02 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.18. A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

PM FAZENDA RIO GRANDE
169
Folha nº
Assinatura

18.19. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

18.20. O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

18.21. A Contratante poderá utilizar a garantia contratual, a qualquer momento, para se ressarcir das despesas decorrentes de quaisquer obrigações inadimplidas da Contratada.

18.22. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

18.23. Independentemente das sanções previstas nos itens anteriores, em conformidade com o disposto nos Arts. 58, II; 78 E 79, I; todos da Lei 8666/93 à critério da autoridade competente para assinatura do contrato, haverá rescisão unilateral do contrato nos seguintes casos:
I – o não cumprimento de especificações, projetos, prazos e cláusulas contratuais;
II – o cumprimento irregular de especificações, projetos e cláusulas contratuais;
III – a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados
IV – o atraso injustificado no início da obra, sendo critério da autoridade competente para finalizar o contrato a aceitação ou não da justificativa eventualmente apresentada;
V – a paralisação da obra, sem justa causa, a critério da Secretaria Municipal de Obras Públicas e prévia comunicação do Município;
VI – a subcontratação total ou parcial do objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a cisão, fusão ou incorporação não admitidos expressamente no Edital e no Contrato;
VII – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;
VIII – o cometimento reiterado de faltas na execução do contrato,anotados em registro próprio, em conformidade com o art. 67, inciso 1º, da Lei 8666/93;
IX – a decretação de falência ou a dissolução da sociedade;
X – a alteração da finalidade, social, ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
XI – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do Município e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
XII – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

18.24. A rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital, no contrato e na Lei 8666/93, acarreta as seguintes conseqüências:

I – assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local que se encontrar, por alto próprio da Administração;
II – ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do art. 58, V, da Lei 8666/93;
III – execução da garantia contratual, para ressarcimento do Município, e dos valores das multas e indenizações ao Município devido;
IV- retenção dos critérios decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à administração.

PM FAZENDA RIO GRANDE
170
Folha nº
Assinatura

18.25. Os itens 18.23 e 18.24 serão aplicados em conformidade com o disposto na Lei 8666/93.

19 – DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A fiscalização da obra bem como a verificação do atendimento às especificações do Projeto Básico ficará a cargo do Engenheiro Civil Gustavo Gonçales Quadros, CREA/PR 72.224/D, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

19.2. A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

19.3. O fiscal citado no subitem 19.1 responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

19.4. A fiscalização e gestão do Contrato ficarão a cargo da servidora Genilce da Rocha Leite, matrícula 21.601, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

20 – DO PAGAMENTO

20.1. A CONTRATADA, por ocasião do(s) faturamento(s) inerente(s) ao objeto contratado, deverá, obrigatoriamente, comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários da execução dos serviços, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE, considerando o que dispõe o § 2º, do Artigo 71, da Lei nº. 8.666/93, com alterações subseqüentes.

20.2. O pagamento será realizado através de medições de cada Ordem de Serviço emitida, via depósito bancário em até 30 dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, desde de que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Obras Públicas e pelo Engenheiro responsável pela fiscalização.

20.4. Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também as Certidões de Regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Conjunta da União, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, ART e Relatório Técnico.

20.5. No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

20.6. Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;

b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

PM FAZENDA RIO GRANDE
171
Folha nº
Assinatura

c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

e) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

20.7. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 20.2, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente considerando o INCC DI/FGV, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

20.8. Para reajuste de preço será considerado o INCC DI/FGV, o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

21 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da presente licitação decorrem da dotação:

Funcional	Fonte
08.01 15.451.0010 1.003.4.4.90.51.	1000
08.01 15.451.0010 1.003.4.4.90.51.	1809

21.2. O presente objeto está contemplado no contrato de repasse firmado com a Caixa Econômica Federal, OGU. 845193/2017 – Operação 1038776-54, através do programa Planejamento Urbano – pavimentação Asfáltica.

21.3. Para a assinatura da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, deverão ser emitidos os empenhos de contrapartida e de financiamento, totalizando o valor total do contrato. Sem estes, os serviços não poderão ser autorizados para o início.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A empresa contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Obras Públicas, quando da conclusão das obras, a "Built", ou seja, um relatório com a revisão final nos desenhos de projeto, incorporando todas as adaptações feitas no canteiro de obras, para espelharem fielmente o que foi efetivamente construído e que venha a refletir as condições finais da obra.

22.2. Ao término da execução dos serviços, o local dos mesmos deverá se apresentar limpo, sem qualquer espécie de entulho, devendo os custos inerentes ser previstos e já inclusos nos preços propostos.

22.2.1. Reserva-se, ainda, ao Município, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, desde que haja conveniência para o Município, devidamente

PM FAZENDA RIO GRANDE
172
Folha nº
Assinatura

autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a empresa contratada terá direito a receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93.

22.3. A proponente que vier a causar impedimento ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à entidade licitante, derivado da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

22.4. O Município poderá revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

22.4.1. Serão assegurados aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa nos casos tratados no item anterior.

22.5. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

22.6. A Comissão de Licitação resolverá os casos omissos com base na legislação vigente, mais precisamente, na Lei 8.666/1993.

22.7. As decisões da Comissão Permanente de Licitações serão consideradas definitivas somente após homologação pelo Prefeito Municipal.

22.8. A participação e a não impugnação deste instrumento pela licitante implica aceitação de todos os termos deste edital e seus anexos, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

22.9. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

22.10. Todas as Declarações que formam os anexos desta licitação deverão ser assinadas por pessoa com comprovados poderes para tanto.

22.11. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pode ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

22.12. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de descumprimento das exigências do Edital, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93, observando-se neste caso o subitem 6.1.2.1.

22.13. Demais esclarecimentos sobre esta Tomada de Preços serão prestados pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações e poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito, protocolada de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, em até 03 (três) dias úteis antes da abertura da presente licitação, na sede da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

24.14. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

PM FAZENDA RIO GRANDE
173
Folha nº
Assinatura

Anexo I – Projeto Básico
Anexo II – Carta Credencial
Anexo III – Declaração de Responsabilidade
Anexo IV – Termo de Renúncia
Anexo V – Declaração de Enquadramento na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.
Anexo VI – Declaração de Não Impedimento
Anexo VII – Modelo de Proposta de Preços
Anexo VIII – Atestado de Visita Técnica
Anexo IX – Declaração de Pleno Conhecimento
Anexo X – Declaração de que manterá Profissional que atuará como responsável técnico;
Anexo XI – Declaração de disponibilidade de Equipamentos e Ferramentas;
Anexo XII – Declaração de disponibilidade de Equipe Técnica;
Anexo XIII - Minuta do Contrato.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de Abril de 2018.

LUIZ RAFAEL LOPES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PM FAZENDA RIO GRANDE
174
Folha nº
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2018
Protocolo nº 8943/2018
Processo Administrativo nº. 065/2018

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

PM FAZENDA RIO GRANDE
175
Folha nº
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2018
Protocolo nº 8943/2018
Processo Administrativo nº. 065/2018

ANEXO II

CARTA CREDENCIAL

À Comissão de Licitação

Ref.: Tomada de Preços nº. **04/2018**

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, **(inserir o nome completo)**, carteira de identidade **(inserir o número e órgão emissor)**, na qualidade de responsável legal pela proponente **(inserir nome da proponente)**, vem, pela presente, informar a V. Sas. que o senhor **(inserir o nome completo)**, carteira de identidade **(inserir o número e órgão emissor)**, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

LOCAL, DIA de MÊS de 201X.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

OBSERVAÇÃO: A carta de credenciamento deverá ser apresentada no início da sessão, à Comissão de Licitação, fora dos envelopes de habilitação e proposta, em conformidade com os preceitos do item 04 do edital.

PM FAZENDA RIO GRANDE
176
Folha nº
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2018
Protocolo nº 8943/2018
Processo Administrativo nº. 065/2018

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. 04/2018**, instaurado pela Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, que:

a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos à eventuais averiguações que se façam necessárias;

b) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao edital e anexos, realizado pela Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

e) Somos responsáveis direta e exclusivamente pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha diretamente ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou terceiros , sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

LOCAL, DIA de MÊS de 201X.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

PM FAZENDA RIO GRANDE
177
Folha nº
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2018
Protocolo nº 8943/2018
Processo Administrativo nº. 065/2018

ANEXO IV

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

A proponente _____, participante da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018, por seu representante, declara, na forma e sob as penas imposta pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que a empresa que representa não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou a habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase de habilitação e ao respectivo prazo, concordando com o julgamento da comissão de licitação.

LOCAL, DIA de MÊS de 201X.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

PM FAZENDA RIO GRANDE
178
Folha nº
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2018
Protocolo nº 8943/2018
Processo Administrativo nº. 065/2018

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em conformidade com a Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º "Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº10. 406, de 10 de janeiro de 2002, **devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas,..."**

(Qualificação da empresa proponente)_____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, através de seu representante legal, para os fins da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, **DECLARA** estar inserida na condição de (assinalar a opção correspondente à situação da empresa):

[ ] microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

[ ] empresa de pequeno porte – receita anual superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e igual ou inferior a R$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

DECLARA que até a data da abertura do certame a empresa está registrada como Microempresa ou Empresa de pequeno porte no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

DECLARA igualmente que:

I. de seu capital não participa outra pessoa jurídica;
II. que não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
III. de seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006;
IV. não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº123/2006;
V. não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídico com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
VI. não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo de consumo;
VII. não participa do capital de outra pessoa jurídica;
VIII. não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento ou de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
IX. não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
X. Não é constituída sob a forma de sociedade por ações;

PM FAZENDA RIO GRANDE
179
Folha nº
Assinatura

Por fim, **DECLARA,** que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

Sem mais, subscrevemo-nos,
Atenciosamente

Fazenda Rio Grande, ____ de _____ de 201X.

_____

REPRESENTANTE LEGAL
(INDICAR NOME E R.G)

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 190
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2018
Protocolo nº 8943/2018
Processo Administrativo nº. 065/2018

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

(Nome da Empresa), CNPJ nº. (_____), sediada (Endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

1. não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

2. até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3. não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4. não se encontra sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou suspensa de licitar ou declarada inidônea pela Administração Pública.

5. não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados sem registro formal em (CTPS) e que se responsabiliza por todos os recolhimentos de contribuições previdenciárias e demais obrigações trabalhistas, conforme da Constituição Federal.

Declaro(amos) ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações do Município de Fazenda Rio Grande.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

LOCAL, DIA de MÊS de 201X.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

PM FAZENDA RIO GRANDE
181
Folha nº
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2018
Protocolo nº 8943/2018
Processo Administrativo nº. 065/2018

ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações,
Ref. : Tomada de Preços nº. **04/2018**

Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de **Tomada de Preços nº 04/2018**, que tem por com objeto **a Contratação de empresa para pavimentação asfáltica nas Ruas José Miranda e Manoel Claudino Barbosa, com extensão total de 397,18 metros (sendo 98,37 metros cúbicos de revestimento CBUQ a serem aplicados na pista de rolagem), compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.**

Item	Descrição	Valor Total Global
01	Contratação de empresa para pavimentação asfáltica nas Ruas José Miranda e Manoel Claudino Barbosa, com extensão total de 397,18 metros (sendo 98,37 metros cúbicos de revestimento CBUQ a serem aplicados na pista de rolagem), compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.	R$

AQUI DEVERÃO ESTAR DISPOSTOS TODOS OS ITENS INTEGRANTES DA PLANILHA DE SERVIÇOS COM OS VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS, COM OS RESPECTIVOS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS (PROPOSTOS PELA LICITANTE), ONDE SE DEMONSTRE DE FORMA CLARA E OBJETIVA TODOS OS PONTOS QUE, CALCULADOS, DERAM ORIGEM AO VALOR TOTAL DA PROPOSTA, TUDO CONFORME PLANILHA DETALHADA CONSTANTE DO "PROJETO BÁSICO" PARA CADA UMA DAS RUAS.

ESTA EXIGÊNCIA É NECESSÁRIA PARA ANÁLISE, ENTENDIMENTO E JULGAMENTO, POR PARTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

VALOR PROPOSTO = ... (.....).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006. **[somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte - ME/EPP]**

Local, __ de ___ de 201X.

(nome legível, RG n° e assinatura do responsável legal)

PM FAZENDA RIO GRANDE
182
Folha nº
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2018
Protocolo nº 8943/2018
Processo Administrativo nº. 065/2018

ANEXO VIII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Tomada de Preços n.° 04/2018

Objeto: Contratação de empresa para pavimentação asfáltica nas Ruas José Miranda e Manoel Claudino Barbosa, com extensão total de 397,18 metros (sendo 98,37 metros cúbicos de revestimento CBUQ a serem aplicados na pista de rolagem), compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações:

Declaramos que o _____, representante da proponente _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, devidamente credenciado, visitou os locais da execução do objeto da licitação em epígrafe, tomando conhecimento de todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, aceitando como válida a situação em que se encontra, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Fazenda Rio Grande, ___ de _____ de 201X

_____
carimbo, nome, RG nº e
assinatura do responsável legal do licitador

_____
Nome e assinatura do representante da proponente

OBS. Deverá ser emitido em papel timbrado do Município.

PM FAZENDA RIO GRANDE
183
Folha nº
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2018
Protocolo nº 8943/2018
Processo Administrativo nº. 065/2018

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Declaramos para os devidos fins e direito e sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. 04/2018**, instaurado pela Prefeitura do /Município de Fazenda Rio Grande, que:

Possuímos Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceitamos como válida a situação em que se encontra assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, para a execução de **pavimentação asfáltica nas Ruas José Miranda e Manoel Claudino Barbosa, com extensão total de 397,18 metros (sendo 98,37 metros cúbicos de revestimento CBUQ a serem aplicados na pista de rolagem), compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.**

LOCAL, DIA de MÊS de 201X.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

PM FAZENDA RIO GRANDE
184
Folha nº
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2018
Protocolo nº 8943/2018
Processo Administrativo nº. 065/2018

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Tomada de Preços n.° 04/2018

Objeto: Contratação de empresa para pavimentação asfáltica nas Ruas José Miranda e Manoel Claudino Barbosa, com extensão total de 397,18 metros (sendo 98,37 metros cúbicos de revestimento CBUQ a serem aplicados na pista de rolagem), compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações:

Declaramos que a proponente _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____:

a) Manterá, durante toda a execução da obra, no mínimo, um Profissional indicando que atuará como Responsável Técnico;
b) Para fins de contratação, comprovará que o(s) profissional(s) indicado(s) como Responsável (is) Técnico(s), pertence(m) ao quadro permanente da empresa, através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa. Caso o(s) Profissional (is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente);
c) De que se vencedora, para fins de contratação, indicará um Profissional que atuará como Engenheiro Preposto, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à aplicação da penalidade previstas em edital e no contrato;
d) Dispõe de pessoal e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto desta licitação;
e) Assume inteira a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;

Fazenda Rio Grande, ___ de _____ de 201X

_____
carimbo, nome, RG nº e
assinatura do responsável legal do licitador

_____
Nome e assinatura do representante da proponente ou pessoa com procuração (devendo cópia desta ser juntada no envelope de Habilitação).

PM FAZENDA RIO GRANDE
185
Folha nº
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2018
Protocolo nº 8943/2018
Processo Administrativo nº. 065/2018

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Tomada de Preços n.° 04/2018

Objeto: Contratação de empresa para pavimentação asfáltica nas Ruas José Miranda e Manoel Claudino Barbosa, com extensão total de 397,18 metros (sendo 98,37 metros cúbicos de revestimento CBUQ a serem aplicados na pista de rolagem), compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Declaramos que a proponente _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, dispõe de Equipamentos e Ferramentas mínimas, indispensáveis à realização dos serviços, na qual constem, no mínimo, os seguintes equipamentos:

Item
• Motoniveladora 140 HP
• Carregadeira frontal de pneus 170 HP
• Rolo pé-de-carneiro autopropelido VAP-55 8,3 HP
• Rolo vibratório liso autopropelido 11 t
• Rolo tandem liso 6-8 t
• Rolo pneus autopropelido 20 t
• Retroescavadeira 62 HP
• Escavadeira Hidráulica
• Caminhão tanque 10.000 l
• Caminhão espargidor de asfalto 6.000 l
• Caminhão basculante 10,0 m3
• Tanque depósito de asfalto a frio 20.000 l
• Tanque depósito de asfalto maçarico 20.000 l
• Usina solos brita graduada 350 t/h
• Usina de asfalto gravimétrica 60/80 t/h
• Vibro acabadora esteiras 98 t/h
• Vassoura mecânica rebocável 11
• Distribuidor de agregados – rebocável

a) A comprovação de disponibilidade dos equipamentos deverá ser realizada diretamente ao fiscal da obras, quando do início dos serviços.

Fazenda Rio Grande, ___ de _____ de 201X

_____
carimbo, nome, RG nº e
assinatura do responsável legal do licitador

PM FAZENDA RIO GRANDE
186
Folha nº
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2018
Protocolo nº 8943/2018
Processo Administrativo nº. 065/2018

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

À
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Tomada de Preços n.° 04/2018

Objeto: Contratação de empresa para pavimentação asfáltica nas Ruas José Miranda e Manoel Claudino Barbosa, com extensão total de 397,18 metros (sendo 98,37 metros cúbicos de revestimento CBUQ a serem aplicados na pista de rolagem), compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Declaramos que a proponente _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,dispõe, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes de equipe técnica no mínimo:

- Engenheiro Responsável técnico;
- Engenheiro Preposto;
- Mestre de Obras;

a) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que a presente declaração (Arquiteto/Engenheiro Civil) deverá participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela administração.

b) A comprovação de disponibilidade dos profissionais deverá ser realizada diretamente ao fiscal da obras, quando do início dos serviços.

Fazenda Rio Grande, ___ de _____ de 201X

_____
carimbo, nome, RG nº e
assinatura do responsável legal do licitador

PM FAZENDA RIO GRANDE
187
Folha nº
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2018
Protocolo nº 8943/2018
Processo Administrativo nº. 065/2018

ANEXO XIII - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA .....

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Márcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. ..... e inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., e assistido pelo (a) Procurador (a) do Município_____ OAB nº _____; e em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas_____ CPF nº_____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **.....**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º ....., Inscrição Estadual nº. ....., Inscrição Municipal nº. ....., estabelecida na R. ....., nº. ....., ..., CEP ....., Fone ..... por seu representante legal, **Sr. .....**, inscrito no CPF sob nº. ....., doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo protocolado sob nº. 8943/2018, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393, alem das clausulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)
Cláusula Primeira – O objeto do presente contrato é a **execução de pavimentação asfáltica nas Ruas José Miranda e Manoel Claudino Barbosa, com extensão total de 397,18 metros (sendo 98,37 metros cúbicos de revestimento CBUQ a serem aplicados na pista de rolagem), compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.**

Parágrafo Primeiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital da TOMADA DE PREÇOS 04/2018 e seus anexos, bem como e o Projeto Básico, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55,II, da Lei 8.666/93)
Cláusula Segunda – O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço global.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).
Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R$_____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas.

PM FAZENDA RIO GRANDE
188
Folha nº
Assinatura

Cláusula Quarta - Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

DO REAJUSTE DE PREÇO

Cláusula Sexta – Para reajuste de preço será considerado o INCC DI/FGV, o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DO PAGAMENTO

Cláusula Sétima – A CONTRATADA, por ocasião do(s) faturamento(s) inerente(s) ao objeto contratado, deverá, obrigatoriamente, comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários da execução dos serviços, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE, considerando o que dispõe o § 2º, do Artigo 71, da Lei nº. 8.666/93, com alterações subseqüentes.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado através de medições de cada Ordem de Serviço emitida, via depósito bancário em até 30 dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, desde de que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Obras Públicas e pelo Engenheiro responsável pela fiscalização.

Parágrafo Segundo: Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também as Certidões de Regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Conjunta da União, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, ART e Relatório Técnico.

Parágrafo Terceiro: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quarto: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;

b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

PM FAZENDA RIO GRANDE
189
Folha nº
Assinatura

e) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

Parágrafo Quinto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido no § 1° desta cláusula, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente considerando o INCC DI/FGV, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava – Após a assinatura do Contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Contratada deverá apresentar Plano de Trabalho descrevendo de forma sucinta e objetiva como pretende desenvolver suas atividades para cumprimento do objeto em epígrafe.

Parágrafo Primeiro: O Plano de Trabalho deve abordar as unidades construtivas constantes do Memorial Descritivo, mencionando: o conhecimento do problema, a metodologia executiva a ser utilizada, plano logístico a ser adotado, o detalhamento do Cronograma Físico e Financeiro, e condições de segurança para execução do objeto.

Parágrafo Segundo: Na entrega do Plano de Trabalho será agendada a reunião de início de contrato, a ser realizada até no máximo o décimo dia após a assinatura do Contrato, quando será procedida a análise do material apresentado para sua eventual adequação/validação, e apresentação das diretrizes do contrato e da fiscalização as quais deverão ser cumpridas no decorrer do contrato.

Parágrafo Terceiro: A reunião deverá ser realizada com a presença do Engenheiro Responsável Técnico, designados pela Contratada.

Parágrafo Quarto: O documento gerado na reunião, devidamente consolidado, deverá ser apresentado em duas vias em até 3 (três) dias úteis, para assinatura das partes, passando a fazer parte do Contrato.

Parágrafo Quinto: Para a reunião deverão ser apresentados os elementos relacionados abaixo:

- CEI – INSS;
- ART de execução da obra;
- Equipe Técnica e Administrativa da obra;
- Relação das subcontratadas, para apreciação e aprovação (se houver);
- Garantia de execução do Contrato;
- Cronograma de aquisição dos materiais.

Parágrafo Sexto: Eventuais pendências não solucionadas na reunião de início de Contrato constarão em uma relação de "Documentações Pendentes" e terão prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato para sua resolução. O não cumprimento ao estabelecido acima será fator impeditivo para realização do processo de medição de faturamento.

Parágrafo Sétimo: Em qualquer momento durante o contrato, havendo assuntos de relevância técnica e/ou contratual, poderá ser solicitado parecer de equipe de comissão técnica da Prefeitura para definições e determinações para garantir a continuidade do processo.

PM FAZENDA RIO GRANDE
190
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Oitavo: A empresa contratada deverá providenciar, antes do início da obra, a colocação de placa(s) indicativa(s), nas dimensões e quantidades abaixo discriminadas, conforme modelo a ser apresentado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e sem ônus algum para esta Secretaria.

d) 01 (uma) placa para cada obra, conforme dimensões e descrição prevista no Memorial Descritivo, sendo que o texto será definido pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, quando da emissão da Ordem de Serviço.

e) A empresa contratada deverá providenciar, ainda, durante a execução das obras, a colocação nos locais de trabalho de: placa (s) de sinalização, nas dimensões e quantidades a serem determinadas pelo Contratante, conforme modelo a ser apresentado: fitas e outros sinalizadores pertinentes.

f) Caso a fiscalização venha a constatar o não cumprimento destes itens, a Secretaria Municipal de Obras Públicas, se reserva o direito de aplicar à contratada multa de 1% (um por cento), sobre o valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Parágrafo Nono: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

a) Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;

b) A contratada, neste ato, indica como responsável técnico _____, inscrito no CREA/CAU sob nº _____, RG, CPF, bem como apresenta o seguinte documento comprobatório de vínculo _____, tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

Parágrafo Décimo: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a conseqüente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Décimo Primeiro: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Décimo Segundo: O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura da Ordem de Serviço.

Parágrafo Décimo Terceiro: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo fiscal da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) definitivamente, pelo fiscal da obra e pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais

b1) Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, é obrigação da contratada proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

PM FAZENDA RIO GRANDE
191
Folha nº
Assinatura

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

Funcional	Fonte
08.01 15.451.0010 1.003.4.4.90.51.	1000
08.01 15.451.0010 1.003.4.4.90.51.	1809

DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA

Cláusula Décima – Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada apresenta, neste ato, garantia para a prestação dos serviços, no valor de **R$ XXXX (XXXXXXX),** equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de **(MENCIONAR QUAL A GARANTIA PRESTADA, OBSERVADAS AS FORMAS ADMITIDAS .....)**

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada quando decorridos 3 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

Parágrafo Segundo: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art., 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Primeira – São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer as especificações e serem aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo sem ônus algum ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital de Tomada de Preços 04/2018:

a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as técnicas constantes no Projeto Básico, bem como implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços;
b) Dispor de todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive veículos que forem necessários para a execução da obra, em especial aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório;
c) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, conforme Projeto Básico, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra;
d) Submeter, quando requisitado pela contratante, os materiais utilizados na execução da obra à prévia aprovação, arcando inclusive com os testes de qualidade quando necessário, responsabilizando-se pela troca dos mesmos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas até a aprovação final;

PM FAZENDA RIO GRANDE
192
Folha nº
Assinatura

e) Manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, um Livro de Ocorrências, que deverá ser entregue ao Município, quando da entrega final dos serviços, sendo que o mesmo não poderá conter rasura sob qualquer hipótese, o qual receberá o visto do Fiscal de Obras semanalmente como forma de fiscalização;

f) Somente disponibilizar no canteiro de obras, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional;

g) Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme;

h) Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico);

i) Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO;

j) Obedecer às Normas de Projeto e Execução de Obras da Secretaria Municipal de Obras Públicas, tomando delas, expresso conhecimento;

k) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Obras Públicas;

l) Respeitar, na execução das obras e serviços, as características ambientais da região, obrigando-se, ainda, a transportar para local apropriado, aprovado pelo CONTRATANTE, os entulhos e lixos de quaisquer naturezas, provenientes das obras e serviços;

m) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução;

n) Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades;

o) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE;

p) Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE;

q) Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação;

r) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subseqüentes;

s) Providenciar, antes do início dos trabalhos e durante a execução dos mesmos, o fornecimento dos documentos exigidos na Cláusula Oitava, Parágrafo Oitavo do presente Contrato;

t) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o

PM FAZENDA RIO GRANDE
193
Folha nº
Assinatura

CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

u) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação;

v) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;

w) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas as requisições de correções feitas pela Contratante;

x) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

y) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

z) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

aa) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

bb) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA;

cc) A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;

dd) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

ee) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação;

ff) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

gg) Prestar a garantia de cumprimento de contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do preço global, necessário para assinatura do presente instrumento mediante escolha da modalidade que mais lhe convier, de acordo com a cláusula oitava deste contrato.

hh) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;

c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

d) Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela contratada;

PM FAZENDA RIO GRANDE
194
Folha nº
Assinatura

e) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento da obra;
f) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto da obra, sob pena de descumprimento contratual;
g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Cláusula Décima Segunda – CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total das obras objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula Oitava deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente as obras, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Cláusula Décima Terceira – Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Caso venha a ser necessária na obra contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente na Secretaria Municipal de Obras Públicas, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo, considerando os valores de desconto da Planilha de Custo da Proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Segundo: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Cláusula Décima Quarta – A fiscalização da obra bem como a verificação do atendimento às especificações do Projeto Básico ficará a cargo do Engenheiro Civil Gustavo Gonçales Quadros, CREA/PR 72.224/D, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Parágrafo Primeiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

PM FAZENDA RIO GRANDE
195
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Segundo: O fiscal citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização e gestão do Contrato ficarão a cargo da servidora Genilce da Rocha Leite, matrícula 21.601, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução das obras, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis no canteiro das obras: os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obras o "Diário de Ocorrências" o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Sexto: Quando for o caso e a critério da fiscalização da Contratante, para início de uma nova etapa da obra, a etapa anterior deverá ser submetida à aprovação de laboratório e/ou topografia indicada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, tendo em vista a necessidade de verificação, por uma terceira empresa especializada, que a parcela da obra concluída tem suporte técnico para receber a seqüência da obra, sendo responsabilidade da Contratada arcar com todos os ônus e custos decorrentes de tal verificação.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios e laudos que se fizerem necessários nas obras. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento das obras e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providencias deve ser decidida e informada por escrito.

Parágrafo Nono: Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo: A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer co-responsabilidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

Parágrafo Décimo Segundo: A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

PM FAZENDA RIO GRANDE
196
Folha nº
Assinatura

a. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;
b. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
c. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
d. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
e. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
f. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou seqüência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;
g. Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;
h. Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
i. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
j. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato, os quais deverão ser realizados às expensas da contratada.
k. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
l. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

Parágrafo Décimo Terceiro: Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

Parágrafo Décimo Quarto: A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

Parágrafo Décimo Quinto: As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

Cláusula Décima Quinta – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento das obras colocar a disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

PM FAZENDA RIO GRANDE
197
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Primeiro: Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, dentro do canteiro de obras ou fora dele, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer as normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Transito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente, a afixação de adesivo ou placa em todos os equipamentos/veículos destinados à execução do objeto do Contrato, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, sendo vedada a utilização de tais equipamentos/veículos com tal identificação em outras obras e/ou serviços que não correspondam ao objeto do presente Contrato.

Parágrafo Quinto: É vedada à CONTRATADA a utilização de placas de sinalização padrão da P.M de Fazenda Rio Grande, bem como de equipamentos ou veículos com a indicação de "A SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE", em serviços não contratados pelo CONTRATANTE. No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento a este item, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Parágrafo Sexto: Compete à CONTRATADA observar que veículos pesados a serem utilizados na execução dos serviços somente poderão trafegar por vias definidas pela Fiscalização, sendo que as cargas e descargas de materiais de construção somente poderão ocorrer através de autorização, por escrito da FAZTRANS, inclusive quanto ao acesso de caminhões de dimensões e capacidade limitada de carga.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser constatado pela fiscalização do CONTRATANTE, o trafego dos veículos pesados em vias não autorizadas, a CONTRATADA será notificada e deverá recompor, às suas expensas, todo e qualquer pavimento ou calçamento que por ventura venha a ser danificado em sua decorrência. Caso a CONTRATADA não venha a recompor os danos causados, o Contratante se reserva o direito de realizar os mesmos, descontando da fatura devida à CONTRATADA os valores despendidos para tal fim, ficando inclusive, a empresa, sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei, no instrumento convocatório e cláusulas do presente contrato.

Parágrafo Oitavo: Compete a CONTRATADA observar que o trafego de veículos pesados sobre a calçada existente entre a obra e a rua, deverá ser realizada através da utilização de uma proteção especial em chapa de aço. No caso de ocorrência de qualquer dano em decorrência de tal trafego, obriga-se a CONTRATADA a repará-lo aplicando-se, para tanto, pelo CONTRATANTE o estabelecido no parágrafo anterior.

Cláusula Décima Sexta – A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu inicio, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.

PM FAZENDA RIO GRANDE
198
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Único: No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Cláusula Décima Sétima – A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução das obras contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Oitava – A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como conseqüência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "Parágrafo Sexto, letra "a", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

PM FAZENDA RIO GRANDE
199
Folha nº
Assinatura

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto da Clausula Décima Oitava, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar a contratada as seguintes sanções:

a) Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
b) Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou

PM FAZENDA RIO GRANDE
200
Folha nº
Assinatura

subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no projeto básico, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na aliena "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato,

PM FAZENDA RIO GRANDE
201
Folha nº
Assinatura

sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, em a contratada não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

i) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, em a contratada, após tal apresentação, não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

j) Em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

k) Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da certidão negativa de débitos da obra, documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não

PM FAZENDA RIO GRANDE
202
Folha nº
Assinatura

apresentação da certidão negativa de débitos da obra, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

Parágrafo Décimo Sexto: Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 01 (um) ano; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Décimo Sétimo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Décimo Oitavo: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Décimo Nono: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

Parágrafo Vigésimo: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Nona – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima – O presente contrato está vinculado à Tomada de Preços 04/2018.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima Primeira – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

PM FAZENDA RIO GRANDE
203
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima Segunda – O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Terceira – As partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, ...

MÁRCIO CLAUDIO WOZNIACK
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
CONTRATANTE

_____
.....
CONTRATADO

_____
(nome) OAB nº_____
Procurador (a) do Município

_____
(nome e CPF)
Secretário Municipal de Obras Públicas

Testemunhas:

Nome: ..... Assinatura: _____

Nome: ..... Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
204
Folha nº

Protocolo nº: 8943 / 2018
Ofício nº: _____/_____ **Requerente:** S. M. Obras

Ao Procurador - Fábio:

Remeto o processo para análise e parecer quanto à minuta do edital.

Dandhara L. L. A. dos Santos
Compras e Licitações
Matrícula 353.236

25/04/2018

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
205
Folha nº

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 261/2018

Processo nº 10019/2018

Interessado: Secretaria Municipal de Obras Públicas

Objeto: Avaliação de minuta de edital de licitação

Requer a Comissão de Licitação a análise da minuta do edital de licitação modalidade Tomada de Preços sob nº 004/2018 e respectiva Minuta de Contrato, para a execução de obras de pavimentação asfáltica nas ruas José Miranda e Manoel Claudino Barbosa.

Da análise da minuta do edital e respectivo Contrato de Prestação de Serviços apresentados, conclui-se que foi observada a legislação pertinente, artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, analisando os aspectos estritamente jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame.

Saliente-se, contudo, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de abril de 2018.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
206
Folha nº
Oa

Protocolo nº: 8943/2018
Ofício: 116/2018
Requerente: Secretaria Municipal de Obras Públicas

À Secretaria Municipal de Administração:

Remeto o processo para análise e manifestação quanto ao prosseguimento do processo e publicação do edital.

Após, favor remeter ao Gabinete para autorização do Sr. Prefeito.

Dandhara L. L. A. dos Santos
Compras e Licitações
Matricula 353.236

25/04/2018

Claudemir José Andrade
Secretário M. de Administração
Decreto 3626/14

AUTORIZO
OBEDECIDAS AS FORMALIDADES
LEGAIS EM 25/04/18
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Compras para providencial

Helena Caroline de Araujo
Assessora e Coordenadora
Matricula nº.355880

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
Comissão Permanente de Licitações

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 207

TOMADA DE PREÇOS N°. 04/2018
Processo Administrativo nº 065/2018 / Protocolo nº 8943/2018
Tipo de licitação: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para pavimentação asfáltica nas Ruas José Miranda e Manoel Claudino Barbosa, com extensão total de 397,18 metros (sendo 98,37 m³ de revestimento CBUQ a serem aplicados na pista de rolagem), conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.

LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998.

Horário/Data da Abertura: às **09h00min** do dia **22 de Maio de 2018**.

Horário/Data de Protocolo dos Envelopes: até as **08h50min** do dia **22 de Maio de 2018**.

Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações. - Sala de Licitações da Prefeitura.

O edital completo estará à disposição dos interessados entre os dias 02 a 22 de Maio de 2018, no endereço eletrônico ***http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/*** e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de Abril de 2018.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
SEÇÃO DE ATOS OFICIAIS
PUBLICADO EM: 25/04/18
Robinson Figueiredo Lopes
Seção de Atos Oficiais
Port. 004/15

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ

Comissão Permanente de Licitações

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
208
Folha nº

TOMADA DE PREÇOS N°. 04/2018
Processo Administrativo nº 065/2018 / Protocolo nº 8943/2018
Tipo de licitação: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para pavimentação asfáltica nas Ruas José Miranda e Manoel Claudino Barbosa, com extensão total de 397,18 metros (sendo 98,37 m³ de revestimento CBUQ a serem aplicados na pista de rolagem), conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.

LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998.

Horário/Data da Abertura: às **09h00min** do dia **22 de Maio de 2018**.

Horário/Data de Protocolo dos Envelopes: até as **08h50min** do dia **22 de Maio de 2018**.

Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações.
- Sala de Licitações da Prefeitura.

O edital completo estará à disposição dos interessados entre os dias 02 a 22 de Maio de 2018, no endereço eletrônico ***http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/*** e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de Abril de 2018.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

Publicado no Orgão Oficial do Município
Nº. 1101 Pg.
Data: de 23 a 29
abril de 2018

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
209
Folha

COMPRAS & LICITAÇÕES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE NOVA DATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2018
Processo Administrativo nº. 020/2018 / Protocolo nº 26.508/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de Preços para locação de grades de proteção, organizador de fluxo, chapa de fechamento e tabiado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.
LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.
Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: **14 de Maio de 2018, às 09h00min.**
LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações.
O edital completo estará à disposição dos interessados 02 a 14 de Maio de 2018, no endereço www.fazendariogrande.pr.gov.br e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de Abril de 2018.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE NOVA DATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2018
Processo Administrativo nº. 043/2018 / Protocolo nº 4560/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de colchões para berço para os CMEI's - Centro Municipal de Educação Infantil do Município de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação
LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.
Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: **24 de Maio de 2018, às 09h00min.**
LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações.
O edital completo estará à disposição dos interessados 02 a 24 de Maio de 2018, no endereço http://www.fazendariogrande.pr.gov.br e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de Abril de 2018.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Presidente da CPL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE NOVA DATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2018
Processo Administrativo nº. 050/2018 / Protocolo nº 24.235/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos, conforme solicitação das Secretarias Municipais.
LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.
Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: **16 de Maio de 2018, às 09h00min.**
LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações.
O edital completo estará à disposição dos interessados 02 a 16 de Maio de 2018, no endereço http://www.fazendariogrande.pr.gov.br e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de Abril de 2018.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2018
Processo Administrativo nº. 024/2018 / Protocolo nº 4555/2018

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Materiais de Higiene, conforme solicitação das Secretarias Municipais.
PARTICIPANTES: MAREJÃO DE CARNES SOLEDADE LTDA-ME, DENTAL OPEN COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP, PAPEL MASTER SUL LTDA, K.D.P. COMERCIAL EIRELI-ME, KELLY A. D. S MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS-ME, SIGPLAST COMERCIAL LTDA, PKB PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - MÁXIMA ATACADISTA EIRELI-ME, P.A.S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, TIAGO DANIEL VEDANI-ME - ZELI ODETE DA SILVA ME, REDE DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA-ME, ARAUSUPRI INFORMÁTICA LTDA-EPP, J.P. DE LIMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, COMERCIAL PRINTLUX LTDA-ME, KLEBER DE MOURA DALABONA & CIA LTDA-ME, COMERCIAL MULTIVILLE LTDA-EPP, ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA e MEGA EMPREENDIMENTOS LTDA
ASSUNTO: Abertura do Envelope de Habilitação da empresa ARAUSUPRI INFORMÁTICA LTDA-EPP, apresentar o resultado da análise das amostras, e declarar os vencedores do certame.
DATA/HORA: 08 de Maio de 2018, às 09h00min
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de Abril de 2018.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Presidente Municipal
Portaria nº 111/2017

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2018
Processo Administrativo nº. 066/2018 / Protocolo nº 24.481/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Balanças Eletrônicas Digitais, Paleteiras e Termômetros Digitais para alimentos, conforme solicitação das Secretarias Municipais.
LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Municipal nº. 260/2005 e Decretos Municipais nº. 1095/2005 e 1254/2006.
Data para entrega dos envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação: **23 de Maio de 2018, às 09h00min.**
LOCAL: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações.
O edital completo estará à disposição dos interessados 02 a 23 de Maio de 2018, no endereço http://www.fazendariogrande.pr.gov.br e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de Abril de 2018.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE -
PARANÁ
Comissão Permanente de Licitações

TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2018
Processo Administrativo nº 065/2018 / Protocolo nº 8943/2018
Tipo de licitação: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para pavimentação asfáltica nas Ruas José Miranda e Manoel Claudino Barbosa, com extensão total de 397,16 metros (sendo 98,37 m² de revestimento CBUQ a serem aplicados na pista de rolagem), conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.
LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998.
Horário/Data da Abertura: às **09h00min** do dia **22 de Maio de 2018**.
Horário/Data de Protocolo dos Envelopes: até as **08h50min** do dia **22 de Maio de 2018**.
Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações. - Sala de Licitações da Prefeitura.
O edital completo estará à disposição dos interessados entre os dias 02 a 22 de Maio de 2018, no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de Abril de 2018.

Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 02/2018, o qual tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de computadores, notebooks e periféricos, conforme solicitação da Divisão de Tecnologia de Informação - Secretaria Municipal de Administração, e ADJUDICA o objeto em favor das empresas:

LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER – EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.162.386/0001-17, vencedor do item 05, com o valor unitário de R$ 1820,00 (um mil oitocentos e vinte reais) e item 13, com o valor unitário de R$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais);

CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.972.582/0001-94, vencedor do item 07, com o valor unitário de R$ 265,00 (duzentos e sessenta e seis reais), item 08, com o valor unitário de R$ 0,81 (oitenta e um centavos), item 09, com o valor unitário de R$ 29,45 (vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos), item 10, com o valor unitário de R$ 12,98 (doze reais e noventa e oito centavos), item 11, com o valor unitário de R$ 23,90 (vinte e um reais e noventa centavos) e item 12, com o valor unitário de R$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais);

INTERSOFT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.865.818/0001-16, vencedor do item 01, com o valor unitário de R$ 4.000,00 (quatro mil reais);

RIGO & RIGO COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA EM INFORMÁTICA – ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.063.456/0001-28, vencedor do item 02, com o valor unitário de R$ 5.220,00 (cinco mil duzentos e vinte reais), item 03, com o valor unitário de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), item 04, com o valor unitário de R$ 340,00 (oitocentos e quarenta reais), item 14, com o valor unitário de R$ 1.550,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais), item 15, com o valor unitário de R$ 5.220,00 (cinco mil duzentos e vinte reais) e item 16, com o valor unitário de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

O item 06 resultou deserto.

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 265/2018 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande, 27 de Abril de 2018.

MARCIO GLAUCIO WOZNIACK
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 26/2018

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao item 19.5 e item 19.6 do edital e Art. 45, incisos XV e XVIII da Lei Federal 10.520/2002, para atendimento ao princípio da publicidade e exercício de eventual direito de recurso (classificação/habilitação); e/ou Impugnação (laudos de análises), torna público o Resultado de análise das Amostras e declara os vencedores do Pregão Presencial nº 26/2018, com objeto o Registro de Preços para aquisição de dietas especiais, para atender as necessidades da UPA 24h, Vigilância Sanitária e Divisão de Atenção Básica, tendo como vencedoras as seguintes empresas: **MERCO SOLUÇÕES EM SAUDE S.A**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.912.618/0001-83, vencedora dos itens 01 e 04, com o valor total de R$ 44.813,75 (quarenta e quatro mil trezentos e treze reais e setenta e cinco centavos); **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.617.319/0005-78, vencedora do item 08, com o valor total de R$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais); **SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS-ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.640.163/0001-33, vencedora dos itens 01, 02, 05, 06, 18, 26, 27, com o valor total de R$ 71.555,75 (setenta e um mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos); **INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA-EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 24.558.613/0001-89, vencedora dos itens 11, 12, 17, 19, 23, 29, 33, com o valor total de R$ 145.034,56 (cento e quarenta e cinco mil e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos); **EFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI-EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.554.718/0001-18, vencedora dos itens 15, 16, 24, 25, 32, com o valor total de R$ 134.412,00 (cento e trinta e quatro mil quatrocentos e doze reais); **VACCARIN & ALFE ITDA-ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 16.674.437/0001-27, vencedora dos itens 07, 09, 10, 20, 28, com o valor total de R$ 91.520,50 (noventa e um mil quinhentos e vinte reais e cinquenta centavos); e **PRO-VITA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.889.336/0001-45, vencedora dos itens 13, 14, 21, 22, 30, 31, 34, 35, com o valor total de R$ 244.521,80 (duzentos e quarenta e quatro mil quinhentos e vinte e um reais e oitenta centavos);

O Resultado da análise das amostras encontra-se com vista franqueada aos interessados no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br/servicos/licitacoes/ e junto à Comissão Permanente de Licitações na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura.

Fazenda Rio Grande, 27 de Abril de 2018.

Carlos Henrique Reis dos Santos
Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Retifica-se a publicação da Dispensa de Licitação nº 16/2018, publicada no Órgão Oficial do Município nº 1099, Edição Extra de 19 de Abril de 2018, referente ao valor do Contratado.

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 016/2018

PROTOCOLO: 8395/2018
Objeto: Dispensa de Licitação aquisição de Kit de captura de imagens para emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social.

ONDE SE LÊ:

VALOR: R$ 2.870,00 (dois mil oitocentos e setenta reais)

LEIA-SE:

VALOR: R$ 5.740,00 (cinco mil setecentos e quarenta reais).

FAZENDA RIO GRANDE
210
Folha

Siemens Healthineers e Grupo Hermes Pardini firmam parceria

A Siemens Healthineers deu mais um grande passo para a expansão da medicina diagnóstica de precisão ao anunciar parceria com o Grupo Hermes Pardini, de Minas Gerais, para a execução do Projeto Enterprise. O projeto consiste na construção do laboratório de análises clínicas com a maior capacidade produtiva do mundo e o mais complexo – podendo ser processados até 110 milhões de tubos de amostra por ano após a conclusão, em Vespasiano, município da Grande Belo Horizonte (MG). Profissionais da Siemens Healthineers do Brasil, da América Latina e dos Estados Unidos participaram da elaboração do projeto, que foi proposto há um ano pelo Grupo Hermes Pardini e deve começar a operar integralmente em 14 meses. A implementação do projeto será realizada sem interferir na atual operação.

O Enterprise irá funcionar 24 horas em uma área construída de 3.500 metros quadrados, sendo 2.400 metros quadrados ocupados por mais de uma centena de soluções da Siemens Healthineers, maior fornecedor do projeto, todas conectadas à Atellica Magline™, primeira esteira de alta velocidade (high throughput, na linguagem do mercado) da América Latina e a 5ª do mundo. É também a maior do mundo, com mais de 330 metros de comprimento, e será utilizada para distribuição automática dos tubos de amostras para os equipamentos de acordo com a especificidade dos exames prescritos pelos médicos. Outro diferencial, é que ao contrário dos sistemas convencionais, onde os tubos das amostras precisam ser movidos manualmente entre os diferentes analisadores, a esteira do projeto atua dentro do conceito One Touch One Flow, que elimina a necessidade de intervenção manual, melhorando assim, a rastreabilidade das mesmas amostras e diminuindo o tempo de entrega dos resultados.

Ika contrata novo gerente comercial

A Ika, marca paranaense de malas de viagem, acaba de anunciar a contratação de um novo gerente comercial. O executivo Marcelo Montanari, com mais de 15 anos de experiência no segmento, assumiu a função este mês. Montanari foi responsável por gerenciar as equipes de vendas da Primícia no Sul e Sudeste, desde o início dos anos 2000. Além de desenvolver e gerir a equipe de vendedores trabalha no gerenciamento de vendas com Key Accounts, abertura de novos nichos, gestão de portfólio de produtos e apoio ao marketing. Com pós-graduação em Marketing, Montanari é formado em Publicidade e Propaganda pela Universidade de São Caetano do Sul, em São Paulo.

Indústria de alimentos e bebidas visa reduzir perdas

Levantamento realizado com profissionais de empresas do setor de alimentos e bebidas revela que metade considera implementar melhorias para redução de custos e otimização de processos. Os dados são resultado de sondagem on-line realizada na última semana pela Tetra Pak com participantes do webinar Manutenção Produtiva Total (TPM): Estratégias para melhorar suas operações na indústria de alimentos e bebidas. A conferência digital, realizada ao vivo, contou com a participação profissionais de diversos segmentos da indústria, em 177 pontos de acesso em todo o País.

Por meio de exemplos e cases desenvolvidos pela Tetra Pak em todo o mundo, Fernando Caprioli, Diretor de Serviços Técnicos, Herbert Coelho, Consultor Expert de Serviços, e Michele Gassi, Gerente de Comunicação, compartilharam com o público o conhecimento adquirido pela empresa ao longo de quase duas décadas na implementação da metodologia na própria Tetra Pak e em 42 sites de clientes. "Com a implementação do TPM, é possível melhorar o desempenho do negócio por meio da compreensão das perdas e implementação de melhorias sustentáveis. Com isso, o resultado é uma produção maior, mais flexível e previsível", informa Caprioli.

ILOG firma parceria com a Universidade Positivo

Afim de expandir as oportunidades de capacitação e crescimento profissional de parceiros e colaboradores, o Instituto de Logística Reversa – ILOG estabeleceu convênio com a Universidade Positivo (UP) na cidade de Curitiba. A parceria concede descontos de 10% nas mensalidades para os cursos técnicos e de graduação e pós-graduação oferecidos pela instituição, e podem ser aproveitados tanto por beneficiários diretos do ILOG quanto por beneficiários indiretos, como cônjuges e filhos.

Os descontos são válidos por tempo indeterminado e podem ser aplicados em qualquer um dos mais de 300 cursos de graduação e pós-graduação oferecidos pela Universidade Positivo, nas modalidades presencial, semipresencial e a distância. Para requerer o benefício, o colaborador ou parceiro deve solicitar uma declaração para o ILOG e apresentar no ato da matrícula e nas rematrículas durante todo o curso.

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2018
Processo Administrativo nº. 066/2018 / Protocolo nº 24.481/2017
Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Balanças Eletrônicas Digitais, Paleteiras e Termômetros Digitais para alimentos, conforme solicitação das Secretarias Municipais. **LEGISLAÇÃO**: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. **Data/Horário da Abertura**: 23 de Maio de 2018, às 09h00min. **Local**: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados de 02 a 23 de Maio de 2018, no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de Abril de 2018.
Carlos Henrique Reis dos Santos
Presidente da CPL

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE NOVA DATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2018
Processo Administrativo nº. 020/2018 / Protocolo nº 26.508/2017
Tipo: Menor Preço por Lote

OBJETO: Registro de Preços para locação de grades de proteção, organizador de fluxo, chapa de fechamento e tablado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura. **LEGISLAÇÃO**: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. **Data/Horário da Abertura**: 14 de Maio de 2018, às 09h00min. **Local**: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados de 02 a 14 de Maio de 2018, no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de Abril de 2018.
Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE NOVA DATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2018
Processo Administrativo nº. 043/2018 / Protocolo nº 4560/2018
Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de colchões para berço para os CMEI's - Centro Municipal de Educação Infantil do Município de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação **LEGISLAÇÃO**: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. **Data/Horário da Abertura**: 24 de Maio de 2018, às 09h00min. **Local**: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados de 02 a 24 de Maio de 2018, no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de Abril de 2018.
Carlos Henrique Reis dos Santos
Presidente da CPL

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE NOVA DATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2018
Processo Administrativo nº. 050/2018 / Protocolo nº 24.235/2017
Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos, conforme solicitação das Secretarias Municipais. **LEGISLAÇÃO**: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. **Data/Horário da Abertura**: 16 de Maio de 2018, às 09h00min. **Local**: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados de 02 a 16 de Maio de 2018, no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de Abril de 2018.
Carlos Henrique Reis dos Santos
Presidente da CPL

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2018
Processo Administrativo nº. 065/2018 / Protocolo nº 8943/2018
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para pavimentação asfáltica nas Ruas José Miranda e Manoel Claudino Barbosa, com extensão total de 397,18 metros (sendo 98,37 m² de revestimento CBUQ a serem aplicados na pista de rolagem), conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo. **LEGISLAÇÃO**: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998. **Horário/Data da Abertura**: às **09h00min** do dia **22 de Maio de 2018. Horário/Data de Protocolo dos Envelopes**: até as **08h50min** do dia **22 de Maio de 2018. Local**: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações - - Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados entre os dias 02 a 22 de Maio de 2018, no endereço eletrônico *http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/* e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de Abril de 2018.
Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 02/2018, o qual tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de computadores, notebooks e periféricos, conforme solicitação da Divisão de Tecnologia de Informação - Secretaria Municipal de Administração, e ADJUDICA o objeto em favor das empresas: LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER – EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.162.386/0001-17, vencedor do item 05, com o valor unitário de R$ 1820,00 (um mil oitocentos e vinte reais) e item 13, com o valor unitário de R$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais); CAURE INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.972.582/0001-94, vencedor do item 07, com o valor unitário de R$ 266,00 (duzentos e sessenta e seis reais), item 08, com o valor unitário de R$ 0,81 (oitenta e um centavos), item 09, com o valor unitário de R$ 29,45 (vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos), item 10, com o valor unitário de R$ 12,98 (doze reais e noventa e oito centavos), item 11, com o valor unitário de R$ 21,90 (vinte e um reais e noventa centavos) e item 12, com o valor unitário de R$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais); INTERSOFT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.665.818/0001-16, vencedor do item 01, com o valor unitário de R$ 4.000,00 (quatro mil reais); RIGO & RIGO COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA EM INFORMÁTICA – ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.063.454/0001-28, vencedor do item 02, com o valor unitário de R$ 5.220,00 (cinco mil duzentos e vinte reais), item 03, com o valor unitário de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), item 04, com o valor unitário de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), item 14, com o valor unitário de R$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais), item 15, com o valor unitário de R$ 5.220,00 (cinco mil duzentos e vinte reais) e item 16, com o valor unitário de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). O item 06 resultou deserto. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 265/2018 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de Abril de 2018.
Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

CAIXA — MINISTÉRIO DA FAZENDA — BRASIL

AVISOS DE VENDA

Edital de Leilão Público nº 0019/2018/1º SFI PR

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, por meio da Gerência de Filial Alienar Bens Móveis e Imóveis - GILIE/CT, torna público aos interessados que venderá, pela maior oferta, respeitado o preço mínimo de venda, constante do anexo II, deste Edital, no estado físico e de ocupação em que se encontra(m), imóvel (is) recebido (s) em garantia, nos contratos inadimplentes de Alienação Fiduciária, discriminados no Anexo II do Edital. O Edital de Leilão Público - Condições Básicas, do qual é parte integrante o presente Aviso de Venda, estará à disposição dos interessados, no período de 23/04/2018 até 03/05/2018 em horário bancário, nas Agências da CAIXA situadas em PARANÁ, na Gerência de Filial Alienar Bens Móveis e Imóveis - GILIE/CT Rua José Loureiro, 195, Centro, Curitiba, PR e no escritório do **Leiloeiro credenciado MARCELO SOARES DE OLIVEIRA**, Rua Marechal Deodoro, 235 salas 101/102, Centro – CURITIBA/PR. O Edital estará disponível no (a) site da CAIXA http://www.caixa.gov.br/voce/habitacao - Encontre um Imóvel – Concorrências e leilões e no site do Leiloeiro: www.oleiloes.com.br. Os interessados que desejarem contar com financiamento ou utilizar recursos do FGTS, deverão dirigir-se às Agências da CAIXA, em tempo hábil para inteirar-se das condições gerais e habilitar-se ao crédito, se for o caso, antes do prazo estipulado para realização do leilão. O Leilão realizar-se-á no dia 03/05/2018, às 14h00, no **Auditório do Escritório do Leiloeiro, sito à Rua Marechal Deodoro, 235 salas 101/102, Centro – CURITIBA/PR, na presença dos interessados ou procuradores que comparecerem ao ato. A apresentação de lances também poderá ocorrer pela internet, através do site do leiloeiro – www.oleiloes.com.br.** A divulgação do resultado oficial do leilão será efetuada até o dia 07/05/2018 nos mesmos locais onde foi divulgado o Edital de Condições Básicas. Outras informações podem ser obtidas nesta GILIE/CT pelo e-mail giliect01@caixa.gov.br ou (41) 4501-9100 ou com o Leiloeiro (41) 99964-0825.

Edital de Leilão Público nº 0021/2018/1º SFI EMGEA PR

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF por meio da Gerência de Filial Alienar Bens Móveis e Imóveis - GILIE/CT, torna público aos interessados que venderá, pela maior oferta, respeitado o preço mínimo de venda, constante do anexo II, deste Edital, no estado físico e de ocupação em que se encontra(m), imóvel (is) recebido (s) em garantia, nos contratos inadimplentes de Alienação Fiduciária, de propriedade da EMGEA, discriminados no Anexo II do Edital. O Edital de Leilão Público - Condições Básicas, do qual é parte integrante o presente Aviso de Venda, estará à disposição dos interessados, no período de 23/04/2018 até 03/05/2018 em horário bancário, nas Agências da CAIXA situadas no PARANÁ, na Gerência de Filial Alienar Bens Móveis e Imóveis - GILIE/CT Rua José Loureiro, 195, Centro, Curitiba, PR e no escritório do **Leiloeiro credenciado MARCELO SOARES DE OLIVEIRA**, Rua Marechal Deodoro, 235 salas 101/102, Centro – CURITIBA/PR. O Edital estará disponível no (a) site da CAIXA http://www.caixa.gov.br/voce/habitacao - Encontre um Imóvel – Concorrências e leilões e no site do Leiloeiro: www.oleiloes.com.br. Os interessados que desejarem contar com financiamento ou utilizar recursos do FGTS, deverão dirigir-se às Agências da CAIXA, em tempo hábil para inteirar-se das condições gerais e habilitar-se ao crédito, se for o caso, antes do prazo estipulado para realização do leilão. O Leilão realizar-se-á no dia 03/05/2018, às 14h00, **no Auditório do Escritório do Leiloeiro, sito à Rua Marechal Deodoro, 235 salas 101/102, Centro – CURITIBA/PR, na presença dos interessados ou procuradores que comparecerem ao ato. A apresentação de lances também poderá ocorrer pela internet, através do site do leiloeiro – www.oleiloes.com.br.** A divulgação do resultado oficial do leilão será efetuada até o dia 07/05/2018 nos mesmos locais onde foi divulgado o Edital de Condições Básicas. Outras informações podem ser obtidas nesta GILIE/CT pelo e-mail giliect01@caixa.gov.br ou (41) 4501-9100 ou com o Leiloeiro (41) 99964-0825.

AGROPESP - AGROPECUÁRIA SÃO PAULO S/A - CNPJ/MF 04.965.968/0001-03 - **AVISO AOS ACIONISTAS** - Vem por meio deste aviso, comunicar que se acham à disposição dos senhores acionistas, na sede da Companhia, na Rua Carlos Cavalcanti, nº 441, bairro Centro, CEP: 84600-000, na cidade de União da Vitória, estado do Paraná, todos os documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2017. União da Vitória, 23 de abril de 2018. Nelson Thomasi - Diretor

AGROFLORESTAL SÃO CAETANO S.A. - CNPJ 75.713.081/0001-76 - **AVISO AOS ACIONISTAS** - Vem por meio deste aviso, comunicar que se acham à disposição dos senhores acionistas, na sede da Companhia, na Rua Carlos Cavalcanti, nº 441, bairro Centro, na cidade de União da Vitória, estado do Paraná, todos os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2017. União da Vitória, 23 de abril de 2018. **Nelson Thomasi** - Diretor

MADEIREIRA THOMASI S/A - CNPJ/MF sob o nº 81.637.431/0001-65 - **Aviso aos Acionistas** - Vem por meio deste aviso, comunicar que se acham à disposição dos senhores acionistas, na sede da Companhia, na Rua Carlos Cavalcanti, nº 441, bairro Centro, CEP: 84600-000, na cidade de União da Vitória, estado do Paraná, todos os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2017. União da Vitória, 23 de abril de 2018. Nelson Thomasi - Diretor

PUBLICIDADE LEGAL
3333-9800

SÚMULA DE REQUERIMENTO
DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

BALDAN INDUSTRIAL LTDA - EPP torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira instalada na Rodovia BR 116 - KM 129 na estrada do ganchinho no 39 , no município de Fazenda Rio Grande/PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE
RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

FABO BOMBAS E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ 82.369.810/0001-84 torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de CURITIBA, a Renovação da Licença de Operação para fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios, manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas instalada na Rua William Booth 2500, Curitiba/PR.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO nº 39/2018 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 28/2018 - **Objeto: "Abertura de processo para formação de Registro de Preços visando à aquisição de hortifrutigranjeiros para atender a demanda das Secretarias Municipais de Educação, Ação Social Cidadania e Funrebom".** A contratação será pelo período de 12 meses. **ABERTURA**: **15/05/2018**, às 14:00 horas, sessão será realizada na sala de licitações. **Critério de Julgamento**: **MENOR PREÇO POR ITEM. Edital**: Estará à disposição dos interessados **no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link licitação / licitações2018 / editais.** Pontal do Paraná, 27 de abril de 2018. Geraldo Martins Junior, Pregoeiro - Decreto nº 7078/2018.

MUNICÍPIO DE **PIRAQUARA** | Secretaria de Administração

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO N.º 27.025/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão Presencial, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO N.º 27.025/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2018**, que tem por objeto a aquisição de dietas enterais especializadas, suplementos/módulos nutricionais e fórmulas infantis, para atender os munícipes de Piraquara, **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **A.P. TORTELLI COM. PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Rua General Poliguara, n.º 1428 – lote 18 – barracão 19, bairro Novo Mundo, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 76.451.614/0001-87, **vencedora dos itens 25, 28 e 30**, pelo valor total de R$ 118.980,00 (cento e dezoito mil, novecentos e oitenta reais); **IMPLATECH EIRELI – EPP**, com sede na Rua Professor Duilio Calderari, n.º 1493 – sala 02, bairro Jardim Paulista, Campina Grande do Sul/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.246.996/0001-94, **vencedora dos itens 12, 16 e 17**, pelo valor total de R$ 29.693,60 (vinte e nove mil, seiscentos e noventa e três reais e sessenta centavos); **INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS**, com sede na Rua José de Alencar Guimarães, n.º 305, bairro Santa Quitéria, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 24.658.613/0001-89, **vencedora dos itens 11, 13, 14, 18, 21 22, 24 e 27**, pelo valor total de R$ 161.336,16 (cento e sessenta e um mil, trezentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos); **LFP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP**, com sede na Rua Fagundes Varela, n.º 962, Jardim Social, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 26.554.718/0001-13, **vencedora dos itens 8, 15, 23 e 29**, pelo valor total de R$ 82.272,00 (oitenta e dois mil, duzentos e setenta e dois reais); **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**, com sede na Rua Américo Firmino de Toledo, n.º 840 – barracão 06 e 07, bairro Uberaba, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.612.312/0005-78, **vencedora do item 26**, pelo valor total de R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais); **PRÓ-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**, com sede na Av. Dr. Gastão Vidigal, n.º 3413, Zona 28, Maringá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.869.336/0001-45, **vencedora do item 10**, pelo valor total de R$ 14.976,00 (quatorze mil, novecentos e setenta e seis reais); **SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS**, com sede na Av. Anita Garibaldi, n.º 2480 – sala 09, bairro Boa Vista, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 26.640.161/0001-33, **vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 6 e 19**, pelo valor total de R$ 54.499,20 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos); **VACCARIN E ALFF LTDA - ME**, com sede na Rua General Osório, n.º 3012, bairro Ciro Nardi, Cascavel/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.574.431/0001-27, **vencedora dos itens 5, 7, 9 e 20**, pelo valor total de R$ 67.474,56 (sessenta e sete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). **Valor total homologado e adjudicado: R$ 586.831,52** (quinhentos e oitenta e seis mil, oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos). Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 26 de abril de 2018. **Marcus Mauricio de Souza Tesserolli - Prefeito Municipal.**

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 27.288/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão Presencial, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO N.º 27.288/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2018**, que tem por objeto a aquisição de materiais cênicos exclusivo para Praça de Esportes e da Cultura - Termo de Compromisso 0363.458-82/2012 OGU/M CULTURA/2012 - Construção da Praça PEC - CEU 3.000m². **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado à empresa: **APPLAUSE BRASIL - TECNOLOGIA TEATRAL EIRELI**, com sede na Estrada Guilherme Weigert, n.º 1762, bairro Santa Cândida, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.740.002/0001-21, **vencedora do item 3**, pelo valor total de R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais); **SRB TELECOMUNICACOES EIRELI**, com sede na Av. Victor Ferreira do Amaral, n.º 1434, bairro Capão da Imbuia, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 21.000.092/0001-80, **vencedora dos itens 1 e 2**, pelo valor total de R$ 13.450,00 (treze mil, quatrocentos e cinquenta reais). **Valor total homologado e adjudicado: R$ 25.350,00** (vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta reais). Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 26 de abril de 2018. **Marcus Mauricio de Souza Tesserolli - Prefeito Municipal.**

AVISO DE RESULTADO DA HABILITAÇÃO
DA TOMADA DE PREÇO Nº. 06/2018

Objeto: Contratação de empresa para a Obra de Reforma e ampliação da Escola Rural Municipal Dona Júlia Wanderley, localizada na rua Vagner Luiz Boscardin, 55 – Aguas Claras - Piraquara/PR, com área total construída de 509,71m², conforme especificações contidas no ANEXO I – Projeto Básico. Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cujo resultado apresenta-se da seguinte forma: **HABILITADAS:** 1 - BRJ Construções Civis Ltda; 2 - Cataratas Incorporadora e Construtora Ltda Me; 3 - Deck Construtora de Obras Ltda; 4 - Engebs Construções e Empreendimentos Imobiliarios Me; 5 - Engefer Ferrovias Ltda Me; 6 - Engetau Construtora Ltda Me; 7 - Gdcoll Construção Civil Ltda Epp; 8 - PWB Manutenção Industrial Ltda. **INABILITADAS:** 1 - Bios Engenharia e Serviços Eireli Epp; 2 - Camargo e Camargo Construções e Serviços Ltda; 3 - Dual D Engenharia, Serviços e Assessoria Ltda Me.Salientamos que fica aberto o prazo de 05 (cinco) **dias uteis** para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual periodo. Piraquara, 27 de abril de 2018. Emerson Antonio Zapchau - Presidente da Comissão de Licitações

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADO**: ÁREA SUL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME-EPP, com **sede** na **Rua** Professor Orlando Sprenger Lobo nº326 – Tingui, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 14.574.771/0001-05.**DO OBJETO**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: Aditamento Quantitativo e Qualitativo ao contrato.**VALOR ADITADO**: R$15.735,82 (quinze mil, setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos). **DATA DA ASSINATURA**: 25 de abril de 2018.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADO**: ÁREA SUL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME-EPP, com **sede** na Rua Professor Orlando Sprenger Lobo nº326 – Tingui, Curitiba/PR, Inscrita no CNPJ sob n.º 14.574.771/0001-05. **DO OBJETO**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: Aditamento no prazo de execução e Aditamento Quantitativo e Qualitativo ao contrato.**VALOR ADITADO**: R$ 7.683,95 (sete mil e seiscentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO**: prorrogado por 01 (um) mês, resultando a data de 09/05/2018. **DATA DA ASSINATURA**: 25 de abril de 2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 88/2018
PREGÃO PRESENCIAL nº. 23/2018 – Processo nº. 3.416/2018

Objeto: Registro de preços para fornecimento de fita/tira reagente de exame convencional conhecido como urina tipo I ou elemento anormais do sedimento - EAS, para auxiliar no diagnóstico de doenças que comprometem diretamente a gestação, o que possibilita o manejo precoce das gestantes, diminuindo riscos de morbimortalidade materna e fetal e aquisição de testes rápidos de gravidez garantindo captação precoce de gestantes melhorando o acesso a usuárias do sistema único de Saúde da Prefeitura de Piraquara, pelo periodo de 12 (doze) meses. **Detentora da Ata**: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA-ME, com sede na Rua Vereador Arlindo Planas, 2059 – sala B – Gleba Patrimônio Maringá – Maringá-PR, inscrito no CNPJ sob nº. 13.415.600/0001-62, vencedora dos itens 1 e 2, pelo valor global de R$ 14.800,00 (Quatorze mil e oitocentos reais). **Vigência da Ata**: 20/04/2018 a 20/04/2019.

EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 05/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, **CONTRATADO**: **CONSULFARMA - INFORMÁTICA E ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 03.191.328/0001-20. **DO OBJETO**: Constitui objeto deste 1º Termo Aditivo a Supressão de 40% do valor do item 01 (Licenciamento, incluindo implantação e conversão), implicando na redução monetária de R$ 46.481,92 (Quarenta e seis mil quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos). O valor do item 01, após a supressão, ficará fixado em R$ 69.722,88 (Sessenta e Nove Mil Setecentos e Vinte e Dois Reais e Oitenta e Oito Centavos).**Vigência**: O presente instrumento tem como validade os prazos estabelecidos no contrato original 05/2018. **Processo Administrativo 12.752/2017 – Pregão Presencial 84/2017. DATA DA ASSINATURA**: 09 de abril de 2018.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
211
Folha nº

CONTRATADO: **AVALIAR MAIS EDUCACIONAL LTDA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 22.333.310/0001-60 , com endereço na Rua Rui Barbosa, 942 Vila Rio Branco – CEP: 84.172-440, Castro – Pr., neste ato representado por seu Sócio Diretor, Sr. Luciano Roberto Rocha, portador da CI/RG nº 5.944.928-1/PR e no CPF/MF nº 961.455.019-87, residente e domiciliado no mesmo endereço comercial.

OBJETO: SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO, ANÁLISES TÉCNICO PEDAGÓGICA DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM DE ESTUDANTES E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO POR MEIO ELETRÔNICO (SOFTWARE OU WEBSITE), DESTINA AOS ALUNOS DE ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS) DESTE MUNICÍPIO.

VALOR: O preço certo e combinado para a prestação de serviços, objeto deste contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pela CONTRATANTE, no valor global estimado de **R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).**

EXECUÇÃO: - Os serviços deverão ser prestados conforme Termo de Referência.

VIGÊNCIA: – O presente contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

MAURÍCIO FONSECA FADEL
Secretário Municipal de Gestão Pública
(Decreto 178/2018)
CONTRATANTE
LUCIANO ROBERTO ROCHA
AVALIAR MAIS EDUCACIONAL LTDA – ME
CONTRATADA

41098/2018

Céu Azul

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 39/2018 –M.C.A.

Objeto: Aquisição de um veículo novo zero quilômetro tipo furgão adaptado para ambulância de simples remoção destinado a transporte de paciente em decúbito horizontal e um veículo automotor novo zero quilômetro tipo minivan com 7 lugares, ano 2018, modelo 2018, referente a Resolução SESA nº 490/2017 e 1086/2017. Abertura dia 23/05/2018 às 09:00 horas. O texto do Edital poderá ser obtido no site www.ceuazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: pref.compras@netceu.com.br. Céu Azul/PR, 27/04/2018. Germano Bonamigo – Prefeito Municipal.

41779/2018

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 38/2018 –M.C.A.

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada em prestação de serviços de segurança privada para eventos a serem realizados pela Administração Municipal (a vigência do registro de preços será de 12 meses). Abertura dia 22/05/2018 às 14:00 horas. A presente licitação destina-se exclusivamente para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, para cumprimento com o Artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 001/2015; em conformidade com o disposto no Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014. O texto do Edital poderá ser obtido no site www.ceuazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: pref.compras@netceu.com.br. Céu Azul/PR, 26/04/2018. Germano Bonamigo – Prefeito Municipal.

41583/2018

Conselheiro Mairinck

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 023/2018 PROCESSO 039/2018Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 08:30 horas do dia 18 de maio de 2018, em sua sede para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de higiene e limpeza, para suprir nas necessidades dos diversos Departamentos da Administração por um período de 12 meses, e os envelopes contendo proposta de preços e documentos de habilitação definidos no Edital e seus anexos deverão ser entregues até 08:30 horas do dia 18 de maio de 2018 na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Setor de Licitações, Praça Otacílio Ferreira, nº 82.demais informações, bem como cópia do edital e seus anexos, poderão ser obtidos no site www.conselheiromairinck.pr.gov.br ou na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, de segunda a sexta das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone- 43- 3561-1221. Conselheiro Mairinck-Pr, 26 de abril 2018. Alex Sandro Pereira Costa Domingues Prefeito Municipal

41361/2018

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2018
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAR APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS COMEMORATIVO AO DIA DA CRIANÇA, DIA DO IDOSO E OUTROS EVENTOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 14:00 horas do dia 14 de maio de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 59.501,67. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 27 de abril de 2018. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

41827/2018

Farol

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 02/2018

O Município de Farol, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, em sua sede às **14h00 do dia 17 de maio de 2018**, a licitação **nº 02/2018**, modalidade Tomada de Preços do tipo menor preço no item para o **REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE MARTINÓPOLIS, OBJETO VINCULADO AO TERMO DE ADESÃO Nº 037/2018 – INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO PARA REFORMA/RECUPERAÇÃO DE USF DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – APSUS/RESOLUÇÃO SESA Nº 198/2016 - MUNICÍPIO DE FAROL/PR**, conforme relacionado (s) no ANEXO I do Edital. www.farol.pr.gov.br Órgão Oficial Eletrônico Lei° 751/2015 - O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Farol - PR, no Setor de Compras. Tel. (44)-3563-1101. Ou ainda em licitacaofarol@hotmail.com Farol, 27 de abril de 2018.

Adelson Fernandes dos Santos
PRESIDENTE DA CPL

41830/2018

Fazenda Rio Grande

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2018
Processo Administrativo nº. 066/2018 / Protocolo nº 24.481/2017
Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Balanças Eletrônicas Digitais, Paleteiras e Termômetros Digitais para alimentos, conforme solicitação das Secretarias Municipais. **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. **Data/Horário da Abertura:** 23 de Maio de 2018, às 09h00min. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados de 02 a 23 de Maio de 2018, no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de Abril de 2018.
Carlos Henrique Reis dos Santos
Presidente da CPL

41836/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2018
Processo Administrativo nº. 065/2018 / Protocolo nº 8943/2018
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para pavimentação asfáltica nas Ruas José Miranda e Manoel Claudino Barbosa, com extensão total de 397,18 metros (sendo 98,37 m² de revestimento CBUQ a serem aplicados na pista de rolagem), conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo. **LEGISLAÇÃO:** Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998. **Horário/Data da Abertura**: às **09h00min** do dia **22 de Maio de 2018. Horário/Data de Protocolo dos Envelopes**: até as **08h50min** do dia **22 de Maio de 2018. Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações - - Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados entre os dias 02 a 22 de Maio de 2018, no endereço eletrônico ***http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/*** e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de Abril de 2018.
Luiz Rafael Lopes
Presidente da CPL

41821/2018

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
212
Folha nº

telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h15min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com

Califórnia,17 de abril de 2018.
PAULO WILSON MENDES
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018 - PMC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2018

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através da Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 37/2017 de 15 de Março de 2018, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 13:30 min do dia 07 de maio de 2018, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, Centro, objetivando a Registro de Preços para Eventual Aquisição de Medicamentos Farmacológicos, sendo Genéricos, Similares e de Referência Éticos de A a Z pela tabela INDITEC para a farmácia da Secretaria Municipal de Saúde e demais centros municipais, pertencentes ao Município de Califórnia. Julgamento: Menor Preço.

O Edital deverá ser retirado diretamente no site .california.pr.gov.br, e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h15min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com

Califórnia,19 de abril de 2018.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAROL

AVISO DE LICITAÇAO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018

O Município de Farol, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, em sua sede 14h00 do dia 17 de maio de 2018, a licitação nº 02/2018, modalidade Tomada de Preços do tipo menor preço no item para o REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAUDE DE MARTINÓPOLIS, OBJETO VINCULADO AO TERMO DE ADESÃO Nº 037/2018 - INCENTIVO FINANCEIRO DE CUSTEIO PARA REFORMA/RECUPERAÇÃO DE USF DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - APSUS/RESOLUÇÃO SESA Nº 198/2016 - MUNICÍPIO DE FAROL/PR, conforme relacionado (s) no ANEXO I do Edital. www.farol.pr.gov.br Órgão Oficial Eletrônico Lei" 751/2015 -

O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Farol - PR, no Setor de Compras. Tel. (44)-3563-1101. Ou ainda em licitacaofarol@gmail.com

Farol, 27 de abril de 2018.
ADELSON FERNANDES DOS SANTOS
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº 02/2018, o qual tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de computadores, notebooks e periféricos, conforme solicitação da Divisão de Tecnologia de Informação - Secretaria Municipal de Administração, e ADJUDICA o objeto em favor das empresas: LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.162.386/0001-17, vencedor do item 05, com o valor unitário de R$ 1820,00 (um mil oitocentos e vinte reais) e item 13, com o valor unitário de R$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais); CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.972.582/0001-94, vencedor do item 07, com o valor unitário de R$ 266,00 (duzentos e sessenta e seis reais), item 08, com o valor unitário de R$ 0,81 (oitenta e um centavos), item 09, com o valor unitário de R$ 29,45 (vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos), item 10, com o valor unitário de R$ 12,98 (doze reais e noventa e oito centavos), item 11, com o valor unitário de R$ 21,90 (vinte e um reais e noventa centavos) e item 12, com o valor unitário de R$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais); INTERSOFT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.865.818/0001-16, vencedor do item 01, com o valor unitário de R$ 4.000,00 (quatro mil reais); RIGO & RIGO COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA EM INFORMÁTICA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.063.454/0001-28, vencedor do item 02, com o valor unitário de R$ 5.220,00 (cinco mil duzentos e vinte reais), item 03, com o valor unitário de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), item 04, com o valor unitário de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), item 14, com o valor unitário de R$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais), item 15, com o valor unitário de R$ 5.220,00 (cinco mil duzentos e vinte reais) e item 16, com o valor unitário de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). O item 06 resultou deserto. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 265/2018 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de Abril de 2018.
MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018

Processo Administrativo nº. 066/2018 / Protocolo nº 24.481/2017
Tipo: Menor Preço por Item
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Balanças Eletrônicas Digitais, Paleteiras e Termômetros Digitais para alimentos, conforme solicitação das Secretarias Municipais. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. Data/Horário da Abertura: 23 de Maio de 2018, às 09h00min. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados de 02 a 23 de Maio de 2018, no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de Abril de 2018.
CARLOS HENRIQUE REIS DOS SANTOS
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018

Processo Administrativo nº. 050/2018 / Protocolo nº 24.235/2017
Tipo: Menor Preço por Item
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos, conforme solicitação das Secretarias Municipais. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006.

Data/Horário da Abertura: 16 de Maio de 2018, às 09h00min. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados de 02 a 16 de Maio de 2018, no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de Abril de 2018.
CARLOS HENRIQUE REIS DOS SANTOS
Presidente da CPL

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018

Processo Administrativo nº. 043/2018 / Protocolo nº 4560/2018
Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de colchões para berço para os CMEI's - Centro Municipal de Educação Infantil do Município de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006. Data/Horário da Abertura: 24 de Maio de 2018, às 09h00min. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados de 02 a 24 de Maio de 2018, no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de Abril de 2018.
LUIZ RAFAEL LOPES
Presidente da CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2018

Processo Administrativo nº. 065/2018 - Protocolo nº 8943/2018
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para pavimentação asfáltica nas Ruas José Miranda e Manoel Claudino Barbosa, com extensão total de 397,18 metros (sendo 98,37 m² de revestimento CBUQ a serem aplicados na pista de rolagem), conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo. LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de Abril de 1.998. Horário/Data da Abertura: às 09h00min do dia 22 de Maio de 2018. Horário/Data de Protocolo dos Envelopes: até as 08h50min do dia 22 de Maio de 2018. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - - Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados entre os dias 02 a 22 de Maio de 2018, no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 25 de Abril de 2018.

LUIZ RAFAEL LOPES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO ADITIVO, SEQ 2018100 ID 100/2018, CONTRATO SUPERIOR 037/2016, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA. CONTRATADO: L.FUJITA DE ALMEIDA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre do Processo Licitatório nº. 078/2015. Tomada de Preços n. 004/2015 homologado em 27/10/2015, e será regido pelas disposições constantes na Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as disposições de direito privado. Objeto: O presente tem por finalidade ADITIVAR o Valor do contrato acima descrito a partir de 27/04/2017, com vencimento previsto para o dia 28/08/2018, fica aditivado 6,90% do valor global do contrato, sendo o valor do aditivo de R$ 84.381,13 (oitenta e quatro mil trezentos e oitenta e um reais e treze centavos), em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, demais itens do contrato original, permanecem inalterados em sua integralidade.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2018

O PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de sua Pregoeira, legalmente designado através da Portaria nº 007/2018, torna público aos interessados que receberá proposta às 09:00 horas do dia 18/05/2018, para REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PSICOLÓGICOS A SEREM UTILIZADOS PELA PSICÓLOGA DESTE MUNICIPIO PARA MELHOR ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS.

Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos/equipamentos deverão ser entregues na sede do Município, sem custos adicionais.

Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site www.figueira.pr.gov.br, informações através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br Edifício da Prefeitura Municipal de Figueira, em 27/04/2018

CASSIA SILVANA LAZARO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2018

Pregão Eletrônico nº 048/2018
CONTRATANTE: Município de Guaíra - CNPJ nº 77.857.183/0001-90; DETENTORA DA ARP: PHAF HOFFMANN PAPELARIA LTDA - ME, CNPJ nº 11.272.813/0001-57.
Objeto da Ata de Registro de Preços: Registro de Preços para contratação de empresa especializada visando o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes e de consumo a serem empregados na estruturação física da Assistência Farmacêutica do município de Guaíra, Paraná.
Valor Total: R$ 6.370,50 (seis mil, trezentos e setenta reais e cinquenta centavos)
Prazo de Vigência: início na data de assinatura e término em 18 de abril de 2019.
Data de assinatura: 19 de abril de 2018.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2018

Pregão Eletrônico nº 048/2018
CONTRATANTE: Município de Guaíra - CNPJ nº 77.857.183/0001-90; DETENTORA DA ARP: SILVANI ALTINO DE FRANÇA, CNPJ nº 20.315.493/0001-66.
Objeto da Ata de Registro de Preços: Registro de Preços para contratação de empresa especializada visando o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes e de consumo a serem empregados na estruturação física da Assistência Farmacêutica do município de Guaíra, Paraná.
Valor Total: R$
Valor Total: R$ 2.225,74 (dois mil, duzentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos).
Prazo de Vigência: início na data de assinatura e término em 18 de abril de 2019.
Data de assinatura: 19 de abril de 2018

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2018

Pregão Eletrônico nº 048/2018
CONTRATANTE: Município de Guaíra - CNPJ nº 77.857.183/0001-90; DETENTORA DA ARP: SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA ME, CNPJ nº 12.654.502/0001-15.
Objeto da Ata de Registro de Preços: Registro de Preços para contratação de empresa especializada visando o fornecimento de equipamentos e materiais permanentes e de consumo a serem

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
213
Folha nº

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2018
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	4
Modalidade*	Tomada de Preços
Número edital/processo*	065/2018

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para pavimentação asfáltica nas Ruas José Miranda e Manoel Claudino Barbosa, com extensão total de 397,18 metros (sendo 98,37 m³ de revestimento CBUQ a serem aplicados na pista de rolagem), conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.
Forma de Avalição	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	08011545100101003449051000000
Preço máximo/Referência de preço - R$*	462.098,51
Data de Lançamento do Edital	02/05/2018
Data da Abertura das Propostas	22/05/2018
Data Registro	02/05/2018
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data Registro	
Data Cancelamento	

Editar Excluir

CPF [redacted]81666980 (Logout)

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110741888-0	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MICHELI DE ARAUJO MARTHA	
NACIONALIDADE BRASILEIRA	ESTADO CIVIL CASADO
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado) SEPARACAO OBRIGATORIA DE BENS

REF FAZENDA RIO GRANDE 214 Folha nº Assinatura

FILHO DE (pai) IVAN MARTA		(mãe) SONIA MARIA DE ARAUJO RODRIGUES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 07/01/1984	IDENTIDADE (número) 96091117	Órgão Emissor SSP	UF PR	CPF (número) 000.714.831-36
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA NOSSA SENHORA APARECIDA				NÚMERO 490
COMPLEMENTO SOBRADO 81		BAIRRO / DISTRITO SANTA TEREZINHA		CEP 83829018
MUNICÍPIO FAZENDA RIO GRANDE				UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e re[illegible] à Junta Comercial do Estado do Paraná:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL MICHELI DE ARAUJO MARTHA - ME				
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA NOSSA SENHORA APARECIDA				NÚMERO 490
COMPLEMENTO SOBRADO 81		BAIRRO / DISTRITO SANTA TEREZINHA		CEP 83829018
MUNICÍPIO FAZENDA RIO GRANDE	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) mamterraplanagem@outlook.com	
VALOR DO CAPITAL - R$ 230.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS			

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal 4313400 Ati[illegible]cundárias [illegible]44004 4211101 4213800 7732201 4930202 4930203 4321500 (CONTINUA)	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM; CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E LOGRADOUROS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR; COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA E PEDRA BRITADA; SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENO; CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 2 - NÃO
15/04/2013	18.115.589/0001-39			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
Micheli Araujo Martha - Me

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
19/08/2015	Micheli Araujo Martha

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO
João G. Solano RG 8.233.933-7 Agência Fazenda Rio Grande - PR RELATOR 27 AGO. 2015	CONFERE COM O ORIGINAL 22/05/2018 Prefeitura Mun. de [illegible]

MÓDULO INTEGRADOR: PR1001500451105

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
4110741888-0	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
MICHELI DE ARAUJO MARTHA

REF FAZENDA RIO GRANDE
215
Folha nº
Assina...

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M ☐ F ☒	SEPARACAO OBRIGATORIA DE BENS

FILHO DE (pai)	(mãe)
IVAN MARTA	SONIA MARIA DE ARAUJO RODRIGUES

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
07/01/1984	96091117	SSP	PR	000.714.831-36

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA NOSSA SENHORA APARECIDA	490

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
SOBRADO 81	SANTA TEREZINHA	83829018

MUNICÍPIO	UF
FAZENDA RIO GRANDE	PR

d[illegible]a, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e re[illegible] à Junta Comercial do Estado do Paraná:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
MICHELI DE ARAUJO MARTHA - ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA NOSSA SENHORA APARECIDA	490

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
SOBRADO 81	SANTA TEREZINHA	83829018

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
FAZENDA RIO GRANDE	PR	BRASIL	mamterraplanagem@outlook.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
230.000,00	DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal 4313400 Atividades secundárias [illegible]22301 4329199 4330402 4330499 4399199 4311802 4330405 (CONTINUA)	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 2 - NÃO
15/04/2013	18.115.589/0001-39			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
Micheli Araujo Martha - ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
19/08/2015	Micheli Araujo Martha

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
João G. Solano
RG ~~8.233.933-7~~
Agência Fazenda Rio Grande - PR
RELATOR
___/___/_____
27 AGO. 2015

AUTENTICAÇÃO
CÓPIA FIEL DO ORIGINAL
22/05/2018

MÓDULO INTEGRADOR: PR1201500451135

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
4110741888-0	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
MICHELI DE ARAUJO MARTHA

REF FAZENDA RIO GRANDE 216 Folha nº (assin.)

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M ☐ F ☒	SEPARACAO OBRIGATORIA DE BENS

FILHO DE (pai)	(mãe)
IVAN MARTA	SONIA MARIA DE ARAUJO RODRIGUES

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
07/01/1984	96091117	SSP	PR	000.714.831-36

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA NOSSA SENHORA APARECIDA	490

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
SOBRADO 81	SANTA TEREZINHA	83829018

MUNICÍPIO	UF
FAZENDA RIO GRANDE	PR

d[illegible]a, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e re[illegible]à Junta Comercial do Estado do Paraná:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
MICHELI DE ARAUJO MARTHA - ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA NOSSA SENHORA APARECIDA	490

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
SOBRADO 81	SANTA TEREZINHA	83829018

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
FAZENDA RIO GRANDE	PR	BRASIL	mamterraplanagem@outlook.com

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
230.000,00	DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal 4313400 Atividades secundárias [illegible]330403 4120400 4391600	

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: ☐ 1 - SIM 2 - NÃO
15/04/2013	18.115.589/0001-39			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
Micheli Araujo Martha - Me

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
19/08/2015	Micheli Araujo Martha

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
João G. Solano
RG.: 8.233.933-7
Agência Fazenda Rio Grande - PR
RELATOR
27 AGO. 2015

AUTENTICAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL
22/05/2018

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/08/2015
SOB NÚMERO: 20155450514
Protocolo: 15/545051-4, DE 25/08/2015
Empresa:41 1 0741888 0
MICHELI DE ARAUJO MARTHA - ME
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

DE AMORIM
CONSTRUTORA DE OBRAS

CARTA-CREDENCIAL

REF FAZENDA RIO GRANDE
217
Folha nº
Assinatura

Curitiba, 21 de maio de 2018.

À Comissão de Licitação
Ref.: Tomada de Preços nº 04/2018

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, ***Gilson João de Amorin***, carteira de identidade 3.745.750-7 , na qualidade de responsável legal pela proponente De Amorim Construtora de Obras Ltda., vem, pela presente, informar a V. Sas que o senhor Jefferson Luiz Rogoski, carteira de identidade ***8.945.905-2 e do CPF nº 048.822.389-00*** , é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes para ratificar documentos e renunciar prazos recursais** a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

SERVIÇO DISTRITAL DO CAMPO COMPRIDO CURITIBA - PARANÁ

De Amorin Construtora de Obras Ltda.
Gilson João de Amorin
RG nº. 3.745.750-7
Sócio Administrador

SERVIÇO DISTRITAL DO CAMPO COMPRIDO | TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL Oficial Distrital Renato Farto Lana | Rua Prof. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 3901 Loja 15, Curitiba/PR, CEP 81280-330 | 41 3373 7330 | www.cartoriodocampocomprido.com.br | cartorio@cartoriodocampocomprido.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de
[9AtGDBf1]-GILSON JOAO DE AMORIN
Curitiba, 21 de Maio de 2018 Em test° da verdade
RAFAELA DE MIRANDA SOUZA - ESCREVENTE
Selo: Gdqrh . MCsuu . z3ml4 - rxwQb . ZPX2b
Consulte em http/funarpen.com.br

SERVIÇO DISTRITAL DO CAMPO COMPRIDO - CURITIBA - PR -

REF FAZENDA RIO ... 218 Fls. Assina...

DE AMORIM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

CNPJ/MF - 77.577.419/0001-35

VIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

LUIZ JOÃO DE AMORIM, brasileiro, natural de Tijucas – SC, nascido em 01 de novembro de 1937, casado com comunhão de bens, comerciante, portador do CPF/MF nº. 114.045.239-87 e Cédula de Identidade Civil nº. 414.296 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua Capitão Souza Franco nº. 965, apto. 162 - Bigorrilho – Curitiba – Paraná – CEP 80730-420;

ANGELINA FURTADO DE AMORIM, brasileira, natural de Tijucas - SC, nascida em 13 de outubro de 1939, casada com comunhão de bens, comerciante, portadora do CPF/MF nº. 864.372.329-00 e Cédula de Identidade Civil nº. 4.032.852-1 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliada na Rua Capitão Souza Franco nº. 965, apto. 162 - Bigorrilho - Curitiba - Paraná – CEP 80730-420;

GILSON JOÃO DE AMORIN, brasileiro, natural de Curitiba – PR, nascido em 09 de setembro de 1966, divorciado, engenheiro civil, portador da CPF/MF nº. 532.416.069-53 e Cédula de Identidade Civil nº. 3.745.750-7 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua Padre João Rzemelka nº. 136 - Jardim Gabineto – Cidade Industrial de Curitiba - CEP 81280-120 e

MARILENE DE AMORIM CASTELLANO, brasileira, natural de Palmeira – PR, nascida em 30 de outubro de 1960, casada com comunhão parcial de bens, maior, farmacêutica, portadora da Identidade Profissional de Farmacêutica nº. 3359, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia do Paraná, Carteira de Identidade nº. 2.095.309 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e CPF/MF 439.591.569-87, residente e domiciliada na Rua Emilio de Almeida Torres nº. 560, Campina do Siqueira – Curitiba – Paraná - CEP 80740-160, sócios componentes da sociedade limitada:

DE AMORIM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., registrada na Junta Comercial do Paraná – NIRE nº. 41202679156 em 30 de dezembro de 1.991, inscrita no CNPJ nº. 77.577.419/0001-35, com sede e foro em Curitiba – Paraná, na Rua Padre João Rzemelka nº. 136 - Jardim Gabineto – Cidade Industrial de Curitiba - CEP 81280-120, e as seguintes alterações: 9ª. sob nº. 510.891 em 30 de dezembro de 1.991; 10ª. sob nº. 521.255 em 1 de junho de 1.992; 11ª. sob nº. 527.602 em 25 de agosto de 1.992; 12ª. sob nº. 541.350 em 05 de março de 1.993; 13ª. sob nº. 555.634 em 27 de agosto de 1.993; 14ª. sob nº. 558.176 em 27 de setembro de 1.993; 15ª. sob nº. 570.145 em 24 de fevereiro de 1.994; 16ª. sob nº. 950291838 em 06 de março de

Cópia reprográfica autenticada por semelhança do selo de autenticidade nº ... e do selo de fiscalização nº ... SERVIÇO DISTRITAL DO CAMPO COMPRIDO Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 399 - Loja 15 - CEP 81280-380 - Curitiba/PR 23 APR 2018 Julio Edson Burlinski Escrevente A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Cartório, nesta data.

VISTOS:	LUIZ JOÃO	ANGELINA	GILSON	MARILENE	TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2

REF FAZENDA RIO GRANDE
219
Folha nº
Assinatura

1.995; 17ª. sob nº. 960281304 em 28 de fevereiro de 1.996; 18ª. sob nº. 960539042 em 10 de maio de 1.996; 19ª. sob nº. 970545150 em 01 de abril de 1.997; 20ª sob nº 20011765542 em 31 de julho de 2.001; 21ª sob nº. 20022173714 de 20 de agosto de 2002, 22ª sob nº. 20022781749 de 29 de outubro de 2.002, 23ª sob nº. 20030403790 de 07.03.2003, 24ª sob nº. 20030814987 de 03 de abril de 2.003, 25ª. sob nº. 20041879864 de 02 de junho de 2.004, 26ª. sob nº. 20042341523 de 08 de Julho de 2.004, 27ª sob nº. 20060877510 de 06 de abril de 2006, 28ª sob nº. 20109303008 de 04 de outubro de 2010. **RESOLVEM** alterar e consolidar seu contrato primitivo e demais alterações conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O **capital social** da empresa que é de 5.000.000,00 (cinco milhões reais) divididos em 5.000.000 cotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 5.000.000 (cinco milhões de reais), fica elevado para R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) sendo um aumento de 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) com aproveitamento das reservas da conta "Lucros Acumulados".

CLÁUSULA SEGUNDA – Em decorrência da alteração havida fica assim o capital social distribuído entre os sócios:

Luiz João de Amorim	13.800.000 cotas	R$ 13.800.000,00	46,00%
Angelina F de Amorim	13.500.000 cotas	R$ 13.500.000,00	45,00%
Gilson João de Amorin	1.800.000 cotas	R$ 1.800.000,00	6,00%
Marilene de A Castellano	900.000 cotas	R$ 900.000,00	3,00%
TOTAL	30.000.000 cotas	R$30.000.000,00	100,00%

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica EXTINTA a filial sita a **Av. Marcos Konder nº. 1313 – Edifício Liberty – Sala nº. 409 – Centro – Itajaí – Santa Catarina - CEP 88301-906,** com CNPJ nº. 77.577.419/0003-05 com o registro do NIRE sob nº. 42900590551 em 20/08/2002.

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO – A vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 de Lei nº. 10.406/2002, os sócios RESOLVEM por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, e demais alterações anteriores, que adequando às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

SERVIÇO DISTRITAL DO CAMPO COMPRIDO
Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza,
23 ABR. 2018
Sabrina Nogueira Alves
Julio Edson Burlinski
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Cartório, nesta data.

VISTOS:	LUIZ JOÃO	ANGELINA	GILSON	MARILENE	TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2

REF FAZENDA RIO GRANDE
220
Folha nº

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
DE AMORIM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
NIRE 41202679156

LUIZ JOÃO DE AMORIM, brasileiro, natural de Tijucas – SC, nascido em 01 de novembro de 1937, casado com comunhão de bens, comerciante, portador do CPF/MF nº. 114.045.239-87 e Cédula de Identidade Civil nº. 414.296 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua Capitão Souza Franco nº. 965, apto. 162 - Bigorrilho – Curitiba – Paraná – CEP 80730-420;

ANGELINA FURTADO DE AMORIM, brasileira, natural de Tijucas - SC, nascida em 13 de outubro de 1939, casada com comunhão de bens, comerciante, portadora do CPF/MF nº. 864.372.329-00 e Cédula de Identidade Civil nº. 4.032.852-1 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliada na Rua Capitão Souza Franco nº. 965, apto. 162 - Bigorrilho - Curitiba - Paraná – CEP 80730-420;

GILSON JOÃO DE AMORIN, brasileiro, natural de Curitiba – PR, nascido em 09 de setembro de 1966, divorciado, engenheiro civil, portador da CPF/MF nº. 532.416.069-53 e Cédula de Identidade Civil nº. 3.745.750-7 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua Padre João Rzemelka nº. 136 - Jardim Gabineto – Cidade Industrial de Curitiba - CEP 81280-120 e,

MARILENE DE AMORIM CASTELLANO, brasileira, natural de Palmeira – PR, nascida em 30 de outubro de 1960, casada com comunhão parcial de bens, maior, farmacêutica, portadora da Identidade Profissional de Farmacêutica nº. 3359, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia do Paraná, Carteira de Identidade nº. 2.095.309 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e CPF/MF 439.591.569-87, residente e domiciliada na Rua Emilio de Almeida Torres nº. 560 Campina do Siqueira – Curitiba – Paraná - CEP 80740-160, sócios componentes da sociedade limitada:

DE AMORIM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., sucessora de EMPREITEIRA DE OBRAS SANTA MONICA S/C LTDA., conforme contrato social registrado no 2º. Oficio de Registro de Títulos e Documentos de Curitiba - Paraná, sob n. 2.328 do livro "A" de pessoa jurídica, protocolado sob n. 271.952 em 11 de janeiro de 1978 e posteriormente registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41202679156 em 30

SERVIÇO DISTRITAL DO CAMPO COMPRIDO
Rua Professor Ernesto Paiva de Souza, Nº 3901 - Loja 15 - CEP 81.280-420 - Curitiba-PR
29 ABR. 2018
Sabrina Nogueira Alves Escrevente
Julio Edson Burlinski Escrevente
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Cartório, nesta data.
Certifico a autenticidade do selo de Atos foi pago junto com o(s) folha(s)

	LUIZ JOÃO	ANGELINA	GILSON	MARILENE	TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2
VISTOS:						

REF FAZENDA RIO GRANDE
221
Fls
Assinatura

de dezembro de 1991, inscrita no CNPJ nº. 77.577.419/0001-35 com 28ª Alteração Contratual sob nº. 20109303008 em 04 de outubro de 2010, que se rege pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sede da Empresa situa-se na **Rua Pe. João Rzemelka nº. 136 – Jardim Gabineto – Cidade Industrial de Curitiba - Curitiba – Paraná – CEP 81280-120**, com CNPJ nº. 77.577.419/0001-35.

CLÁUSULA SEGUNDA – Existe uma **filial** situada na **Estrada Colônia Matos, km 9,5 – Colônia Matos – Mandirituba – Paraná - CEP 83.800-000,** com CNPJ nº. 77.577.419/0002-16 com o registro do NIRE sob nº. 4190041062-4

CLÁUSULA TERCEIRA – O **objeto social** da sede permanece o seguinte: Obras de Terraplanagem (Terraplenagem) (4313-4/00); Construção e Incorporação de Empreendimentos Imobiliários (4110-7/00); Construção de Obras de Artes Especiais (4112-0/00); Construção de Rodovias e Ferrovias (4211-1/01); Fabricação de Outros Produtos de Minerais não-especificados Anteriormente (2399-1/99); Comercio Varejista de Cal, Areia, Pedra Britada, Tijolos e Telhas (4744-0/04); Extração e Britamento de pedras e Outros Materiais Para Construção e Beneficiamento Associado (0810-0/99); Comercio Atacadista de Produtos da Extração Mineral, exceto Combustíveis (4689-3/01); Serviços de Coleta e Transporte de Lixo Urbano (3811-4/00); Serviços de Coleta, Acondicionamento e Transporte de Lixo Hospitalar (3812-2/00); Construção ou Reforma de Casas, Residências, Moradias, Apartamentos, etc. Unifamiliares (4120-4/00); Construção (construtor) e Reforma em Edificações Residenciais (4120-4/00); Construção ou Reforma de Edifícios Comerciais (4120-4/00); Construção de Estações de Passageiros para Trens, Bondes e Metropolitanas (metrô) (4120-4/00); Construção de Fábricas, Oficinas, Galpões e outros Tipos de Edifício Para Fins Industriais (4120-4/00); Serviços de Engenharia (7112-0/00); Elaboração de Projetos de Engenharia Ambiental (7112-0/00); Serviços de Projetos de Engenharia Civil (7112-0/00); Serviços de Projetos de Engenharia Eletrônica, de Minas, Química, Mecânica, Industrial, de Sistema Agrária (7112-0/00); Execução de Fundações Diversas para Edifícios e Outras Obras de Engenharia (4391-6/00); Execução de Fundações para Edificações e Outras Obras de Engenharia Civil (construção) (4391-6/00); Assistência Técnica na Área de Engenharia (7112-0/00); Serviços de Avaliação, Perícia e Inspeção em Engenharia (7112-0/00); Serviços de Consultoria em Engenharia Civil, Naval, Elétrica, Eletrônica, Hidráulica (7112-0/00);

Autenticação Certifico que o selo de autenticidade foi aplicado na última página deste documento. Confere com o original apresentado.
SERVIÇO DISTRITAL DO CAMPO COMPRIDO
Rua Professor Pedro Virlato Parigot de Souza, 1
23 ABR 2018
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Cartório nesta data.

VISTOS:	LUIZ JOÃO	ANGELINA	GILSON	MARILENE	TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2

REF FAZENDA RIO GRANDE
222
Folha nº
Assinatura

Consultoria em Engenharia de Obras em Estradas, Obras Hidráulicas e Urbanas (7112-0/00); Serviços de Engenharia Ambiental (7112-0/00); Serviços de Engenharia de Projetos (7112-0/00); Serviços de Engenharia Portuária (7112-00/00); Serviços Técnicos de Engenharia (7112-0/00); Serviços de Engenharia de Escritório de Projetista (7112-0/00), Gerenciamento de Elaboração de Projetos de Engenharia (7112-0/00); Obras de Terraplanagem (Terraplenagem) para Construção de Rodovias e Aeroportos (4313-4/00); Obras de Terraplanagem (Terraplenagem) para Proteção Ambiental (4313-4/00); Serviços de Terraplanagem (Terraplenagem): Greide, Leito, Sub-Leito, Corte, Aterro (4313-4/00); Aluguel (locação) de Máquinas de Terraplenagem com Operador (4313-4/00); Aluguel e Locação de Máquinas de Terraplenagem sem Operador (7732-2/01); Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador, exceto Andaimes (7732-2/01).

CLÁUSULA QUARTA - O **objeto social** da filial sita na **Estrada Colônia Matos, km 9,5 – Colônia Matos – Mandirituba – Paraná - CEP 83.800-000** é o seguinte: Obras de Terraplanagem (Terraplenagem) (4313-4/00); Construção e Incorporação de Empreendimentos Imobiliários (4110-7/00); Construção de Obras de Artes Especiais (4112-0/00); Construção de Rodovias e Ferrovias (4211-1/01); Fabricação de Outros Produtos de Minerais não-especificados Anteriormente (2399-1/99); Comercio Varejista de Cal, Areia, Pedra Britada, Tijolos e Telhas (4744-0/04); Extração e Britamento de pedras e Outros Materiais Para Construção e Beneficiamento Associado (0810-0/99); Comercio Atacadista de Produtos da Extração Mineral, exceto Combustíveis (4689-3/01); Serviços de Coleta e Transporte de Lixo Urbano (3811-4/00); Serviços de Coleta, Acondicionamento e Transporte de Lixo Hospitalar (3812-2/00); Construção ou Reforma de Casas, Residências, Moradias, Apartamentos, etc. Unifamiliares (4120-4/00);Construção (construtor) e Reforma em Edificações Residenciais (4120-4/00); Construção ou Reforma de Edifícios Comerciais (4120-4/00); Construção de Estações de Passageiros para Trens, Bondes e Metropolitanas (metrô) (4120-4/00); Construção de Fábricas, Oficinas, Galpões e outros Tipos de Edifício Para Fins Industriais (4120-4/00); Serviços de Engenharia (7112-0/00); Elaboração de Projetos de Engenharia Ambiental (7112-0/00); Serviços de Projetos de Engenharia Civil (7112-0/00); Serviços de Projetos de Engenharia Eletrônica, de Minas, Química, Mecânica, Industrial, de Sistema Agrária (7112-0/00); Execução de Fundações Diversas para Edifícios e Outras Obras de Engenharia (4391-6/00);

SERVIÇO DISTRITAL DE REGISTRO COMPRADO
Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza
Nº 3901 - Loja 13 - CEP 81.280-330 - Curitiba/PR
2 ABR 2018
Sabrina Nogueira Alves Escrevente
Julio Edson Burlinski Escrevente
Autorizo a reprodução fotocópica para este selo de fls. 1 a 7 folha(s) do Ato 1.
É proibida a reprodução fotocópica, a partir do documento apresentado neste Cartório, nesta data.

VISTOS:	LUIZ JOÃO	ANGELINA	GILSON	MARLENE	TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2

REF FAZENDA RIO GRAND 223 ASSI...

Execução de Fundações para Edificações e Outras Obras de Engenharia Civil (construção) (4391-6/00); Assistência Técnica na Área de Engenharia (7112-0/00); Serviços de Avaliação, Perícia e Inspeção em Engenharia (7112-0/00); Serviços de Consultoria em Engenharia Civil, Naval, Elétrica, Eletrônica, Hidráulica (7112-0/00); Consultoria em Engenharia de Obras em Estradas, Obras Hidráulicas e Urbanas (7112-0/00); Serviços de Engenharia Ambiental (7112-0/00); Serviços de Engenharia de Projetos (7112-0/00); Serviços de Engenharia Portuária (7112-00/00); Serviços Técnicos de Engenharia (7112-0/00); Serviços de Engenharia de Escritório de Projetista (7112-0/00), Gerenciamento de Elaboração de Projetos de Engenharia (7112-0/00); Obras de Terraplanagem (Terraplenagem) para Construção de Rodovias e Aeroportos (4313-4/00); Obras de Terraplanagem (Terraplenagem) para Proteção Ambiental (4313-4/00); Serviços de Terraplanagem (Terraplenagem): Greide, Leito, Sub-Leito, Corte, Aterro (4313-4/00); Aluguel (locação) de Máquinas de Terraplenagem com Operador (4313-4/00); Aluguel e Locação de Máquinas de Terraplenagem sem Operador (7732-2/01); Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador, exceto Andaimes (7732-2/01).

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O **Capital Social** é de **R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais)**, divididos em 30.000.000 cotas de R$ 1,00 (hum real) cada, assim distribuído entre os sócios: **LUIZ JOÃO DE AMORIM** R$ 13.800.000,00 (treze milhões e oitocentos mil reais) equivalentes a 13.800.000 cotas de R$ 1,00 (hum real) cada; **ANGELINA FURTADO DE AMORIM** R$ 13.500.000,00 (treze milhões e quinhentos mil reais) equivalentes a 13.500.000 cotas de R$ 1,00 (hum real) cada; **GILSON JOÃO DE AMORIN** R$ 1.800.000,00 (hum milhão e oitocentos mil reais) equivalentes a 1.800.000 cotas de R$ 1,00 (hum real) cada; **MARILENE DE AMORIM CASTELLANO** R$ 900.000,00 (novecentos mil reais) equivalentes a 900.000 cotas de R$ 1,00 (hum real) cada, já devidamente integralizadas em dinheiro na abertura da empresa e restante com reservas de lucros. Assim é o Capital Social distribuído entre os sócios:

Luiz João de Amorim	13.800.000 cotas	R$ 13.800.000,00	46,00%
Angelina F de Amorim	13.500.000 cotas	R$ 13.500.000,00	45,00%
Gilson João de Amorin	1.800.000 cotas	R$ 1.800.000,00	6,00%
Marilene de A Castellano	900.000 cotas	R$ 900.000,00	3,00%
TOTAL	30.000.000 cotas	R$30.000.000,00	100,00%

Autenticidade de Atos foi conferida pelo código que o selo de Autenticidade de Atos foi impresso na última folha do ato que segue para a parte.
SERVIÇO DISTRITAL DO CAMPO COMPRIDO
Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5300 - Loja 15 - CEP 81.280-090 - Curitiba/PR
25 ABR. 2018
Sabrina Nogueira Alves Escrevente
Julio Edson Burlinski Escrevente
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Cartório, nesta data.

VISTOS:	LUIZ JOÃO	ANGELINA	GILSON	MARILENE	TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2

REF FAZENDA RIO GRANDE
224
Folha nº
Assinatura

CLÁUSULA SEXTA - A **RESPONSABILIDADE** dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - Permanece investido na função de **ADMINISTRADOR** da sociedade o Sr. **GILSON JOÃO DE AMORIN**, para o qual fica dispensada a prestação de caução, com poder individual para assinar contratos, recibos, empréstimos, negociações bancárias e recibos de vendas de veículos junto ao DETRAN.

CLÁUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NOVA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DESIMPEDIMENTO – O administrador Sr. **GILSON JOÃO DE AMORIN,** declara, sob as penas da lei, de que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé publica ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Inicio das Atividades: 11 de janeiro 1978. **Prazo** de duração da sociedade: Indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Foro: Fica eleito o foro da comarca de **Curitiba - PR**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Certificamos que o selo de Autenticidade de Atos foi aplicado na última folha do documento entregue para a parte.
CARTÓRIO PATRIMONIAL DO CAMPO COMPRIDO
Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza,
Nº 3901 - Loja 15 – CEP 81.280-330 - Curitiba/PR
23 ABR. 2018
Sabrina Nogueira Alves Escrevente
Julio Edson Burlinski Escrevente
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado, nesta data.

VISTOS:	LUIZ JOÃO	ANGELINA	GILSON	MARILENE	TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2

REF FAZENDA RIO GRANDE
225
Folha nº
Assinatura

Curitiba, 11 de agosto de 2.014.

LUIZ JOÃO DE AMORIM

ANGELINA FURTADO DE AMORIM

GILSON JOÃO DE AMORIN

MARILENE DE AMORIM CASTELLANO

TESTEMUNHAS:

1) Paulo Kolefski
RG 1.983.070-5 SSP-PR.

2) Renata Stradioto Neto Kolefski
RG 7.686.129-3 SSP-PR

OBSERVAÇÃO: A PRESENTE FOLHA É PARTE INTEGRANTE DA VIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA "DE AMORIM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA."

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
POSTO AVANCADO DO PORTAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/08/2014
SOB NÚMERO: 20144177072
Protocolo: 14/417707-2, DE 13/08/2014
Empresa:41 2 0267915 6
DE AMORIM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
SERVIÇO DISTRITAL DO CAMPO COMPRIDO
Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 5581 - Loja 15 - CEP 81.280-330 - Curitiba/PR
23 ABR. 2018
Sabrina Nogueira Alves Escrevente
Julio Edson Burlinski Escrevente
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Cartório, nesta data.
Certificamos que o selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte

VISTOS:	LUIZ JOÃO	ANGELINA	GILSON	MARILENE	TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2

REF FAZENDA RIO GRANDE
226
Folha nº
Assinatura

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/01/2018 SOB Nº: 20180035860
Protocolo: 18/003586-0, DE 23/01/2018

Empresa: 42 9 0059055 1
DE AMORIM CONSTRUTORA DE
OBRAS LTDA

HENRY GOY PETRY NETO
SECRETÁRIO GERAL

SERVIÇO DISTRITAL DO CAMPO COMPRIDO
Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza,
Nº 3901 - Loja 15 – CEP 81.280-330 - Curitiba/PR
23 ABR. 2018
Sabrina Nogueira Alves
Escrevente
Julio Edson Burlinski
Escrevente
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Cartório, nesta data.

Certificamos que o selo de Autenticidade de Atos foi fixado na última folha do documento entregue para a parte
13.228 de 18/07/2001
SELO PUNHAPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FNT31857

EM BRANCO DESTA
LINHA PARA BAIXO
Serviço Distrital do
Campo Comprido

IORIM
RA DE OBRAS

REF FAZENDA RIO GRANDE
227
Folha nº
Assinatura

DE AMORIM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
RUA PADRE JOÃO RZEMELKA, 136
CIDADE INDUSTRIAL - CURITIBA/PR
CEP: 81280-120
TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO
DATA: 22/05/2018

Prefeitura Municipal - Cidade de Fazenda Rio Grande - PR
22 MAIO 2018
Prot. 16909/18
Ass. Responsável

Rua Padre João Rzemelka, 136
81280-120 - Curitiba - PR
Tel. 41 3373-2155 - Fax 41 3373-3538
deamorim@deamorim.com.br
www.deamorim.com.br

DE AMORIM
CONSTRUTORA DE OBRAS

REF FAZENDA RIO GRANDE
228
Folha nº
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CONCORRÊNCIA Nº 04/2014

HABILITAÇÃO

CURITIBA, 22 DE MAIO DE 2018.

Rua Padre João Rzemelka, 136 - 81280-120 - Curitiba - PR | Tel. 41 3373-2155 - Fax 41 3373-3538
deamorim@deamorim.com.br | www.deamorim.com.br

DE AMORIM CONST OBRAS LTDA

REF FAZENDA RIO GRANDE
229
Folha nº
Assinatura

DE AMORIM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

CNPJ/MF - 77.577.419/0001-35

VIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

LUIZ JOÃO DE AMORIM, brasileiro, natural de Tijucas – SC, nascido em 01 de novembro de 1937, casado com comunhão de bens, comerciante, portador do CPF/MF nº. 114.045.239-87 e Cédula de Identidade Civil nº. 414.296 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua Capitão Souza Franco nº. 965, apto. 162 - Bigorrilho – Curitiba – Paraná – CEP 80730-420;

ANGELINA FURTADO DE AMORIM, brasileira, natural de Tijucas - SC, nascida em 13 de outubro de 1939, casada com comunhão de bens, comerciante, portadora do CPF/MF nº. 864.372.329-00 e Cédula de Identidade Civil nº. 4.032.852-1 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliada na Rua Capitão Souza Franco nº. 965, apto. 162 - Bigorrilho - Curitiba - Paraná – CEP 80730-420;

GILSON JOÃO DE AMORIN, brasileiro, natural de Curitiba – PR, nascido em 09 de setembro de 1966, divorciado, engenheiro civil, portador da CPF/MF nº. 532.416.069-53 e Cédula de Identidade Civil nº. 3.745.750-7 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua Padre João Rzemelka nº. 136 - Jardim Gabineto – Cidade Industrial de Curitiba - CEP 81280-120 e

MARILENE DE AMORIM CASTELLANO, brasileira, natural de Palmeira – PR, nascida em 30 de outubro de 1960, casada com comunhão parcial de bens, maior, farmacêutica, portadora da Identidade Profissional de Farmacêutica nº. 3359, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia do Paraná, Carteira de Identidade nº. 2.095.309 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e CPF/MF 439.591.569-87, residente e domiciliada na Rua Emilio de Almeida Torres nº. 560, Campina do Siqueira – Curitiba – Paraná - CEP 80740-160, sócios componentes da sociedade limitada:

DE AMORIM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., registrada na Junta Comercial do Paraná – NIRE nº. 41202679156 em 30 de dezembro de 1.991, inscrita no CNPJ nº. 77.577.419/0001-35, com sede e foro em Curitiba – Paraná, na Rua Padre João Rzemelka nº. 136 - Jardim Gabineto – Cidade Industrial de Curitiba - CEP 81280-120, e as seguintes alterações: 9ª. sob nº. 510.891 em 30 de dezembro de 1.991; 10ª. sob nº. 521.255 em 11 de junho de 1.992; 11ª. sob nº. 527.602 em 25 de agosto de 1.992; 12ª. sob nº. 541.350 em 05 de março de 1.993; 13ª. sob nº. 555.634 em 27 de agosto de 1.993; 14ª. sob nº. 558.176 em 27 de setembro de 1.993; 15ª. sob nº. 570.145 em 24 de fevereiro de 1.994; 16ª. sob nº. 950291838 em 06 de março de

Cópia autenticada por semelhança a documento que me foi apresentado e o devolvi. Dou fé. Curitiba, 21 de Maio de 2018. Sabrina Nogueira Alves. Autenticação válida somente para a parte documental que precede esta folha do documento.
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE CAMPO COMPRIDO
Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, Nº 3901 - Loja 15 - CEP 81.280-330 - Curitiba/PR
21 MAI 2018
Sabrina Nogueira Alves | Julio Edson Bernardi
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Cartório, nesta data.

VISTOS:	LUIZ JOÃO	ANGELINA	GILSON	MARILENE	TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2

REF FAZENDA RIO GRANDE
230
Folha nº
Assinatura

1.995; 17ª. sob nº. 960281304 em 28 de fevereiro de 1.996; 18ª. sob nº. 960539042 em 10 de maio de 1.996; 19ª. sob nº. 970545150 em 01 de abril de 1.997; 20ª sob nº 20011765542 em 31 de julho de 2.001; 21ª sob nº. 20022173714 de 20 de agosto de 2002, 22ª sob nº. 20022781749 de 29 de outubro de 2.002, 23ª sob nº. 20030403790 de 07.03.2003, 24ª sob nº. 20030814987 de 03 de abril de 2.003, 25ª. sob nº. 20041879864 de 02 de junho de 2.004, 26ª. sob nº. 20042341523 de 08 de Julho de 2.004, 27ª sob nº. 20060877510 de 06 de abril de 2006, 28ª sob nº. 20109303008 de 04 de outubro de 2010. **RESOLVEM** alterar e consolidar seu contrato primitivo e demais alterações conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O **capital social** da empresa que é de 5.000.000,00 (cinco milhões reais) divididos em 5.000.000 cotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 5.000.000 (cinco milhões de reais), fica elevado para R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) sendo um aumento de 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) com aproveitamento das reservas da conta "Lucros Acumulados".

CLÁUSULA SEGUNDA – Em decorrência da alteração havida fica assim o capital social distribuído entre os sócios:

Luiz João de Amorim	13.800.000 cotas	R$ 13.800.000,00	46,00%
Angelina F de Amorim	13.500.000 cotas	R$ 13.500.000,00	45,00%
Gilson João de Amorin	1.800.000 cotas	R$ 1.800.000,00	6,00%
Marilene de A Castellano	900.000 cotas	R$ 900.000,00	3,00%
TOTAL	30.000.000 cotas	R$30.000.000,00	100,00%

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica EXTINTA a filial sita a **Av. Marcos Konder nº. 1313 – Edifício Liberty – Sala nº. 409 – Centro – Itajaí – Santa Catarina - CEP 88301-906,** com CNPJ nº. 77.577.419/0003-05 com o registro do NIRE sob nº. 42900590551 em 20/08/2002.

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO – A vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 de Lei nº. 10.406/2002, os sócios RESOLVEM por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, e demais alterações anteriores, que adequando às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

SERVIÇO DISTRIBUIDOR DE TÍTULOS
Nº 3901 - Loja 15 - CEP 81.280-330 - Curitiba/PR
21 MAR. 2018
Documento entregue para a parte
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Cartório, nesta data.

VISTOS:	LUIZ JOÃO	ANGELINA	GILSON	MARILENE	TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2

REF FAZENDA RIO GRANDE
231
Folha nº
Assinatura

DE AMORIM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

CNPJ/MF - 77.577.419/0001-35

VIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
DE AMORIM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
NIRE 41202679156

LUIZ JOÃO DE AMORIM, brasileiro, natural de Tijucas – SC, nascido em 01 de novembro de 1937, casado com comunhão de bens, comerciante, portador do CPF/MF nº. 114.045.239-87 e Cédula de Identidade Civil nº. 414.296 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua Capitão Souza Franco nº. 965, apto. 162 - Bigorrilho – Curitiba – Paraná – CEP 80730-420;

ANGELINA FURTADO DE AMORIM, brasileira, natural de Tijucas - SC, nascida em 13 de outubro de 1939, casada com comunhão de bens, comerciante, portadora do CPF/MF nº. 864.372.329-00 e Cédula de Identidade Civil nº. 4.032.852-1 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliada na Rua Capitão Souza Franco nº. 965, apto. 162 - Bigorrilho - Curitiba - Paraná – CEP 80730-420;

GILSON JOÃO DE AMORIN, brasileiro, natural de Curitiba – PR, nascido em 09 de setembro de 1966, divorciado, engenheiro civil, portador da CPF/MF nº. 532.416.069-53 e Cédula de Identidade Civil nº. 3.745.750-7 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua Padre João Rzemelka nº. 136 - Jardim Gabineto – Cidade Industrial de Curitiba - CEP 81280-120 e,

MARILENE DE AMORIM CASTELLANO, brasileira, natural de Palmeira – PR, nascida em 30 de outubro de 1960, casada com comunhão parcial de bens, maior, farmacêutica, portadora da Identidade Profissional de Farmacêutica nº. 3359, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia do Paraná, Carteira de Identidade nº. 2.095.309 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e CPF/MF 439.591.569-87, residente e domiciliada na Rua Emilio de Almeida Torres nº. 560 Campina do Siqueira – Curitiba – Paraná - CEP 80740-160, sócios componentes da sociedade limitada:

DE AMORIM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., sucessora de EMPREITEIRA DE OBRAS SANTA MONICA S/C LTDA., conforme contrato social registrado no 2º. Oficio de Registro de Títulos e Documentos de Curitiba - Paraná, sob n. 2.328 do livro "A" de pessoa jurídica, protocolado sob n. 271.952 em 11 de janeiro de 1.978 e posteriormente registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41202679156 em 30

VISTOS:	LUIZ JOÃO	ANGELINA	GILSON	MARILENE	TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2

SERVIÇO DISTRITAL DO CAMPO COMPRIDO
Rua Profeta Pedro Pedro Parigot de Souza
Nº 3901 - Loja 15 – CEP 81.280-330 - Curitiba/PR
21 MAR. 2018
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Cartório, nesta data.

DE AMORIM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

REF FAZENDA RIO GRANDE
232
Folha nº
Assinatura

de dezembro de 1991, inscrita no CNPJ nº. 77.577.419/0001-35 com 28ª Alteração Contratual sob nº. 20109303008 em 04 de outubro de 2010, que se rege pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sede da Empresa situa-se na **Rua Pe. João Rzemelka nº. 136 – Jardim Gabineto – Cidade Industrial de Curitiba - Curitiba – Paraná – CEP 81280-120**, com CNPJ nº. 77.577.419/0001-35.

CLÁUSULA SEGUNDA – Existe uma **filial** situada na **Estrada Colônia Matos, km 9,5 – Colônia Matos – Mandirituba – Paraná - CEP 83.800-000,** com CNPJ nº. 77.577.419/0002-16 com o registro do NIRE sob nº. 4190041062-4

CLÁUSULA TERCEIRA – o **objeto social** da sede permanece o seguinte: Obras de Terraplanagem (Terraplenagem) (4313-4/00); Construção e Incorporação de Empreendimentos Imobiliários (4110-7/00); Construção de Obras de Artes Especiais (4112-0/00); Construção de Rodovias e Ferrovias (4211-1/01); Fabricação de Outros Produtos de Minerais não-especificados Anteriormente (2399-1/99); Comercio Varejista de Cal, Areia, Pedra Britada, Tijolos e Telhas (4744-0/04); Extração e Britamento de pedras e Outros Materiais Para Construção e Beneficiamento Associado (0810-0/99); Comercio Atacadista de Produtos da Extração Mineral, exceto Combustíveis (4689-3/01); Serviços de Coleta e Transporte de Lixo Urbano (3811-4/00); Serviços de Coleta, Acondicionamento e Transporte de Lixo Hospitalar (3812-2/00); Construção ou Reforma de Casas, Residências, Moradias, Apartamentos, etc. Unifamiliares (4120-4/00); Construção (construtor) e Reforma em Edificações Residenciais (4120-4/00); Construção ou Reforma de Edifícios Comerciais (4120-4/00); Construção de Estações de Passageiros para Trens, Bondes e Metropolitanas (metrô) (4120-4/00); Construção de Fábricas, Oficinas, Galpões e outros Tipos de Edifício Para Fins Industriais (4120-4/00); Serviços de Engenharia (7112-0/00); Elaboração de Projetos de Engenharia Ambiental (7112-0/00); Serviços de Projetos de Engenharia Civil (7112-0/00); Serviços de Projetos de Engenharia Eletrônica, de Minas, Química, Mecânica, Industrial, de Sistema Agrária (7112-0/00); Execução de Fundações Diversas para Edifícios e Outras Obras de Engenharia (4391-6/00); Execução de Fundações para Edificações e Outras Obras de Engenharia Civil (construção) (4391-6/00); Assistência Técnica na Área de Engenharia (7112-0/00); Serviços de Avaliação, Perícia e Inspeção em Engenharia (7112-0/00); Serviços de Consultoria em Engenharia Civil, Naval, Elétrica, Eletrônica, Hidráulica (7112-0/00);

SERVIÇO DISTRITAL DO CAMPO COMPRIDO
Rua Professor Ubaldo Vitório Pereira da Silva, Nº 3901 - Loja 15 - CEP 81.280-330 - Curitiba/PR
21 MAR 2018
Sabrina Nogueira Alves
Escrevente
Julio Edson Burlinski
Escrevente
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Cartório, nesta data.

VISTOS:	LUIZ JOÃO	ANGELINA	GILSON	MARILENE	TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2

REF FAZENDA RIO GRANDE
233
Folha nº
Assinatura

Consultoria em Engenharia de Obras em Estradas, Obras Hidráulicas e Urbanas (7112-0/00); Serviços de Engenharia Ambiental (7112-0/00); Serviços de Engenharia de Projetos (7112-0/00); Serviços de Engenharia Portuária (7112-00/00); Serviços Técnicos de Engenharia (7112-0/00); Serviços de Engenharia de Escritório de Projetista (7112-0/00), Gerenciamento de Elaboração de Projetos de Engenharia (7112-0/00); Obras de Terraplanagem (Terraplenagem) para Construção de Rodovias e Aeroportos (4313-4/00); Obras de Terraplanagem (Terraplenagem) para Proteção Ambiental (4313-4/00); Serviços de Terraplanagem (Terraplenagem): Greide, Leito, Sub-Leito, Corte, Aterro (4313-4/00); Aluguel (locação) de Máquinas de Terraplenagem com Operador (4313-4/00); Aluguel e Locação de Máquinas de Terraplenagem sem Operador (7732-2/01); Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador, exceto Andaimes (7732-2/01).

CLÁUSULA QUARTA - O **objeto social** da filial sita na **Estrada Colônia Matos, km 9,5 – Colônia Matos – Mandirituba – Paraná - CEP 83.800-000** é o seguinte: Obras de Terraplanagem (Terraplenagem) (4313-4/00); Construção e Incorporação de Empreendimentos Imobiliários (4110-7/00); Construção de Obras de Artes Especiais (4112-0/00); Construção de Rodovias e Ferrovias (4211-1/01); Fabricação de Outros Produtos de Minerais não-especificados Anteriormente (2399-1/99); Comercio Varejista de Cal, Areia, Pedra Britada, Tijolos e Telhas (4744-0/04); Extração e Britamento de pedras e Outros Materiais Para Construção e Beneficiamento Associado (0810-0/99); Comercio Atacadista de Produtos da Extração Mineral, exceto Combustíveis (4689-3/01); Serviços de Coleta e Transporte de Lixo Urbano (3811-4/00); Serviços de Coleta, Acondicionamento e Transporte de Lixo Hospitalar (3812-2/00); Construção ou Reforma de Casas, Residências, Moradias, Apartamentos, etc. Unifamiliares (4120-4/00);Construção (construtor) e Reforma em Edificações Residenciais (4120-4/00); Construção ou Reforma de Edifícios Comerciais (4120-4/00); Construção de Estações de Passageiros para Trens, Bondes e Metropolitanas (metrô) (4120-4/00); Construção de Fábricas, Oficinas, Galpões e outros Tipos de Edifício Para Fins Industriais (4120-4/00); Serviços de Engenharia (7112-0/00); Elaboração de Projetos de Engenharia Ambiental (7112-0/00); Serviços de Projetos de Engenharia Civil (7112-0/00); Serviços de Projetos de Engenharia Eletrônica, de Minas, Química, Mecânica, Industrial, de Sistema Agrária (7112-0/00); Execução de Fundações Diversas para Edifícios e Outras Obras de Engenharia (4391-6/00);

SERVIÇO DISTRITAL DO CAMPO COMPRIDO
Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza
21 MAR. 2018
Autenticação válida para a última página do documento que antecede esta para a parte
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Cartório, nesta data.

VISTOS:	LUIZ JOÃO	ANGELINA	GILSON	MARILENE	TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2

REF FAZENDA RIO GRANDE 234 Folha nº Assinatura

DE AMORIM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

CNPJ/MF - 77.577.419/0001-35

VIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Execução de Fundações para Edificações e Outras Obras de Engenharia Civil (construção) (4391-6/00); Assistência Técnica na Área de Engenharia (7112-0/00); Serviços de Avaliação, Perícia e Inspeção em Engenharia (7112-0/00); Serviços de Consultoria em Engenharia Civil, Naval, Elétrica, Eletrônica, Hidráulica (7112-0/00); Consultoria em Engenharia de Obras em Estradas, Obras Hidráulicas e Urbanas (7112-0/00); Serviços de Engenharia Ambiental (7112-0/00); Serviços de Engenharia de Projetos (7112-0/00); Serviços de Engenharia Portuária (7112-00/00); Serviços Técnicos de Engenharia (7112-0/00); Serviços de Engenharia de Escritório de Projetista (7112-0/00), Gerenciamento de Elaboração de Projetos de Engenharia (7112-0/00); Obras de Terraplanagem (Terraplenagem) para Construção de Rodovias e Aeroportos (4313-4/00); Obras de Terraplanagem (Terraplenagem) para Proteção Ambiental (4313-4/00); Serviços de Terraplanagem (Terraplenagem): Greide, Leito, Sub-Leito, Corte, Aterro (4313-4/00); Aluguel (locação) de Máquinas de Terraplenagem com Operador (4313-4/00); Aluguel e Locação de Máquinas de Terraplenagem sem Operador (7732-2/01); Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador, exceto Andaimes (7732-2/01).

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O **Capital Social** é de **R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais)**, divididos em 30.000.000 cotas de R$ 1,00 (hum real) cada, assim distribuído entre os sócios: **LUIZ JOÃO DE AMORIM** R$ 13.800.000,00 (treze milhões e oitocentos mil reais) equivalentes a 13.800.000 cotas de R$ 1,00 (hum real) cada; **ANGELINA FURTADO DE AMORIM** R$ 13.500.000,00 (treze milhões e quinhentos mil reais) equivalentes a 13.500.000 cotas de R$ 1,00 (hum real) cada; **GILSON JOÃO DE AMORIN** R$ 1.800.000,00 (hum milhão e oitocentos mil reais) equivalentes a 1.800.000 cotas de R$ 1,00 (hum real) cada; **MARILENE DE AMORIM CASTELLANO** R$ 900.000,00 (novecentos mil reais) equivalentes a 900.000 cotas de R$ 1,00 (hum real) cada, já devidamente integralizadas em dinheiro na abertura da empresa e restante com reservas de lucros. Assim é o Capital Social distribuído entre os sócios:

Luiz João de Amorim	13.800.000 cotas	R$ 13.800.000,00	46,00%
Angelina F de Amorim	13.500.000 cotas	R$ 13.500.000,00	45,00%
Gilson João de Amorin	1.800.000 cotas	R$ 1.800.000,00	6,00%
Marilene de A Castellano	900.000 cotas	R$ 900.000,00	3,00%
TOTAL	30.000.000 cotas	R$30.000.000,00	100,00%

Certificamos que o seu de Autenticidade de Acordo foi tirado na última folha do documento entregue para a parte

SERVIÇO DISTRITAL DO CAMPO COMPRIDO
Rua Professor Pedro Vicente Parigot de Souza
Nº 3901 - Loja 19 - CEP 81.280-330 - Curitiba/PR
21 MAR. 2018
Sabrina Nogueira Alves Escrevente
Julio Edson Burlinski Escrevente
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Cartório, nesta data.

VISTOS:	LUIZ JOÃO	ANGELINA	GILSON	MARILENE	TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2

AMORIM CONSTR. OBRAS LTDA.

REF FAZENDA RIO GRANDE
235
Folha nº
Assinatura

DE AMORIM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
CNPJ/MF - 77.577.419/0001-35
VIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA - A **RESPONSABILIDADE** dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - Permanece investido na função de **ADMINISTRADOR** da sociedade o Sr. **GILSON JOÃO DE AMORIN**, para o qual fica dispensada a prestação de caução, com poder individual para assinar contratos, recibos, empréstimos, negociações bancárias e recibos de vendas de veículos junto ao DETRAN.

CLÁUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NOVA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DESIMPEDIMENTO – O administrador Sr. **GILSON JOÃO DE AMORIN,** declara, sob as penas da lei, de que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou encontra-se sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé publica ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Inicio das Atividades: 11 de janeiro 1978. **Prazo** de duração da sociedade: Indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Foro: Fica eleito o foro da comarca de **Curitiba - PR**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DE EMPREENDIMENTO
Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza,
Nº 3901 - Loja 15 – CEP 81.280-330 - Curitiba/PR
21 MAR. 2018
Sabrina Nogueira Alves Escrevente
Julio Edson Burlinski Escrevente
Autenticidade de Atos e Documentos
Certificamos que o selo de autenticidade aqui aplicado na última folha do documento entregue para a(s) parte(s) é o mesmo que foi apresentado neste Cartório para a(s) parte(s).

VISTOS:	LUIZ JOÃO	ANGELINA	GILSON	MARILENE	TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2

DE AMORIM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

CNPJ/MF - 77.577.419/0001-35

VIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

REF FAZENDA RIO GRANDE 236 Folha nº Assinatura

Curitiba, 11 de agosto de 2.014.

LUIZ JOÃO DE AMORIM

ANGELINA FURTADO DE AMORIM

GILSON JOÃO DE AMORIN

MARILENE DE AMORIM CASTELLANO

TESTEMUNHAS:

1) Paulo Kolefski
RG 1.983.070-5 SSP-PR.

2) Renata Stradioto Neto Kolefski
RG 7.686.129-3 SSP-PR

OBSERVAÇÃO: A PRESENTE FOLHA É PARTE INTEGRANTE DA VIGÉSIMA NONA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA "DE AMORIM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA."

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
POSTO AVANCADO DO PORTAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/08/2014
SOB NÚMERO: 20144177072
Protocolo: 14/417707-2, DE 13/08/2014
Empresa:41 2 0267915 6
DE AMORIM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

Certifico que o selo de autenticidade de Atos foi anexado na última folha do documento entregue para a parte.

SERVIÇO NOTARIAL DO CAMPO COMPRIDO
Rua Pedro Virmond Padilha de Souza, Nº 2901 - Loja 15 - CEP 81.280-330 - Curitiba/PR
21 MAR. 2018
Sabrina Nogueira Alves
Escrevente
SELO FNT27320
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia Julio Edson Burlinski
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Cartório, nesta data.

VISTOS:	LUIZ JOÃO	ANGELINA	GILSON	MARILENE	TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2

DE AMORIM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

0000

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
DE AMORIM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0267915-6	77.577.419/0001-35	11/01/1978	11/01/1978

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA PE. JOÃO RZEMELKA, 136-JARDIM GABINETO, CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA, PR, 81.280-120

Objeto Social
OBRAS DE TERRAPLENAGEM; CONSTRUÇAO E INCORPORAÇAO DE EMPREEDIMENTOS IMOBILIARIO; CONSTRUÇAO DE OBRAS ESPECIAIS; CONSTRUÇAO DE RODOVIAS E FERROVIAS; FABRICAÇAO DE PRODUTOS DE MINERAIS; COMERCIO DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, E OUTROS MATWERIAIS PARA CONSTRUÇAO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DA EXTRÇAO MINERAL, EXCETO COMBUSTIVEIS; SERVIÇO DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO URBANO; SERVIÇO DE COLETA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE LOXO HOSPITALAR; CONSTRUÇAO OU REFORMAS DE CASAS, RESIDENCIAS, MORADIAS, APARTAMENTOS, UNIFAMILIARES; CONSTRUÇAO (CONSTRUTOR) E REFORMA EM EDIFICAÇOES RESIDENCIAIS; CONSTRUÇAO OU REFORMA DE EDIFICAÇOES COMERCIAIS; CONSTRUÇAO DE ESTAÇOES DE PASSAGEIROS PARA TRENS, BONDES E METROPOLITANAS (METRO); CONSTRUÇAO DE FABRICAS, OFICINAS, GALPOES E OUTRO TIPOS DE EDIFICIOS PARA FINS INDUSTRIAIS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; ELABORAÇAO DE PROJETOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL; SERVIÇOS DE PROGETOS DE ENGENHARIA CIVIL; SERVIÇO DE PROJETOS DE ENGENHARIA ELETRONICA, DE MINAS, QUIMICA, MECANICA, INDUSTRIAL, DE SISTEMA AGRARIA, EXECUÇAO DE FUNAÇOES DIVERSAS PARA EDIFICIOS E OUTRAS OBRAS DA ENGENHARIA ; EXECUÇAO DE FUNDAÇOES PARA EDIFICAÇOES E OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; ASSISTENCIA TECNICA NA AREA DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE AVALIAÇAO, PERICIA E INSPEÇAO EM ENGENHARIA CIVIL, NAVAL, ELETRICA, ELETRINICA , HIDRAULICA; CONSULTORIA EM ENGENHARIA DE OBRAS EM ESTRADAS, OBRA HIDRAULICAS E URBANAS; SERVIÇO DE ENGENHARIA AMBIENTAL; SERVIÇO DE ENGENHARIA E PROJETOS; SERVIÇO DE ENGENHARIA PORTUARIA; SERVIÇO TECNICO DE ENGENHARIA; SERVIÇO DE ENGENHARIA DE ESCRITORIO DE PROJETISTA; GERENCIAMENTO DE ELABARAÇAO DE PROJETOS DE ENGENHARIA; OBRAS DE TERRAPLENAGEN PARA CONSTRUÇAO DE RODOVIAS E AEROPORTOS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM PARA PROTEÇAO AMBIENTAL; SERVIÇO DE TERRAPLENAGEM GREIDE, LEITO E SUB-LEITO, CORTE E ATERRO; ALUGUEL (LOCAÇAO) DE MAQUINAS DE TERRAPLENAGEM COM OPERADOR; ALUGUEL (LOCAÇAO) DE MAQUINAS DE TERRAPLENAGEM SEM OPERADOR; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 30.000.000,00 (TRINTA MILHOES DE REAIS) Capital Integralizado: R$ 30.000.000,00 (TRINTA MILHOES DE REAIS)	Não	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
LUIZ JOÃO DE AMORIM 114.045.239-87	13.800.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
GILSON JOAO DE AMORIN 532.416.069-53	1.800.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 06 de abril de 2018

18/233841-0

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

REF FAZENDA RIO GRANDE
237
Folha nº
Assinatura

SERVIÇO DISTRITAL DO CAMPO COMPRIDO
Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, Nº 3901 - Loja 15
CEP 81.280-330 - Curitiba/PR
Curitiba, 27 MAIO 2018 Paraná
SABRINA NOGUEIRA ALVES, ESCREVENTE
CERTIFICAMOS QUE O SELO DE AUTENTICIDADE DE ATOS FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO ENTREGUE PARA A PARTE.

Rafaela de Miranda Souza
Escrevente

OBRAS LTDA. CONST.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Continuação **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** **Página: 002/ 002**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
DE AMORIM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ
41 2 0267915-6	77.577.419/0001-35

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)		
ANGELINA FURTADO DE AMORIM 864.372.329-00	13.500.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
MARILENE DE AMORIM CASTELLANO 439.591.569-87	900.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 25/05/2017 Número: 20172998255
Ato: BALANCO
Evento (s):

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela
1 - NIRE: 41 9 0041062-4 CNPJ: 77.577.419/0002-16
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, Pais)
ESTRADA COLÔNIA MATOS KM 9,5, COLÔNIA MATOS, MANDIRITUBA, PR, 83.800-000, BRASIL

CURITIBA - PR, 06 de abril de 2018

18/233841-0

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

REF FAZENDA RIO GRANDE
238
Folha nº
Assinatura

SERVIÇO DISTRITAL DO CAMPO COMPRIDO
Curitiba, Tabelionato de Notas - Paraná
Autenticação de Cópia
FOD06246
CERTIFICAMOS QUE O SELO DE AUTENTICIDADE DE ATOS FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO ENTREGUE PARA A PARTE
Rafaela de Miranda Souza
Escrevente

OBRAS LTDA.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

0011

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
77.577.419/0001-35 MATRIZ		20/12/1977

NOME EMPRESARIAL	DE AMORIM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	DE AMORIM
PORTE	DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	206-2 - Sociedade Empresária Limitada
LOGRADOURO	R PE JOAO RZEMELKA
NÚMERO	136
COMPLEMENTO	JARDIM GABINETO
CEP	81.280-120
BAIRRO/DISTRITO	CID INDL CURITIBA
MUNICÍPIO	CURITIBA
UF	PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	CONTADOR.PK@BRTURBO.COM
TELEFONE	(041) 2292-370
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	*****
SITUAÇÃO CADASTRAL	ATIVA
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	17/07/2001
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL	********
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **21/05/2018** às **13:52:59** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 21/05/2018

REF FAZENDA RIO GRANDE 239 Folha nº Assinatura

CONST OBRAS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS

0012

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

NOME EMPRESARIAL **DE AMORIM-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**				
INSCRIÇÃO MUNICIPAL **07 02 95.416-6**			CNPJ **77.577.419/0001-35**	
ENDEREÇO **R. PADRE JOÃO RZEMELKA**				NÚMERO **136**
UNIDADE	ANDAR	COMPLEMENTO	BAIRRO **CIDADE INDUSTRIAL**	CEP **81280-120**
INÍCIO DA ATIVIDADE **02/01/1977**			SITUAÇÃO DO CADASTRO **ATIVA**	
NÚMERO DO ALVARÁ **000.969.838**		DATA EMISSÃO **01/12/2010**	DATA EXPIRAÇÃO	
TIPO DE INSTALAÇÃO/FORMA DE ATUAÇÃO **ESCRITÓRIO**				
RAMO DE ATIVIDADE **CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERRODIAS**				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Emitido Eletronicamente via Internet
21/05/2018 - 13:55:00

Versão P.2.0.1.9.1006 (11/01/2018)

REF FAZENDA RIO GRANDE
240
Folha nº
Assinatura

OBRAS LTDA

REF FAZENDA RIO GRANDE
241
Folha nº
Assinatura

0613

Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Host CELEPAR
21/05/2018 - 13 55 11

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	**10189450-92** **Inscrição CNPJ 77.577.419/0001-35**
Nome Empresarial	**De Amorim Construtora de Obras Ltda**
Endereço	Rua Padre Joao Rzemelka, 136. Cidade Industrial 81280-120 - Curitiba - PR
Telefone	(41)3373-2155
E-mail	NÃO CADASTRADO
Atividade Econômica Principal	0810-0/99 - Extracao e Britamento de Pedras e Outros Materiais para Construcao e Beneficiamento Associado
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4313-4/00 - Obras de Terraplenagem
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)
Início das Atividades	07/1992
Código SRP Atual:	1.1011.112 - Desde 08/2015
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 07/1992
Regime Pagamento Atual:	1011.112 - Regime Normal / Normal - Dia 12 do Mes+1 - Desde 08/2015
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui

CONST. OBRAS LTDA.

0011

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

REF FAZENDA RIO GRANDE 242 Folha nº Assinatura

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77577419/0001-35
Razão Social: DE AMORIM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Nome Fantasia: DE AMORIM
Endereço: R PADRE JOAO RZEMELKA 136 / CIDADE INDUSTRIAL / CURITIBA / PR / 81280-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/05/2018 a 06/06/2018

Certificação Número: 2018050802043086904694

Informação obtida em 21/05/2018, às 13:58:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

OBRAS LTDA.

Receita Federal PGFN **CERTIDÃO**

REF FAZENDA RIO GRANDE 243 Folha nº Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DE AMORIM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 77.577.419/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:53:52 do dia 08/01/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/07/2018.
Código de controle da certidão: **FC13.3973.EAFE.350A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:
Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

DE AMORIM CONST

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

REF FAZENDA RIO GRANDE
244
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DE AMORIM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 77.577.419/0001-35
Certidão nº: 144380600/2018
Expedição: 07/02/2018, às 14:40:08
Validade: 05/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DE AMORIM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.577.419/0001-35**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

DE AMORIM CONST... LTDA

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

0017

REF FAZENDA RIO GRANDE
245
Folha nº
Assinatura

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017570242-30

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.577.419/0001-35**
Nome: **DE AMORIM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/06/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

DE AMORIM CONST OL

Emitido via Internet Pública (01/02/2018 10:41:48)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

REF FAZENDA RIO GRANDE
246
Folha nº

CONTRIBUINTE: **DE AMORIM-CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**

CNPJ: **77.577.$^{419}/_{0001}$-35**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **95416-6**
ENDEREÇO: **R. PADRE JOÃO RZEMELKA, 136 - CIDADE INDUSTRIAL, CURITIBA, PR**
FINALIDADE: **CONCORRÊNCIA/LICITAÇÃO**

É expedida esta **CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA** referente a Tributos e outros débitos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, nos termos do artigo 151 da Lei nº $5.^{172}/_{1966}$ (CTN) e Lei Complementar nº $^{104}/_{2001}$ e demais legislações aplicáveis à espécie. Constam em nome do sujeito passivo os débitos abaixo relacionados com sua exigibilidade suspensa, conforme parecer da PGF1 no processo nº 01-$^{026146}/_{2018}$.

Tributos	Exercício(s)
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - AUTO (DIFERENÇA)	1996

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº $^{670}/_{2012}$, de $^{30}/_{04}/_{2012}$.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: **67218/2018**

EMITIDA EM: **01/03/2018**

VÁLIDA ATÉ: **28/06/2018**

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: **F0F8.3B62.4FD6.4A9C-0.B215.45CB.D8B6.9313-4**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço http://www.curitiba.pr.gov.br - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

e

CONST. OBRAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA
1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
RUA PADRE ANCHIETA, 1287 • FONE/FAX: (41) 3027-5253
FORUM DAS VARAS DA FAZENDA PUBLICA • BIGORRILHO • CEP 80730-000
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDO DE CERTIDÕES
CENTRAL DE CERTIDÕES • FONE: (41) 3223-8915
RUA XV DE NOVEMBRO, 362 • 2º AND. • CJ 202 • CEP: 80020-923
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TÉRREO • CEP 80530-906

ESTADO DO PARANÁ
EMPREGADOS JURAMENTADOS
MAURI TOZO
SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES
KARINA BÁVARO ALVES
ISAIAS AGOSTINHO DOS SANTOS SCHNEIDER

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

REF. FAZENDA RIO GRANDE
247
Folha nº
Assinatura

fls. 1

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de distribuicoes FALENCIAS, CONCORDATAS, RECUPERACAO JUDICIAL, E EXTRAJUDICIAL, existentes neste Cartorio, dos mesmos nao consta qualquer acao contra

- DE AMORIM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. -

CNPJ. 77.577.419/0001-35. -

no periodo de 18 de marco de 1963 (data da instalacao deste Cartorio) (Lei No.4.677, de 29/12/62), ate a presente data.

O REFERIDO E' VERDADE E DOU FE'.

Curitiba, 20 de abril de 2018.

FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

SERVIÇO DISTRITAL DO CAMPO COMPRIDO
Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 3901 - Loja 15
CEP 81.280-330 - Curitiba/PR
Tabelionato de Notas
Exclusivo para Autenticação de Cópia
Curitiba - Paraná
FOD06247
SABRINA NOGUEIRA ALVES, ESCREVENTE
CERTIFICAMOS QUE O SELO DE AUTENTICIDADE DE ATOS FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO ENTREGUE PARA A PARTE.
Rafaela de Miranda Souza
Escrevente

CUSTAS: R$ 31,30
EMITIDA POR: FERNANDA

** NOVO ENDERECO: AV. CANDIDO DE ABREU N.535 - 1o ANDAR - CENTRO CIVICO - CEP 80530-906 **

DE AMORIM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 77.577.419/0001-35
Cordilheira Sistema Contábil

Balanço Patrimonial

FOLHA: 1
Data: 31/12/2016
Hora: 19:40

Consolidação: Empresa — **Grau: 4** — **Encerrado em: 31/12/2016**

	12/2016	12/2015
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE	**85.150.249,82**	**88.534.485,58**
DISPONIBILIDADES	**16.579.767,04**	**21.465.529,09**
CAIXA	1.506.674,59	7.379.811,76
BANCOS CONTA MOVIMENTO	32.841,16	17.786,59
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	194.028,38	440.077,59
	1.279.805,05	6.921.947,58
CLIENTES		
DUPLICATAS A RECEBER	14.875.021,94	13.566.262,22
	14.875.021,94	13.566.262,22
OUTROS CRÉDITOS		
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	198.070,51	519.455,11
CRÉDITOS DE EMPREGADOS	49.495,90	242.319,67
IMPOSTOS A RECUPERAR	27.144,87	16.772,89
	121.429,74	260.362,55
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**68.570.482,78**	**67.068.956,49**
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	14.579.602,17	12.711.348,33
SOCIEDADES CONTROLADAS E COLIGADAS	2.182.035,70	2.147.148,42
PESSOAS LIGADAS	1.000.000,00	1.000.000,00
OUTROS EMPRÉSTIMOS A RECEBER	11.000.879,83	8.421.811,34
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS	329.376,61	1.026.741,76
IMPOSTOS A RECUPERAR	67.310,03	115.646,81
INVESTIMENTOS		
SOCIEDADES CONTROLADAS E COLIGADAS	853.900,00	858.900,00
OUTROS INVESTIMENTOS	847.500,00	852.500,00
	6.400,00	6.400,00
IMOBILIZADO		
CUSTO DE AQUISIÇÃO	53.127.450,74	53.486.322,83
(–) DEPRECIAÇÃO / EXAUSTÃO ACUMULADA	91.340.772,64	93.550.923,83
	-38.213.321,90	-40.064.601,00
INTANGÍVEL		
CUSTO DE AQUISIÇÃO	9.529,87	12.385,33
(–) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	14.277,28	14.277,28
	-4.747,41	-1.891,95
TOTAL DO ATIVO	85.150.249,82	88.534.485,58

REF FAZENDA RIO GRANDE
248
Folha nº
Assinatura

SERVIÇO DISTRITAL DO CAMPO COMPRIDO
Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, Nº 3301 - Loja 15
CEP 81280-330 - Curitiba/PR
Curitiba, 21 MAIO 2018 Paraná
SABRINA NOGUEIRA ALVES, ESCREVENTE
CERTIFICAMOS QUE O SELO DE AUTENTICIDADE DE ATOS FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO ENTREGUE PARA A PARTE
Rafaela de Miranda Souza
Escrevente

	12/2016	12/2015
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE	**85.150.249,82**	**88.534.485,58**
FORNECEDORES	**4.777.072,42**	**3.564.038,94**
FORNECEDORES NACIONAIS	2.653.901,96	1.535.116,95
	2.653.901,96	1.535.116,95
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS	1.359.090,67	1.395.337,82
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	701,66	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	321.315,44	261.194,18
PROVISÕES	1.037.073,57	1.134.143,64
OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRIBUTÁRIAS	737.420,75	478.372,91
TRIBUTOS FEDERAIS A RECOLHER	611.739,60	451.617,78
TRIBUTOS ESTADUAIS A RECOLHER	109.820,14	0,00
TRIBUTOS MUNICIPAIS A RECOLHER	15.861,01	26.755,13
OUTRAS OBRIGAÇÕES	26.659,04	155.211,26
CONTAS A PAGAR	26.659,04	155.211,26
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**7.040.649,37**	**10.154.705,58**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	7.040.649,37	10.154.705,58
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS	4.042.479,61	7.173.782,55
OUTROS EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	2.998.169,76	2.980.923,03
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**73.332.528,03**	**74.815.741,06**
CAPITAL SOCIAL	30.000.000,00	30.000.000,00
CAPITAL REALIZADO	30.000.000,00	30.000.000,00
RESERVAS	23.486.801,33	23.486.801,33
RESERVAS DE CAPITAL	10.712,82	10.712,82
RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	23.476.088,51	23.476.088,51
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	19.845.726,70	21.328.939,73
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16.800.827,41	33.225.624,19
RESULTADO DO EXERCÍCIO	-5.970.596,12	-16.645.985,21
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.015.495,41	4.749.300,75
TOTAL DO PASSIVO	85.150.249,82	88.534.485,58

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2016, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R$ 85.150.249,82 (oitenta e cinco milhões, cento e cinquenta mil, duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos), e em 31/12/2015, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R$ 88.534.485,58 (oitenta e oito milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

GILSON JOAO DE AMORIN
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF 532.416.069-53

FERNANDO DE OLIVEIRA ROSA
CONTADOR
CRC PR-037811/O-6

REF FAZENDA RIO GRANDE
249
Folha nº
Assinatura

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/05/2017
SOB NÚMERO: 20172998255
Protocolo: 17/299825-5, DE 23/05/2017
Empresa:41 2 0267915 6
DE AMORIM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
LIBERTAD BOGUS
SECRETÁRIA GERAL

SERVENTIA DO CAMPO COMPRIDO
Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, Nº 3901 - Loja 15
CEP 81.280-330 - Curitiba/PR
Curitiba, 21 MAIO 2018 Paraná
SABRINA NOGUEIRA ALVES, ESCREVENTE
CERTIFICAMOS QUE O SELO DE AUTENTICIDADE DE ATOS FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO ENTREGUE PARA A PARTE.

Rafaela de Miranda Souza
Escrevente

Consolidação: Empresa **Grau: 3**

	2016	2015
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**41.124.582,58**	**56.181.283,16**
VENDAS DE PRODUTOS	10.823.581,98	9.851.536,54
VENDAS DE SERVIÇOS	28.295.674,35	44.274.191,31
LOCAÇÃO DE BENS	2.005.326,25	2.055.555,31
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	**3.254.062,78**	**3.768.637,72**
VENDAS CANCELADAS, DEVOLUÇÕES E ABATIMENTOS	91.348,52	23.569,16
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	3.162.714,26	3.745.068,56
RECEITA LÍQUIDA	**37.870.519,80**	**52.412.645,44**
CUSTOS	**42.141.282,46**	**67.433.686,51**
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	15.634.433,30	18.057.867,25
CUSTOS DOS SERVIÇOS VENDIDOS	26.480.449,16	49.344.491,13
CUSTO DOS BENS LOCADOS	26.400,00	31.328,13
LUCRO BRUTO	**-4.270.762,66**	**-15.021.041,07**
DESPESAS OPERACIONAIS	**785.430,85**	**1.041.292,02**
DESPESAS COMERCIAIS	1.003.109,97	824.914,07
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	2.131.022,72	1.971.384,16
VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVAS	**32,49**	**1,37**
VARIAÇÕES MONETÁRIAS DE CRÉDITOS	32,49	1,37
VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVAS	**89,10**	**434,40**
VARIAÇÕES MONETÁRIAS DE OBRIGAÇÕES	89,10	434,40
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	**1.146.111,71**	**302.603,16**
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	1.146.111,71	302.603,16
OUTRAS RECEITAS	**989.500,00**	**776.300,00**
OUTRAS RECEITAS	989.500,00	776.300,00
OUTRAS DESPESAS	**645.599,61**	**177.569,61**
OUTRAS DESPESAS	645.599,61	177.569,61
LUCROS EM PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	**858.746,35**	**854.105,69**
LUCROS EM PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS	858.746,35	854.105,69
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	**-5.056.193,51**	**-16.062.333,09**
RECEITAS FINANCEIRAS	**733.381,38**	**1.604.248,51**
RECEITAS FINANCEIRAS	733.381,38	1.604.248,51
DESPESAS FINANCEIRAS	**324.974,38**	**482.079,76**
DESPESAS FINANCEIRAS	324.974,38	482.079,76
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	**-4.647.786,51**	**-14.940.164,34**
PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	461.372,00	606.560,64
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA	**-5.109.158,51**	**-15.546.724,98**
PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA	861.437,61	1.099.260,23
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**-5.970.596,12**	**-16.645.985,21**

GILSON JOAO DE AMORIN
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF 532.416.069-53

FERNANDO DE OLIVEIRA ROSA
CONTADOR
CRC PR-037811/O-6

REF FAZENDA RIO GRANDE
250
Folha nº
Assinatura

SERVIÇO DISTRITAL DO CAMPO COMPRIDO
Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, Nº 3901 - Loja 15
CEP 81.280-330 - Curitiba/PR
Curitiba, 21 MAIO 2018 Paraná
SÁBRINA NOGUEIRA ALVES, ESCREVENTE
CERTIFICAMOS QUE O SELO DE AUTENTICIDADE DE ATOS FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO ENTREGUE PARA A PARTE
Rafaela de Miranda
Escrevente

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

Mês/Ano: 12/2015

	Capital Social Realizado	Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Reservas de Reavaliação	Reservas de Lucros	Outras Reservas	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Total do Patrimônio Líquido
Saldos Iniciais	**30.000.000,00**	**0,00**	**10.712,82**	**23.476.088,51**	**0,00**	**0,00**	**38.473.476,49**	**0,00**	**91.960.277,82**
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.749.300,75	0,00	4.749.300,75
Lucro (Prejuízo) Líquido do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-16.645.985,21	0,00	-16.645.985,21
Lucros Retidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Líquido	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-11.896.684,46**	**0,00**	-11.896.684,46
Subscrição de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Redução de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros Distribuídos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.247.852,30	0,00	-5.247.852,30
Transações de Capital com os Sócios	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-5.247.852,30**	**0,00**	-5.247.852,30
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Resultados Abrangentes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
Saldos Finais	**30.000.000,00**	**0,00**	**10.712,82**	**23.476.088,51**	**0,00**	**0,00**	**21.328.939,73**	**0,00**	**74.815.741,06**

SERVIÇO DISTRITAL DO CAMPO COMPRIDO
Rua Professor Nestor Viriato Parigot de Souza, Nº 3900 - Loja 15
CEP 81.200-330 - Curitiba/PR
Curitiba, 21 MAR 2018 Paraná
SABRINA NOGUEIRA ALVES, ESCREVENTE
CERTIFICAMOS QUE O SELO DE AUTENTICIDADE DE Nº TOS FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO ENTREGUE PARA A PARTE.

Rafaela de Miranda Souza
Escrevente

REF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 25

DE AMORIM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 77.577.419/0001-35
Cordilheira Sistema Contábil

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

FOLHA: 5
Data: 31/12/2016
Hora: 19:42

Mês/Ano: 12/2016

	Capital Social Realizado	Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Reservas de Reavaliação	Reservas de Lucros	Outras Reservas	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Total do Patrimônio Líquido
Saldos Iniciais	**30.000.000,00**	**0,00**	**10.712,82**	**23.476.088,51**	**0,00**	**0,00**	**21.328.939,73**	**0,00**	**74.815.741,06**
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.015.495,41	0,00	9.015.495,41
Lucro (Prejuízo) Líquido do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-5.970.596,12	0,00	-5.970.596,12
Lucros Retidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Líquido	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.044.899,29**	**0,00**	3.044.899,29
Subscrição de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Redução de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros Distribuídos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.528.112,32	0,00	-4.528.112,32
Transações de Capital com os Sócios	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-4.528.112,32**	**0,00**	-4.528.112,32
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Resultados Abrangentes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00
Saldos Finais	**30.000.000,00**	**0,00**	**10.712,82**	**23.476.088,51**	**0,00**	**0,00**	**19.845.726,70**	**0,00**	**73.332.528,03**

GILSON JOAO DE AMORIN
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF 532.416.069-53

FERNANDO DE OLIVEIRA ROSA
CONTADOR
CRC PR-037811/O-6

SERVIÇO DISTRITAL DO CAMPO COMPRIDO
Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, Nº 300 - Loja 13, CEP 81.280-330 - Curitiba/PR
Curitiba, 21 MAIO 2018 Paraná
SABRINA NOGUEIRA ALVES, ESCREVENTE
CERTIFICAMOS QUE O SELO DE AUTENTICIDADE DE ATOS FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO ENTREGUE PARA A PARTE.
Rafaela de Miranda Souza
Escrevente

REF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 258
Assinatura

DE AMORIM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

EMITIDO POR: FORCONTABIL ASSESSORIA EMPRESARIAL S.S. - FONE: (041)3322-0033

DE AMORIM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 77.577.419/0001-35
Cordilheira Sistema Contábil

Demonstração dos Fluxos de Caixa

FOLHA: 6
Data: 31/12/2016
Hora: 19:42

Consolidação: Empresa

Método: Indireto

Conta	Descrição	12/2016	12/2015
1	DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	511.650,23	6.399.023,35
1.01	LUCRO LÍQUIDO ANTES DO IRPJ E CSLL	-4.647.786,51	-14.940.164,34
1.01.001	LUCRO LÍQUIDO ANTES DO IRPJ E CSLL	-4.647.786,51	-14.940.164,34
1.02	AJUSTES	5.510.886,06	21.536.973,18
1.02.001	DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO	6.249.475,76	13.107.240,01
1.02.005	PROVISÃO P/ RISCOS E CONTIGÊNCIAS	0,00	0,00
1.02.010	RESULTADO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	0,00	0,00
1.02.011	RESULTADO DE ALIENAÇÃO / BAIXA IMOBILIZADO	-343.900,39	598.730,39
1.02.012	RESULTADO DE ALIENAÇÃO / BAIXA INVESTIMENTOS	0,00	5.501.460,96
1.02.013	RESULTADO DE ALIENAÇÃO / BAIXA INTANGÍVEL	0,00	0,00
1.02.020	OUTROS AJUSTES	-394.689,31	2.329.541,82
1.03	(-) AUMENTO / REDUÇÃO DOS ATIVOS	-241.673,19	42.492.282,23
1.03.001	CLIENTES	-1.308.759,72	43.508.177,22
1.03.002	OUTRAS CONTAS A RECEBER	0,00	0,00
1.03.003	TRIBUTOS A RECUPERAR	187.269,59	-376.009,36
1.03.004	ESTOQUES	0,00	0,00
1.03.005	DESPESAS ANTECIPADAS	0,00	0,00
1.03.010	OUTROS ATIVOS	879.816,94	-639.885,63
1.04	AUMENTO / (-) REDUÇÃO DOS PASSIVOS	-109.776,13	-42.690.067,72
1.04.001	FORNECEDORES	1.118.785,01	1.495.116,95
1.04.002	OUTRAS CONTAS A PAGAR	-128.552,22	155.211,26
1.04.003	OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS	-36.247,15	1.012.241,52
1.04.004	IRPJ E CSLL PAGOS	-1.194.842,14	-1.947.429,20
1.04.005	OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRIBUTARIAS	131.080,37	-36.800,97
1.04.010	OUTROS PASSIVOS	0,00	-43.368.407,28
2	DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	1.257.381,13	-9.480.655,29
2.01	DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	1.257.381,13	-9.480.655,29
2.01.001	AQUISIÇÃO DE IMOBILIZADO	-155.573,03	-3.898.448,90
2.01.002	AQUISIÇÃO DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
2.01.003	AQUISIÇÃO DE INTANGÍVEL	0,00	-13.027,28
2.01.010	ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO	989.500,00	776.300,00
2.01.011	ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
2.01.012	ALIENAÇÃO DE INTANGÍVEL	0,00	0,00
2.01.015	(CONCESSÃO) AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	-435.292,19	-7.199.584,80
2.01.020	ADIANTAMENTOS P/ FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	0,00	0,00
2.01.025	RECEBIMENTO DE DIVIDENDOS E JCP	858.746,35	854.105,69
3	DAS ATIVIDADE DE FINANCIAMENTO	-7.642.168,53	-5.247.852,30
3.01	DAS ATIVIDADE DE FINANCIAMENTO	-7.642.168,53	-5.247.852,30
3.01.001	OBTENÇÃO (AMORTIZAÇÃO) DE EMPRÉSTIMOS	-3.114.056,21	0,00
3.01.005	SUBSCRIÇÃO / AUMENTO DE CAPITAL	0,00	0,00
3.01.006	ADIANTAMENTOS P/ FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	0,00	0,00
3.01.010	PAGAMENTOS DE DIVIDENDOS E JCP	-4.528.112,32	-5.247.852,30
	Aumento/Redução de Caixa e Equivalentes de Caixa	-5.873.137,17	-8.329.484,24
	Disponibilidades		
	No início do Período	7.379.811,76	15.709.296,00
	No final do Período	1.506.674,59	7.379.811,76
	Variação	-5.873.137,17	-8.329.484,24

REF FAZENDA RIO GRANDE
253
Folha nº
Assinatura

GILSON JOAO DE AMORIN
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF 532.416.069-53

FERNANDO DE OLIVEIRA ROSA
CONTADOR
CRC PR-037811/O-6

SERVIÇO DISTRITAL DO CAMPO COMPRIDO
Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, Nº 3501 - Loja 15
CEP 81.280-330 - Curitiba/PR
Curitiba, 21 MAIO 2018 Paraná
SABRINA NOGUEIRA ALVES, ESCREVENTE
CERTIFICAMOS QUE O SELO DE AUTENTICIDADE DE ATOS FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO ENTREGUE PARA A PARTE.
Sabrina de Miranda Souza
Escrevente

DE AMORIM CONST. OBRAS LTDA.

Notas Explicativas Gerais

0001 - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016 E 2015

1 INFORMAÇÕES GERAIS

DE AMORIM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 77.577.419/0001-35, constituída em 20/12/1977, com sede no município de Curitiba/PR, na Rua Padre João Rzemelka, 136, Jardim Gabineto, Cidade Industrial. Tributada pelo Regime Cumulativo/Lucro Presumido, tem por objetivos obras de terraplanagem, construção de rodovias e ferrovias, extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado e demais atividades previstas na última alteração contratual da sociedade.

2 RESUMO DAS PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação destas demonstrações financeiras estão definidas abaixo. Essas políticas foram aplicadas de modo consistente nos exercícios apresentados, salvo disposição em contrário. As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

As práticas contábeis adotadas no Brasil compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira e os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC. A escrituração contábil foi realizada com a observância da NBC TG 1000 - Modelo contábil para pequenas e médias empresas.

3 MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em reais, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.

4 ESTIMATIVAS E JULGAMENTOS CONTÁBEIS CRÍTICOS

A preparação de demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a administração da empresa se baseie em estimativas e julgamentos para o registro de certas transações que afetam os ativos e passivos, as receitas e despesas, bem como a divulgação de informações sobre dados das suas demonstrações financeiras. A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com a NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade, através da Resolução 1.255/2009. A Administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a aplicabilidade do previsto na referida Resolução.

5 ATIVOS FINANCEIROS

A empresa classifica seus ativos financeiros sob as seguintes categorias: mensuração ao valor justo através do resultado e empréstimo recebíveis. A classificação depende da finalidade para a qual os ativos financeiros foram adquiridos. A Administração determina a classificação de seus ativos financeiros no reconhecimento inicial. A empresa avalia no final de cada período do relatório se há evidência objetiva de que o ativo financeiro ou grupo de ativos financeiros está deteriorado ou desvalorizado.

6 TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009, a administração da empresa, fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos, levando em conta os principais indicadores de desvalorização, previstos na resolução, tais como: uma mudança, sensível, além do esperado, no valor de mercado ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico do ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas da empresa, que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Após a análise, a administração chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável através da Venda ou do Uso.

REF FAZENDA RIO GRANDE 254 Folha nº Assinatura

SERVIÇO DISTRITAL DO CAMPO COMPRIDO Curitiba, 21 MAIO 2018 Paraná SABRINA NOGUEIRA ALVES, ESCREVENTE CERTIFICAMOS QUE O SELO DE AUTENTICIDADE DE ATOS FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO, ENTREGUE PARA A PARTE.

Rafaela de Miranda Souza Escrevente

7 BASE DE ELABORAÇÃO

As demonstrações financeiras foram preparadas considerando o custo histórico como base de valor e ativos e passivos financeiros mensurados ao valor justo contra o resultado do exercício.
O Ativo foi classificado como Ativo Circulante quando sua realização tem a expectativa de realização de até 12 meses da data de encerramento do balanço patrimonial. Nos casos em que o ciclo operacional foi superior a 12 meses, prevaleceu o ciclo operacional. Todos os outros ativos foram classificados como Ativo Não Circulante.
O Passivo foi classificado como Passivo Circulante quando sua exigibilidade tem a expectativa de realização de até 12 meses da data de encerramento do balanço patrimonial. Nos casos em que o ciclo operacional foi superior a 12 meses, prevaleceu o ciclo operacional. Todos os outros passivos foram classificados como Passivo Não Circulante.
As receitas, as despesas e os custos do período da entidade foram escriturados contabilmente, de acordo com o regime de competência.

7.1 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, os depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com risco insignificante de mudança de valor e prontamente conversíveis em dinheiro.

7.2 CONTAS A RECEBER DE CLIENTES

As contas a receber são registradas e mantidas nas demonstrações financeiras pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos. O ajuste a valor presente do saldo de contas a receber de clientes não é relevante devido ao curto prazo de sua realização. Se o prazo de recebimento é equivalente a um ano ou menos, as contas a receber são classificadas no ativo circulante. Caso contrário, estão apresentadas no ativo não circulante.

7.3 INVESTIMENTOS

Os investimentos em sociedades controladas e coligadas são avaliados pelo método de equivalência patrimonial. Sob o método da equivalência patrimonial, o investimento em patrimônio é reconhecido, inicialmente, pelo preço da transação (incluindo os custos da transação), e é ajustado subsequentemente para refletir a participação do investidor no resultado e em outros resultados abrangentes da entidade coligada.

7.4 IMOBILIZADO

Os bens do ativo imobilizado estão demonstrados ao valor justo, deduzidos de depreciação e da perda por redução ao valor recuperável acumuladas, quando aplicável.
O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis á aquisição dos itens. Os custos subsequentes são incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como um ativo separado, conforme apropriado, somente quando for provável que fluam benefícios econômicos futuros associados ao item e que o custo do item possa ser mensurado com segurança.
O valor contábil de itens ou peças substituídos é baixado. Todos os outros reparos e manutenções são lançados em contrapartida ao resultado do exercício, quando incorridos.
A depreciação é reconhecida com base na vida útil estimada de cada ativo pelo método linear, de modo que o valor do custo menos o seu valor residual após sua vida útil seja integralmente baixado. A vida útil estimada, os valores residuais e o efeito de quaisquer mudanças nas estimativas são contabilizadas prospectivamente. Um item do imobilizado é baixado após alienação ou quanto não há benefícios econômicos futuros resultantes do uso contínuo do ativo. Quaisquer ganhos ou perdas na venda ou baixa de um item do imobilizado são determinados pela diferença entre os valores recebidos na venda e o valor contábil do ativo e são reconhecidos no resultado.
Os valores residuais e a vida útil dos ativos são revisados e ajustados, se apropriado, ao final de cada exercício.
Os terrenos não são depreciados. A depreciação de outros ativos é calculada usando o método linear considerando os seus custos e seus valores residuais durante a vida útil estimada.

7.5 INTANGÍVEL

Composto por softwares e valores de marcas e patentes. Estão registrados ao custo de aquisição. As amortizações são calculadas pelo método linear no prazo da vida útil estimada.

7.6 CONTAS A PAGAR AOS FORNECEDORES

REF FAZENDA RIO G... 255 Folha nº ... Assinatura

SERVIÇO DISTRITAL DO CAMPO COMPRIDO ... Curitiba, 21 MAIO 2018 Paraná
SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTROS
CERTIFICAMOS QUE O SELO DE AUTENTICIDADE DE ATOS FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO ENTREGUE PARA A PARTE.

DE AMORIM CONST. OBRAS LTDA.

Rafaela de Miranda Souza
Escrevente

As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso normal de negócios, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano (ou no ciclo operacional normal dos negócios, ainda que mais longo). Caso contrário, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante. Elas são, inicialmente, reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método de taxa efetiva de juros. Na prática, são normalmente reconhecidas ao valor da fatura correspondente.

7.7 EMPRÉSTIMOS

Os empréstimos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, líquido dos custos incorridos na transação e são, subsequentemente, demonstrados pelo custo amortizado.
Qualquer diferença entre os valores captados (líquidos dos custos da transação) e o valor de liquidação é reconhecida na demonstração do resultado durante o período em que os empréstimos estejam em aberto, utilizando o método da taxa efetiva de juros.
As taxas pagas no estabelecimento do empréstimo, quando relevantes, são reconhecidas como custos da transação do empréstimo, uma vez que seja provável que uma parte ou todo o empréstimo seja sacado. Nesse caso, a taxa é diferida até que o saque ocorra. Quando não houver evidências da probabilidade de saque de parte ou da totalidade do empréstimo, a taxa é capitalizada como um pagamento antecipado de serviços de liquidez e amortizada durante o período do empréstimo ao qual se relaciona.

7.8 PROVISÕES

Uma provisão para riscos tributários, trabalhistas e cíveis ou de outra natureza é reconhecida no balanço quando a Companhia possui uma presente ou não formalizada (constructive obligation) como resultado de um evento passado e é provável que um recurso econômico seja requerido para saldar a obrigação. As provisões para riscos tributários, trabalhistas e cíveis são constituídas para perdas consideradas prováveis pela Companhia e por seus assessores legais, tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido e consideradas suficientes para cobrir perdas futuras segundo a administração da empresa.
Quando houver uma série de obrigações similares, a probabilidade de liquidá-las é determinada, levando-se em consideração a classe de obrigações como um todo. Uma provisão é reconhecida mesmo que a probabilidade de liquidação relacionada com qualquer item individual incluído na mesma classe de obrigações seja pequena.
As provisões são mensuradas pelo valor presente dos gastos que devem ser necessários para liquidar a obrigação, usando uma taxa antes de impostos, a qual reflita as avaliações atuais de mercado do valor temporal do dinheiro e dos riscos específicos da obrigação. O aumento da obrigação em decorrência da passagem do tempo é reconhecido como despesa financeira.

GILSON JOAO DE AMORIN
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF 532.416.069-53

FERNANDO DE OLIVEIRA ROSA
CONTADOR
CRC PR-037811/O-6

REF FAZENDA RIO GRANDE
256
Folha nº
Assinatura

SERVIÇO DISTRITAL DO CAMPO COMPRIDO
Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, Nº 4001 - Loja 15
CEP 81.280-330 - Curitiba/PR
Curitiba, 2 7 MAIO 2018 Paraná
SABRINA NOGUEIRA ALVES, ESCREVENTE
CERTIFICAMOS QUE O SELO DE AUTENTICIDADE DE ATOS FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO ENTREGUE PARA A PARTE.
Rafaela de Miranda Souza
Escrevente

DE AMORIM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

0023

DE AMORIM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 77.577.419/0001-35
Cordilheira Sistema Contábil

Análise Econômico Financeira

REF FAZENDA RIO GRANDE 257 Folha nº Assinatura

FOLHA: 10
Data: 31/12/2016
Hora: 19:43

Consolidação: Empresa **Mês: 12/2016**

01 - Liquidez Corrente

Ativo Circulante	16.579.767,04		
Passivo Circulante	4.777.072,42	=	3,47

Interpretação: A Empresa tem R$ 3,47 para cada R$ 1,00 de dívida

02 - Liquidez Seca

Ativo Circulante - Estoques	16.579.767,04		
Passivo Circulante	4.777.072,42	=	3,47

Interpretação: A Empresa tem R$ 3,47 para cada R$ 1,00 de dívida

- Liquidez Geral

Ativo Circulante + R.L.P.	31.159.369,21		
Exigível Total	11.817.721,79	=	2,64

Interpretação: A Empresa tem R$ 2,64 para cada R$ 1,00 de dívida

04 - Participação de Terceiros

Exigível Total	11.817.721,79		
Ativo Total	85.150.249,82	=	0,14

Interpretação: O capital de terceiros representa 13,88% do investimento total

05 - Garantia de Capital de Terceiros

Patrimônio Líquido	73.332.528,03		
Exigível Total	11.817.721,79	=	6,21

Interpretação: O capital de terceiros é garantido por 620,53% do capital próprio

06 - Imobilização do Investimento Total

Ativo Não Circulante - R.L.P.	53.990.880,61		
Ativo Total	85.150.249,82	=	0,63

Interpretação: O Ativo Permanente representa 63,41% do capital de giro

07 - Imobilização do Capital Próprio

Ativo Não Circulante - R.L.P.	53.990.880,61		
Patrimonio Líquido	73.332.528,03	=	0,74

Interpretação: O Ativo Permanente representa 73,62% do capital próprio

08 - Rentabilidade do Investimento Total

Res.Exercício antes I.R.	-4.647.786,51		
Ativo Total	85.150.249,82	=	0,05

Interpretação: O Resultado do Exercício antes do Imposto de Renda é de 5,46% sobre o capital em giro

09 - Rentabilidade do Capital Próprio

Res.Exercício antes I.R.	-4.647.786,51		
Patrimonio Liquido	73.332.528,03	=	0,06

Interpretação: O Resultado do Exercício antes do Imposto de Renda é de 6,34% sobre o capital próprio

10 - Capital de Giro Próprio

(+) Ativo Circulante	16.579.767,04
(+) Realizável a longo prazo	14.579.602,17
(-) Passivo Circulante	4.777.072,42
(-) Exigível a longo prazo	7.040.649,37
(=) Capital de giro próprio	19.341.647,42

11 - Solvência Geral

Ativo Total	85.150.249,82		
Exigível	11.817.721,79	=	7,21

GILSON JOAO DE AMORIN
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF 532.416.069-53

FERNANDO DE OLIVEIRA ROSA
CONTADOR
CRC PR-037811/O-6

SERVIÇO DISTRITAL DO CAMPO COMPRIDO
Rua Professor Pedro Viriato Alvares de Souza, Nº 1111, Loja 10
CEP 81.230-830 - Curitiba/PR
SELO FUNARPEN
Curitiba, 21 MAIO 2018 Paraná
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
SABRINA NOGUEIRA ALVES, ESCREVENTE
CERTIFICAMOS QUE O SELO DE AUTENTICIDADE DE ATOS FOI AFIXADO NO DOCUMENTO ENTREGUE PARA A PARTE
FD006248

Rafaela de Miranda Souza
Escrevente

EMITIDO POR: FORCONTABIL ASSESSORIA EMPRESARIAL S.S. - FONE: (041)3322-0033

0020

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Sped CONTÁBIL

Entidade: DE AMORIM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016 CNPJ: 77.577.419/0001-35

Número de Ordem do Livro: 34

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	DE AMORIM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
NIRE	41202679156
CNPJ	77.577.419/0001-35
Número de Ordem	34
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Município	Curitiba
Data do arquivamento dos atos constitutivos	20/12/1977
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2016
Quantidade total de linhas do arquivo digital	148477

REF FAZENDA RIO GRANDE 258 Folha nº Assinatura

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	DE AMORIM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Número de ordem	34
Quantidade total de linhas do arquivo digital	148477
Data de inicio	01/01/2016
Data de término	31/12/2016

SERVIÇO DISTRITAL DO CAMPO COMPRIDO
Rua Professor Pedro Ribeiro Fangos de Souza Nº 3901 - Loja 15
CEP 81.280-330 - Curitiba/PR
Curitiba Tabelionato de Notas Paraná
Exclusivo para Autenticação de Cópia
F0D06245
SABRINA NOGUEIRA ESCREVENTE
CERTIFICAMOS QUE O SELO DE AUTENTICIDADE DE ATOS FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO ENTREGUE PARA A PARTE.

Rafaela de Miranda Souza
Escrevente

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 4.0.4 do Visualizador

FERNANDO DE OLIVEIRA ROSA
C CRC PR037811/O-6
CRC SP037811/S-2
CPF 016.663.749-11

DE AMORIM CONST. OBRAS LTDA

REF FAZENDA RIO GRANDE
259
Folha nº
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 4.0.4

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41202679156	77.577.419/0001-35	
NOME EMPRESARIAL		
DE AMORIM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2016 a 31/12/2016
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Livro Diário Geral	34
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
C6.77.4A.C6.37.D6.22.5D.51.1B.3C.4C.65.F5.E1.D6.A0.70.A2.98	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	01666374911	FERNANDO DE OLIVEIRA ROSA: 01666374911	149004663649655494555199421181227876303	23/10/2015 a 21/10/2018	Não
Administrador	53241606953	GILSON JOAO DE AMORIN:53241606953	299411253898130270962173165260095534 95	11/12/2014 a 09/12/2017	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

C6.77.4A.C6.37.D6.22.5D.51.1B.3C.4C.65.F5.E1.D6.A0.70.A2.98-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 22/05/2017 às 17:37:03

ED.6F.CB.4C.8A.E8.09.F3
CA.3B.2A.E4.66.62.EF.10

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

SERVIÇO DISTRITAL DO CAMPO COMPRIDO
Tabelionato de Notas
Exclusivo para Autenticação de Cópia
P0006249
Rafaela de Miranda Souza
Escrevente

FERNANDO DE OLIVEIRA ROSA
C CRC PR037811/O-6
CRC SP037811/S-2
CPF 016.66[illegible].749-11

CAPACIDADE FINANCEIRA

REF FAZENDA RIO GRANDE 260 Folha nº Assinatura

Ref.: Edital de Concorrência nº 02/2018

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (*ILG*) LG = (*AC* + *RLP*) / (*PC* + *ELP*)	(16.579.767,04+14.579.602,17)/ (4.777.072,42+7.040.649,37)	2,64
Liquidez corrente (*LC*) LC = AC / PC	16.579.767,04/4.777.072,42	3,47
Participação de Capital de Terceiro (PCT) PCT = (PC + ELP) / (PL)	(4.777.072,42+7.040.649,37)/73 .332.528,03	0,16
Grau de endividamento (GE) GE = PC + ELP / AT	(4.777.072,42+7.040.649,37)/85 .150.249,82	0,14

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo;
AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.
PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Curitiba, 09 de Abril de 2018

Representante legal
Gilson João De Amorin, RG n° 3.745.750-7/SSP-PR

Contador
Fernando de Oliveira Rosa, RG n°6.084.693-6/SSP-PR, CRC/PR nº 037811/O-6

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

REF FAZENDA RIO GRANDE
261
Folha nº
Assinatura

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 26464/2018 **Validade:** 25/08/2018

Razão Social: DE AMORIM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 77577419000135
Num. Registro: 10546 **Registrada desde :** 16/05/1991
Capital Social: R$ 30.000.000,00
Endereço: RUA PADRE JOAO RZEMELKA, 136 JARDIM GABINETO
Município/Estado: CURITIBA-PR **CEP:** 81280120
Objetivo Social:
Obras de terraplanagem (trerraplenagem) (4313-4/00); construção e incorporação de empreendimentos imobiliários (4110-7/00); construção de obras de artes especiais (4112-0/00); construção de rodovias e ferrovias (4211-1/01); fabricação de outros produtos de minerais (2399-1/99); comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas (4744-0/04); extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado (0810-0/99); comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis (4689-3/01); serviços de coleta e transporte de lixo urbano (3811-4/00); serviços de coleta, acondicionamento e transporte de lixo hospitalar (3812-2/00); construção ou reforma de casas, residências, moradias, apartamentos, etc. Unifamiliares (4120-4/00); construção (construtor) e reforma em edificações residenciais (4120-4/00); construção ou reforma de edifícios comerciais (4120-4/00); construção de estações de passageiros para trens, bondes e metropolitanas (metrô) (4120-4/00); construção de fábricas, oficinas, galpões e outros tipos de edifício para fins industriais (4120-4/00); serviços de engenharia (7112-0/00); elaboração de projetos de engenharia ambiental (7112-0/00); serviços de projetos de engenharia civil (7112-0/00); serviços de projetos de engenharia eletrônica, de minas, química, mecânica, industrial, de sistema agrário (7112-0/00); execução de fundações diversas para edifícios e outras obras de engenharia (4391-6/00); execução de fundações para edificações e outras obras de engenharia civil (construção) (4391-6/00); assistência técnica na área de engenharia (7112-0/00); serviços de avaliação, perícia e inspeção em engenharia (7112-0/00); serviços de consultoria em engenharia civil, naval, elétrica, eletrônica, hidráulica (7112-0/00); consultoria em engenharia de obras em estradas, obras hidráulicas e urbanas (7112-0/00); serviços de engenharia ambiental (7112-0/00); serviços de engenharia de projetos (7112-0/00); serviços de engenharia portuária (7112-00/00); serviços técnicos de engenharia (7112-0/00); serviços de engenharia de escritório de projetista (7112-0/00); gerenciamento de elaboração de projetos de engenharia (7112-0/00); obras de terraplanagem (terraplenagem) para construção de rodovias e aeroportos (4313-4/00); obras de terraplanagem (terraplenagem) para proteção ambiental (4313-4/00); serviços de terraplanagem (terraplenagem): greide, leito, sub-leito, corte, aterro (4313-4/00); aluguel (locação) de máquinas de terraplenagem com operador (4313-4/00); aluguel de, locação de máquinas de terraplenagem sem operador (7732-2/01); aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (7732-2/01).
Restrição de Atividade : Atividades técnicas circunscritas às atribuições dos responsáveis técnicos.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

DE AMORIM CONST. OBRAS LTDA

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Filial(ais):
1 - CNPJ:77577419000216
Endereço: ESTRADA COLÔNIA MATOS, S/Nº KM 9,5
Bairro: COLÔNIA MATOS
Cidade: MANDIRITUBA-PR CEP: 83800000
Situação: Bloqueada por Falta de Responsável Técnico



Responsável(eis) Técnico(s):

1 - JOÃO CARLOS ARAUJO HYCZY
Carteira: PR-3696/D Data de Expedição: 22/10/1973
Desde: 09/10/2008 Carga Horária: 8:48 H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 29º
Observações: Alíneas b, c, d.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

2 - GILSON JOAO DE AMORIN
Carteira: PR-23630/D Data de Expedição: 05/11/1991
Desde: 16/05/1991
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

3 - GILDEMAR RODRIGUES FERNANDES
Carteira: RN-191/D Data de Expedição: 02/02/1978
Desde: 16/01/2017 Carga Horária: 8: H/M
Visto Nº: 3820 Data do Visto: 14/07/1980
Título: TECNÓLOGO EM GESTÃO AMBIENTAL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 313/1986 - Art. 3º do CONFEA

Título: TECNÓLOGO EM GESTÃO AMBIENTAL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 313/1986 - Art. 4º do CONFEA

Título: TECNICO EM MINERACAO Situação: Regular
DA RESOLUCAO 051 - ARTIGO 03 do CONFEA

Título: TECNICO EM MINERACAO Situação: Regular
DA RESOLUCAO 051 - ARTIGO 05 (AL.C) do CONFEA



4 - BERNARDO ROCHA DE OLIVEIRA
Carteira: PR-61036/D Data de Expedição: 07/02/2001
Desde: 15/05/2002 Carga Horária: 8: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

5 - FERNANDO HENRIQUE BLASI OLANDOSKI
Carteira: PR-102556/D Data de Expedição: 26/03/2009
Desde: 06/02/2012 Carga Horária: 44: H/S Até: 09/01/2017
Desde: 24/03/2017 Carga Horária: 44: H/S
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Para fins de: CADASTRO

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 73648/2018, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 26/02/2018 15:31:15

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

REF FAZENDA RIO GRANDE
263
Folha nº
Assinatura

OBRAS LTDA

DE AMORIM
CONSTRUTORA DE OBRAS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

REF FAZENDA RIO GRANDE
264
Folha nº
Assinatura

REF.: Concorrência nº 04/2018

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, cujo nome irá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA n°	Data do registro	Assinatura
Gilson João de Amorin	**Engº Civil**	**PR-23.630/D**	**05/11/91**	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Curitiba, 21 de maio de 2018.

De Amorim Construtora de Obras Ltda.
Gilson João de Amorin
Sócio-Gerente

0086

REF FAZENDA RIO GRANDE
265
Folha nº
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **26465/2018** Validade: 25/08/2018

Nome Civil: GILSON JOAO DE AMORIN
Carteira - CREA-PR Nº :PR-23630/D
Registro Nacional : 1703098587
Registrado(a) desde : 05/11/1991
Filiação : LUIZ JOAO DE AMORIN
ANGELINA FURTADO AMORIN
Data de Nascimento : 09/09/1966
Carteira de Identidade : 3.745.750-7 CPF : 53241606953
Naturalidade : CURITIBA/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL
PONTIFICIA UNIVERSIDADE CATOLICA DO PARANA
Data da Colação de Grau : 05/01/1991 Diplomação : 05/01/1991
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 73661/2018.

Emitida via Internet em 26/02/2018 15:32:28

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à

0037

REF FAZENDA RIO
266
Folha nº
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 1º da Resolução nº 317/86, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia, arquitetura e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Certifica que o Acervo Técnico de uma pessoa jurídica é representado pelos Acervos Técnicos dos profissionais do seu quadro técnico e de seus consultores técnicos devidamente contratados e variará em função de alteração do Acervo Técnico do seu quadro de profissionais e consultores, conforme o Artigo 4º da Resolução 317/86 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
GILSON JOAO DE AMORIN
Carteira Profissional: PR-23630/D
Acervo Técnico Nº.: **1448/2010**

RNP Nº: 1703098587
Protocolo Nº.: **2010/00032940**

SERVIÇO DISTRITAL DO CAMPO COMPRIDO
Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, Nº 3901 - Loja 15
CEP 81280-330 - Curitiba/PR
Curitiba, 21 MAIO 2018 Paraná
SABRINA NOGUEIRA ALVES, ESCREVENTE
CERTIFICAMOS QUE O SELO DE AUTENTICIDADE DE ATOS FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO ENTREGUE PARA A PARTE.

Rafaela de Miranda Souza
Escrevente

CONST. OBRAS LTDA

0033

REF FAZENDA RIO GRANDE
265
Folha nº
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

GILSON JOAO DE AMORIN
Carteira Profissional:PR-23630/D
Acervo Técnico Nº.:**1448/2010**

RNP Nº.:1703098587
Protocolo Nº.:**2010/00032940**

ART Nº.....:20090632720 0..... Registrada:07/04/2009.....
ART Co-Respons.....:..... ART Vinculada:20090311010 0 .....
Empresa Executora...:DE AMORIM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.....
Contratante(s).....:AZEVEDO E TRAVASSOS ENGENHARIA LTDA.....
Tipo de Contrato....:SUB-EMPREITADA.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço:OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS.....
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO.....
Dimensão.....:496.655,00 M3..... Área Existente:0,00 M3 .....
Área Ampliada.....:0,00 M3 ..... Área de Reforma:0,00 M3 .....
Dados Complementares:0,00 .....
Local da Obra.....:ROD. DO XISTO BR 476 KM16, S/N CENTRO.....
Município/Estado....:ARAUCARIA/PR.....
Data de Início.....:01/06/2007..... Data de Conclusão:26/03/2009.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:TERRAPLENAGEM - LIMPEZA DO TERRENO 167.358,00 M² - ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL 1ª CAT 496.655,00 M³ - ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO A 95% PN 330.828,00 M³ - PAVIMENTAÇÃO - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB LEITO 100% PN 93.980,00 M² - REFORÇO DO SUB LEITO EM MACADAME SECO 42.268,00 M³ - SUB BASE DE BRITA 4ª 16.870,00 M³ - BASE DE BRITA GRADUADA 13.512,00 M³ - IMPRIMAÇÃO COM CM30 85.682,00 M² - EXECUÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE FAIXA C) 8.538,92 M³ - PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR2C 86.742,00 M² -. CONTINUAÇÃO: DRENAGEM - CORPO BSTC Ø 60CM 94,00 M - CORPO BSTC Ø 80CM 53,00 M - CORPO BSTC Ø 120CM 294,28 M - BOCA BSTC Ø 60CM 6,00 UN - BOCA BSTC Ø 80CM 2,00 UN - BOCA BSTC Ø 120CM 7,00 UM - FORMA GALERIAS CELULAR 3.069,96 M² - CONCRETO GALERIAS 20MPA 554,03 M³ - ESCORAMENTO GALERIAS 1.867,24 M³ - LASTRO RACHÃO 1.013,79 M³ - AÇO CA-50 GALERIAS 26.600,00 KG - DAR 02 - ATERRO TIPO RÁPIDO 63,00 M - VPC 02 - VALETA DE PROTEÇÃO CORTE 1.168,50 M - VPA 01 - VALETA DE PROTEÇÃO ATERRO 2.932,78 M - CCS 12/TCC01 - CAIXA COLETORA COM SARJETA 11,00 UN - BLDG 02 BOCA DE LOBO DUPLA COM GRELHA 4,00 UN - CCT 20 - CAIXA COLETORA TALVEGUE 2,00 UN - DSS 02 - DRENO SUB SUPERFICIAL 3.054,00 M - DRENOS SUB-HORIZONTAIS EM TALUDES 240,00 M - DRENO PROFUNDO DPS07 2.603,00 M - MEIO FIO COM SARJETA 3.916,00 M - STC 01 SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO 3.295,37 M - ENROCAMENTO CORPO E ALA GALERIA 1.013,79 M³ - ESCAVAÇÃO DE VALAS E CANAIS 13.332,16 M³

SERVIÇO DISTRITAL DO CAMPO COMPRIDO
Rua Professor Pedro Vicente Margot de Souza, CEP 81.280-336, Curitiba/PR
Curitiba, 21 MAIO 2018 Paraná
SABRINA NOGUEIRA ALVES, ESCREVENTE
CERTIFICAMOS QUE O SOLO DE AUTENTICIDADE DE ATOS FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO ENTREGUE PARA A PARTE.

Rafaela de Miranda Souza
Escrevente

LASTRO BRITA GALERIAS E BUEIROS TABULARES 303,27 M³ - REATERRO COMPACTADO DE VALAS 3.024,63 M³ - DESCIDA DE ÁGUA EM DEGRAUS 12,00 M ---- A PRESENTE ART REFERE-SE A CONTRATO DE SUBEMPREITA LAVRADO ENTRE A EMPRESA AZEVEDO E TRAVASSOS ENGENHARIA LTDA., E A EMPRESA DE AMORIM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., CONFORME ART DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 20090311010, ANOTADA EM 02/02/2009 PELO PROFISSIONAL JOÃO BATISTA ZANELLA NETO, CARTEIRA PROFISSIONAL Nº SP-60294/D....

Observação.....:.....

REF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 268
Assinatura

SERVIÇO DISTRITAL DO CAMPO COMPRIDO
Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 3901, Loja 15
CEP 81.280-330 - Curitiba/PR
Curitiba, 21 MAIO 2018 Paraná
SABRINA NOGUEIRA ALVES, ESCREVENTE
CERTIFICAMOS QUE O SELO DE AUTENTICIDADE DE ATOS FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO ENTREGUE PARA A PARTE.

Rafaela de Miranda Souza
Escrevente

0040

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

REF FAZENDA RIO GRANDE
269
Folha nº
Assinatura

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
GILSON JOAO DE AMORIN
Carteira Profissional:PR-23630/D RNP Nº.:1703098587
Acervo Técnico Nº.:**1448/2010** Protocolo Nº.:**2010/00032940**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 2010/00032940.

Emitida via Internet em 17/02/2010 13:48:03 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 010/2002.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

SERVIÇO DISTRITAL DO CAMPO COMPRIDO
Rua Professor Pedro Virgílio Pangot de Souza, Nº 3301 - Loja 15
CEP 80.280-330 Curitiba/PR
Curitiba, 23 de Abril de 2018 Paraná
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FOD06250
SABRINA NEGUEIRA ALVES, ESCREVENTE
CERTIFICAMOS QUE O SELO DE AUTENTICIDADE DE ATOS FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO ENTREGUE PARA A PARTE.

Rafaela de Miranda Souza
Escrevente

CONST. OBRAS LTDA. DE AM. RIO

AZEVEDO& TRAVASSOS®
Desde 1922

0041

REF FAZENDA RIO GRANDE
270
Folha nº
Assinatura

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

AZEVEDO & TRAVASSOS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 57.259.392/0001-25, com sede na Rua Vicente Antonio de Oliveira nº 1050 – A Bairro Vila Mirante – CEP 02955-080, na cidade de São Paulo/SP, atesta para os devidos fins, que a empresa De Amorim Construtora de Obras Ltda., com sede à Rua Padre João Rzemelka, 136 – C.I.C. na cidade de Curitiba - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.577.419/0001-35, executou no período de 01/06/2007 à 26/03/2009, Obras de Terraplenagem, Pavimentação e Drenagem, para implantação do novo Acesso Rodoviário da REPAR – Petrobrás, ligando a Rodovia do Xisto à Refinaria no município de Araucária-PR, conforme abaixo discriminado:

Descrição	Quant.	Unid.
TERRAPLENAGEM		
Limpeza do Terreno	167.358,00	m²
Escavação, Carga e Transporte de Material 1ª CAT	399.355,00	m³
Espalhamento e Compactação de Aterro a 95% PN	284.088,00	m³
PAVIMENTAÇÃO		
Regularização e Compactação do Sub Leito 100% PN	79.466,00	
Reforço do Sub Leito em Macadame Seco	42.268,00	m³
Sub base de Brita 4A	16.870,00	m³
Base de Brita Graduada	13.512,00	m³
Imprimação com CM30	85.682,00	m²
Execução de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente Faixa C)	8.587,97	m³
Pintura de Ligação com Emulsão RR2C	86.742,00	m²
DRENAGEM		
Corpo BSTC ø 60cm	94,00	m
Corpo BSTC ø 80cm	53,00	m
Corpo BSTC ø 120cm	294,28	m
Boca BSTC ø 60cm	6,00	un
Boca BSTC ø 80cm	2,00	un
Boca BSTC ø 120cm	7,00	un
Forma Galerias Celular	3.069,96	m²
Concreto Galerias 20MPA	554,03	m³
Escoramento Galerias	1.867,24	m³
Lastro Rachão	1.013,79	m³
Aço CA-50 Galerias	26.600,00	kg
DAR 02 – Aterro Tipo Rápido	63,00	m
VPC 02 – Valeta de Proteção Corte	1.168,50	m
VPA 01 – Valeta de Proteção Aterro	2932,78	m

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

1º DISTRITAL DO CAMPO COMPRIDO
Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, Nº 3901 - Loja 11
CEP 81.280-330 - Curitiba/PR
Curitiba, 21 MAIO 2018 Paraná
SABRINA NOGUEIRA ALVES, ESCREVENTE
CERTIFICAMOS QUE O SELO DE AUTENTICIDADE DE ATOS FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO ENTREGUE PARA A PARTE.

Rafaela de Miranda Souza
Escrevente

AZEVEDO & TRAVASSOS

AZEVEDO & TRAVASSOS®
Desde 1922

REF FAZENDA RIO GRANDE
271
Folha nº
Assinatura

0042

CCS 12/TCC01 – Caixa Coletora com Sarjeta	11,00	un
BLDG 02 Boca de Lobo Dupla com Grelha	4,00	un
CCT 20 – Caixa Coletora Talvegue	2,00	un
DSS 02 – Dreno Sub Superficial	3.054,00	m
Drenos Sub-horizontais em taludes	240,00	m
Dreno Profundo DPS07	2.603,00	m
Meio Fio com Sarjeta	3.916,00	m
STC 01 sarjeta Triangular de Concreto	3.295,37	m
Enrocamento Corpo e Ala Galeria	1.013,79	m³
Escavação de Valas e Canais	13.332,16	m³
Lastro Brita Galerias e Bueiros Tabulares	303,27	m³
Reaterro Compactado de Valas	3.024,63	m³
Descida de Água em Degraus	12,00	m

Valor : R$12.607.454,44 (Data base: 01/06/2007)
Responsáveis Técnicos: Eng.º Gilson João de Amorim – CREA/PR-23.630-D
Eng.º Bernardo Rocha Oliveira – CREA/PR-61.036/D

Outrossim, informamos que os trabalhos foram realizados a contento e dentro dos prazos contratuais, não havendo nenhuma restrição que desabone essa Empresa.

São Paulo, 21 de janeiro de 2010

31º Cartório de PIRITUBA

Azevedo & Travassos Engenharia Ltda.
Aluízio Guimarães Cupertino
Diretor Executivo
CREA nº 0600177088

31º "Oficial de Registro Civil e Tabelião de Notas"
AV. MUTINGA, 201 - PIRITUBA - CEP 05154-000 - SÃO PAULO / SP
FONE/FAX: 3904-6035 - E-mail: 31rctab@uol.com.br
Município e Comarca da Capital

Reconheço, por semelhança, a firma de: ALUIZIO GUIMARAES CUPERTINO, em documento sem valor econômico, que vê.
São Paulo, 26 de janeiro de 2010 (2010478005564200145770-3760)
Em Testemunho da Verdade (Lei 9.492/2001 de 2.001)
"Valido somente com o selo de autenticidade"

☐ Sandro U. Guimarães ☐ Dinorá Leonardi Tozzo ☐ Ricardo Horvat ☐ Diego da Silva Carvalho
☐ Ana Cristina A. C. Cavalheiro ☐ Antonio Carlos Flueti ☐ Adelina Papa Rocha ☐ Angela Lopes de Almeida ☐ Marcio V.S. Longo

Colégio Notarial do Brasil - SP
ARPEN SP
FIRMA 1
Estado de São Paulo
029AA301028

DIEGO DA SILVA CARVALHO
ESCREVENTE AUTORIZADO
Registro Civil e Notas - Pirituba
31º Subdistrito - Capital

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Paraná
012390

Lei: 10.228 de 18/07/2001
SELO
SERVIÇO DISTRITAL DO CAMPO COMPRIDO
Rua Professor Pedro Vinato Pangot de Souza, Cabo de Notas
Tabelião de Notas
Exclusivo para Autenticação de Cópia
Curitiba, 21 MAIO 2010 Paraná
FOD06251
SABRINA NOGUEIRA ALVES, ESCREVENTE
CERTIFICAMOS QUE O SELO DE AUTENTICIDADE DE ATOS FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO ENTREGUE PARA A PARTE.

AMORIM CONST. OBRAS LTDA

Rafaela de Miranda Souza
Escrevente

AZEVEDO & TRAVASSOS

0643

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

REF FAZENDA RIO GRANDE
272
Folha nº
Assinatura

Confirmação de Autenticidade da Certidão

GILSON JOAO DE AMORIN
Emitida em : 18/02/2010
Carteira Profissional: PR-23630/D
Selo(s) de Autenticidade: 12390

Acervo Técnico Nº.:1448/2010

ART Nº.....:20090632720 0 Registrada.....:07/04/2009
ART Vinculada.....:20090311010 0
Empresa Executora...:DE AMORIM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Contratante(s).....:AZEVEDO E TRAVASSOS ENGENHARIA LTDA.
Tipo de Contrato....:SUBEMPREITADA
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TECNICO
Área de Competência.:SERVIÇOS TEC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL
Tipo de Obra/Serviço:OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO
Dimensão.....:496.655,00 M3
Área Ampliada.....:0,00 M3 Área de Reforma..:0,00 M3
Local da Obra.....:ROD. DO XISTO BR 476 KM16, S/N CENTRO
Município/Estado....:ARAUCARIA/PR
Data de Início.....:01/06/2007 Data de Conclusão:26/03/2009
Descr. Compl. Serv..:TERRAPLENAGEM - LIMPEZA DO TERRENO 167.358,00 M² - ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL 1ª CAT 496.655,00 M³ - ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO A 95% PN 330.828,00 M³ - PAVIMENTAÇÃO - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB LEITO 100% PN 93.980,00 M² - REFORÇO DO SUB LEITO EM MACADAME SECO 42.268,00 M³ - SUB BASE DE BRITA 4ª 16.870,00 M³ - BASE DE BRITA GRADUADA 13.512,00 M³ - IMPRIMAÇÃO COM CM30 85.682,00 M² - EXECUÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE FAIXA C) 8.538,92 M³ - PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR2C 86.742,00 M² -. CONTINUAÇÃO: DRENAGEM - CORPO BSTC Ø 60CM 94,00 M - CORPO BSTC Ø 80CM 53,00 M - CORPO BSTC Ø 120CM 294,28 M - BOCA BSTC Ø 60CM 6,00 UN - BOCA BSTC Ø 80CM 2,00 UN - BOCA BSTC Ø 120CM 7,00 UM - FORMA GALERIAS CELULAR 3.069,96 M² - CONCRETO GALERIAS 20MPA 554,03 M³ - ESCORAMENTO GALERIAS 1.867,24 M³ - LASTRO RACHÃO 1.013,79 M³ - AÇO CA-50 GALERIAS 26.600,00 KG - DAR 02 ¿ ATERRO TIPO RÁPIDO 63,00 M - VPC 02 ¿ VALETA DE PROTEÇÃO CORTE 1.168,50 M - VPA 01 ¿ VALETA DE PROTEÇÃO ATERRO 2.932,78 M - CCS 12/TCC01 ¿ CAIXA COLETORA COM SARJETA 11,00 UN - BLDG 02 BOCA DE LOBO DUPLA COM GRELHA 4,00 UN - CCT 20 ¿ CAIXA COLETORA TALVEGUE 2,00 UN - DSS 02 ¿ DRENO SUB SUPERFICIAL 3.054,00 M - DRENOS SUB-HORIZONTAIS EM TALUDES 240,00 M - DRENO PROFUNDO DPS07 2.603,00 M - MEIO FIO COM SARJETA 3.916,00 M - STC 01 SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO 3.295,37 M - ENROCAMENTO CORPO E ALA GALERIA 1.013,79 M³ - ESCAVAÇÃO DE VALAS E CANAIS 13.332,16 M³ - LASTRO BRITA GALERIAS E BUEIROS TABULARES 303,27 M³ - REATERRO COMPACTADO DE VALAS 3.024,63 M³ - DESCIDA DE ÁGUA EM DEGRAUS 12,00 M ---- A PRESENTE ART REFERE-SE A CONTRATO DE SUBEMPREITA LAVRADO ENTRE A EMPRESA AZEVEDO E TRAVASSOS ENGENHARIA LTDA., E A EMPRESA DE AMORIM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., CONFORME ART DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 20090311010, ANOTADA EM 02/02/2009 PELO PROFISSIONAL JOÃO BATISTA ZANELLA NETO, CARTEIRA PROFISSIONAL Nº SP-60294/D
Observação.....:

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO
SERVIÇO DISTRITAL DO CAMPO COMPRIDO
Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, 3901 - Loja 15
CEP 81.200-240 - Curitiba - PR
Tabelionato de Notas
Exclusivo para Autenticação de Cópia
Curitiba, 21 MAIO 2010 Paraná
FOD06252
SABRINA NOGUEIRA ALVES, ESCREVENTE
CERTIFICAMOS QUE O SELO DE AUTENTICIDADE DE ATOS FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO ENTREGUE PARA A PARTE.

Rafaela de Miranda Souza
Escrevente

DE AMORIM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

DE AMORIM
CONSTRUTORA DE OBRAS

TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2018
Protocolo nº 8943/2018
Processo Administrativo nº. 065/2018

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

REF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 073
Assinatura

À
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Tomada de Preços n.° 04/2018

Objeto: Contratação de empresa para pavimentação asfáltica nas Ruas Jose Miranda e Manoel Claudino Barbosa, com extensão total de 397,18 metros (sendo 98,37 metros cúbicos de revestimento CBUQ a serem aplicados na pista de rolagem), compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Publicas.

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações:

Declaramos que a proponente DE AMORIM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 77.577.419/001-35:

a) Manterá, durante toda a execução da obra, no mínimo, um Profissional indicando que atuara como Responsável Técnico;
b) Para fins de contratação, comprovara que o(s) profissional(s) indicado(s) como Responsável (is) Técnico(s), pertence(m) ao quadro permanente da empresa, através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa. Caso o(s) Profissional (is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, devera fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente);
c) De que se vencedora, para fins de contratação, indicara um Profissional que atuara como Engenheiro Preposto, sujeitando-se, em caso de descumprimento, a aplicação da penalidade previstas em edital e no contrato;
d) Dispõe de pessoal e equipamentos necessários a perfeita e completa execução do objeto desta licitação;
e) Assume inteira a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;

Curitiba, 21 de maio de 2018

DE AMORIM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
Gilson João de Amorin
RG. 3.745.750-7
Responsável legal
Sócio Administrador

0645

DE AMORIM
CONSTRUTORA DE OBRAS

TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2018
Protocolo nº 8943/2018
Processo Administrativo nº. 065/2018

REF FAZENDA RIO GRANDE
274
Folha nº
Assinatura

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

A Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Declaramos para os devidos fins e direito e sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº. 04/2018, instaurado pela Prefeitura do /Município de Fazenda Rio Grande, que:

Possuímos Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceitamos como valida a situação em que se encontra assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizara para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avencas técnicas ou financeiras com a contratante, para a execução de pavimentação asfáltica nas Ruas José Miranda e Manoel Claudino Barbosa, com extensão total de 397,18 metros (sendo 98,37 metros cúbicos de revestimento CBUQ a serem aplicados na pista de rolagem), compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Curitiba, 21 de maio de 2018

DE AMORIM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
Gilson João de Amorin
RG. 3.745.750-7
Responsável legal e Técnico
Sócio Administrador

DE AMORIM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

0043

DE AMORIM
CONSTRUTORA DE OBRAS

REF FAZENDA R.
275
Folha nº

TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2018
Protocolo nº 8943/2018
Processo Administrativo nº. 065/2018

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Tomada de Preços n.° 04/2018

Objeto: Contratação de empresa para pavimentação asfáltica nas Ruas Jose Miranda e Manoel Claudino Barbosa, com extensão total de 397,18 metros (sendo 98,37 metros cúbicos de revestimento CBUQ a serem aplicados na pista de rolagem), compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Publicas.

Declaramos que a proponente DE AMORIM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 77.577.419/0001-35, dispõe de Equipamentos e Ferramentas mínimas, indispensáveis a realização dos serviços, na qual constem, no mínimo, os seguintes equipamentos:

- Motoniveladora 140 HP
- Carregadeira frontal de pneus 170 HP
- Rolo pe-de-carneiro autopropelido VAP-55 8,3 HP
- Rolo vibratorio liso autopropelido 11 t
- Rolo tandem liso 6-8 t
- Rolo pneus autopropelido 20 t
- Retroescavadeira 62 HP
- Escavadeira Hidraulica
- Caminhão tanque 10.000 l
- Caminhão espargidor de asfalto 6.000 l
- Caminhão basculante 10,0 m3
- Tanque deposito de asfalto a frio 20.000 l
- Tanque deposito de asfalto macarico 20.000 l
- Usina solos brita graduada 350 t/h
- Usina de asfalto gravimetrica 60/80 t/h
- Vibro acabadora esteiras 98 t/h
- Vassoura mecânica rebocável 11
- Distribuidor de agregados – rebocável

a) A comprovação de disponibilidade dos equipamentos deverá ser realizada diretamente ao fiscal da obras, quando do início dos serviços.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

Curitiba, 21 de maio de 2018

DE AMORIM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
Gilson João de Amorin
RG. 3.745.750-7
Responsável legal e Técnico
Sócio Administrador

DE AMORIM CONST. OBRAS LTDA.

RELAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº **04/2018**
MUNICÍPIO : Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
OBRA : Execução de Pavimentação Asfáltica com CBUQ
PROPONENTE: **DE AMORIM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.**

VEÍCULO / MÁQUINA / EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO	FORMA DE AQUISIÇÃO (próprio, alugado, etc...)	ANO DE FABRICAÇÃO	QUANTIDADE	ESTADO DE MANUTENÇÃO
Motoniveladora	CATERPILLAR CAT 140 H	PROPRIA	2008	01	BOM
Carregadeira frontal de pneus 170 HP	CATERPILLAR CAT 938	PROPRIA	2012	03	BOM
Rolo pe-de-carneiro autopropelido 8,3 HP	CATERPILLAR CAT 533 VOLVO SD105	PROPRIA	2013/2012/2008	03	BOM
Rolo vibratorio liso autopropelido 11 t	CATERPILLAR CAT 533 VOLVO SD105	PROPRIA	2013/2012/2008	03	BOM
Rolo tandem liso 6-8 t	CATERPILLAR CAT CB 434 VOLVO DD70	PROPRIA	2010/2011	02	BOM
Rolo pneus autopropelido 20 t	DYNAPAC CP 2100 - 224	PROPRIA	2012/2014	02	OTIMO
Retroescavadeira 62 HP	CATERPILLAR CAT 416-D 4X4	PROPRIA	2012	06	OTIMO
Escavadeira Hidraulica	CATERPILLAR CAT 320 VOLVO BLC 140 HYUNDAI R210	PROPRIA	2009/210/2011/2012	08	BOM
Caminhao tanque 10.000 l	FORD CARGO 2622 VOLVO	PROPRIA	2008/2010/2011/2013	04	BOM

"Preparando o Terreno para o Futuro"
Rua Padre João Rzemelka, 136 - 81280-120 - Curitiba - PR | Tel. 41 3373-2155 - Fax 41 3373-3538
deamorim@deamorim.com.br | www.deamorim.com.br

DE AMORIM CONSTRUTORA DE OBRAS

REF FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 0276

	VM 260-270				
Caminhao espargidor de asfalto 6.000 l	FORD CARGO 1717	PROPRIA	2011	02	BOM
Caminhao basculante 10,0 m3	FORD CARGO 2622 – 2932 VOLVO VM 310	PROPRIA	2007 A 2012	30	BOM
Tanque deposito de asfalto a frio 20.000 l	Cyber	PROPRIA	2012	1	BOM
Tanque deposito de asfalto maçarico 20.000 l	Cyber	PROPRIA	2012	1	BOM
Usina solos brita graduada 350 t/h	Cyber	Alugada	2012	1	BOM
Usina de asfalto gravimétrica 60/80 t/h	Cyber	PROPRIA	2012	1	BOM
Vibro acabadora esteiras 98 t/h	CIBER AF 214 CBER AF4500	PROPRIA	1998 E 2012	30	BOM
Vassoura mecanica rebocavel	BOCAT S650 CATERPILLAR BU 115	PROPRIA	2010/2011/ 2012	04	BOM
Distribuidor de agregados – rebocavel	ROMANELLI EAR 800	LOCADO	2006/2008	02	BOM

Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra-relacionados, serão disponibilizados na(s) obra(s) na eventual contratação.

Curitiba, 21 de maio de 2018.

De Amorin Construtora de Obras Ltda.
Gilson João de Amorin
RG: 3.745.750-7
Sócio Gerente

Gilson João de Amorin
Responsável Técnico
CREA-PR 23.630/D
RG: 3.745.750-7

DE AMORIM
CONSTRUTORA DE OBRAS

REF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 274
Assinatura

0043

"Preparando o Terreno para o Futuro"
Rua Padre João Rzemelka, 136 - 81280-120 - Curitiba - PR | Tel. 41 3373-2155 - Fax 41 3373-3538
deamorim@deamorim.com.br | www.deamorim.com.br

0043

DE AMORIM
CONSTRUTORA DE OBRAS

TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2018
Protocolo nº 8943/2018
Processo Administrativo nº. 065/2018

REF FAZENDA RIO GRANDE
278
Folha nº
Assinatura

DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

À
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Tomada de Preços n.° 04/2018

Objeto: Contratação de empresa para pavimentação asfáltica nas Ruas Jose Miranda e Manoel Claudino Barbosa, com extensão total de 397,18 metros (sendo 98,37 metros cúbicos de revestimento CBUQ a serem aplicados na pista de rolagem), compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Declaramos que a proponente DE AMORIM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 77.577.419/0001-35, dispõe, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes de equipe técnica no mínimo:

- Engenheiro Responsável técnico;
- Engenheiro Preposto;
- Mestre de Obras;

a) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que a presente declaração (Arquiteto/Engenheiro Civil) deverá participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela administração.
b) A comprovação de disponibilidade dos profissionais deverá ser realizada diretamente ao fiscal das obras, quando do início dos serviços.

Curitiba, 21 de maio de 2018

_____
DE AMORIM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
Gilson João de Amorin
RG. 3.745.750-7
Responsável legal e Técnico
Sócio Administrador

DE AMORIM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

DE AMORIM
CONSTRUTORA DE OBRAS

TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2018
Protocolo nº 8943/2018
Processo Administrativo nº. 065/2018

REF FAZENDA RIO GRANDE
279
Folha nº
Assinatura

DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

A Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Declaramos para os devidos fins e direito e sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº. 04/2018, instaurado pela Prefeitura do /Município de Fazenda Rio Grande, que possuímos em nosso quadro permanente a equipe técnica relacionada abaixo:

Nome:	Cargo
Gilson João de Amorin	Engenheiro Responsável Técnico
Fernando Henrique Olandoski	Engenheiro Preposto
Edilson Muniz Barreto	Mestre de Obras

Curitiba, 21 de maio de 2018

DE AMORIM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
Gilson João de Amorin
RG. 3.745.750-7
Responsável legal e Técnico
Sócio Administrador

DE AMORIM
CONSTRUTORA DE OBRAS

TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2018
Protocolo nº 8943/2018
Processo Administrativo nº. 065/2018

REF FAZENDA RIO GRANDE
280
Folha nº
Assinatura

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº. 04/2018, instaurado pela Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, que:

a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
b) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei no. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao edital e anexos, realizado pela Prefeitura de Fazenda Rio Grande.
e) Somos responsáveis direta e exclusivamente pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha diretamente ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou terceiros , sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei no 8666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Curitiba, 21 de maio de 2018

DE AMORIM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
Gilson João de Amorin
RG. 3.745.750-7
Responsável legal e Técnico
Sócio Administrador

DE AMORIM
CONSTRUTORA DE OBRAS

TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2018
Protocolo nº 8943/2018
Processo Administrativo nº. 065/2018

REF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 281
Assinatura

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

DE AMORIM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA., CNPJ no. 77.577.419/0001-35, sediada Rua Padre João Rzemelka nº 136 – CIC – Curitiba/PR, declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

1. não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.
2. até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3. não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal.
4. não se encontra sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou suspensa de licitar ou declarada inidônea pela Administração Publica.
5. não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados sem registro formal em (CTPS) e que se responsabiliza por todos os recolhimentos de contribuições previdenciárias e demais obrigações trabalhistas, conforme da Constituição Federal.

Declaro(amos) ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, a Comissão Permanente de Licitações do Município de Fazenda Rio Grande.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

Curitiba, 21 de maio de 2018

DE AMORIM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
Gilson João de Amorin
RG. 3.745.750-7
Responsável legal e Técnico
Sócio Administrador

REF FAZENDA RIO GRANDE
282
Folha nº
Assinatura

21.352.152/0001-23

E C EMPREENDIMENTOS LTDA

AV. NOSSA SENHORA DA LUZ Nº 230 - 8º ANDAR - APT. 802
CABRAL - CEP: 82510-020
CURITIBA - PR

E C EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP

AVENIDA NOSSA SENHORA DA LUZ, 230, APTO 802, CURITIBA/PR, TEL.: 99972-7575

CNPJ: 21.352.152/0001-23

Prefeitura Municipal - Cidade de Fazenda Rio Grande - PR
21 MAIO 2018
Protocolo Nº 16574/18
Ass. Responsável

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018

ABERTURA: ÀS 09:00 HORAS DO DIA 22 DE MAIO DE 2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

21.352.152/0001-23

E C EMPREENDIMENTOS LTDA

AV. NOSSA SENHORA DA LUZ Nº 230 - 8º ANDAR - APT. 802
CABRAL - CEP: 82510-020
CURITIBA - PR

HABILITAÇÃO

REF FAZENDA RIO GRANDE
283
Folha nº
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018

ABERTURA: ÀS 09:00 HORAS DO DIA 22 DE MAIO DE 2018

E C EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP

AVENIDA NOSSA SENHORA DA LUZ, 230, APTO 802, CURITIBA/PR

e-mail: eziocalliari@gmail.com tel.: (41) 99972-7575

CNPJ: 21.352.152/0001-23

E C Empreendimentos Ltda - EPP
EC

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
E C EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ 21.352.152/0001-23
NIRE 412.0796910-1

REF FAZENDA RIO GRANDE
284
Folha nº
Assinatura

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **EZIO LUIZ CALLIARI FILHO**, brasileiro, solteiro, natural de Curitiba – Estado do Paraná, nascido em 12/08/1986, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº 050.889.439-54, portador da carteira de identidade RG n º 7.800.731-1 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Bom Jesus nº 303, Apartamento nº 1801, 18 Andar, Bairro Juvevê - Curitiba - Estado do Paraná, CEP: 80035-010;

2) **EDUARDO FELIPE CALLIARI**, brasileiro, solteiro, natural de Curitiba – Estado do Paraná, nascido em 21/09/1994, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 098.300.549-42, portador da carteira de identidade RG nº 10.805.504-9 SESP/PR, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora da Luz, nº 230, Apartamento n.º 802, 8º andar Bairro Bacacheri, Curitiba – Estado do Paraná, CEP: 82510-020,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome **E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida em Curitiba – Estado do Paraná, na Rua General Potiguara, 2500 loja 11, Bairro Fazendinha – CEP 81330-320 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.352.152/0001-23, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 412.0796910-1 em 27 de Outubro de 2014 e ultima alteração contratual registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 201754331841 de 14 de Agosto de 2017, resolvem por este instrumento particular, alterar o Contrato Social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

FSMA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO: A empresa que tem sua sede e domicílio na Rua General Potiguara, 2500 loja 11, Bairro Fazendinha – Curitiba – Estado do Paraná, CEP 81330-320, passa a partir desta alteração ter sua sede e domicílio na Avenida Nossa Senhora da Luz nº 230 – Apartamento 802 – 8º andar – Bairro Cabral - CEP 82510-020.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2018 15:27 SOB Nº 20181086930.
PROTOCOLO: 181086930 DE 13/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800955884. NIRE: 41207969101.
E C EMPREENDIMENTOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

E C Empreendimentos Ltda - EPP

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
E C EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ 21.352.152/0001-23
NIRE 412.0796910-1

REF FAZENDA RIO GRANDE
285
Folha nº
Assinatura

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: Em vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
E C EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ 21.352.152/0001-23
NIRE 4120796910-1

1) **EZIO LUIZ CALLIARI FILHO**, brasileiro, solteiro, natural de Curitiba – Estado do Paraná, nascido em 12/08/1986, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº 050.889.439-54, portador da carteira de identidade RG n º 7.800.731-1 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Bom Jesus nº 303, Apartamento nº 1801, 18 Andar, Bairro Juvevê - Curitiba - Estado do Paraná, CEP: 80035-010;

2) **EDUARDO FELIPE CALLIARI**, brasileiro, solteiro, natural de Curitiba – Estado do Paraná, nascido em 21/09/1994, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 098.300.549-42, portador da carteira de identidade RG nº 10.805.504-9 SESP/PR, residente e domiciliado na Avenida Nossa Senhora da Luz, nº 230, Apartamento n.º 802, 8º andar Bairro Bacacheri, Curitiba – Estado do Paraná, CEP: 82510-020,

FSMA
K

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome **E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida em Curitiba – Estado do Paraná, na Rua General Potiguara, 2500 loja 11, Bairro Fazendinha – CEP 81330-320 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.352.152/0001-23, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 412.0796910-1 em 27 de Outubro de 2014 e ultima alteração contratual registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 201754331841 de 14 de Agosto de 2017,

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2018 15:27 SOB Nº 20181086930.
PROTOCOLO: 181086930 DE 13/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800955884. NIRE: 41207969101.
E C EMPREENDIMENTOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Informando seus respectivos códigos de verificação

E C Empreendimentos Ltda - Epp
EC

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
E C EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ 21.352.152/0001-23
NIRE 412.0796910-1

REF FAZENDA RIO GRANDE
286
Folha nº
Assinatura

regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **E C EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP** e terá sede e domicílio na Avenida Nossa Senhora da Luz nº 230 – Apartamento 802 – 8º andar – Bairro Cabral - CEP 82510-020.

CLÁUSULA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Construção de Rodovias e Ferrovias, Comércio Varejista de Materiais de Construção em Geral e Locação de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador.

CLÁUSULA QUARTA – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades a partir de 15 de Setembro de 2014 e seu prazo é por tempo indeterminado.

ISMA

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), dividido em 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídos da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
EZIO LUIZ CALLIARI FILHO	51,00%	229.500	229.500,00
EDUARDO FELIPE CALLIARI	49,00%	220,500	220.500,00
TOTAL	100,00%	450.000	450.000,00

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2018 15:27 SOB Nº 20181086930.
PROTOCOLO: 181086930 DE 13/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800955884. NIRE: 41207969101.
E C EMPREENDIMENTOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Informando seus respectivos códigos de verificação

E C Empreendimentos Ltda - Epp
EC

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
E C EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ 21.352.152/0001-23
NIRE 412.0796910-1

REF FAZENDA RIO GRANDE
287
Folha nº
Assinatura

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem quem seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **EZIO LUIZ CALLIARI FILHO**, com os poderes a atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

CLÁUSULA NONA – RETIRADA PRO – LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró – labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2018 15:27 SOB Nº 20181086930.
PROTOCOLO: 181086930 DE 13/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800955884. NIRE: 41207969101.
E C EMPREENDIMENTOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Informando seus respectivos códigos de verificação

E C Empreendimentos Ltda - EPP

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
E C EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ 21.352.152/0001-23
NIRE 412.0796910-1

REF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 288
Assinatura

civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único – A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único – Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

TSMM

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2018 15:27 SOB Nº 20181086930.
PROTOCOLO: 181086930 DE 13/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800955884. NIRE: 41207969101.
E C EMPREENDIMENTOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Informando seus respectivos códigos de verificação

E C Empreendimentos Ltda - EPP

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
E C EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ 21.352.152/0001-23
NIRE 412.0796910-1

REF FAZENDA RIO GRANDE
289
Folha nº
Assinatura

sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: Fica eleito o foro de Curitiba – Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 1 (uma) única via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-los em todos os seus termos.

Curitiba, 01 de Março de 2018

CARTORIO BACACHERI

CARTORIO BACACHERI

EZIO LUIZ CALLIARI FILHO

EDUARDO FELIPE CALLIARI

TESTEMUNHAS:

Irene S MAssis

Irene Soares Monteiro de Assis
RG 2.282.119-9 SESP/PR.

Karina S M de Assis

Karina Soares Monteiro de Assis
RG 8.625.896-0 SESP/PR.

Este processo foi elaborado pelo
Técnico em Contabilidade
Juarez Jose de Assis
CRC PR-040653/O-7
CPF/MF nº 317.768.509-63

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2018 15:27 SOB Nº 20181086930.
PROTOCOLO: 181086930 DE 13/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800955884. NIRE: 41207969101.
E C EMPREENDIMENTOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

E C Empreendimentos Ltda - EPP



CARTORIO BACACHERI
Distrito de Bacacheri
ROGERIO PORTUGAL BACELLAR FILHO
TABELIÃO DESIGNADO

Reconheco a(s) firma(s) de:
[5RU19BJ0]-EZIO LUIZ CALLIARI FILHO.....
[5RU1UZk0]-EDUARDO FELIPE CALLIARI.....
por SEMELHANÇA.

Em testemunho _____ da verdade.
Curitiba, 09 de Março de 2018

178-JULIANA MESQUITA SAMPAIO
ESCREVENTE JURAMENTADA

ADP
FUNARPEN - SELO DIGITAL
Kruxm . 3GuQs . tYDfX - AwA7k . NeWWc
Valide esse selo em
http://funarpen.com.br

PRISCILA POLICARPO CASTILHO
Escrevente Juramentada

CARTORIO BACACHERI
CURITIBA-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2018 15:27 SOB N° 20181086930.
PROTOCOLO: 181086930 DE 13/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800955884. NIRE: 41207969101.
E C EMPREENDIMENTOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 16/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

REF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 290
Assinatura

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
E C EMPREENDIMENTOS LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0796910-1	21.352.152/0001-23	27/10/2014	27/10/2014

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AVENIDA NOSSA SENHORA DA LUZ, 230-ANDAR 08;APT 802, CABRAL, CURITIBA, PR, 82.510-020

Objeto Social
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)		
Capital Integralizado: R$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
EZIO LUIZ CALLIARI FILHO 050.889.439-54	229.500,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
EDUARDO FELIPE CALLIARI 098.300.549-42	220.500,00	SOCIO		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 16/03/2018 Número: 20181086930
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 03 de maio de 2018

18/245152-6

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 182451526 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias

Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática
Presidência da República Casa Civil Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 03/05/2018
Junta Comercial do Paraná
CNPJ:77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

E C Empreendimentos Ltda - EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS

REF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 291
Assinatura

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

NOME EMPRESARIAL
E C EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ
07 02 706.617-9	21.352.152/0001-23

ENDEREÇO	NÚMERO
AV. NOSSA SENHORA DA LUZ	230

UNIDADE	ANDAR	COMPLEMENTO	BAIRRO	CEP
802	08		CABRAL	82510-020

INÍCIO DA ATIVIDADE	SITUAÇÃO DO CADASTRO
27/10/2014	Ativa

NÚMERO DO ALVARÁ	DATA EMISSÃO	DATA EXPIRAÇÃO
001.366.994	25/04/2018	

TIPO DE INSTALAÇÃO/FORMA DE ATUAÇÃO
ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO
RAMO DE ATIVIDADE
Construção de rodovias e ferrovias

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Emitido Eletronicamente via Internet
27/04/2018 - 18:23:49

Versão P.2.0.1.9.1006 (11/01/2018)

E C Empreendimentos Ltda - Epp

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21352152/0001-23
Razão Social: E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP
Nome Fantasia: E C EMPREENDIMENTOS
Endereço: AV NOSSA SENHORA DA LUZ 230 08 ANDAR APT 802 / BACACHERI / CURITIBA / PR / 82510-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/05/2018 a 10/06/2018

Certificação Número: 2018051202204342755462

Informação obtida em 14/05/2018, às 17:44:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

REF FAZENDA RIO GRANDE
292
Folha nº
Assinatura

E C Empreendimentos Ltda - EPP
EC

Receita Federal PGFN **CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: E C EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 21.352.152/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:24:46 do dia 23/03/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/09/2018.
Código de controle da certidão: **F3BB.4249.3615.A432**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

REF FAZENDA RIO
Folha nº 243
Assinatura

E C Empreendimentos Ltda - EPP
EC

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

REF FAZENDA RIO GRANDE
294
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E C EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.352.152/0001-23
Certidão nº: 145530720/2018
Expedição: 02/03/2018, às 17:01:06
Validade: 28/08/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E C EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.352.152/0001-23**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

E C Empreendimentos Ltda - EPP
EC

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017981471-22

REF FAZENDA RIO GRANDE
295
Folha nº
Assinatura

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.352.152/0001-23**
Nome: **E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/08/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

E C Empreendimentos Ltda - EPP

Emitido via Receita/PR (30/04/2018 11:09:49) por JUAREZ JOSE DE ASSIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: **E C EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**

CNPJ: **21.352.152/0001-23**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **706617-9**
ENDEREÇO: **AV. NOSSA SENHORA DA LUZ, 230 AP 802 08 ANDAR - CABRAL, CURITIBA, PR**
FINALIDADE: **CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO**

REF FAZENDA RIO GRANDE
296
Folha nº
Assinatura

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 152004/2018

EMITIDA EM: 07/05/2018

VÁLIDA ATÉ: 03/09/2018

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: A16A.B3BD.5B8B.45A9-

9.AEEE.17B0.1846.F621-1

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço http://www.curitiba.pr.gov.br - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

E C Empreendimentos Ltda - EPP
E C

Certificado digitalmente por:
ANELISA MARTIN BATISTA

Tribunal de Justiça
ASSINADO DIGITALMENTE
Estado do Paraná

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná

Poder Judiciário

REF FAZENDA RIO GRANDE
297
Folha nº
Assinatura

A Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do art. 1º do Decreto Judiciário nº 930/2012, de 29/06/2012, veiculado no Diário da Justiça Eletrônico nº 899, de 05/07/2012,

CERTIFICA, para fins de licitações, contratos da administração pública e outras destinações comerciais que, no **Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**, existem **INSTALADOS** três (03) Ofícios de Distribuidor com as seguintes atribuições: **1º Ofício** - distribuição de matéria da competência: **a)** das Varas Criminais (1ª a 14ª); **b)** das Varas Privativas do Tribunal do Júri (1ª e 2ª); **c)** das Varas da Fazenda Pública, Falências e Concordatas (1ª a 4ª); **d)** das Varas de Falências e Recuperação Judicial (1ª e 2ª); **e)** das Varas de Execuções Fiscais Municipais (1ª e 2ª); **f)** das Varas de Execuções Fiscais Estaduais (1ª e 2ª); **g)** das Varas de Família e Sucessões (1ª a 8ª); **h)** das Varas de Delitos de Trânsito (1ª e 2ª); **i)** das Varas de Execuções Penais (1ª e 2ª); **j)** da Vara de Execução de Penas de Rés ou Vítimas Femininas e de Medidas de Segurança; **k)** dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e Fazenda Pública e Varas Descentralizadas de Santa Felicidade e da Cidade Industrial; **l)** da Vara de Infrações Penais contra Crianças, Adolescentes e Idosos e Infância e Juventude, e distribuição das notas que se destinem aos Tabelionatos de Notas de 8º a 14º e do registro dos atos lavrados nos Serviços Distritais do Bacacheri, Barreirinha, Boqueirão, Campo Comprido, Portão, Santa Felicidade, Santa Quitéria, Tatuquara e Uberaba; **2º Ofício** - distribuição de matéria da competência: **a)** das Varas Cíveis (1ª a 26ª); **b)** da Vara da Auditoria da Justiça Militar; **c)** da Vara de Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial; **d)** da Vara de Acidentes do Trabalho e Precatórias Cíveis; e distribuição das notas que se destinem aos Tabelionatos de Notas (1º a 7º, 15º e 16º); dos títulos que se destinem aos Ofícios de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas (1º a 4º) e do registro dos atos lavrados nos Serviços Distritais do Cajuru, Mercês, Novo Mundo, Pinheirinho, São Casemiro do Taboão e Umbará; **3º Ofício** - distribuição de matéria da competência: **a)** das Varas da Infância e da Juventude e Adoção (1ª e 2ª); **b)** da Vara de Adolescentes em Conflito com a Lei; **c)** da 1ª Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas e da 2ª Vara de Execução de Penas e Medidas Alternativas e Cartas Precatórias Criminais, e distribuição nos créditos que se destinem aos Tabelionatos de Protesto de Títulos do 1º ao 6º (art. 233 e Anexo IV do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná - Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003, com suas alterações posteriores decorrentes de normas legais e resolutivas).

Curitiba, 2 de Maio de 2018

Anelisa Martin Batista

Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça

Este documento pode ser validado no endereço eletrônico http://www.tjpr.jus.br/documentos-assinados através do número 595.407.478

E C Empreendimentos Ltda - EPP
EC

REF FAZENDA RIO GRANDE
298
Folha nº
Assinatura

Tribunal de Justiça
ASSINADO DIGITALMENTE
Estado do Paraná

Este documento pode ser validado no endereço eletrônico http://www.tjpr.jus.br/documentos-assinados através do número 595.407.478

EC Empreendimentos Ltda - EPP
EC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA
1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
RUA PADRE ANCHIETA, 1287 • FONE/FAX: (41) 3027-5253
FORUM DAS VARAS DA FAZENDA PUBLICA • BIGORRILHO • CEP 80730-000
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDO DE CERTIDÕES
CENTRAL DE CERTIDÕES • FONE: (41) 3223-8915
RUA XV DE NOVEMBRO, 362 • 2º AND. • CJ 202 • CEP: 80020-923
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TÉRREO • CEP 80530-906

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

ESTADO DO PARANÁ
EMPREGADOS JURAMENTADOS
MAURI TOZO
SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES
KARINA BÁVARO ALVES
ISAIAS AGOSTINHO DOS SANTOS SCHNEIDER

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

fls. 1

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de distribuicoes FALENCIAS, CONCORDATAS, RECUPERACAO JUDICIAL, E EXTRAJUDICIAL, existentes neste Cartorio, dos mesmos nao consta qualquer acao contra: [redacted] - E C EMPREENDIMENTOS LTDA. - EPP. -

CNPJ.21.352.152/0001-23. -

no periodo de 18 de marco de 1963 (data da instalacao deste Cartorio) (Lei No.4.677, de 29/12/62), ate a presente data.

O REFERIDO E' VERDADE E DOU FE'.

Curitiba, 27 de abril de 2018.

FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

REF FAZENDA Fls. 299 Folha nº Assinatura

CARTÓRIO AUTENTICAÇÃO DIGITALIZADA
A presente fotocópia é reprodução fiel, desta face do documento apresentado neste cartório. Dou fé.
CURITIBA PARANÁ
18 MAIO 2018
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FD068735

CUSTAS: R$ 31,30
EMITIDA POR: FERNANDA

** NOVO ENDEREÇO: AV. CANDIDO DE ABREU N.535 - 1o ANDAR - CENTRO CIVICO - CEP 80530-906 **

EC Empreendimentos Ltda - EPP

REF FAZENDA RIO
300
Folha nº
ASSINATURA

T E R M O D E A B E R T U R A

Livro Diário

Número: 4 Folha: 1

Contém este livro 66 folhas numeradas do No. 1 ao 66 emitidas através de processamento eletronico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita na data de encerramento do exercício social 31/12/2017.

Nome da Empresa....: E C EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP

Ramo.....: Construção de rodovias e ferrovias

Endereço.....: Rua GENERAL POTIGUARA, 2500

Complemento.....: SALA 11

Bairro.....: FAZENDINHA

Municipio.....: CURITIBA

Estado.....: PR

Inscrição no CNPJ..: 21.352.152/0001-23

Inscrição Estadual.: 9076523000

Registro na junta..: 41207969101 Data registro: 27/10/2014

Inscrição Municipal: 07027066179

CARTÓRIO BACACHERI
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel, dasta face do documento apresentado neste cartório. Dou fé.
CURITIBA PARANÁ
18 MAIO 2018
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FD068718

CURITIBA, 01/01/2017

EZIO LUIZ CALLIARI FILHO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 050.889.439-54

JUAREZ JOSE DE ASSIS
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-040653/O-7
CPF: 317.768.509-63

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
POSTO AVANCADO DO PORTAO
Termo de Autenticação 18/028158-5
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
CURITIBA 11 ABR 2018
ELIZANGELA REGINA GERNET
USUARIO DO SIARCO

POSTO AVANCADO PORTÃO

E C Empreendimentos Ltda - Epp
EC

REF FAZENDA RIO GRANDE
301
Folha nº
Assinatura

Empresa: E C EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 21.352.152/0001-23
Insc. Junta Comercial: 41207969101 Data: 27/10/2014
Balanço encerrado em: 31/12/2017

Folha: 0060
Número livro: 0004

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	1.887.542,53D
ATIVO CIRCULANTE	747.659,63D
DISPONÍVEL	530.098,81D
CAIXA	10.333,79D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	21.669,08D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	498.095,94D
OUTROS CRÉDITOS	217.560,82D
CLIENTE	209.515,62D
CAUÇÃO DE OBRAS CONTRATADAS	2.762,00D
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	5.283,20D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	1.139.882,90D
IMOBILIZADO	1.139.882,90D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	1.019.882,90D
RECURSOS NATURAIS	120.000,00D
PASSIVO	1.887.542,53C
PASSIVO CIRCULANTE	44.497,98C
FORNECEDORES	3.800,00C
FORNECEDORES	3.800,00C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	15.045,63C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	15.045,63C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	25.652,35C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	20.044,19C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	5.608,16C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.843.044,55C
CAPITAL SOCIAL	450.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	450.000,00C
RESERVAS DE LUCROS	1.393.044,55C
RESERVA DE LUCROS	1.583.044,55C
DISTRIBUIÇÃO LUCRO PRESUMIDO	190.000,00D

CARTÓRIO BAUCHERI
AUTENTICADO
Tabelião de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FOD68717
CURITIBA PARANÁ

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2017 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO R$ 1.887.542,53 (um milhão oitocentos e oitenta e sete mil quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta e três centavos)

EZIO LUIZ CALLIARI FILHO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 050.889.439-54

JUAREZ JOSE DE ASSIS
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-040653/O-7
CPF: 317.768.509-63

E C Empreendimentos Ltda - EPP

REF FAZENDA RIO GRANDE
302
Folha nº
Assinatura

Empresa: E C EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 21.352.152/0001-23
Insc. Junta Comercial: 41207969101 Data: 27/10/2014
Período: 01/01/2017 - 31/12/2017

Folha: 0061
Número livro: 0004

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS DO EXERCICIO DE 2017 EM 31/12/2017

Descrição	Saldo	Total
RECEITA BRUTA		
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.575.765,36	1.575.765,36
DEDUÇÕES	(93.423,62)	(93.423,62)
RECEITA LÍQUIDA		1.482.341,74
CMV		
CUSTOS	0,00	
CUSTOS DIRETOS DA PRODUÇÃO DE SERVIÇOS	(471.156,23)	(471.156,23)
LUCRO BRUTO		1.011.185,51
DESPESAS OPERACIONAIS		(27.739,26)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(27.739,26)	(27.739,26)
DESPESAS FINANCEIRAS		
DESPESAS FINANCEIRAS	(3.893,39)	(3.893,39)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	321.254,37	321.254,37
RECEITAS FINANCEIRAS		
RECEITAS FINANCEIRAS	24.209,27	24.209,27
RESULTADO OPERACIONAL		1.325.016,50
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		1.325.016,50
PROVISÕES PARA IR E CSL		
PROVISÃO P/CONTRIB.SOCIAL E IRPJ	(40.529,10)	(40.529,10)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		1.284.487,40

CARTÓRIO BACACHERI
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel, desta fase do documento apresentado neste cartório. Dou fé.
CURITIBA PARANÁ
18 MAIO 2018
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FOD68716

EZIO LUIZ CALLIARI FILHO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 050.889.439-54

JUAREZ JOSE DE ASSIS
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-040653/O-7
CPF: 317.768.509-63

E C Empreendimentos Ltda - EPP
EC

REF FAZENDA RIO GRANDE
303
Folha nº
Assinatura

Empresa: E C EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 21.352.152/0001-23
Realizado em 31 de Dezembro de 2017

Folha: 0062
Número livro: 0004

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumuoado9s	0,00
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	1.284.487,40
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriore	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	1.284.487,40
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	(1.244.487,40)
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Cre	(40.000,00)
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	(1.284.487,40)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00

EZIO LUIZ CALLIARI FILHO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 050.889.439-54

JUAREZ JOSE DE ASSIS
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-040653/O-7
CPF: 317.768.509-63

CARTÓRIO BACACHERI
CURITIBA PARANÁ
8 MAIO 2018
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FD068713

Sistema licenciado para JUAREZ JOSE DE ASSIS

E C Empreendimentos Ltda - EPP
EC

Empresa: **E C EMPREENDIMENTOS LTDA** Folha: 0063
CNPJ: 21.352.152/0001-23 Número livro: 0004
Período: 01/01/2017 - 31/12/2017 Insc. Junta Comercial: 41207969101 Data: 27/10/2014

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017

ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Resultado do período	1.284.487,40
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	1.284.487,40
(Aumento) Redução em contas a receber e outros	(108.787,25)
Aumento (Redução) em fornecedores	(85.861,74)
Aumento (Redução) em contas a pagar e provisões	19.486,28
Aumento (Redução) no Imposto de Renda e Contribuição Social	4.668,40
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	1.113.993,09
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	1.113.993,09
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	1.113.993,09
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	
Compras de Imobilizado	(856.882,90)
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(856.882,90)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Pagamentos de lucros e dividendos	(40.000,00)
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	(40.000,00)
Aumento nas Disponibilidades	217.110,19
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO	312.988,62
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO	530.098,81

CARTÓRIO BACACHERI
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel, desta face do documento apresentado neste cartório. Dou fé.
CURITIBA PARANÁ
18 MAIO 2018

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento

REF FAZENDA RIO GRANDE
304
Folha nº
Assinatura

E C Empreendimentos Ltda - EPP
E C

REF FAZENDA RIO GRANDE
305
Folha nº
Assinatura

Empresa : E C EMPREENDIMENTOS LTDA Folha 64

CNPJ : 21.352.152/0001-23 Livro nº 4

NOTAS EXPLICATIVAS ÁS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017

1)CONTEXTO OPERACIONAL

A E C EMPREENDIMENOTS LTDA, é uma sociedade empresária Limitada, com sede e foro em Curitiba-PR, tendo como objetivo social a construção e manutenção de ruas e rodovias.

2)APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem as disposições da Lei das Sociedades por Ações (11638/07), pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, aprovados pelo Conselho Federal de contabilidade – CFC.

3)PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1)Aplicações Financeiras

Estão registradas ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço.

3.2) Direitos e Obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, observado o regime de competência.

3.3) Imobilizado

Os bens do imobilizado foram registrados por seus valores históricos, conforme abaixo :

Descrição	2017	2016
Máquinas e Equipamentos	1.019.882,90	163.000,00
Direitos Minerários	120.000,00	120.000,00
Total	1.139.882,00	283.000,00

CARTÓRIO BACACHERI
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel, desta face do documento apresentado neste cartório. Dou fé.
CURITIBA 18 MAIO 2018 PARANÁ

3.4 Impostos Federais

A Empresa está no regime de Lucro Presumido e calcula os encargos tributários pelo regime de caixa.

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento

E C Empreendimentos Ltda - EPP
EC

REF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 306

Empresa : E C EMPREENDIMENTOS LTDA Folha 65

CNPJ : 21.352.152/0001-23 Livro nº 4

NOTAS EXPLICATIVAS ÁS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016

4) CAPITAL SOCIAL

O capital social totalmente integralizado é de R$ 450.000,00 dividido em 450.000 quotas no valor de R$ 1,00 cada uma, assim distribuídas entre os sócios : Ézio Luiz Calliari Filho com 51% (R$ 229.500,00 e Eduardo Felipe Calliari com 49% (R$ 220.500,00).

5)RESPONSABILIDADE E CONTINGÊNCIAS

A empresa não tem contingências passivas.

6)EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos posteriormente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa, ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

ÉZIO LUIZ CALLIARI FILHO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF : 050.889.439,54

JUAREZ JOSÉ DE ASSIS
CRC PR PR-040653/O-7
CPF: 317.768.509-63

RESSALVA:

OMITE-SE LE: "NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTABEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016"

LEIA-SE: "NOTAS EXPLICATIVAS A DEMONSTRAÇÕES CONTABEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017"

JUAREZ JOSÉ DE ASSIS
CRC 040653/O-7
CPF 317.768.509-63
Téc. em Contabilidade

CARTÓRIO BACACHERI
AUTENTICAÇÃO
CURITIBA PARANÁ
16 MAIO 2018
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FOD68719

E C Empreendimentos Ltda - EPP
E C

T E R M O D E E N C E R R A M E N T O

Livro Diário

Número: 4 Folha: 66

REF FAZENDA RIO G
307
Folha nº
Assinatura

Contém este livro 66 folhas numeradas do No. 1 ao 66 emitidas através de processamento eletronico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2017 a 31/12/2017.

Nome da Empresa....: E C EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP

Ramo.....: Construção de rodovias e ferrovias

CARTÓRIO BACACHERI
CURITIBA
PARANÁ
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
F0068720

Endereço.....: Rua GENERAL POTIGUARA, 2500

Complemento.....: SALA 11

Bairro.....: FAZENDINHA

Municipio.....: CURITIBA

Estado.....: PR

Inscrição no CNPJ..: 21.352.152/0001-23

Inscrição Estadual.: 9076523000

Registro na junta..: 41207969101 Data registro: 27/10/2014

Inscrição Municipal: 07027066179

CURITIBA, 31/12/2017

EZIO LUIZ CALLIARI FILHO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 050.889.439-54

JUAREZ JOSE DE ASSIS
Reg. no CRC - PR sob o No. PR-040653/O-7
CPF: 317.768.509-63

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
POSTO AVANÇADO
PORTÃO

E C Empreendimentos Ltda - EPP
EC

REF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 38

E C EMPREENDIMENTOS LTDA

AV. NOSSA SENHORA DA LUZ Nº 230 - 8º ANDAR - APT. 802
CABRAL - CEP: 82510-020
CURITIBA - PR

CAPACIDADE FINANCEIRA

REF.: Tomada de Preços nº 04/2018

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (ILG) ILG = (AC+RLP)/(PC+ELP)	ILG=(747.659,63+0,00)/(44.497,98+0,00)	16,80
Liquidez corrente (ILC) ILC = AC/PC	ILC=747.659,63/44.497,98	16,80
Participação de Capital de Terceiro (PCT) PCT = (PC+ELP)/PL	PCT=(44.497,98+0,00)/1.843.044,55	0,02
Grau de endividamento GE = (PC+ELP)/AT	GE=(44.497,98+0,00)/1.887.542,53	0,02

AC = ativo circulante = R$ 747.659,63; RLP = realizável a longo prazo = R$ 0,00

AT = ativo total = R$ 1.887.542,53; ELP = exigível a longo prazo = R$ 0,00

PC = passivo circulante = R$ 44.497,98: PL = patrimônio líquido = R$ 1.843.044,55

Curitiba, 22 de maio de 2018.

JUAREZ JOSÉ DE ASSIS
CRC 040.653/O-7
CPF 317.768.509-63
Téc. em Contabilidade

E C EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
ÉZIO LUIZ CALLIARI FILHO
RG 7.800.731-1-PR / CPF 050.889.439-54
CREA/PR Nº 133.969/D

E C Empreendimentos Ltda - EPP
EC

REF FAZENDA RIO GRANDE
309
Folha nº
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 66058/2018 **Validade:** 03/11/2018

Razão Social: E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP

CNPJ: 21352152000123

Num. Registro: 58527 **Registrada desde :** 27/03/2015

Capital Social: R$ 450.000,00

Endereço: AVENIDA NOSSA SENHORA DA LUZ, 230 APTO 802 BACACHERI

Município/Estado: CURITIBA-PR **CEP:** 82510020

Objetivo Social:

Construção de rodovias e ferrovias, comércio varejista de materiais de construção em geral e locação de máquinas e equipamentos para construção sem operador.

Restrição de Atividade : Atividades técnicas circunscritas às atribuições dos responsáveis técnicos.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - EZIO LUIZ CALLIARI
Carteira: PR-13492/D Data de Expedição: 02/09/1983
Desde: 30/03/2016 Carga Horária: 4: H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular
DA RESOLUCAO 359 - ARTIGO 04 do CONFEA

2 - EZIO LUIZ CALLIARI FILHO
Carteira: PR-133969/D Data de Expedição: 06/09/2013
Desde: 27/03/2015 Carga Horária: 4: H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: Concorrências

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 177426/2018, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 07/05/2018 14:15:57

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

E C Empreendimentos Ltda - EPP
EC

REF FAZENDA RIO GRANDE
310
Folha nº
Assinatura

21.352.152/0001-23

E C EMPREENDIMENTOS LTDA

AV. NOSSA SENHORA DA LUZ Nº 230 - 8º ANDAR - APT. 802
CABRAL - CEP: 82510-020
CURITIBA - PR

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

REF.: Edital de Tomada de Preços nº 04/2018

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA/CAU nº	Data do Registro	Assinatura do responsável técnico
Ezio Luiz Calliari Filho	Engº Civil	133.969-D	06/09/2013	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais.

Curitiba, 22 de maio de 2018.

E C EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
EZIO LUIZ CALLIARI FILHO
RG 7.800.731-1-PR / CPF 050.889.439-54
CREA/PR Nº 133.969/D

E C Empreendimentos Ltda - EPP
EC

REF FAZENDA RIO GRANDE 311 Folha nº Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **66064/2018** Validade: 03/11/2018

Nome Civil: EZIO LUIZ CALLIARI FILHO
Carteira - CREA-PR Nº :PR-133969/D
Registro Nacional : 1712422979
Registrado(a) desde : 06/09/2013

Filiação : EZIO LUIZ CALLIARI
MYRNA TISSOT BARBOSA DE SOUZA CALLIARI
Data de Nascimento : 12/08/1986
Carteira de Identidade : 03650516981 CPF : 05088943954
Naturalidade : CURITIBA/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL
UNIVERSIDADE TUIUTI DO PARANÁ
Data da Colação de Grau : 12/07/2013 Diplomação : 07/08/2013
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 177452/2018.

Emitida via Internet em 07/05/2018 14:21:38

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

EC Empreendimentos Ltda - EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CGC N.º 76.002.641/0001-47

REF FAZENDA RIO GRANDE 312 Folha nº Assinatura

CARTÓRIO BACACHERI AUTENTICAÇÃO A presente fotocópia é reprodução fiél, desta face do documento apresentado neste cartório. Dou fé. CURITIBA 18 MAIO 2018 PARANÁ

CERTIDÃO DE SERVIÇOS EXECUTADOS

Certificamos para os devidos fins que se fizerem necessários que a empresa ***E C EMPREENDIMENTOS - EPP****, CNPJ N.º 21.352.152/0001-23, executou para este Município nas Ruas Alfonso Nentwig (Bairro Tijuco Preto) e Professor Luiz José Lauer (Bairro Passa Três), na Cidade de Rio Negro-PR, serviços de pavimentação asfáltica, num total de* ***5.889,38m²****, no período de 09/01/2.017 à 07/12/2.017, decorrente da Licitação Modalidade Tomada de Preço 008/2.016, Contrato de Empreitada Global n.º066/2016, no valor R$ 611.839,78; tendo como responsável técnico pela obra o Engº* ***EZIO LUIZ CALLIARI*** *com registro no CREA-PR sob o nº 13492-D – ART n.º 20165414261, e coresponsável o Engº* ***EZIO LUIZ CALLIARI FILHO*** *com registro no CREA-PR sob o nº PR 133969/D – ART n.º 20165414423,os serviços abaixo discriminados:*

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA			
QUADRO GERAL DAS RUAS			
Extensão (m): 614,46		Área total (m2): 5.889,38	
Item	**Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
	Placa de obra - (2,00 x 1,25m)	m²	2,50
2	**TERRAPLENAGEM**		
	Remoção mecanizada material de baixa capac.suporte	m³	115,00
	Esc. carga transp. solos moles DMT 0 a 200m	m³	331,18
3	**DRENAGEM**		
	Caixa de ligação/queda 0,40	ud	4,00
	Caixa coletora simples pré-moldado H até 1,50m, com visita e grelha de ferro.	ud	23,00
	Dissipador de Energia em Pedra Argamassada, espessura de 6cm.	m³	1,00
	Boca P/Bueiro Simples Tubular D=0,60M em concreto ciclopico, incluindo formas, escavação, reaterro e materiais.	ud	2,00
4	**BASE/SUBBASE**		
	Regularização e Compactação de SubLeito.	m²	6.012,27
	Embasamento de Material Granular - RACHAO	m³	331,18
	Sub-Base de Brita 4A	m³	1.202,45
	Base para Pavimentação com Brita Graduada, Inclusive Compactação.	m³	874,71

CREA-PR

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última

E C Empreendimentos Ltda - EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CGC N.º 76.002.641/0001-47

REF FAZENDA RIO GRANDE 313 Folha nº Assinatura

CARTÓRIO REGISTRO DE AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel, desta face, do documento apresentado neste cartório. Dou fé.
CURITIBA 18 MAIO 2018 PARANÁ

Item	Serviço	Unidade	Quantidade
5	**MEIO FIO**		
	Meio-Fio com Sarjeta, executado c/extrusora.	m	1.154,00
	Meio-Fio c/Sarjeta (rebaixado) DER-Tipo 7- (0,031 m3)	m	112,00
	Meio-Fio Símples DER - Tipo 3 - (0,034 m3)	m	45,00
6	**REVESTIMENTO**		
	PINTURA		
	Imprimação de Base de Pavimento com Emulsão CM-30	m²	5.693,07
	USINADO		
	Fabricação e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), com esp=5cm, CAP 50/70, exclusive transporte - (CAMADA DE REVESTIMENTO - CAPA)	ton	683,17
	Transporte local de massa asfáltica – pavimentação urbana – DMT = 35km (camada de revestimento - capa)	m³xkm	9.962,87
7	**PAISAGISMO / URBANISMO**		
	CALÇADA		
	Regularização e Compactação de Passeio	m²	1.696,20
	Lastro de Brita (0,02m)	m³	33,92
	Execução de passeio (calçada) em concreto 12 MPA, traço 1:3:5 (cimento/areia/brita), preparo mecânico, espessura 7cm, com junta de dilatação em madeira, incluso lançamento e adensamento.	m²	1.696,20
	Rampa em concreto para P.N.E. c/ pintura de demarcação e símbolo, inclusive piso tátil direcional - conforme NBR 9050/2015	ud	26,00
8	**SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**		
	SINALIZAÇÃO VERTICAL		
	Placa esmaltada para identificação de nome de rua, dimensões 45x25cm.	ud	2,00
	Tubo de aço galvanizado com costura 2" (50mm), inclusive conexões - fornecimento e instalação (para suporte de placas de identificação das ruas).	m	6,00
	Placa de sinalização em chapa de aço nº 16 com pintura refletiva - Placa de regulamentação, advertência ou indicativa.	m²	2,50

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento

EC Empreendimentos Ltda - EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ESTADO DO PARANÁ

CGC N.º 76.002.641/0001-47

REF FAZENDA RIO GRANDE 314 Folha nº Assinatura

Item	Serviço	Unidade	Quantidade
	Tubo de aço galvanizado com costura 2 1/2" (65mm), inclusive conexões - fornecimento e instalação (para suporte de placas de sinalização trânsito)	m	15,00
	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL		
	Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro - Travessia de Pedestre.	m²	187,20
	Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro - Pintura de faixas	m²	153,62

Por ser a expressão da verdade firmamos o presente.

Rio Negro, 07 de fevereiro de 2.018.

TABELIÃO Aércio Pereira

CHARLES ADRIANO GOMES
Engº Civil
Crea PR-30244/D

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - PR
A 055160

CARTÓRIO PARAGHEPI
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel desta face do documento apresentado neste cartório. Dou fé.
CURITIBA PARANÁ
18 MAIO 2018
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FOF32545

1o. TABELIAO - AERCIO PEREIRA
Fone:(47)3642-0594 - Rio Negro - Parana
RECONHECO e dou fe a(s) firma(s) Assinada(s) de:
[illegible]
por GEMELHANCA.
Em testemunho [illegible]
Rio Negro, 15 [illegible]

E C Empreendimentos Ltda - EPP
EC

33

REF FAZENDA RIO GRANDE
315
Folha nº
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
EZIO LUIZ CALLIARI FILHO
Carteira Profissional:PR-133969/D
Acervo Técnico Nº.:**2319/2018**
Selos de autenticidade:**A 055160**

RNP Nº:1712422979
Protocolo Nº.:**2018/00165160**

EC Empreendimentos Ltda - EPP
EC

REF FAZENDA RIO
316
Folha nº
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

EZIO LUIZ CALLIARI FILHO
Carteira Profissional:PR-133969/D
Acervo Técnico Nº.:**2319/2018**
Selos de autenticidade:**A 055160**

RNP Nº.:1712422979
Protocolo Nº.:**2018/00165160**

ART Nº.....:20165414423 0..... Registrada:13/12/2016.....
ART Correspons.....:20165414261 0 .....
Empresa Executora...:E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP.....
Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - CNPJ/CPF:
76.002.641/0001-47.....
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:PISTAS DE ROLAMENTO E AEROPORTOS.....
Tipo de Obra/Serviço:ARRUAMENTO.....
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO.....
EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
Dimensão.....:5.889,38 M2..... Área Existente:0,00 M2 .....
Área Ampliada.....:0,00 M2 ..... Área de Reforma:0,00 M2 .....
Dados Complementares:0,00 .....
Local da Obra.....:RUA JUVENAL FEREIRA PINTO, 2070 SEMINARIO.....
Município/Estado....:RIO NEGRO/PR.....
Data de Início.....:09/01/2017..... Data de Conclusão:07/12/2017.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:.....
Observação.....:.....

E C Empreendimentos Ltda - EPP
E C

REF FAZENDA RIO GRANDE 317 Folha nº Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
EZIO LUIZ CALLIARI FILHO
Carteira Profissional:PR-133969/D
Acervo Técnico Nº.:**2319/2018**
Selos de autenticidade:**A 055160**
RNP Nº.:1712422979
Protocolo Nº.:**2018/00165160**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 2018/00165160.

Emitida via Internet em 03/05/2018 10:47:09 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

EC Empreendimentos Ltda - EPP EC

PREF FAZENDA RIO GRANDE
318
Folha nº
Assinatura

21.352.152/0001-23

E C EMPREENDIMENTOS LTDA

AV. NOSSA SENHORA DA LUZ Nº 230 - 8º ANDAR - APT. 802
CABRAL - CEP: 82510-020
CURITIBA - PR

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018
Processo Administrativo nº 065/2018
Protocolo nº 8943/2018

ANEXO X

À
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Tomada de Preços 04/2018

Objeto: Contratação de empresa para Pavimentação Asfáltica nas Ruas José Miranda e Manoel Claudino Barbosa, com extensão total de 397,18 metros (sendo 98,37 metros cúbicos de revestimento CBUQ a serem aplicados na pista de rolagem), compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações:

Declaramos que a proponente **E C EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.352.152/0001-23:

a) Manterá durante toda a execução da obra, no mínimo, um Profissional indicando que atuará como Responsável Técnico;

b) Para fins de contratação, comprovará que o(s) profissional(s) indicado(s) como Responsável(is) Técnico(s), pertence(m) ao quadro permanente da empresa, através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha de Registro de Empregado da Empresa. Caso o(s) Profissional(is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente);

c) De que se vencedora, para fins de contratação, indicará um Profissional que atuará como Engenheiro Preposto, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à aplicação da penalidade prevista em edital e no contrato;

d) Dispõe de pessoal e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto desta licitação;

e) Assume inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;

Curitiba, 22 de maio de 2018.

E C EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
EZIO LUIZ CALLIARI FILHO
RG 7.800.731-1-PR / CPF 050.889.439-54
CREA/PR Nº 133.969/D

E C Empreendimentos Ltda - EPP
EC

REF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 319
Assinatura

21.352.152/0001-23

E C EMPREENDIMENTOS LTDA

AV. NOSSA SENHORA DA LUZ Nº 230 - 8º ANDAR - APT. 802
CABRAL - CEP: 82510-020
CURITIBA - PR

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018
Processo Administrativo nº 065/2018
Protocolo nº 8943/2018

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Declaramos para os devidos fins e direito e sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018**, instaurado pela Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, que:

Possuímos Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceitamos como válida a situação em que se encontra assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, para a execução de Pavimentação Asfáltica nas Ruas José Miranda e Manoel Claudino Barbosa, com extensão total de 397,18 metros (sendo 98,37 metros cúbicos de revestimento CBUQ a serem aplicados na pista de rolagem), compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Curitiba, 22 de maio de 2018.

E C EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
ÉZIO LUIZ CALLIARI FILHO
RG 7.800.731-1-PR / CPF 050.889.439-54
CREA/PR Nº 133.969/D

E C Empreendimentos Ltda - EPP
EC

REF FAZENDA RIO GRANDE
320
Folha nº
Assinatura

21.352.152/0001-23

E C EMPREENDIMENTOS LTDA

AV. NOSSA SENHORA DA LUZ Nº 230 - 8º ANDAR - APT. 802
CABRAL - CEP: 82510-020
CURITIBA - PR

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018
Processo Administrativo nº 065/2018
Protocolo nº 8943/2018

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

À
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Tomada de Preços nº 04/2018

Objeto: Contratação de empresa para Pavimentação Asfáltica nas Ruas José Miranda e Manoel Claudino Barbosa, com extensão total de 397,18 metros (sendo 98,37 metros cúbicos de revestimento CBUQ a serem aplicados na pista de rolagem), compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Declaramos que a proponente **E C EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.352.152/0001-23, dispõe de Equipamentos e Ferramentas mínimas, indispensáveis à realização dos serviços, na qual constem, no mínimo, os seguintes equipamentos:

Motoniveladora 140 HP
Carregadeira frontal de pneus 170 HP
Rolo pé-de-carneiro autopropelido VAP- 55 83 HP
Rolo vibratório liso autopropelido 11 t
Rolo tandem liso 6-8 t
Rolo pneus autopropelido 20 t
Retroescavadeira 62 HP
Escavadeira Hidráulica
Caminhão Tanque 10.000 l
Caminhão espargidor de asfalto 6.000 l
Caminhão basculante 10,0 m3
Tanque depósito de asfalto à frio 20.000 l
Tanque depósito de asfalto maçarico 20.000 l
Usina solos brita graduada 350 t/h
Usina de asfalto gravimétrica 60/80 t/h
Vibro acabadora esteiras 98 t/h
Vassoura mecânica rebocável
Distribuidor de agregados - rebocável

a) A comprovação de disponibilidade dos equipamentos deverá ser realizada diretamente ao fiscal das obras, quando do início dos serviços.

Curitiba, 22 de maio de 2018.

E C EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
EZIO LUIZ CALLIARI FILHO
RG 7.880.731-1-PR / CPF 050.889.439-54
CREA/PR Nº 133.969/D

E C Empreendimentos Ltda - EPP
EC

REF FAZENDA RIO GRANDE
321
Folha nº
Assinatura

21.352.152/0001-23

E C EMPREENDIMENTOS LTDA

AV. NOSSA SENHORA DA LUZ Nº 230 - 8º ANDAR - APT. 802
CABRAL - CEP: 82510-020
CURITIBA - PR

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018
Processo Administrativo nº 065/2018
Protocolo nº 8943/2018

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

À
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Tomada de Preços nº 04/2018

Objeto: Contratação de empresa para Pavimentação Asfáltica nas Ruas José Miranda e Manoel Claudino Barbosa, com extensão total de 397,18 metros (sendo 98,37 metros cúbicos de revestimento CBUQ a serem aplicados na pista de rolagem), compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Declaramos que a proponente **E C EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.352.152/0001-23, dispõe em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes de equipe técnica no mínimo:

Engenheiro Responsável Técnico;
Engenheiro Preposto:
Mestre de Obras:

a) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que a presente declaração (Arquiteto/Engenheiro Civil) deverá participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela administração.

a) A comprovação de disponibilidade dos profissionais deverá ser realizada diretamente ao fiscal das obras, quando do início dos serviços.

Curitiba, 22 de maio de 2018.

E C EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
EZIO LUIZ CALLIARI FILHO
RG 7.800.731-1-PR / CPF 050.889.439-54
CREA/PR Nº 133.969/D

E C Empreendimentos Ltda - Epp
EC

REF FAZENDA RIO GRANDE
322
Folha nº
Assinatura

21.352.152/0001-23

E C EMPREENDIMENTOS LTDA

AV. NOSSA SENHORA DA LUZ Nº 230 - 8º ANDAR - APT. 802
CABRAL - CEP: 82510-020
CURITIBA - PR

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018
Processo Administrativo nº 065/2018
Protocolo nº 8943/2018

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018**, instaurado pela Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, que:

a) Assumimos interira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos à eventuais averiguações que se façam necessárias;

b) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao edital e anexos, realizado pela Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

e) Somos responsáveis direta e exclusivamente pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha direta ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Curitiba, 22 de maio de 2018.

E C EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
EZIO LUIZ CALLIARI FILHO
RG 7.800.731-1-PR / CPF 050.889.439-54
CREA/PR Nº 133.969/D

E C Empreendimentos Ltda - Epp
EC

21.352.152/0001-23

E C EMPREENDIMENTOS LTDA

AV. NOSSA SENHORA DA LUZ Nº 230 - 8º ANDAR - APT. 802
CABRAL - CEP: 82510-020
CURITIBA - PR

REF FAZENDA RIO GRANDE
323
Folha nº
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018
Processo Administrativo nº 065/2018
Protocolo nº 8943/2018

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em conformidade com a Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º "Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ..."

E C EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.352.152/0001-23, com sede à Avenida Nossa Senhora da Luz, 230, apto 802, em Curitiba/PR, através de seu representante legal, para fins da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, **DECLARA** estar inserida na condição de:

( ) microempresa - receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

(X) empresa de pequeno porte - receita anual superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais; e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

DECLARA igualmente que:
I. de seu capital não participa outra empresa jurídica;
II. que não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
III. de seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
IV. não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
V. não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não

E C Empreendimentos Ltda - EPP
E C

21.352.152/0001-23

E C EMPREENDIMENTOS LTDA

AV. NOSSA SENHORA DA LUZ Nº 230 - 8º ANDAR - APT. 802
CABRAL - CEP: 82510-020
CURITIBA - PR

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 324
Assinatura

ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
VI. não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo de consumo;
VII. não participa do capital de outra pessoa jurídica;
VIII. não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento ou de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
IX. não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
X. não é constituída sob a forma de sociedade por ações;

Por fim, **DECLARA**, que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

Sem mais, subscrevemo-nos,
Atenciosamente

Curitiba, 22 de maio de 2018.

E C EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
ÉZIO LUIZ CALLIARI FILHO
RG 7.800.731-1-PR / CPF 050.889.439-54
CREA/PR Nº 133.959/D

E C Empreendimentos Ltda - EPP
EC

21.352.152/0001-23

E C EMPREENDIMENTOS LTDA

AV. NOSSA SENHORA DA LUZ Nº 230 - 8º ANDAR - APT. 802
CABRAL - CEP: 82510-020
CURITIBA - PR

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018
Processo Administrativo nº 065/2018
Protocolo nº 8943/2018

REF FAZENDA RIO GRANDE
325
Folha nº
Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

E C EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.352.152/0001-23, sediada à Avenida Nossa Senhora da Luz, 230, apto 802, em Curitiba/PR, declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

1. não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

2. até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3. não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4. não se encontra sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou suspensa de licitar ou declarada inidônea pela Administração Pública.

5. não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados sem registro formal em (CTPS) e que se responsabiliza por todos os recolhimentos de contribuições previdenciárias e demais obrigações trabalhistas, conforme da Constituição Federal.

Declaro(amos) ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações do Município de Fazenda Rio Grande.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

Curitiba, 22 de maio de 2018.

E C EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
EZIO LUIZ CALLIARI FILHO
RG 7.800.731-1-PR / CPF 050.889.439-54
CREA/PR Nº 133.969/D

E C Empreendimentos Ltda - EPP
EC

REF FAZENDA RIO GRANDE
326
Folha nº
Assinatura

VIASUL CONSTUTORA EIRELI – ME

RUA DOUTOR MARCELINO NOGUEIRA, Nº 507,
CENTRO, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO

DATA: 22/05/2018

Prefeitura Municipal - Cidad
de Fazenda Rio Grande - P.
22 MAIO 2018
Protocolo Nº 16906/18
Ass. Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
TOMADA DE PREÇOS 04/2018



HABILITAÇÃO
ENVELOPE N.º 01

VIASUL CONSTRUTORA EIRELI - ME
Rua Doutor Marcelino Nogueira, 507 – Centro
São José dos Pinhais - PR

DATA: 22 de Maio de 2018 .

REF FAZENDA RIO GRANDE
328
Folha nº
Assinatura

HABILITAÇÃO JURÍDICA

VIASUL CONSTRUTORA

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
VIASUL CONSTRUTORA – EIRELI – ME
CNPJ Nº 03.078.090/0001-21 – NIRE 41600541197

REF FAZENDA RIO GRANDE 329 Folha nº Assinatura

THIAGO LUIZ MATURANO, brasileiro, natural de São José dos Pinhais – PR, solteiro, nascido em 21/06/1996, portador da carteira de identidade RG nº 13.527.801-7 SSP-PR e CPF/MF 102.506.259-03, residente e domiciliado na Rua Albino Moreschi, 859 – Bairro Ouro Fino, São José dos Pinhais – PR, CEP 83015-065, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, que gira nesta praça sob o nome de THIAGO LUIZ MATURANO – EIRELI – ME, com sede e domicilio na Rua Doutor Marcelino Nogueira, 507, Bairro Centro, São José dos Pinhais – PR, CEP 83.005-370, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41600541197 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.078.090/0001-21, resolve alterar o ato constitutivo mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – AUMENTO DO CAPITAL: O capital da EIRELI que era de 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada, subscritas e já integralizadas, que totalizam R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) fica aumentado para 500.000 (quinhentas mil) quotas. No valor de R$ 1,00 (um real) cada, subscritas e já integralizadas, que totalizam R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em decorrência da reversão da reserva de lucros apurada no balanço patrimonial levantado em trinta e um de dezembro de dois mil e dezessete, e ficam assim distribuídas:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR (R$)
THIAGO LUIZ MATURANO	100.00	500.000	500.000,00
TOTAL	100.00	500.000	500.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ATO CONSTITUTIVO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO: Á vista da modificação ora ajustada, em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/202, o sócio resolve, por este instrumento, atualizar e Consolidar o Ato Constitutivo, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Ato Constitutivo primitivo que, adequado as disposições da Lei 10.406/202, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DA EIRELI
VIASUL CONSTRUTORA – EIRELI – ME
CNPJ Nº 03.078.090/0001-21 – NIRE 41600541197

THIAGO LUIZ MATURANO, brasileiro, natural de São José dos Pinhais – PR, solteiro, nascido em 21/06/1996, portador da carteira de identidade RG nº 13.527.801-7 SSP-PR e CPF/MF 102.506.259-03, residente e domiciliado na Rua Albino Moreschi, 859 – Bairro Ouro Fino, São José dos Pinhais – PR, CEP 83015-065, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, que gira nesta praça sob o nome de VIASUL CONSTRUTORA – EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2018 10:49 SOB Nº 20180090003.
PROTOCOLO: 180090003 DE 23/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800293180. NIRE: 41600541197.
VIASUL CONSTRUTORA EIRELI EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

VIASUL CONSTRUTORA

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

REF FAZENDA RIO GRANDE 330 Folha nº Assinatura

- ME, com sede e domicilio na Rua Doutor Marcelino Nogueira, 507, Bairro Centro, São José dos Pinhais – PR, CEP 83.005-370, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41600541197 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.078.090/0001-21, regida pelos artigos 1052 a 1087 da Lei 10406/202, pelas demais exposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICILIO: A EIRELI que girava sob o nome empresarial de VIASUL CONSTRUTORA – EIRELI – ME, e tem como sede e domicilio a Rua Doutor Marcelino Nogueira, 507, Bairro Centro, São José dos Pinhas – PR, CEP 83.005-370.

CLÁUSULA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: O início da atividade empresarial individual ocorreu em 01/04/1999 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL: A EIRELI que tem por objetivo a Construção de rodovias e ferrovias, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Obras de terraplenagem, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Construção de edifícios, Construção de obras-de-arte especiais, e Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL: O capital da EIRELI é de 500.000 (quinhentas mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada, subscritas e já integralizadas, que totalizam R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), e ficam assim distribuídas:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR (R$)
THIAGO LUIZ MATURANO	100.00	500.000	500.000,00
TOTAL	100.00	500.000	500.000,00

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DO SÓCIO: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, mas este responde solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do titular, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realiza a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2018 10:49 SOB Nº 20180090003.
PROTOCOLO: 180090003 DE 23/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800293180. NIRE: 41600541197.
VIASUL CONSTRUTORA EIRELI EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

VIASUL CONSTRUTORA

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

REF FAZENDA RIO GRANDE
331
Folha nº
Assinatura

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA EIRELI E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a THIAGO LUIZ MATURANO, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticas todos os demais atos necessários à consecução dos objetos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome e a representação empresarial individual.

§ 1.° - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas, ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.° - Faculta-se aos administradores, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA NONA – RETIRADA PRÓ-LABORE: O titular poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXERCICIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DO TITULAR NOS RESULTADOS: Ao término da cada exercício social, que coincidira com o ano civil em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo ao titular, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio delibera sobre as contas e designará administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE TITULAR: Falecendo ou interditado qualquer titular, a EIRELI continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescente, o valos de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DDECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2018 10:49 SOB Nº 20180090003.
PROTOCOLO: 180090003 DE 23/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800293180. NIRE: 41600541197.
VIASUL CONSTRUTORA EIRELI EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

VIASUL CONSTRUTORA

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

REF FAZENDA RIO GRANDE
332
Folha nº
Assinatura

popular, contra o sistema financeiro nacional, contas normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro da comarca de São José dos Pinhais – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estar assim, justo e contratado, lavra-se, data e assina, o presente alteração e consolidação do seu Ato Constitutivo, em 1 (uma) via de igual teor e forma, devidamente rubricada pelo sócio em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

São José dos Pinhais, 18 de janeiro de 2018.

Thiago L. Maturano.
THIAGO LUIZ MATURANO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2018 10:49 SOB Nº 20180090003.
PROTOCOLO: 180090003 DE 23/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800293180. NIRE: 41600541197.
VIASUL CONSTRUTORA EIRELI EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

VIASUL CONSTRUTORA

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

FAZENDÁRIO GRANDE 338 Folha nº

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
VIASUL CONSTRUTORA EIRELI - EPP

Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 6 0054119-7	03.078.090/0001-21	31/03/1999	01/04/1999

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distito, Município, UF, CEP)
RUA DOUTOR MARCELINO NOGUEIRA, 507, CENTRO, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, PR, 83.005-370

Objeto
Construção de rodovias e ferrovias, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Obras de terraplenagem, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Construção de edifícios, Construção de obras-de-arte especiais e Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)		Indeterminado
Capital Integralizado: R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)	Empresa de pequeno porte	

Titular Nome/CPF	Administrador	Início do Mandato	Término do Mandato
THIAGO LUIZ MATURANO 102.506.259-03	Sim	06/02/2017	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 29/01/2018 Número: 20180775189
Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Evento (s): REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXX

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR, 26 de marco de 2018

18/195203-3

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Lei 13.228 de 19/12/2001 SELO DE AUTENTICIDADE FUNARPEN-PR SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia FOD11433

TABELIONATO CORDEIRO
São José dos Pinhais - PR
Bel. Dalton Bishop Cordeiro
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado
Em testemunho da verdade.
18 MAIO 2018
Andrea P
Denis H B C
Fabio R M
Leia R B
Scheila Ap. L M
Daiane d S C B
Edson T d R
Giovana L P
Priscila P G
DOC. SELADO AO TÉRMINO

VIASUL CONSTRUTORA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

REF FAZENDA RIO GRANDE 334 Folha nº Assinatura

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.078.090/0001-21 MATRIZ		**01/04/1999**

NOME EMPRESARIAL
VIASUL CONSTRUTORA EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DOUTOR MARCELINO NOGUEIRA	**507**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.005-370	**CENTRO**	**SAO JOSE DOS PINHAIS**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JZJSAOCRISTOVAO@TERRA.COM.BR	**(41) 3383-2218** (3635-1546)

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **28/03/2018** às **09:42:22** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

VIASUL CONSTRUTORA

REF FAZENDA RIO GRANDE
335
Folha nº
Assinatura

REGULARIDADE FISCAL

VIASUL CONSTRUTORA

RECEITA ESTADUAL

REF FAZENDA RIO GRANDE 336 Folha nº Assinatura

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90181311-69	03.078.090/0001-21	04/1999

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	VIASUL CONSTRUTORA - EIRELI - ME
Título do Estabelecimento	VIASUL
Endereço do Estabelecimento	RUA DOUTOR MARCELINO NOGUEIRA, 507 - CENTRO - CEP 83005-370 FONE: (41) 3635-1546
Município de Instalação	SAO JOSE DOS PINHAIS - PR, DESDE 04/1999 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 04/2017
Natureza Jurídica	230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 4212-0/00 - CONSTRUCAO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4222-7/01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	102.506.259-03	THIAGO LUIZ MATURANO	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 23/05/2018.

PARANÁ

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

CAD/ICMS Nº 90181311-69

Emitido Eletronicamente via Internet
23/04/2018 11:17:08

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet **www.fazenda.pr.gov.br**

VIASUL CONSTRUTORA

REF FAZENDA RIO GRANDE
337
Folha nº
Assinatura

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03078090/0001-21
Razão Social: VIASUL CONSTRUTORA EIRELLI ME
Endereço: R DOUTOR MARCELINO NOGUEIRA 507 / CENTRO / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83005-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/05/2018 a 02/06/2018

Certificação Número: 2018050403400863985679

Informação obtida em 07/05/2018, às 10:09:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

VIASUL CONSTRUTORA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

REF FAZENDA RIO GRANDE
338
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VIASUL CONSTRUTORA EIRELI - ME
CNPJ: 03.078.090/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:19:25 do dia 04/12/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/06/2018.
Código de controle da certidão: **E4A8.C29D.B00C.3EFA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

VIASUL CONSTRUTORA

REF FAZENDA RIO GRANDE
339
Folha nº
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIASUL CONSTRUTORA EIRELI - ME
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.078.090/0001-21
Certidão nº: 141158259/2017
Expedição: 04/12/2017, às 10:20:15
Validade: 01/06/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIASUL CONSTRUTORA EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.078.090/0001-21**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

VIASUL CONSTRUTORA

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

REF FAZENDA RIO GRANDE
340
Folha nº
Assinatura

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017556198-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.078.090/0001-21**
Nome: **VIASUL CONSTRUTORA - EIRELI - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/05/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

VIASUL CONSTRUTORA

Emitido via Internet Pública (30/01/2018 09:03:57)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

REF FAZENDA RIO GRANDE
341
Folha nº
Assinatura

***** CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO *****
Nº: 13774/2018

IMPORTANTE: 1.RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERIODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2.A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 30 DIAS, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: VIASUL CONSTRUTORA EIRELI - ME
CNPJ: 03.078.090/0001-21 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 21311
BAIRRO: CENTRO
ENDEREÇO: RUA DOUTOR MARCELINO NOGUEIRA, 507
COMPLEMENTO: BLOCO: APTO:
CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SITUAÇÃO: ATIVA
FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: b13210b9dc2158c904b4d7f0082b4e7e

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 23 de abril de 2018

VIASUL CONSTRUTORA

SIMPLES NACIONAL

Simples Nacional - Consulta Optantes

REF FAZENDA RIO GRANDE 342 Folha nº Assinatura

Data da consulta: 21/05/2018

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **03.078.090/0001-21**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **VIASUL CONSTRUTORA EIRELI**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

VIASUL CONSTRUTORA

SIMPLES NACIONAL

Extrato do Simples Nacional



Gerado em 21/05/2018 15:19:25
Apurado em 16/05/2018 10:42:27
Apuração Original
PGDAS-D 2018 Versão 1.1.6

1) Informações do Contribuinte

CNPJ Básico: 03.078.090	Nome Empresarial: VIASUL CONSTRUTORA EIRELI	
Data de Abertura: 01/04/1999	Regime de Apuração: Competência	Optante pelo Simples Nacional: Sim

2) Informações da Apuração 03078090201804001

Período de Apuração (PA): 04/2018

2.1 Discriminativo de Receitas

Total de Receitas Brutas (R$)	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Receita Bruta do PA (RPA) - Competência	328.979,37	0,00	328.979,37
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12)	1.151.231,86	0,00	1.151.231,86
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA [illegible]orcionalizada (RBT12p)			
[illegible]ita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA)	785.201,85	0,00	785.201,85
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBAA)	695.009,38	0,00	695.009,38
Limite de receita bruta proporcionalizado	4.800.000,00	4.800.000,00	

2.2) Receitas Brutas Anteriores (R$)

2.2.1) Mercado Interno							
01/2017	0,00	02/2017	0,00	03/2017	0,00	04/2017	0,00
05/2017	9.800,00	06/2017	9.000,00	07/2017	6.000,00	08/2017	7.000,00
09/2017	8.750,00	10/2017	258.612,78	11/2017	0,00	12/2017	395.846,60
01/2018	30.846,59	02/2018	272.400,04	03/2018	152.975,85		
2.2.2) Mercado Externo							
01/2017	0,00	02/2017	0,00	03/2017	0,00	04/2017	0,00
05/2017	0,00	06/2017	0,00	07/2017	0,00	08/2017	0,00
09/2017	0,00	10/2017	0,00	11/2017	0,00	12/2017	0,00
01/2018	0,00	02/2018	0,00	03/2018	0,00		

2.3) Folha de Salários Anteriores (R$)

Nenhuma

2.4) Fator r

Fator r = Não se aplica

2.5) Valores Fixos

Não se aplica

3) Informações dos Estabelecimentos - valores referentes às Receitas Informadas

CNPJ: 03.078.090/0001-21	Localização: SAO JOSE DOS PINHAIS-PR	
Impedido de recolher ICMS/ISS no DAS: Não	Sublimite de Receita Anual (R$): 3.600.000,00	
Receita Informada		

Atividade: Prestação de Serviços relacionados nos subitens 7.02, 7.05 e 16.1 da lista anexa à LC 116/2003, exceto para o exterior - Serviços da área da construção civil relacionados nos subitens 7.02 e 7.05 da lista anexa à LC 116/2003 e tributados pelo Anexo IV, sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido a outro(s) Município(s)	Valor Total (R$): 97.127,35

Valor devido por tributo (R$)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
1.823,02	1.966,40	1.935,67	419,91	0,00	0,00	0,00	0,00	6.145,00

Parcela 1 = 97.127,35

Município: CURITIBA - PR

Isenção de ISS: R$ 97.127,35

Receita Informada

Atividade: Prestação de Serviços relacionados nos subitens 7.02, 7.05 e 16.1 da lista anexa à LC 116/2003, exceto para o exterior - Serviços da área da construção civil relacionados nos subitens 7.02 e 7.05 da lista anexa à LC 116/2003 e tributados pelo Anexo IV, sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido ao próprio Município do estabelecimento	Valor Total (R$): 76.250,00

Valor devido por tributo (R$)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
1.431,16	1.543,73	1.519,60	329,65	0,00	0,00	0,00	3.216,09	8.040,23

Parcela 1 = 76.250,00

Receita Informada

Atividade: Prestação de Serviços relacionados nos subitens 7.02, 7.05 e 16.1 da lista anexa à LC 116/2003, exceto para o exterior - Serviços da área da trução civil relacionados nos subitens 7.02 e 7.05 da lista anexa à LC 2003 e tributados pelo Anexo IV, com retenção/substituição tributária de ISS	Valor Total (R$): 155.602,02

Valor devido por tributo (R$)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
2.920,55	3.150,25	3.101,03	672,71	0,00	0,00	0,00	0,00	9.844,54

Parcela 1 = 155.602,02

Totais do Estabelecimento

Valor Informado: 328.979,37

Total devido por tributo (R$)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
6.174,73	6.660,38	6.556,30	1.422,27	0,00	0,00	0,00	3.216,09	24.029,77

4) Resumo da apuração

Total geral da empresa (R$)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
6.174,73	6.660,38	6.556,30	1.422,27	0,00	0,00	0,00	3.216,09	24.029,77

5) Este item não se aplica à primeira apuração do PA:

6) Informações sobre DAS Gerado na apuração: 03078090201804001

Número: 07201813667911620			Data de Vencimento: 21/05/2018		Data limite para acolhimento: 21/05/2018		
IRPJ	6.174,73	CSLL	6.660,38	COFINS	6.556,30	PIS/PASEP	1.422,27
INSS/CPP	0,00	ICMS	0,00	IPI	0,00	ISS	3.216,09
Principal	24.029,77	Multa	0,00	Juros	0,00	Total	24.029,77

6.1) Discriminação dos Valores Calculados no DAS Gerado

Tributo	Valor	Ente Federativo de Destino
IRPJ	6.174,73	União
CSLL	6.660,38	União
COFINS	6.556,30	União
PIS	1.422,27	União
ISS	3.216,09	SAO JOSE DOS PINHAIS-PR

6.2) Informações da Arrecadação do DAS gerado nesta apuração

Não foi reconhecido pagamento até a presente data

REF FAZENDA RIO GRANDE 344 Folha nº Assinatura

VIASUL CONSTRUTORA

REF FAZENDA RIO G
345
Folha nº
Assinatura

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

REF FAZENDA RIO GRANDE
346
Folha nº
Assinatura

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Joao Angelo Cordeiro - Edificio do Forum - Centro
SAO JOSE DOS PINHAIS/PR - 83005-570

TITULAR
LUIZ ERNANI SETIM
JURAMENTADOS
SIMONE PEREIRA LAGE
ROSAURO AMAURI NOGOCEKE
KELLEN CRISTINA BUSCHMANN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (somente nos casos em que a homologação tenha sido trazida à juízo), nos termos da Lei 11.101/2005 sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento, tendo como parte:

VIASUL CONSTRUTORA EIRELI - ME

CNPJ 03.078.090/0001-21, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

SAO JOSE DOS PINHAIS/PR, 26 de Março de 2018

LUIZ ERNANI SETIM

OFÍCIO DISTRIBUIDOR ... BEL. LUIZ ERNANI ... Distribuidor Contador ... Depositario Publico ... ROSAURO AMAURI ... SIMONE PEREIRA ... KELLEN CRISTINA ... Auxiliares ... COMARCA DE SÃO JOSÉ ...

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
1º SERVIÇO NOTARIAL S. JOSÉ DOS PINHAIS - PR
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FOD11435

TABELIONATO CORDEIRO
São José dos Pinhais - PR
Bel. Dalton Bishop Cordeiro
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado
Em testemunho da verdade.
18 MAIO 2018
Andrea P
Denis H B C
Fabio R M
Leia R B
Scheila Ap. L M
Daiane d S C B
Edson T d R
Giovana L P
Priscila P G
-DOC. SELADO AO TÉRMINO-

VIASUL CONSTRUTORA

REF FAZENDA RIO GRANDE
347
Folha nº
Assinatura

Página: 00001

TERMO DE ABERTURA

ntém este LIVRO DIÁRIO número 004 (quatro), 00030 (trinta) Páginas numeradas etronicamente do número 00001 ao número 00030 e se destina a escrituração dos ançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo entificado.

ão Social:	VIASUL CONSTRUTORA EIRELI EPP
Endereço:	Rua Doutor Marcelino Nogueira, 507
Bairro:	Centro
Cidade	São José dos Pinhais
Estado:	PR
CEP:	83.005-370
Registro na Junta Comercial do Paraná:	41600541197
Data do Registro:	31/03/1999
Inscrição Estadual:	90181311-69
CNPJ/C.P.F.:	03.078.090/0001-21
Data de Encerramento do Exercício Social:	31/12/2017

São José dos Pinhais , 01 de Janeiro de 2017

THIAGO LUIZ MATURANO
TITULAR
RG: 13527801-7/PR
CPF: 102.506.259-03

JOSE ZACLIKEWICZ JUNIOR
CONTADOR
RG: 5.995.581-0 PR
CRC: PR-041995/O-8 UF: PR

TABELIONATO CORDEIRO
São José dos Pinhais - PR
Bel. Dalton Elishon Cordeiro
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado
Em testemunho da verdade
18 MAIO 2018
Andrea P
Denis H B C
Fabio R M
Leia R B
Scheila Ap. L M
FD011426

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

AGÊNCIA REGIONAL SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE SAO JOSE DOS PINHAIS
Termo de Autenticação 18/029381-8
Este presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
20 ABR. 2018
LEIZA ADRIANA POTIER CELLA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
R.G.: 2035284031/RS

	12/2017	12/2016
....VO	**847.202,10**	**143.111,88**
IRCULANTE	**488.082,77**	**72.184,40**
DISPONIBILIDADE	327.703,35	70.563,00
CAIXA GERAL	291.878,05	70.563,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	5.634,88	0,00
APLICAÇOES FINANCEIRAS	30.190,42	0,00
REALIZAVEL A CURTO PRAZO	40.379,42	1.621,40
CONTAS A RECEBER	29.095,42	1.621,40
IMPOSTOS A RECUPERAR	11.284,00	0,00
EMPRESTIMOS DE MUTUO	120.000,00	0,00
MUTUO	120.000,00	0,00
..TIVO PERMANENTE	**359.119,33**	**70.927,48**
IMOBILIZADO	388.000,00	83.000,00
IMOBILIZADO TÉCNICO	388.000,00	83.000,00
(-) DEPRECIAÇÕES	-28.880,67	-12.072,52
(-) DEPRECIAÇÕES	-28.880,67	-12.072,52
TC DO ATIVO	847.202,10	143.111,88

REF FAZENDA RIO GRANDE
348
Folha nº
Assinatura

TABELIONATO CORDEIRO
São José dos Pinhais - PR
Bel. Dalton Bishop Cordeiro
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado
Em testemunho da verdade.
18 MAIO 2018
Andrea P
Denis H B C
Fabio R M
Leia R B
Scheila Ap. L M
Daiane d S C B
Edson T d R
Giovana L P
Priscila P G
DOC. SELADO AO TERMINO

	12/2017	12/2016
PASSIVO	847.202,10	143.111,88
CIRCULANTE	45.924,89	576,02
FORNECEDORES	13.344,31	0,00
FORNECEDORES NACIONAIS	13.344,31	0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	20.447,18	576,02
IMPOSTOS A RECOLHER	20.447,18	576,02
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	12.133,40	0,00
SALÁRIOS E ENCARGOS	12.133,40	0,00
PATRIMONIO LIQUIDO	801.277,21	142.535,86
CAPITAL SOCIAL	200.000,00	88.000,00
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	200.000,00	88.000,00
RESERVAS DE CAPITAL	601.277,21	54.535,86
RESERVAS DE LUCROS	601.277,21	54.535,86
[illegible] DO PASSIVO	847.202,10	143.111,88

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2017, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R$ 847.202,10 (oitocentos e quarenta e sete mil, duzentos e dois reais e dez centavos), e em 31/12/2016, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R$ 143.111,88 (cento e quarenta e três mil, cento e onze reais e oitenta e oito centavos).

Thiago L. Maturano

THIAGO LUIZ MATURANO
TITULAR
CPF 102.506.259-03

JOSE ZACLIKEWICZ JUNIOR
CONTADOR
CRC PR-041995/O-8

REF FAZENDA RIO GRANDE
349
Folha nº
Assinatura

TABELIONATO CORDEIRO
São José dos Pinhais - PR
Bel. Dalton Bishop Cordeiro
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado
Em testemunho da Verdade.
18 MAIO 2018
Andrea P
Denis H B C
Fabio R M
Leia R B
Scheila Ap. L M
Daiane d S C B
Edson T d R
Giovana L P
Priscila P G
DOC. SELADO AO TÉRMINO

VISTO CONSTRUTORA

Consolidação: Empresa — Grau: 4

	2017	2016
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**654.459,38**	**58.017,97**
RECEITAS OPERACIONAIS	654.459,38	58.017,97
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS	654.459,38	58.017,97
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	**32.459,26**	**3.481,08**
DEDUÇÕES DA RECEITA	32.459,26	3.481,08
IMPOSTOS	32.459,26	3.481,08
RECEITA LÍQUIDA	**622.000,12**	**54.536,89**
CUSTOS	**47.634,11**	**0,00**
CUSTOS	47.634,11	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS - OBRA P. M. S. JOSÉ DOS PINHAIS	12.968,30	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS - OBRAS DIVERSAS	34.665,81	0,00
LUCRO BRUTO	**574.366,01**	**54.536,89**
DESPESAS OPERACIONAIS	**27.625,14**	**47.599,67**
?ESAS OPERACIONAIS	27.625,14	47.599,67
ESPESAS ADMINISTRATIVAS	27.378,69	47.599,67
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	-22,76	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS	269,21	0,00
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	**546.740,87**	**6.937,22**
RECEITAS FINANCEIRAS	**0,48**	**0,00**
RECEITA FINANCEIRAS	0,48	0,00
RECEITAS FINANCEIRAS	0,48	0,00
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	**546.741,35**	**6.937,22**
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA	**546.741,35**	**6.937,22**
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**546.741,35**	**6.937,22**

Thiago L. Maturano
THIAGO LUIZ MATURANO
TITULAR
CPF 102.506.259-03

JOSE ZACLIKEWICZ JUNIOR
CONTADOR
CRC PR-041995/O-8

REF FAZENDA RIO GRANDE
350
Folha nº
Assinatura

TABELIONATO CORDEIRO
São José dos Pinhais - PR
Bel. Dalton Bishop Cordeiro
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado
Em testemunho da verdade.
18 MAIO 2018
Andrea P
Danis H B C
Fabio R M
Leia R B
Scheila Ap. L M
Daiane d S C B
Edson T d R
Giovana L P
Priscila P G
DOC. SELADO AO TÉRMINO

VIASUL CONSTRUTORA

solidação: Empresa

	12/2017	12/2016
do inicial de lucros acumulados	54.535,86	0,00
stes de exercícios anteriores	0,00	0,00
do ajustado	54.535,86	0,00
versão de reservas	0,00	0,00
ro líquido do exercício	546.741,35	57.535,86
tinação do lucro	0,00	3.000,00
Lucros distribuídos	0,00	3.000,00
do final de lucros acumulados	601.277,21	54.535,86
idendos por ação do capital social	0,00	0,00

THIAGO LUIZ MATURANO
TITULAR
CPF 102.506.259-03

JOSE ZACLIKEWICZ JUNIOR
CONTADOR
CRC PR-041995/O-8

REF FAZENDA RIO GRANDE
351
Folha nº
Assinatura

TABELIONATO CORDEIRO
São José dos Pinhais - PR
Bel. Dalton Bishop Cordeiro
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado
Em testemunho da verdade.
18 MAIO 2018
Andrea P
Denis H B C
Fabio R M
Leia R B
Scheila Ap. L M
Daiane d S C B
Edson T d R
Giovana L P
Priscila P G
DOC. SELADO AO TÉRMINO

VIASUL CONSTRUTORA

Estabelecimento: 23 - VIASUL CONSTRUTORA EIRELI ME - 03.078.090/0001-21

REF FAZENDA RIO GRANDE
352
Folha nº
Assinatura

Notas Explicativas Gerais

0001 - CONTEXTO OPERACIONAL

A Companhia se insere no seguimento Locação de Máquinas e Equipamentos, Locação de Veículos Rodoviários de Carga, Drenagem de Águas Pluviais, Terraplenagem, Pavimentação, Construção de Estradas, Obras de Arte Especial, Topografia, Manutenção de Logradouros Públicos, Elaboração de Projetos de Engenharia, Locação de Mão de Obra, Construção Civil, Demolição, Transporte Rodoviário de Cargas e Materiais em Geral, e Comércio de Saibro, Areia, Pedras Britadas e Materiais de Construção em Geral

0002 - SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As demonstrações financeiras foram elaboradas em obediência aos preceitos da Legislação Comercial; aos preceitos da Leis das Sociedades Anônimas; e aos Princípios de Contabilidade Geralmente Aceiros. As principais práticas na elaboração das demonstrações financeiras são as seguintes:

a) Determinação do resultado

O resultado é apurado em obediência ao regime de competência de exercícios.

b) Ativos circulantes e realizável a longo prazo

provisão para contas de realização duvidosa é calculada com base na xperiência da administração com perdas em anos anteriores, condições de mercado e situação econômica.

Os demais ativos circulantes e realizáveis a longo prazo estão demonstrados aos seus valores originais, adicionados, quando aplicável, pelos valores de juros e variações monetárias ou, no caso de despesas pagas antecipadamente, demonstrados pelo valor de custo.

c) Ativo permanente

Os investimentos permanentes e relevantes em companhias ligadas são avaliados pelo método da equivalência patrimonial.

O ativo imobilizado é demonstrado ao custo ou valor de avaliação. As depreciações são calculadas pelo método linear, às taxas mencionadas na Nota 5.

d) Passivo circulante e exigível a longo prazo

Demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, doscorrespondentes encargos e variações monetárias ou cambiais incorridos até a data do balanço.

0003 - ESTOQUES

Face a natureza de suas atividades a companhia não mantém estoques

0004 - INVESTIMENTOS

A companhia não possui investimentos em outras empresas

0005 - IMOBILIZADO

Avaliados pelo custo original mais reavaliação efetuada, e depreciados pelas taxas estabelecidas na legislação pertinente.

0006 - DIFERIDO

A companhia não possui investimentos diferidos que poderiam afetar o resultado de mais de um exercício

0007 - FINANCIAMENTOS

Os financiamento de bens de capital estão sujeitos à variações monetárias, além de encargos médios praticados por instituições financeiras de crédito, com taxas diferentes para os contratos em vigor.

0008 - CAPITAL

No exercicio 2017 o capital social está representado por 200.000 quotas de capital com valor nominal de R$ 1,00 cada

0009 - PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS E EVENTUAIS

A Sociedade, a exemplo das demais empresas que operam no país, está sujeita à contingências fiscais, legais, trabalhistas, cíveis e outras. Em bases periódicas a Administração da Sociedade revisa o quadro de contingências conhecidas, avalia a possibilidade de eventuais perdas com as mesmas, ajustando a provisão para contingências e eventuais, a débito ou crédito de resultados.

0010 - INSTRUMENTOS FINANCEIROS

TABELIONATO CORDEIRO
São José dos Pinhais - PR
Bel. Dalton Bishop Cordeiro
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado
Em testemunho da verdade.
18 MAIO 2018
Andrea P
Denis H B C
Fabio R M
Leia R B
Schella Ap. L M
Daiane d S C B
Edson T G B
Giovana A P
Priscila R G
DOC. SELADO AO TÉRMINO

Os instrumentos financeiros, ativos e passivos da companhia, em 31 de dezembro de 2017, estão todos registrados em contas patrimoniais e não apresentam valores de mercado diferentes dos reconhecidos nas demonstrações financeiras.

0011 - COBERTURA DE SEGUROS

Face à natureza de suas atividades, à descentralização das suas instalações, a Companhia adota política de contratar cobertura de seguros com base no conceito securitário de "perda máxima provável" , o que corresponde ao valor máximo passível de destruição em um mesmo evento.
Dentro desse conceito, em 31 de dezembro de 2017, os ativos da Companhia apresentavam-se segurados contra sinistros (incêndio, raio, explosão, atos dolosos e impactos de veículos)

Thiago L. Maturano

THIAGO LUIZ MATURANO
TITULAR
02.506.259-03

JOSE ZACLIKEWICZ JUNIOR
CONTADOR
CRC PR-041995/O-8

REF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 353
Assinatura

TABELIONATO CORDEIRO
São José dos Pinhais - PR
Bel. Dalton Bishop Cordeiro
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado
Em testemunho da verdade.
18 MAIO 2018
Andrea P
Denis H B C
Fabio R M
Leia R B
Scheila Ap. L M
Daiane d S C B
Edson T d R
Giovana L P
Priscila P G
DOC. SELADO AO TÉRMINO

VIASUL CONSTRUTORA

REF FAZENDA RIO GRANDE
354
Folha nº
Assinatura

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este LIVRO DIÁRIO número 004 (quatro), 00030 (trinta) Páginas numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00030 e se destinou a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado, referentes ao período de 01/01/2017 a 31/12/2017

Nome Social:	VIASUL CONSTRUTORA EIRELI EPP
Endereço:	Rua Doutor Marcelino Nogueira, 507
Bairro:	Centro
Cidade:	São José dos Pinhais
Estado:	PR
CEP:	83.005-370
Registro na Junta Comercial do Paraná:	41600541197
Data do Registro:	31/03/1999
Inscrição Estadual:	90181311-69
C.N.P.J./C.P.F.:	03.078.090/0001-21

São José dos Pinhais , 31 de Dezembro de 2017

THIAGO LUIZ MATURANO
TITULAR
RG: 13527801-7/PR
CPF: 102.506.259-03

JOSE ZACLIKEWICZ JUNIOR
CONTADOR
RG: 5.995.581-0 PR
CRC: PR-041995/O-8 UF: PR

Lei: 13.228 de 18/07/2001
SELO FAZARREN
SERVIÇO NOTARIAL PINHAIS - PR
Tabelionato de Notas
Exclusivo para Autenticação de Cópia
FOD11427

TABELIONATO CORDEIRO
São José dos Pinhais - PR
Bel. Dalton Bishop Cordeiro
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado
Em testemunho da verdade.
18 MAIO 2018
Andrea P
Denis H B C
Fabio R M
Leia R B
Schella Ap. L M
Daiane d S C B
Edson T d R
Giovana L P
Priscila P G

DOC. SELADO AO TÉRMINO

VIASUL CONSTRUTORA EIRELI – ME

Rua Doutor Marcelino Nogueira, 507 – Centro
São José dos Pinhais – Paraná
CNPJ 03.078.090/0001-21

REF FAZENDA RIO GRANDE
355
Folha nº
Assinatura

CAPACIDADE FINANCEIRA

À Comissão de Licitação
Ref.: Edital de Tomada de Preços 04/2018

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Indice de Liquidez Geral (ILG) ILG=(AC+RLP) / (PC+ELP)	488.082,77 + 0,00 45.924,89 + 0,00	10,63
Indice de Liquidez Corrente (ILC) ILC=AC/PC	488.082,77 45.924,89	10,63
Participação de Capital de Terceros (PCT) PCT = (PC + PNC) / PL	45.924,89 + 0,00 801.277,21	0,06
Grau de Endividamento (GE) GE= PC + ELP / AT	45.924,89 + 0,00 847.202,10	0,05

AC - ativo circulante;	RLP - realizável a longo prazo.;
PC - passivo circulante;	PNC - passivo não circulante
ELP - exigível a longo prazo	AT - ativo total

Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

São José dos Pinhais, 22 de Maio de 2018.

Thiago Luiz Maturano
SÓCIO ADMINISTRADOR
R.G. 13.527.801-7
CPF: 102.506.259-03

José Zacharkewycz Junior
CONTADOR
CRC/PR 41.995/O-8

VIASUL CONSTRUTORA

REF FAZENDA RIO GRANDE
356
Folha nº
Assinatura

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

VIASUL CONSTRUTORA

REF FAZENDA RIO GRANDE
357
Folha nº
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 43320/2018 **Validade:** 24/09/2018

Razão Social: VIASUL CONSTRUTORA - EIRELI - ME
CNPJ: 03078090000121
Num. Registro: 63152 **Registrada desde :** 10/04/2017
Capital Social: R$ 500.000,00
Endereço: RUA DOUTOR MARCELINO NOGUEIRA, 507 CENTRO
Município/Estado: SAO JOSE DOS PINHAIS-PR **CEP:** 83005370
Objetivo Social:
Construção de rodovias e ferrovias, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, obras de terraplenagem, construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, construção de edifícios, construção de obras de arte especiais e obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.
Restrição de Atividade : As atividades da empresa estão circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - MARCELO BINDER DA SILVA
Carteira: PR-25983/D Data de Expedição: 14/03/1994
Desde: 10/04/2017 Carga Horária: 20: H/S
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

2 - ERIVAN RODRIGUES DA SILVA JUNIOR
Carteira: PR-102481/D Data de Expedição: 01/04/2009
Desde: 31/10/2017 Carga Horária: 20: H/S
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

VIASUL CONSTRUTORA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 118501/2018, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 28/03/2018 11:05:56

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

REF FAZENDA RIO GRANDE
358
Folha nº
Assinatura

VIASUL CONSTRUTORA EIRELI – ME

Rua Doutor Marcelino Nogueira, 507 – Centro
São José dos Pinhais – Paraná
CNPJ 03.078.090/0001-21

REF FAZENDA RIO GRANDE
359
Folha nº
Assinatura

DECLARAÇÃO

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.
REF.: Tomada de Preços n.° 04/2018

A empresa VIASUL CONSTRUTORA EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.078.090/0001-21, com sede na à Rua Doutor Marcelino Nogueira, nº. 507, Bairro Centro, Cidade de São José dos Pinhais, Paraná, por intermédio de seu responsável legal, vem através desta indicar profissional habilitado para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, cujo nome virá a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT relativo à obra em questão, que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços.

ENGº MARCELO BINDER DA SILVA
CREA-PR Nº 25.983-D

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

São José dos Pinhais, 22 de Maio de 2018.

Atenciosamente,

Thiago Luiz Maturano
SÓCIO ADMINISTRADOR
R.G. 13.527.801-7
CPF: 102.506.259-03

MARCELO BINDER DA SILVA
Engenheiro Civil – Resp. Técnico
RG 9.031.661-2/PR
CREA/PR 25983-D

VIASUL CONSTRUTORA

REF FAZENDA RIO GRANDE 360 Folha nº Assinatura

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

Entre a empresa THIAGO LUIZ MATURANO – EIRELI – ME, com sede em São José dos Pinhais, à Rua Doutor Marcelino Nogueira, 507, devidamente inscrita no CNPJ 03.078.090/0001-21, doravante designada simplesmente ***CONTRATANTE*** e MARCELO BINDER DA SILVA, Engenheiro Civil, residente e domiciliado em Curitiba, a Rua Carlos Bruno Breithaupt, n° 335 – Bairro Jardim das Américas, CEP: 81,540-150, portador da Carteira de Identidade profissional n° CREA/PR 25.983/D, RG 4.031.661-2/PR e CPF 598.116.339-91, a seguir denominado apenas ***CONTRATADO***, é celebrado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que terá vigência a partir desta data, de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O profissional liberal ora denominado apenas ***CONTRATADO***, exercerá a função de RESPONSÁVEL TÉCNICO para a ***CONTRATANTE***, na prestação de serviços de Técnicos de Engenheiro Civil/Responsável Técnico ou Co-responsável nas obras em que a ***CONTRATANTE*** ir a executar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO HORÁRIO:

O horário de trabalho será o seguinte: entrada 13:30 horas saída 17:30 horas, descanso semanal Sábado/Domingo, ou conforme a necessidade da ***CONTRATANTE***, este horário poderá ser flexibilizado, entretanto não poderá ultrapassar o limite de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

Pela prestação dos serviços ao ***CONTRATANTE***, o ***CONTRATADO*** receberá a importância de 6 (seis) salários mínimos, vigentes no país, por mês, correspondente nesta data a R$ 5.622,00 (cinco mil, seiscentos e vinte e dois reais) sendo o pagamento efetuado mensalmente até o quino dia útil do mês subsequente.

TABELIONATO CORDEIRO
São José dos Pinhais - PR
Bel. Dalton Bishop Cordeiro
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado
Em testemunho da verdade.
18 MAIO 2018
Andrea P
Denis H B C
Fabio R M
Leia R B
Scheila Ap. L M
Daiane d S C B
Edson T d R
Giovana L P
Priscila P G
DOC. SELADO AO TERMO

CARTÓRIO KRUPPIZAK
REG. CIVIL TIT. DOC. E PESSOA JURÍDICA SÃO JOSÉ DOS PINHAIS PR

VIASUL CONSTRUTORA

REF FAZENDA RIO GRANDE
361
Folha nº
Assinatura

CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO:

Fica ajustado que o ***CONTRATADO*** acatará ordem emanada da ***CONTRATANTE*** para a prestação de serviços na localidade de celebração de Contrato ou outra que poderá vir a ser determinada pela ***CONTRATANTE***.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

O ***CONTRATADO*** se compromete a promover a organização técnica e administrativa dos trabalhos objeto do presente, de modo a conduzi-los com zelo, diligencia e economia de acordo com a melhor técnica aplicável, bem como em estrita observância às normas técnicas brasileiras e a legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DESCONTOS:

Fica a ***CONTRATANTE***, autorizada a efetivar os descontos obrigatórios previstos em Lei bem como as importâncias correspondentes a prejuízos causados por: imperícia, imprudência, negligência, dolo; nos vencimentos do ***CONTRATADO***, ficando essa possibilidade expressa neste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá sua vigência por um período de 4 (quatro) anos, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes.

CLÁUSULA OITAVA – FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de São José dos Pinhais – Paraná, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Prestação de Serviço em três vias, de igual teor e forma ficando.

São José dos Pinhais, 23 de março de 2017.

1º TABELIONATO CORDEIRO
São José dos Pinhais - PR
Bel. Dalton Bishop Cordeiro
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado
Em testemunho da verdade.
18 MAIO 2018
Andrea P
Denis H B C
Fabio R M
Leia R B
Scheila Ap. L M
Daiane d S C B
Edson T d R
Giovana L P
Priscila P G
DOC. SELADO AO TÉRMINO

CARTÓRIO KRUPPA

1º Tabelião
São José dos Pinhais - PR

Thiago L. Maturano

CONTRATANTE

THIAGO LUIZ MATURANO – EIRELI – ME

UBERABA

CONTRATADO

MARCELO BINDER DA SILVA

TESTEMUNHAS:

JOSÉ ZACLIKEWICZ JUNIOR

RG: 5.995.581-0/PR

JOÃO VITOR KORMANN DOS SANTOS

RG: 9.514.045-9/PR

REF FAZENDA RIO GRANDE
362
Folha nº
Assinatura

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

Registro sob nº 290.457, em 31/03/2017.
O presente documento foi protocolado em Títulos e Documentos, digitalizado e microfilmado sob nº 302.866, na data abaixo. Partes: MARCELO BINDER DA SILVA e THIAGO LUIZ MATURANO EIRELI ME.
São José dos Pinhais Pr, 31/03/2017
Selo nº CIXt3.X9OPq.y9Wf3, Controle: pTE3N.6vK8s Valide esse selo em http://funarpen.com.br. Custas: Emolumentos: R$185,64 (VRC 1.020,00); Funrejus: R$7,86; Selo Funarpen: R$1,10; Distribuidor: R$8,21; Microfilme: R$1,19, Cond/Correios:Não incide, Diligência: Não incide - TOTAL= R$204,00
Valdinei Simões Custodio-Escrevente Autorizado

Rua Dr. Motta Junior, 1309 - Centro - CEP 83.005-170 - Tel (41) 8035-1222 - rtdspinhais@gmail.com
Válido somente sem rasuras e/ou emendas

CARTÓRIO KRUPPIZAK
REG. CIVIL TIT. DOC. E PESSOA JURÍDICA SÃO JOSÉ

1º SERVIÇO NOTARIAL
S. J. DOS PINHAIS
Cordeiro

Bel. DALTON B. CORDEIRO 1o Tabeliao
Rua Izabel A. Redentora, 2230
Sao Jose dos Pinhais-PR, Fone 3299-2800

Reconheco a(s) firma(s) de:
[5pUCXmF3]-THIAGO LUIZ MATURANO.....
por SEMELHANCA; face a abstencao do signatario em comparecer na Serventia. (CN. 11.6.3.4).

Em testemunho _____ da verdade.
S.J.Pinhais, 31 de Março de 2017

068-CLAUDIR CAVALHEIRO
ESCREVENTE
CC
Selo n. oGFt3 . 67Mfx . IkbnI - Pno9U . xeOrw
Valide esse selo em
http://funarpen.com.br

EDSON LUIZ COSTA
Escrevente

EDSON LUIZ COSTA
Escrevente

Cartório Distrital de Uberaba
Avenida Senador Salgado Filho, 2368 - Guabirotuba - Curitiba - PR - Tel: (41) 3371-2100 - Fax (41) 3371-2101

SELO gVwWc.9RueV.yO3yD-eYnnu.zMpS
Consulte o selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: MARCELO BINDER DA SILVA, do que dou fé, Em test.º da Verdade, *Com Valor....
Curitiba, 30 de março de 2017

00069933(001-001132191)**********

site: http://www.cartoriouberaba.com.br/ - e-mail: cartorio@cartoriouberaba.com.br

Reconhecimento de firma por semelhança em virtude do(a) firmatario(a) não estar presente (Prov. 249/2013 - Art. 710 § 3.º)

SERVIÇO DISTRITAL DO UBERABA
ELIANE KERN BASSI
TABELIÃO

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
1º SERVIÇO NOTARIAL
S. J. PINHAIS - PR
Cordeiro
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
Nº FOD11434

TABELIONATO CORDEIRO
São José dos Pinhais - PR
Bel. Dalton Bishop Cordeiro
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado
Em testemunho da verdade.
18 MAIO 2018
Andrea P
Denis H B C
Fabio R M
Leia R B
Scheila Ap. L M
Daiane d S C B
Edson T d R
Giovana L P
Priscila P G
-DOC. SELADO AO TÉRMINO-

VIASUL CONSTRUTORA

REF FAZENDA RIO GRANDE
363
Folha nº
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **66958/2018** Validade: 31/05/2018

Nome Civil: MARCELO BINDER DA SILVA
Carteira - CREA-PR Nº :PR-25983/D
Registro Nacional : 1703255135
Registrado(a) desde : 14/03/1994

Filiação : JOSE LUIZ DA SILVA
ROSE MARIA BINDER DA SILVA
Data de Nascimento : 22/09/1966
Carteira de Identidade : 4.031.661-2 CPF : 59811633991
Naturalidade : CURITIBA/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Data da Colação de Grau : 04/02/1993 Diplomação : 04/02/1993
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
48023 - M. BINDER ENGENHARIA LTDA
Desde: 13/05/2009 Carga Horária: 6 Horas Unidade: HORA/DIA

54990 - AUTOVIA CONSTRUTORA LTDA - ME
Desde: 17/05/2013 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

63152 - VIASUL CONSTRUTORA - EIRELI - ME
Desde: 10/04/2017 Carga Horária: 20 Horas Unidade: HORA/SEMANA

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

VIASUL CONSTRUTORA

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 179944/2018.

Emitida via Internet em 08/05/2018 15:45:36

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

REF FAZENDA RIO GRANDE
364
Folha nº
Assinatura

VIASUL CONSTRUTORA

REF FAZENDA RIO GRANDE
365
Folha nº
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
MARCELO BINDER DA SILVA
Carteira Profissional:PR-25983/D
Acervo Técnico Nº.:**1270/2018**
Selos de autenticidade:**A 056629**

RNP Nº:1703255135
Protocolo Nº.:**2018/00094975**

TABELIONATO CORDEIRO
São José dos Pinhais - PR
Bel. Dalton Bishop Cordeiro
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado
Em testemunho da verdade
09 MAIO 2018
Amanda M D
Claudir C
Denis P D C
Giovana L P
Priscila P G
Andrea P
Daiane d S C B
Eusen P D
Leia R B
Scheila Ap. L M
SELADO AO TÉRMINO

VIASUL CONSTRUTORA

REF FAZENDA RIO GRANDE 366 Folha nº Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

MARCELO BINDER DA SILVA
Carteira Profissional:PR-25983/D
Acervo Técnico Nº.:**1270/2018**
Selos de autenticidade:**A 056629**

RNP Nº.:1703255135
Protocolo Nº.:**2018/00094975**

ART Nº.....:20174621738 0..... Registrada:23/10/2017.....
Empresa Executora...:VIASUL CONSTRUTORA - EIRELI - ME.....
Contratante(s).....:AMÉRICA CONDOMÍNIO INDUSTRIAL E LOGÍSTICA S/A - CNPJ/CPF: 18.570.039/0001-00.....
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS.....
Tipo de Obra/Serviço:ARRUAMENTO.....
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM.....
EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE.....
Dimensão.....:5.494,42 M2..... Área Existente:0,00 M2 .....
Área Ampliada.....:0,00 M2 ..... Área de Reforma:0,00 M2 .....
Dados Complementares:0,00 .....
Local da Obra.....:R DOUTOR MURICI, S/Nº COSTEIRA.....
Município/Estado....:SAO JOSE DOS PINHAIS/PR.....
Data de Início.....:25/10/2017..... Data de Conclusão:22/02/2018.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, INCLUINDO SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, SUB-BASE E BASE, MEIO FIO E SARJETA E PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ NA RUA DOUTOR MURICY, ENTRE AS RUAS JOÃO PALMA MOREIRA E A RUA SILVIO PINTO RIBEIRO.....
Observação.....:.....

TABELIONATO CORDEIRO
São José dos Pinhais - PR
Bel. Dalton Bishop Cordeiro
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado
Em testemunho da verdade
09 MAIO 2018
DOC. SELADO AO TERMINO
Amanda M D | Andrea P
Claudir C | Daiane d S C B
Denis H B C | Edson T d R
Giovana L P | Leia R B
Priscila P G | Scheila Ap. L M

VIASUL CONSTRUTORA

REF FAZENDA RIO GRANDE
367
Folha nº
Assinatura

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
MARCELO BINDER DA SILVA
Carteira Profissional:PR-25983/D
Acervo Técnico Nº.:**1270/2018**
Selos de autenticidade:**A 056629**

RNP Nº.:1703255135
Protocolo Nº.:**2018/00094975**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 2018/00094975.

Emitida via Internet em 05/04/2018 11:34:08 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

TABELIONATO DE RUBRICA
São José dos Pinhais - Pr
Del. Dalton Bisho - Coordenadora
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado
Em testemunho da verdade
09 MAIO 2018
Amanda M D
Claudir C
Denis H B C
Giovana L P
Priscila P G
Andrea P
Daiane J S C B
Edson T d R
Leia R B
Scheila Ap. L M

SELO
FUNAPEN
SERVIÇO NOTARIAL
S. J. PINHAIS - PR
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FNZ82439

VIASUL CONSTRUTORA

REF FAZENDA RIO GRANDE
368
Folha nº
Assinatura

AMÉRICA CONDOMÍNIO INDUSTRIAL E LOGÍSTICA S/A
AV. PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, N° 3620, 8° AND. SL 808
ÁGUA VERDE – CURITIBA – PARANÁ CEP: 80.240-041
CNPJ 18.570.039/0001-00

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **VIASUL CONSTRUTORA EIRELI - ME**, com sede na RUA DOUTOR MARCELINO NOGUEIRA, 507 – Centro, Município de São José dos Pinhais – PR, inscrita no CNPJ 03.078.090/0001-21, executou para a empresa **AMÉRICA CONDOMINIO INDUSTRIAL E LOGÍSTICA S/A.** inscrita no CNPJ sob n.º. 18.570.039/0001-00, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n° 3620, Bairro Água Verde, Curitiba - PR, os serviços de pavimentação asfáltica abaixo especificados, na Rua Doutor Murici, no trecho entre a Rua João Palma Moreira e Rua Silvio Pinto Ribeiro, Costeira, São José dos Pinhais PR, obra essa de contrapartida para a Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais conforme Alvará n° 411/2017 e termo de Aceite Emitido em 07/02/2018 anexo ao presente Atestado, conforme **ART nº 20174621738:**

QUADRO DE QUANTIDADES			
Município:	**São José dos Pinhais**		
Rua :	**Alameda Arpo - Dr. Murici**		
Extensão (m) :	**340,00 m**		
Área pavimento (m²) :	**5.494,42 m²**		
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNID.**	**QUANT. (a)**
	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO		
	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	gb	1,00
	DRENAGEM		
	GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS		
1 S 04 001 33	Escavação mecânica em material de 1a cat	m³	195,00
PMC GAP 11	Carga e Transporte de Material escavado	m³	195,00
A60120	Reaterro compactado com saibro	m3	320,00
61050	Corpo de BSTC Diâmetro 0,40 - CA2 c/ berço concreto	m	215,00
	CAIXAS CAPTAÇÃO		
2 S 04 960 01	Boca de lobo simples grelha concr. - BLS 01	ud	20,00
CLC 0,60	Caixa de ligação 0,60 Simples	ud	10,00
60390	Lastro de brita	m³	58,00
	PAVIMENTAÇÃO		
	SUBLEITO - recomposição		
	Escavação mecânica para implantação recuos e estacionamentos	m³	2.512,00
72961	Regularização e Compactação	m²	1.840,00
	SUB-BASE		
PAV-2	Execução de sub base de saibro compactado, e=45 cm	m³	948,00

18.570.039/0001-00
América Condomínio Industrial
e Logística S/A
AV. PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 3620
ANDAR 8 - SALA 808 - ÁGUA VERDE
CEP 80240-041 - CURITIBA-PR

TABELIONATO CORDEIRO
São José dos Pinhais - PR
Bel. Dalton Bishop Cordeiro
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original apresentado
Em testemunho da verdade
09 MAIO 2018
DOC. SELADO AO TERMO
Amanda M D
Claudir C
Denis H B C
Giovana L P
Priscila P G
Andrea P
Daiane d S C B
Edson T d R
Leia R B
Schelis Ap. L M

VIASUL CONSTRUTORA
CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FO
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

53100	Brita 4A com e=25 cm	m³	860,00
53100	Brita Graduada Tratada com Cimento e=15 cm	m³	405,00
DER 81020	Meio fio de concreto pré moldado com sarjeta	m	720,00
DER 81070	Meio fio de concreto pré moldado rebaixado com sarjeta	m	65,00
	REVESTIMENTO		
	Fresagem de CBUQ existente e=4cm	m²	2.000,00
PAV-13	Pintura de Ligação c/ emulsão RR-1C (reperfilagem)	m²	4.234,42
PAV-26	CBUQ faixa "C" - aplicado com e=0,03 cm (reperfilagem)	m³	127,03
PAV-13	Pintura de Ligação c/ emulsão RR-1C	m²	4.234,42
PAV-26	CBUQ faixa "C" - aplicado com e=0,05 cm	m³	211,72
	Imprimação com RM 1C no alargamento	m²	1.260,00
	CBUQ faixa "C" - aplicado com e=0,05 cm	m³	63,00
	PASSEIO		
53100	Fornecimento, compactação de Brita Graduada para passeio	m³	81,00
PAV-13	Pintura de Ligação c/ emulsão RR-1C para passeio	m²	540,00
	CBUQ faixa "F" - aplicado com e=0,03 cm para passeio	m³	19,44
	SERVIÇOS DIVERSOS		
	PROTEÇÃO VEGETAL		
80000	Enleivamento - plantio de grama com terra preta	m²	1.584,33

Valor dos Serviços Executados : R$ 550.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)

Início dos serviços: 25/10/2017

Data de Conclusão: 22/02/2018

Responsável Técnico: MARCELO BINDER DA SILVA – CREA Nº 25.983-D/PR

Atestamos ainda, que todos os serviços foram executados a contento, dentro das normas e especificações técnicas, não tendo até a presente data nada que a desabone.

REF FAZENDA RIO GRANDE 369 Folha nº Assinatura

São José dos Pinhais-PR, 01 de março de 2018.

AMÉRICA CONDOMÍNIO INDUSTRIAL E LOGÍSTICA S/A.
Alessandra Bonacin Buttchewits
Eng. Civil – CREA PR-61026/D

18.570.039/0001-00
América Condomínio Industrial e Logística S/A
AV. PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 3620
ANDAR 8 - SALA 808 - ÁGUA VERDE
CEP 80240-041 - CURITIBA-PR

Lei 13.228 de 18/07/2001 SELO PUNAPEN 1º SERVIÇO NOTARIAL S. J. PINHAIS Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia FNZ82438

TABELIONATO CONSTRUTORA Confere com o original apresentado Em testemunho da verdade. 09 MAIO 2018
Amanda M D, Claudir C, Denis H B C, Giovana L P, Priscila P G, Andrea P, Daiane d S C B, Edson T d R, Leia R B, Schaits Ao. L M

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - PR
A 056629

VIASUL CONSTRUTORA EIRELI – ME

Rua Doutor Marcelino Nogueira, 507 – Centro
São José dos Pinhais – Paraná
CNPJ 03.078.090/0001-21

REF FAZENDA RIO GRANDE
370
Folha nº
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2018
Protocolo nº 8943/2018
Processo Administrativo nº. 065/2018

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇAO PARA HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Tomada de Preços n.° 04/2018

Objeto: Contratação de empresa para pavimentação asfáltica nas Ruas José Miranda e Manoel Claudino Barbosa, com extensão total de 397,18 metros (sendo 98,37 metros cúbicos de revestimento CBUQ a serem aplicados na pista de rolagem), compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações:

Declaramos que a proponente Viasul Construtora Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.078.090/0001-21:

a) Manterá, durante toda a execução da obra, no mínimo, um Profissional indicando que atuará como Responsável Técnico;

b) Para fins de contratação, comprovará que o(s) profissional(s) indicado(s) como Responsável (is) Técnico(s), pertence(m) ao quadro permanente da empresa, através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa. Caso o(s) Profissional (is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente);

c) De que se vencedora, para fins de contratação, indicará um Profissional que atuará como Engenheiro Preposto, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à aplicação da penalidade previstas em edital e no contrato;

d) Dispõe de pessoal e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto desta licitação;

e) Assume inteira a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;

São José dos Pinhais, 22 de Maio de 2018.

Thiago L. Maturano

Thiago Luiz Maturano
SÓCIO ADMINISTRADOR
R.G. 13.527.801-7
CPF: 102.606.269-03

VIASUL CONSTRUTORA

VIASUL CONSTRUTORA EIRELI – ME

Rua Doutor Marcelino Nogueira, 507 – Centro
São José dos Pinhais – Paraná
CNPJ 03.078.090/0001-21

REF FAZENDA RIO GRANDE
371
Folha nº
Assinatura

TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2018
Protocolo nº 8943/2018
Processo Administrativo nº. 065/2018

Anexo IX – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Declaramos para os devidos fins e direito e sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. 04/2018**, instaurado pela Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, que:

Possuímos Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceitamos como válida a situação em que se encontra assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, para a execução de **pavimentação asfáltica nas Ruas José Miranda e Manoel Claudino Barbosa, com extensão total de 397,18 metros (sendo 98,37 metros cúbicos de revestimento CBUQ a serem aplicados na pista de rolagem), compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.**

São José dos Pinhais, 22 de Maio de 2018.

Thiago Luiz Maturano
SÓCIO ADMINISTRADOR
R.G. 13.527.801-7
CPF: 102.506.259-03

MARCELO BINDER DA SILVA
Engenheiro Civil – Resp. Técnico
RG 4.031.661-2/PR
CREA/PR 25983-D

VIASUL CONSTRUTORA

VIASUL CONSTRUTORA EIRELI – ME

Rua Doutor Marcelino Nogueira, 507 – Centro
São José dos Pinhais – Paraná
CNPJ 03.078.090/0001-21

REF FAZENDA RIO GRANDE 372 Folha nº Assinatura

TOMADA DE PREÇOS N.° 04/2018
Protocolo nº 8943/2018
Processo Administrativo nº. 065/2018
Tipo: Menor Preço - Global

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Tomada de Preços n.° 04/2018

Objeto: Contratação de empresa para execução pavimentação asfáltica nas Ruas José Miranda e Manoel Claudino Barbosa, com extensão total de 397,18 metros (sendo 98,37 metros cúbicos de revestimento CBUQ a serem aplicados na pista de rolagem), compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Declaramos que a proponente VIASUL CONSTRUTORA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o no 03.078.090/0001-21, dispõe de Equipamentos e Ferramentas mínimas, indispensáveis a realização dos serviços, na qual constem, no mínimo, os seguintes equipamentos:

TIPO DO EQUIPAMENTO	QUANT.	ANO	MARCA
Motoniveladora 140 HP	01	2008	Caterpillar
Carregadeira frontal de pneus 170 HP	01	2009	Michigan
Rolo pé-de-carneiro autopropelido VAP-55 8,3 HP	01	2008	Muller
Rolo vibratório liso autopropelido 11 t	01	2008	Dynapac
Rolo tandem liso 6-8 t	01	2009	Dynapac
Rolo pneus autopropelido 20 t	01	2010	Muller
Retroescavadeira 62 HP	01	2017	Volvo
Escavadeira Hidráulica	01	2018	Volvo
Caminhão tanque 10.000 l	01	2017	Ford
Caminhão espargidor de asfalto 6.000 l	01	2015	Ford
Caminhão basculante 10,0 m3	01	2014	M. B.
Tanque depósito de asfalto a frio 20.000 l	01	2012	Cyber
Tanque depósito de asfalto maçarico 20.000 l	01	2012	Cyber
Usina solos brita graduada 350 t/h	01	2016	Cyber
Usina de asfalto gravimétrica 60/80 t/h	01	2016	Cyber
Vibro acabadora esteiras 98 t/h	01	2008	Cyber
Vassoura mecânica rebocável 11	01	2009	BobCat
Distribuidor de agregados – rebocável	01	2009	Wirtgen

a) A comprovação de disponibilidade dos equipamentos devera ser realizada diretamente ao fiscal a obras, quando do inicio dos serviços.

São José dos Pinhais, 22 de Maio de 2018.

Atenciosamente,

Thiago Luiz Maturano
SÓCIO ADMINISTRADOR
R.G. 13.527.801-7
CPF: 102.506.259-03

MARCELO BINDER DA SILVA
Engenheiro Civil - Resp. Técnico
RG 4.031.661-2/PR
CREA/PR 25983-D

VIASUL CONSTRUTORA

VIASUL CONSTRUTORA EIRELI – ME

Rua Doutor Marcelino Nogueira, 507 – Centro
São José dos Pinhais – Paraná
CNPJ 03.078.090/0001-21

a) A comprovação de disponibilidade dos equipamentos devera ser realizada diretamente ao fiscal a obras, quando do inicio dos serviços.

São José dos Pinhais, 22 de Maio de 2018.
Atenciosamente,

Thiago L. Maturano
Thiago Luiz Maturano
SÓCIO ADMINISTRADOR
R.G. 13.527.801-7
CPF: 102.506.259-03

MARCELO BINDER DA SILVA
Engenheiro Civil - Resp. Técnico
RG 4.091.661-2/PR
CREA/PR 25983-D

REF FAZENDA RIO GRANDE
373
Folha nº
Assinatura

VIASUL CONSTRUTORA

VIASUL CONSTRUTORA EIRELI – ME

Rua Doutor Marcelino Nogueira, 507 – Centro
São José dos Pinhais – Paraná
CNPJ 03.078.090/0001-21

TOMADA DE PREÇOS N.° 04/2018
Protocolo nº 8943/2018
Processo Administrativo nº. 065/2018
Tipo: Menor Preço - Global

FAZENDA RIO GRANDE
REF. Folha nº 374
Assinatura

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

À
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Tomada de Preços n.° 04/2018

Objeto: Contratação de empresa para execução pavimentação asfáltica nas Ruas José Miranda e Manoel Claudino Barbosa, com extensão total de 397,18 metros (sendo 98,37 metros cúbicos de revestimento CBUQ a serem aplicados na pista de rolagem), compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Declaramos que a proponente VIASUL CONTRUTORA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o no 03.078.090/0001-21, dispõe, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes de equipe técnica no mínimo:

- Engenheiro Responsável técnico – MARCELO BINDER DA SILVA;
- Engenheiro Preposto – MARCELO BINDER DA SILVA;
- Mestre de Obras – SIDNEI FERREIRA DA CRUZ;

a) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que a presente declaração (Arquiteto/Engenheiro Civil) deverá participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela administração.

b) A comprovação de disponibilidade dos profissionais deverá ser realizada diretamente ao fiscal da obra, quando do início dos serviços.

São José dos Pinhais, 22 de Maio de 2018.

Atenciosamente,

Thiago L. Maturano
Thiago Luiz Maturano
SÓCIO ADMINISTRADOR
R.G. 13.527.801-7
CPF: 102.506.259-03

VIASUL CONSTRUTORA

VIASUL CONSTRUTORA EIRELI – ME

Rua Doutor Marcelino Nogueira, 507 – Centro
São José dos Pinhais – Paraná
CNPJ 03.078.090/0001-21

TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2018
Protocolo nº 8943/2018
Processo Administrativo nº. 065/2018

REF FAZENDA RIO GRANDE
375
Folha nº
Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. 04/2018**, instaurado pela Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, que:

a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos à eventuais averiguações que se façam necessárias;
b) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao edital e anexos, realizado pela Prefeitura de Fazenda Rio Grande.
e) Somos responsáveis direta e exclusivamente pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha diretamente ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

São José dos Pinhais, 22 de Maio de 2018.

Thiago L. Maturano
Thiago Luiz Maturano
SÓCIO ADMINISTRADOR
R.G. 13.527.801-7
CPF: 102.506.259-03

VIASUL CONSTRUTORA

VIASUL CONSTRUTORA EIRELI – ME

Rua Doutor Marcelino Nogueira, 507 – Centro
São José dos Pinhais – Paraná
CNPJ 03.078.090/0001-21

TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2018
Protocolo nº 8943/2018
Processo Administrativo nº. 065/2018

REF FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 370
Assinatura

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em conformidade com a Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º "Para os efeitos desta Le Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade simples e empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº10. 406, de 10 de janeiro de 2002, **devidamente registrado no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas,...**"

Viasul Construtora Eireli – ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.078.090/0001-21, com sede na Rua Doutor Marcelino Nogueira, nº. 507, bairro Centro na Cidade de São José dos Pinhais, através de seu representante legal, para os fins da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, **DECLARA** estar inserida na condição de (assinalar a opção correspondente à situação da empresa):

[ ] microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

[**x**] empresa de pequeno porte – receita anual superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e igual ou inferior a R$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);

DECLARA que até a data da abertura do certame a empresa está registrada como Microempresa ou Empresa de pequeno porte no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

DECLARA igualmente que:

I. de seu capital não participa outra pessoa jurídica;

II. que não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III. de seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006;

IV. não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº123/2006;

Thiago Luiz Maturano
SÓCIO ADMINISTRADOR
R.G. 13.527.801-7
CPF: 102.506.259-03

José Zaclikewicz Junior
CONTADOR
CRC/PR 41.995/O-8

VIASUL CONSTRUTORA

VIASUL CONSTRUTORA EIRELI – ME

Rua Doutor Marcelino Nogueira, 507 – Centro
São José dos Pinhais – Paraná
CNPJ 03.078.090/0001-21

V. não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídico com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

REF FAZENDA RIO GRANDE 377 Folha nº Assinatura

VI. não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo de consumo;

VII. não participa do capital de outra pessoa jurídica;

VIII. não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento ou de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX. não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X. Não é constituída sob a forma de sociedade por ações;

Por fim, **DECLARA**, que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

São José dos Pinhais, 22 de Maio de 2018.

Thiago L. Maturano
Thiago Luiz Maturano
SÓCIO ADMINISTRADOR
R.G. 13.527.801-7
CPF: 102.506.259-03

José Zaclikewycz Junior
CONTADOR
CRC/PR 41.995/O-8

VIASUL CONSTRUTORA

VIASUL CONSTRUTORA EIRELI – ME

Rua Doutor Marcelino Nogueira, 507 – Centro
São José dos Pinhais – Paraná
CNPJ 03.078.090/0001-21

TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2018
Protocolo nº 8943/2018
Processo Administrativo nº. 065/2018

REF FAZENDA RIO GRANDE
328
Folha nº
Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Viasul Construtora Eireli – ME, CNPJ nº. 03.078.090/0001-21, sediada a Rua Doutor Marcelino Nogueira, nº. 507, bairro Centro na Cidade de São José dos Pinhais, declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

1. não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

2. até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3. não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4. não se encontra sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou suspensa de licitar ou declarada inidônea pela Administração Pública.

5. não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados sem registro formal em (CTPS) e que se responsabiliza por todos os recolhimentos de contribuições previdenciárias e demais obrigações trabalhistas, conforme da Constituição Federal.

Declaro(amos) ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações do Município de Fazenda Rio Grande.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

São José dos Pinhais, 22 de Maio de 2018.

Thiago L. Maturano
Thiago Luiz Maturano
SÓCIO ADMINISTRADOR
R.G. 13.527.801-7
CPF: 102.506.259-03

VIASUL CONSTRUTORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

REF FAZENDA RIO GRANDE 379 Folha nº Assinatura

TOMADA DE PREÇOS N° 04/2018
Processo Administrativo nº 065/2018 / Protocolo nº 8943/2018
Tipo de licitação: Menor Preço Global

Ao Gabinete do Prefeito

Em cumprimento ao Art. 8º do Decreto Municipal nº 4628/2017, remetemos o processo de Tomada de Preços nº 04/2018, com objeto a contratação de empresa para pavimentação asfáltica nas Ruas José Miranda e Manoel Claudino Barbosa, com extensão total de 397,18 metros (sendo 98,37 m³ de revestimento CBUQ a serem aplicados na pista de rolagem), conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, à Autoridade Superior para apreciação e homologação do procedimento licitatório.

Fazenda Rio Grande, 29 de junho 2018.

Luiz Rafael Lopes
Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 110/2017

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

Apensar
T.P. 04/2018

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 7; Ano: 2019
Número do processo: 25612/2019

Número do processo: 0025612/2019 **Número único:** **1Y1.362.0JU-87**

Protocolado em: 04/07/2019 15:36 Procedência: Interna Prioridade: Normal

Súmula: obrade pavimentação nas ruas Manoel Claudino bar bosa Jose Miranda

Requerente: 97187 - VIASUL CONSTRUTORA CNPJ do requerente: 03.078.090/0001-21

Endereço: Condomínio RUA JACARANDA Nº 300 - CEP: 83823-901

Complemento: Telefone:(41) 3635-1546

Município: Fazenda Rio Grande - PR Bairro: BAIRRO NACOES

E-mail:

Beneficiário: CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição	Número
1	Requerimento	

PM FAZENDA RIO GRANDE
380
Folha nº
Assinatura

VIASUL CONSTRUTORA EIRELI – ME

Rua Doutor Marcelino Nogueira, 507 – Centro
São José dos Pinhais – Paraná
CNPJ 03.078.090/0001-21

São José dos Pinhais, 03 de julho de 2019

PM FAZENDA RIO GRANDE
381
Folha nº
Assinatura

À

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Att.: Engº Gustavo G. quadros

Ref.: Obra de Pavimentação das Ruas Manoel Claudino Barbosa e José Miranda

Prezados Senhores,

Conforme combinado com a fiscalização, vimos por meio desta solicitar aditivo de prazo de execução e de vigência em mais 120 (cento e vinte) dias, para a obra em referência, pelos motivos apresentados a seguir:

- Interferências com redes da Sanepar
- Interferências com outras redes de GAP
- Inúmeros dias de chuvas
- Falta de fluxo financeiro devido ao atraso dos repasses pela CAIXA
- Outros

Segue em anexo o novo cronograma da obra.

Certos de seu pronto atendimento, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

MARCELO BINDER DA SILVA
Engenheiro Civil - Resp. Técnico
RG 7.031.661-2/PR
CREA/PR 25983-D

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

MUNICÍPIO: **FAZENDA RIO GRANDE**

OBJETO: **PAVIMENTAÇÃO URBANA - RUA MANOEL CLAUDINO BARBOSA E RUA JOSÉ MIRANDA**

ÁREA CONSTRUÍDA / PAVIMENTADA : **2.459,27**

PRAZO DE EXECUÇÃO : **240 dias**

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS		PRAZO DE EXECUÇÃO - DIAS					TOTAL		COEF
			Acumulado	30	60	90	120	SERVIÇO	ACUMULADO	INFL %
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$	2.075,90	-	-	-	-	2.075,90	2.075,90	
		%	100%	0%	0%	0%	0%	0,53%	0,53%	
2	TERRAPLENAGEM	R$	6.923,17	-	70,73	78,76	-	7.072,66	9.148,56	
		%	98%	0%	1%	1%	0%	1,80%	2,32%	
3	DRENAGEM	R$	70.729,75	4.015,35	4.015,35	1.546,46	-	80.306,90	89.455,46	
		%	88%	5%	5%	2%	0%	20,38%	22,70%	
4	BASE / SUB-BASE	R$	33.387,21	-	19.557,69	12.247,40	-	65.192,30	154.647,76	
		%	51%	0%	30%	19%	0%	16,55%	39,25%	
5	MEIO-FIO E SARJETA	R$	35.449,00	-	-	1.835,95	-	37.284,95	191.932,71	
		%	95%	0%	0%	5%	0%	9,46%	48,71%	
6	REVESTIMENTO	R$		-	-	81.745,59	-	81.745,59	273.678,30	
		%	0%	0%	0%	100%	0%	20,75%	69,46%	
7	PAISAGISMO / URBANISMO	R$		14.750,33	29.500,67	29.500,67	-	73.751,67	347.429,97	
		%	0%	20%	40%	40%	0%	18,72%	88,18%	
8	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	R$		-	-	-	11.455,08	11.455,08	358.885,05	
		%	0%	0%	0%	0%	100%	2,91%	72,37%	
9	SERVIÇOS DIVERSOS	R$		-	-	-	35.125,90	35.125,90	394.010,95	
		%	0%	0%	0%	0%	100%	8,91%	97,09%	
TOTAL DA PARCELA		R$	148.565,03	18.765,68	53.144,43	126.954,83	46.580,98	394.010,95	394.010,95	
		%	37,71%	4,76%	13,49%	32,22%	11,82%		100,00%	
TOTAL ACUMULADO		R$	148.565,03	167.330,71	220.475,14	347.429,97	394.010,95			
		%	37,71%	42,47%	55,96%	88,18%	100,00%			

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 382
Assinatura

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1
Número do processo: 0025612/2019

Número do processo: 0025612/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 97187 - VIASUL CONSTRUTORA
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 1 **Número do processo:** 0025612/2019
Local do parecer: 015.002.005 - Engenharia SMOP 01
Conclusivo: Não **Data e hora:** 08/07/2019 17:00:08
Parecer: Segue anexo parecer técnico referente a solicitação de prorrogação de prazo do contrato 129/2018.

PM FAZENDA RIO GRANDE
383
Folha nº
Assinatura

Fazenda Rio Grande - PR, 19 de Julho de 2019.

Gustavo

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Av. Venezuela, 217 - Nações - CEP 83.820-554.
Fone: (41) 3608- 0081
Email: obras@fazendariogrande.pr.gov.br
CNPJ 95.422.986/0001-02

PM FAZENDA RIO GRANDE
384
Folha nº
Assinatura

PARECER TÉCNICO

Ref.: ***Contrato nº 129/2018***
Município de Fazenda Rio Grande
Pavimentação Ruas José Miranda e Manoel Claudino Barbosa

Tendo em vista o processo administrativo 25.612/2019, protocolado pela empresa VIASUL CONSTRUTORA EIRELI - ME, no qual solicita prorrogação dos prazos de execução e vigência para o contrato 129/2018, oriundo do processo licitatório Tomada de Preços 04/2018 para pavimentação e drenagem de vias urbanas, temos a informar o que segue.

Em relação ao pedido de aditamento de prazo de execução da pavimentação das Ruas José Miranda e Manoel Claudino Barbosa, constatou-se que houve ausência de repasse de recursos por parte do Ministério das Cidades;

Considerando o item exposto acima, fundamentados e relacionados com o disposto no inciso II do parágrafo 1º, do artigo 57, da Lei 8.666/93, ou seja, no disposto do parágrafo 1º do artigo 57 " ( ) ... § 1º-Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: ... ( ) "

" ( ) ... **II** - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato; ... ( ) ".

Considerando o exposto acima somos de parecer favorável para que se proceda ao aditamento dos prazos de execução e vigência do contrato por 120 (cento e vinte) dias.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Fazenda Rio Grande, 08 de julho de 2019.

Atenciosamente,

Gustavo Gonçales Quadros
Engenheiro Civil
CREA PR – 72.224/D

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas
Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554
Fone: (41) 3608- 2774
Email: obras@fazendariogrande.pr.gov.br
CNPJ 95.422.986/0001-02

OFÍCIO Nº 284 – SMOP

Fazenda Rio Grande, 09 de julho de 2019.

PMFAZENDA RIO GRANDE
385
Folha nº
Assinatura

Ref.: Aditivo de prazo de vigência e execução de contrato.

Senhora Diretora,

Tendo em vista a Contratação de empresa para pavimentação asfáltica nas Ruas José Miranda e Manoel Claudino Barbosa, com extensão total de 397,18 metros (sendo 98,37 m³ de revestimento CBUQ a serem aplicados na pista de rolagem), conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, Tomada de Preço 04/2018. **Contrato nº 129/2018**, pela empresa **Viasul Construtora Eireli-ME.** Vimos por intermédio deste, solicitar prorrogação de prazo de **Vigência** por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar da data de 13/11/2019 e de **execução** pelo mesmo período a contar de 18/07/2019.

Para tanto estamos encaminhando, Parecer Técnico favorável à prorrogação do contrato, anuência da contratada, cópia do referido contrato.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente

Marcelo Eroni Pelanda
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto 4940/2019

Ilustríssima Senhora
Carina Daniela Alves da Silva
Diretora Setorial de Compras e Licitações

CONTRATO Nº 129/2018 **ID 3016**

PM FAZENDA RIO GRANDE
386
Folha nº
Assinatura

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA VIASUL CONSTRUTORA EIRELI - ME.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.558.084-0 – SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº. 837.346.439-53, assistido pelo Procurador Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR nº 45.402 e em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Marcelo Eroni Pelanda**, inscrito no CPF sob o n° 837.346.609-63 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **VIASUL CONSTRUTORA EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03.078.090/0001-21, Inscrição Estadual nº. 90181311-69, Inscrição Municipal nº. 21311, estabelecida na Rua doutor Marcelino Nogueira, nº. 507, Centro, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83005-370, Fone: (41) 3635 1546 / (41) 98855 9434 e-mail: licitacao@venturizen.com.br por seu representante legal, **Sr. Thiago Luiz Maturano**, inscrito no CPF sob nº. 102.506.259-03, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo protocolado sob nº. 8943/2018, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393, além das clausulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira – O objeto do presente contrato é a **execução de pavimentação asfáltica nas Ruas José Miranda e Manoel Claudino Barbosa, com extensão total de 397,18 metros (sendo 98,37 metros cúbicos de revestimento CBUQ a serem aplicados na pista de rolagem), compreendendo o fornecimento de todo o material de construção**

PMFRG FAZENDA RIO GRANDE 387 Folha nº Assinatura

empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Parágrafo Primeiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital da TOMADA DE PREÇOS 04/2018 e seus anexos, bem como e o Projeto Básico, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55,II, da Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda – O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço global.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R$ 394.010,95 (trezentos e noventa e quatro mil e dez reais e noventa e cinco centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas.

Cláusula Quarta - Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

Cláusula Quinta - O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

DO REAJUSTE DE PREÇO

PM FAZENDA RIO GRANDE
388
Folha nº
Assinatura

Cláusula Sexta – Para reajuste de preço será considerado o INCC DI/FGV, o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DO PAGAMENTO

Cláusula Sétima – A CONTRATADA, por ocasião do(s) faturamento(s) inerente(s) ao objeto contratado, deverá, obrigatoriamente, comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários da execução dos serviços, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE, considerando o que dispõe o § 2º, do Artigo 71, da Lei nº. 8.666/93, com alterações subsequentes.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado através de medições de cada Ordem de Serviço emitida, via depósito bancário em até 30 dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, desde de que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Obras Públicas e pelo Engenheiro responsável pela fiscalização.

Parágrafo Segundo: Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também as Certidões de Regularidade junto ao FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Conjunta da União, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, ART e Relatório Técnico.

Parágrafo Terceiro: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quarto: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;

b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

PM FAZENDA RIO GRANDE
389
Folha nº
Assinatura

c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;
d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

e) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

Parágrafo Quinto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido no § 1° desta cláusula, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente considerando o INCC DI/FGV, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava – Após a assinatura do Contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Contratada deverá apresentar Plano de Trabalho descrevendo de forma sucinta e objetiva como pretende desenvolver suas atividades para cumprimento do objeto em epígrafe.

Parágrafo Primeiro: O Plano de Trabalho deve abordar as unidades construtivas constantes do Memorial Descritivo, mencionando: o conhecimento do problema, a metodologia executiva a ser utilizada, plano logístico a ser adotado, o detalhamento do Cronograma Físico e Financeiro, e condições de segurança para execução do objeto.

Parágrafo Segundo: Na entrega do Plano de Trabalho será agendada a reunião de início de contrato, a ser realizada até no máximo o décimo dia após a assinatura do Contrato, quando será procedida a análise do material apresentado para sua eventual adequação/validação, e apresentação das

PM FAZENDA RIO GRANDE
390
Folha nº
Assinatura

diretrizes do contrato e da fiscalização as quais deverão ser cumpridas a decorrer do contrato.

Parágrafo Terceiro: A reunião deverá ser realizada com a presença do Engenheiro Responsável Técnico, designados pela Contratada.

Parágrafo Quarto: O documento gerado na reunião, devidamente consolidado, deverá ser apresentado em duas vias em até 3 (três) dias úteis, para assinatura das partes, passando a fazer parte do Contrato.

Parágrafo Quinto: Para a reunião deverão ser apresentados os elementos relacionados abaixo:

- CEI – INSS;
- ART de execução da obra;
- Equipe Técnica e Administrativa da obra;
- Relação das subcontratadas, para apreciação e aprovação (se houver);
- Garantia de execução do Contrato;
- Cronograma de aquisição dos materiais.

Parágrafo Sexto: Eventuais pendências não solucionadas na reunião de início de Contrato constarão em uma relação de "Documentações Pendentes" e terão prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato para sua resolução. O não cumprimento ao estabelecido acima será fator impeditivo para realização do processo de medição de faturamento.

Parágrafo Sétimo: Em qualquer momento durante o contrato, havendo assuntos de relevância técnica e/ou contratual, poderá ser solicitado parecer de equipe de comissão técnica da Prefeitura para definições e determinações para garantir a continuidade do processo.

Parágrafo Oitavo: A empresa contratada deverá providenciar, antes do início da obra, a colocação de placa(s) indicativa(s), nas dimensões e quantidades abaixo discriminadas, conforme modelo a ser apresentado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e sem ônus algum para esta Secretaria.

a) 01 (uma) placa para cada obra, conforme dimensões e descrição prevista no Memorial Descritivo, sendo que o texto será definido pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, quando da emissão da Ordem de Serviço.

b) A empresa contratada deverá providenciar, ainda, durante a execução das obras, a colocação nos locais de trabalho de: placa (s) de sinalização, nas dimensões e quantidades a serem determinadas pelo Contratante, conforme modelo a ser apresentado: fitas e outros sinalizadores pertinentes.

c) Caso a fiscalização venha a constatar o não cumprimento destes itens, a Secretaria Municipal de Obras Públicas, se reserva o direito de aplicar à contratada multa de 1% (um por cento), sobre o valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

FAZENDA RIO GRANDE 391 Folha nº Assinatura

Parágrafo Nono: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

a) Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;

b) A contratada, neste ato, indica como responsável técnico Sr. Marcelo Binder da Silva, inscrito no CREA/PR sob nº 25983-D, RG nº 4.031.661-2/PR, CPF nº 598.116.339-91, bem como apresenta o seguinte documento comprobatório de vínculo: Certidão de Acervo Técnico com Atestado nº 1270/2018; Certidão de Registro de Pessoa Física e positiva com Efeito de negativa sob nº 95290/2018, tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

Parágrafo Décimo: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Décimo Primeiro: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

PM FAZENDA RIO GRANDE
392
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Décimo Segundo: O presente Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura da Ordem de Serviço.

Parágrafo Décimo Terceiro: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo fiscal da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) definitivamente, pelo fiscal da obra e pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais

b1) Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, é obrigação da contratada proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação:

Funcional	Fonte
08.01 15.451.0010 1.003.4.4.90.51.	1000
08.01 15.451.0010 1.003.4.4.90.51.	1809

DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA

Cláusula Décima – Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada apresenta, neste ato, garantia para a prestação dos serviços, no valor de **R$ 19.700,55 (dezenove mil setecentos reais e cinquenta e cinco centavos),** equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de Seguro Garantia.

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada quando decorridos 3 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

Parágrafo Segundo: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.

PM FAZENDA RIO GRANDE
393
Folha nº
Assinatura

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art., 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Primeira – São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer as especificações e serem aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo sem ônus algum ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital de Tomada de Preços 04/2018:

a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as técnicas constantes no Projeto Básico, bem como implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços;
b) Dispor de todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive veículos que forem necessários para a execução da obra, em especial aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório;
c) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, conforme Projeto Básico, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra;
d) Submeter, quando requisitado pela contratante, os materiais utilizados na execução da obra à prévia aprovação, arcando inclusive com os testes de qualidade quando necessário, responsabilizando-se pela troca dos mesmos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas até a aprovação final;

e) Manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, um Livro de Ocorrências, que deverá ser entregue ao Município, quando da entrega final dos serviços, sendo que o mesmo não poderá conter rasura sob qualquer hipótese, o qual receberá o visto do Fiscal de Obras semanalmente como forma de fiscalização;
f) Somente disponibilizar no canteiro de obras, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional;
g) Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme;
h) Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico);
i) Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO;
j) Obedecer às Normas de Projeto e Execução de Obras da Secretaria Municipal de Obras Públicas, tomando delas, expresso conhecimento;
k) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Obras Públicas;
l) Respeitar, na execução das obras e serviços, as características ambientais da região, obrigando-se, ainda, a transportar para local apropriado, aprovado pelo CONTRATANTE, os entulhos e lixos de quaisquer naturezas, provenientes das obras e serviços;
m) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução;
n) Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades;
o) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e

PMFAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 334
Assinatura

oito horas) contados a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE;

p) Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE;

q) Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação;

r) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subsequentes;

s) Providenciar, antes do início dos trabalhos e durante a execução dos mesmos, o fornecimento dos documentos exigidos na Cláusula Oitava, Parágrafo Oitavo do presente Contrato;

t) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

u) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação;

v) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;

w) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas as requisições de correções feitas pela Contratante;

x) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

y) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

z) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 395
Assinatura

aa) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

bb) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA;

cc) A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;

dd) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

ee) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação;

ff) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

gg) Prestar a garantia de cumprimento de contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do preço global, necessário para assinatura do presente instrumento mediante escolha da modalidade que mais lhe convier, de acordo com a cláusula oitava deste contrato.

hh) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;

FAZENDA RIO GRANDE
396
Folha nº
Assinatura

c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
d) Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela contratada;
e) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento da obra;
f) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto da obra, sob pena de descumprimento contratual;
g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

FAZENDA RIO GRANDE 397 Folha nº Assinatura

Cláusula Décima Segunda – CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total das obras objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula Oitava deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente as obras, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Cláusula Décima Terceira – Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 308
Assinatura

Parágrafo Primeiro: Caso venha a ser necessária na obra contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente na Secretaria Municipal de Obras Públicas, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo, considerando os valores de desconto da Planilha de Custo da Proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Segundo: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Cláusula Décima Quarta – A fiscalização da obra bem como a verificação do atendimento às especificações do Projeto Básico ficará a cargo do Engenheiro Civil Gustavo Gonçales Quadros, CREA/PR 72.224/D, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Parágrafo Primeiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Segundo: O fiscal citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização e gestão do Contrato ficarão a cargo da servidora Genilce da Rocha Leite, matrícula 21.601, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução das obras, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis no canteiro das obras: os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. No

desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

FAZENDA RIO GRANDE
393
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obras o "Diário de Ocorrências" o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Sexto: Quando for o caso e a critério da fiscalização da Contratante, para início de uma nova etapa da obra, a etapa anterior deverá ser submetida à aprovação de laboratório e/ou topografia indicada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, tendo em vista a necessidade de verificação, por uma terceira empresa especializada, que a parcela da obra concluída tem suporte técnico para receber a sequência da obra, sendo responsabilidade da Contratada arcar com todos os ônus e custos decorrentes de tal verificação.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios e laudos que se fizerem necessários nas obras. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento das obras e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providencias deve ser decidida e informada por escrito.

Parágrafo Nono: Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo: A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer co-responsabilidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 100
Assinatura

aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

Parágrafo Décimo Segundo: A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

a. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;
b. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
c. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
d. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
e. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
f. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;
g. Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;
h. Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
i. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

j. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato, os quais deverão ser realizados às expensas da contratada.

k. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

PM FAZENDA RIO GRANDE
401
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Décimo Terceiro: Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

Parágrafo Décimo Quarto: A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

Parágrafo Décimo Quinto: As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

Cláusula Décima Quinta – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento das obras colocar a disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, dentro do canteiro de obras ou fora dele, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer as

P.M. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Transito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente, a afixação de adesivo ou placa em todos os equipamentos/veículos destinados à execução do objeto do Contrato, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, sendo vedada a utilização de tais equipamentos/veículos com tal identificação em outras obras e/ou serviços que não correspondam ao objeto do presente Contrato.

Parágrafo Quinto: É vedada à CONTRATADA a utilização de placas de sinalização padrão da P.M de Fazenda Rio Grande, bem como de equipamentos ou veículos com a indicação de "A SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE", em serviços não contratados pelo CONTRATANTE. No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento a este item, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Parágrafo Sexto: Compete à CONTRATADA observar que veículos pesados a serem utilizados na execução dos serviços somente poderão trafegar por vias definidas pela Fiscalização, sendo que as cargas e descargas de materiais de construção somente poderão ocorrer através de autorização, por escrito da FAZTRANS, inclusive quanto ao acesso de caminhões de dimensões e capacidade limitada de carga.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser constatado pela fiscalização do CONTRATANTE, o trafego dos veículos pesados em vias não autorizadas, a CONTRATADA será notificada e deverá recompor, às suas expensas, todo e qualquer pavimento ou calçamento que por ventura venha a ser danificado em sua decorrência. Caso a CONTRATADA não venha a recompor os danos causados, o Contratante se reserva o direito de realizar os mesmos, descontando da fatura devida à CONTRATADA os valores despendidos para tal fim, ficando inclusive, a empresa, sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei, no instrumento convocatório e cláusulas do presente contrato.

PM FAZENDA RIO GRANDE
403
Folha nº
Assinatura

Parágrafo Oitavo: Compete a CONTRATADA observar que o trafego de veículos pesados sobre a calçada existente entre a obra e a rua, deverá ser realizada através da utilização de uma proteção especial em chapa de aço. No caso de ocorrência de qualquer dano em decorrência de tal trafego, obriga-se a CONTRATADA a repará-lo aplicando-se, para tanto, pelo CONTRATANTE o estabelecido no parágrafo anterior.

Cláusula Décima Sexta – A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu inicio, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.

Parágrafo Único: No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Cláusula Décima Sétima – A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução das obras contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

PM FAZENDA RIO GRANDE
404
Folha nº
Assinatura

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Oitava – A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "Parágrafo Sexto, letra "a", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição

ou até que seja promovida a reabilitação.

PM FAZENDA RIO GRANDE 405 Folha nº Assinatura

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto da Clausula Décima Oitava, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de

PM FAZENDA RIO GRANDE
406
Folha nº
Assinatura

inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar a contratada as seguintes sanções:

a) Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
b) Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";
c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no projeto básico, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na aliena "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da

obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, em a contratada não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

i) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, em a contratada, após tal apresentação, não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

j) Em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

k) Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da certidão negativa de débitos da obra, documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da certidão negativa de débitos da obra, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não

apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Oitava, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

Parágrafo Décimo Sexto: Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 01 (um) ano; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Décimo Sétimo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Décimo Oitavo: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Décimo Nono: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

Parágrafo Vigésimo: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Nona – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima – O presente contrato está vinculado à Tomada de Preços 04/2018.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima Primeira – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima Segunda – O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Terceira – As partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 16 de julho de 2018.

p/ Contratante:

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Marcelo Eroni Pelanda
Secretário Municipal de Obras públicas

Fabiano Dias Dos Reis
Procurador Geral do Município

p/ Contratada:

Thiago L. Maturano

Thiago Luiz Maturano
VIASUL CONSTRUTORA EIRELI - ME

Marcelo Binder da Silva
CREA/PR sob nº 25983-D

Testemunhas:

Simone A. A. Rodrigues
Compras e Licitações
Matr. 352144

Jessika S. Alves

Pottencial SEGURADORA

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 03069201899077502283390000

RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO

PROPOSTA: 494.715

DADOS DO SEGURADO

NOME: FAZENDA RIO GRANDE PREFEITURA MUNICIPAL — CPF OU CNPJ: 95.422.986/0001-02

ENDEREÇO: R JACARANDA 300 - EUCALIPTOS

CEP: 83.820-000 — CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE — UF: PR

DADOS DO TOMADOR

NOME: VIASUL CONSTRUTORA EIRELI - ME — CPF OU CNPJ: 03.078.090/0001-21

ENDEREÇO: RUA DOUTOR MARCELINO NOGUEIRA, Nº 507 - CENTRO

CEP: 83.005-370 — CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS — UF: PR

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA — CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80 — SUSEP:100638935

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R$ 19.700,55 - Dezenove Mil Setecentos Reais e Cinquenta e Cinco Centavos

MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no Contrato número 129/2018, Edital número 04/2018, Processo número 065/2018, cujo objeto é a execução de pavimentação asfáltica nas Ruas José Miranda e Manoel Claudino Barbosa, com extensão total de 397,18 metros (sendo 98,37 metros cubicos de revestimento CBUQ a serem aplicados na pista de rolagem), compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INICIO DE VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços	R$ 19.700,55	R$ 295,00	23/07/2018	18/07/2019

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO

Prêmio Líquido	R$	295,00
Adicional de Fracionamento	R$	0,00
Custo de Apólice	R$	0,00
IOF	R$	0,00
Prêmio Total	R$	295,00

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R$ 295,00	30/07/2018

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 19/07/2018 08:53:00

João de Lima Géo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço https://www.pottencial.com.br/autenticidade. No site, informe o Nº da Apólice: 03069201899077502283390000 e o Controle Interno: 00A924037BF30635. Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá também ser verificado no site da Susep: www.susep.gov.br sob o nº de documento 03069201800990075022803900000.

SEGURO GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO

1. OBJETO

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s) em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I. processos administrativos;
II. processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
III. parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
IV. regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a ipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento

das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um ntrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser esentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá

ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente daquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver a seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior a data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. SUB-ROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. **PERDA DE DIREITOS:**

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má- fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I - quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II - quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV - quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V - quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrario nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4° do artigo 56 da Lei N° 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei n° 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I - por arbitragem; ou

II - por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br <http://www.susep.gov.br>.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br <http://www.susep.gov.br>, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei no 8.987/95:

I - Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a)Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b)Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c)Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d)Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e)Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionados, direta ou indiretamente, a atos, omissões e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos.

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA VIASUL CONSTRUTORA EIRELI - ME.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.558.084-0 – SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº. 837.346.439-53, assistido pelo Procurador Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR nº 45.402 e em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Marcelo Eroni Pelanda**, inscrito no CPF sob o n° 837.346.609-63 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **VIASUL CONSTRUTORA EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03.078.090/0001-21, Inscrição Estadual nº. 90181311-69, Inscrição Municipal nº. 21311, estabelecida na Rua doutor Marcelino Nogueira, nº. 507, Centro, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83005-370, Fone: (41)3635-1546 e-mail: licitacao@venturizen.com.br por seu representante legal, **Sr. Thiago Luiz Maturano**, inscrito no CPF sob nº. 102.506.259-03, doravante denominada **CONTRATADA**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado por meio do processo administrativo n.º 6757/2019, as partes resolvem firmar o 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º Nº 129/2018 ID3016, celebrado em 16 de Julho 2018, originado da na modalidade Tomada de Preço 004/2018, mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 16/07/2019 e prazo de execução pelo mesmo período a contar de 20/03/2019.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 06 de Maio de 2019.

p/ Contratante:

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Marcelo Eroni Pelanda
Secretário Municipal de Obras públicas

Fabiano Dias Dos Reis
Procurador Geral do Município

p/ Contratada:

Thiago Lo. Maturano
Thiago Luiz Maturano
VIASUL CONSTRUTORA EIRELI - ME

Marcelo Binder da Silva
CREA/PR sob nº 25983-D

Testemunhas:

Julia m. A. de Oliveira

mayse Souza

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3
Número do processo: 0025612/2019

Número do processo: 0025612/2019 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 97187 - VIASUL CONSTRUTORA
Beneficiário:
Solicitação: 4 - Requerimento

Código do parecer: 3 **Número do processo:** 0025612/2019
Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 16/07/2019 12:15:44
Parecer: Ao Jurídico,
Para análise e parecer.

Fazenda Rio Grande - PR, 19 de Julho de 2019.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 504/2019

Processo nº 25612/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Obras

Objeto: Aditivo de Prazo

O presente processo versa sobre pedido da Contratada, Viasul Construtora Eireli ME, de aditivo de prazo, por 120 (cento e vinte) dias para execução e vigência do Contrato 129/2018, cujo objeto é a pavimentação nas Ruas José Miranda e Manoel Claudino Barbosa. Em parecer fundamentado o engenheiro civil fiscal da obra acatou e justificou o pedido no fato de que houveram atrasos devido a interferências de redes de abastecimento de água, captação de esgoto, atrasos nos repasses, além de inúmeros dias de chuva.

Foi juntada cópia do contrato. Há manifestação favorável à prorrogação pelo Engenheiro Civil fiscal da obra e anuência do Secretário da pasta. Não há autorização do Prefeito Municipal.

Cite-se a Lei 8.666/93:

Art. 57. (...) § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: (...)

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

Sendo assim, existe previsão legal para prorrogação do prazo de conclusão do contrato, na forma do disposto no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93. Para tanto, é imprescindível a prévia autorização da autoridade competente para a assinatura do Contrato.

Por fim, ressalte-se que o presente parecer tem cunho meramente jurídico-formal de análise da possibilidade de realização de prorrogação de prazo frente o disposto na Legislação pertinente, não considerando-se o mérito administrativo da oportunidade e conveniência, que não são objeto de análise. Em havendo omissão ou atraso na forma do dispositivo supracitado, necessária a apuração das responsabilidades.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 17 de julho de 2019.

Fabio assinou

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Ao Secretário Municipal de Administração,

Para análise, após encaminhar ao Gabinete para Autorização do Sr. Prefeito.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Mat.: 352144
Coordenação de Contratos
19/07/19

José Andrade
Secretário M. de Administração

AUTORIZADO
OBEDECIDAS AS FORMALIDADES
LEGAIS. EM 23/07/19

PREFEITO MUNICIPAL

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA VIASUL CONSTRUTORA EIRELI - ME.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Marcio Claudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.558.084-0 – SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº. 837.346.439-53, assistido pelo Procurador Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR nº 45.402 e em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Marcelo Eroni Pelanda**, inscrito no CPF sob o n° 837.346.609-63 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **VIASUL CONSTRUTORA EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03.078.090/0001-21, Inscrição Estadual nº. 9018131-69, Inscrição Municipal nº. 21311, estabelecida na Rua doutor Marcelino Nogueira, nº. 507, Centro, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83005-370, Fone: (41)3635-1546 e-mail: licitacao@venturizen.com.br por seu representante legal, **Sr. Thiago Luiz Maturano**, inscrito no CPF sob nº. 102.506.259-03, doravante denominada **CONTRATADA**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado por meio do processo administrativo n.º 25612/2019, as partes resolvem firmar o 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º Nº 129/2018 ID3016, celebrado em 16 de Julho 2018, originado da na modalidade Tomada de Preço 004/2018, mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 13/11/2019 e prazo de execução pelo mesmo período a contar de 18/07/2019.

Cláusula Segunda: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio Grande, 26 de Julho de 2019.

p/ Contratante:

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Marcelo Eroni Pelanda
Secretário Municipal de Obras públicas

Fabiano Dias Dos Reis
Procurador Geral do Município

p/ Contratada:

Thiago Luiz Maturano
VIASUL CONSTRUTORA EIRELI - ME

Marcelo Binder da Silva
CREA/PR sob nº 25983-D

Testemunhas:

Simone A. A. [illegible]
Matr. 352144

Rodrigo Vieira Pires.

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
VIASUL CONSTRUTORA – EIRELI – ME
CNPJ Nº 03.078.090/0001-21 – NIRE 41600541197

THIAGO LUIZ MATURANO, brasileiro, natural de São José dos Pinhais – PR, solteiro, nascido em 21/06/1996, portador da carteira de identidade RG nº 13.527.801-7 SSP-PR e CPF/MF 102.506.259-03, residente e domiciliado na Rua Albino Moreschi, 859 – Bairro Ouro Fino, São José dos Pinhais – PR, CEP 83015-065, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, que gira nesta praça sob o nome de THIAGO LUIZ MATURANO – EIRELI – ME, com sede e domicilio na Rua Doutor Marcelino Nogueira, 507, Bairro Centro, São José dos Pinhais – PR, CEP 83.005-370, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41600541197 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.078.090/0001-21, resolve alterar o ato constitutivo mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – AUMENTO DO CAPITAL: O capital da EIRELI que era de 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada, subscritas e já integralizadas, que totalizam R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) fica aumentado para 500.000 (quinhentas mil) quotas. No valor de R$ 1,00 (um real) cada, subscritas e já integralizadas, que totalizam R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em decorrência da reversão da reserva de lucros apurada no balanço patrimonial levantado em trinta e um de dezembro de dois mil e dezessete, e ficam assim distribuídas:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR (R$)
THIAGO LUIZ MATURANO	100.00	500.000	500.000,00
TOTAL	100.00	500.000	500.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ATO CONSTITUTIVO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO: Á vista da modificação ora ajustada, em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/202, o sócio resolve, por este instrumento, atualizar e Consolidar o Ato Constitutivo, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Ato Constitutivo primitivo que, adequado as disposições da Lei 10.406/202, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DA EIRELI
VIASUL CONSTRUTORA – EIRELI – ME
CNPJ Nº 03.078.090/0001-21 – NIRE 41600541197

THIAGO LUIZ MATURANO, brasileiro, natural de São José dos Pinhais – PR, solteiro, nascido em 21/06/1996, portador da carteira de identidade RG nº 13.527.801-7 SSP-PR e CPF/MF 102.506.259-03, residente e domiciliado na Rua Albino Moreschi, 859 – Bairro Ouro Fino, São José dos Pinhais – PR, CEP 83015-065, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, que gira nesta praça sob o nome de VIASUL CONSTRUTORA – EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2018 10:49 SOB Nº 20180090003.
PROTOCOLO: 180090003 DE 23/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800293180. NIRE: 41600541197.
VIASUL CONSTRUTORA EIRELI EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

- ME, com sede e domicilio na Rua Doutor Marcelino Nogueira, 507, Bairro Centro, São José dos Pinhais – PR, CEP 83.005-370, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41600541197 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.078.090/0001-21, regida pelos artigos 1052 a 1087 da Lei 10406/202, pelas demais exposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICILIO: A EIRELI que girava sob o nome empresarial de VIASUL CONSTRUTORA – EIRELI – ME, e tem como sede e domicilio a Rua Doutor Marcelino Nogueira, 507, Bairro Centro, São José dos Pinhas – PR, CEP 83.005-370.

CLÁUSULA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: O início da atividade empresarial individual ocorreu em 01/04/1999 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL: A EIRELI que tem por objetivo a Construção de rodovias e ferrovias, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Obras de terraplenagem, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Construção de edifícios, Construção de obras-de-arte especiais, e Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL: O capital da EIRELI é de 500.000 (quinhentas mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada, subscritas e já integralizadas, que totalizam R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), e ficam assim distribuídas:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR (R$)
THIAGO LUIZ MATURANO	100.00	500.000	500.000,00
TOTAL	100.00	500.000	500.000,00

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DO SÓCIO: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, mas este responde solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do titular, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realiza a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2018 10:49 SOB Nº 20180090003.
PROTOCOLO: 180090003 DE 23/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800293180. NIRE: 41600541197.
VIASUL CONSTRUTORA EIRELI EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA EIRELI E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a THIAGO LUIZ MATURANO, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticas todos os demais atos necessários à consecução dos objetos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome e a representação empresarial individual.

§ 1.° - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas, ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.° - Faculta-se aos administradores, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA NONA – RETIRADA PRÓ-LABORE: O titular poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXERCICIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DO TITULAR NOS RESULTADOS: Ao término da cada exercício social, que coincidira com o ano civil em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo ao titular, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio delibera sobre as contas e designará administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE TITULAR: Falecendo ou interditado qualquer titular, a EIRELI continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescente, o valos de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DDECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2018 10:49 SOB N° 20180090003.
PROTOCOLO: 180090003 DE 23/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800293180. NIRE: 41600541197.
VIASUL CONSTRUTORA EIRELI EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

popular, contra o sistema financeiro nacional, contas normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro da comarca de São José dos Pinhais – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estar assim, justo e contratado, lavra-se, data e assina, o presente alteração e consolidação do seu Ato Constitutivo, em 1 (uma) via de igual teor e forma, devidamente rubricada pelo sócio em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

São José dos Pinhais, 18 de janeiro de 2018.

Thiago L. Maturano

THIAGO LUIZ MATURANO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2018 10:49 SOB Nº 20180090003.
PROTOCOLO: 180090003 DE 23/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800293180. NIRE: 41600541197.
VIASUL CONSTRUTORA EIRELI EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/01/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.078.090/0001-21 **MATRIZ**		**01/04/1999**

NOME EMPRESARIAL
VIASUL CONSTRUTORA EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DOUTOR MARCELINO NOGUEIRA	**507**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.005-370	**CENTRO**	**SAO JOSE DOS PINHAIS**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JZJSAOCRISTOVAO@TERRA.COM.BR	**(41) 3383-2218**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/06/2019** às **11:48:20** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

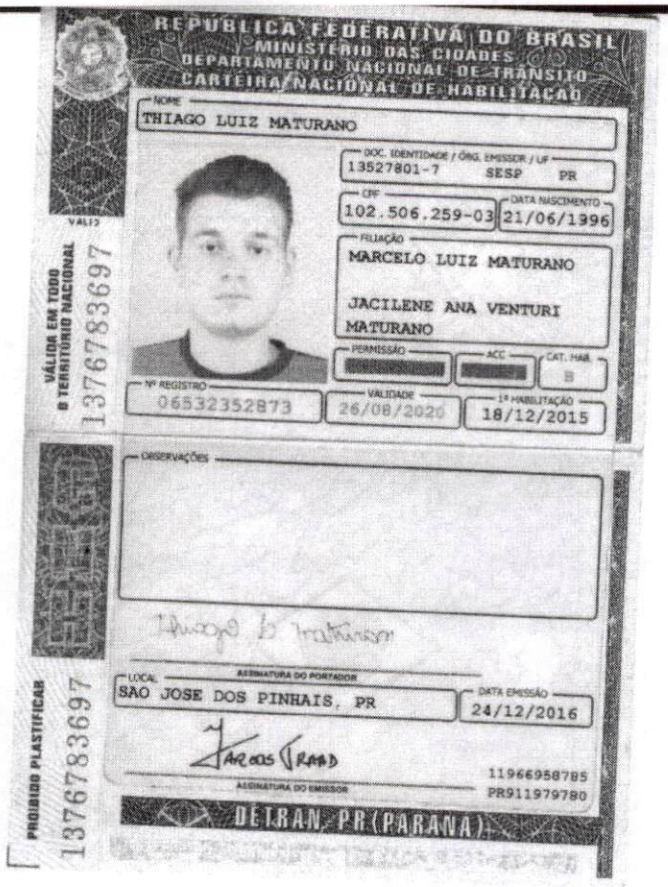

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
THIAGO LUIZ MATURANO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
13527801-7 SESP PR

CPF
102.506.259-03

DATA NASCIMENTO
21/06/1996

FILIAÇÃO
MARCELO LUIZ MATURANO
JACILENE ANA VENTURI MATURANO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
06532352873

VALIDADE
26/08/2020

1ª HABILITAÇÃO
18/12/2015

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
137678369 7

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SÃO JOSE DOS PINHAIS, PR

DATA EMISSÃO
24/12/2016

ASSINATURA DO EMISSOR

11966958785
PR911979780

DETRAN. PR (PARANÁ)

PROIBIDO PLASTIFICAR
137678369 7

***** CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO *****
Nº: 28623/2019

IMPORTANTE: 1.RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERIODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2.A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 30 DIAS, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: VIASUL CONSTRUTORA EIRELI - ME
CNPJ: 03.078.090/0001-21 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 21311
BAIRRO: CENTRO
ENDEREÇO: RUA DOUTOR MARCELINO NOGUEIRA, 507
COMPLEMENTO: BLOCO: APTO:
CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SITUAÇÃO: ATIVA
FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: e8138b19f8d065c26d148f4fbba6c294

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 17 de julho de 2019

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.078.090/0001-21
Razão Social: VIASUL CONSTRUTORA EIRELLI ME
Endereço: R DOUTOR MARCELINO NOGUEIRA 507 / CENTRO / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83005-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/07/2019 a 16/08/2019

Certificação Número: 2019071803005387427042

Informação obtida em 23/07/2019 16:39:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIASUL CONSTRUTORA EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.078.090/0001-21
Certidão nº: 174502888/2019
Expedição: 24/06/2019, às 11:40:55
Validade: 20/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIASUL CONSTRUTORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.078.090/0001-21**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VIASUL CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 03.078.090/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:08:24 do dia 07/02/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/08/2019.
Código de controle da certidão: **FCC5.2B10.B889.8ECB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019827810-15

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.078.090/0001-21**
Nome: **VIASUL CONSTRUTORA - EIRELI - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/08/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (29/04/2019 08:32:46)

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2018 - ID 3016

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: **VIASUL CONSTRUTORA EIRELI - ME**
CNPJ: 03.078.090/0001-21;
OBJETO: Execução de pavimentação asfáltica nas Ruas José Miranda e Manoel Claudino Barbosa, com extensão total de 397,18 metros (sendo 98,37 metros cúbicos de revestimento CBUQ a serem aplicados na pista de rolagem), compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.
MODALIDADE: Tomada de Preço 004/2018;
PROTOCOLO: nº 25612/2019;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias a contar de 13/11/2019;
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias a contar 18/07/2019;
DATA DA ASSINATURA: 26/07/2019.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2018 - ID 3016

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: VIASUL CONSTRUTORA EIRELI - ME
CNPJ: 03.078.090/0001-21;
OBJETO: Execução de pavimentação asfáltica nas Ruas José Miranda e Manoel Claudino Barbosa, com extensão total de 397,18 metros (sendo 98,37 metros cúbicos de revestimento CBUQ a serem aplicados na pista de rolagem), compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.
MODALIDADE: Tomada de Preço 004/2018;
PROTOCOLO: nº 25612/2019;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias a contar de 13/11/2019;
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias a contar 18/07/2019;
DATA DA ASSINATURA: 26/07/2019.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Coordenação de Contratos

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
FAZENDA RIO GRANDE – PR

ERRATA

Errata quanto a Resolução Nº 038/2019 de 17 de julho de 2019, em razão de sua primeira publicação no Diário Oficial ° 139/2019, de 19 de julho de 2019, haver constado como erro material.

RESOLUÇÃO Nº 038/2019

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 959 de 27 de Maio de 2013 e considerando as deliberações deste Conselho, em reunião extraordinária realizada no dia 17 de julho de 2019.

Onde se lê:
Resolve:
Art. 1° - Aprovar a parceria entre o Centro de Integração Empresa-Escola-CIEE e o Programa Família Paranaense.

Lê-se:

Art. 1° - Aprovar a solicitação de inscrição do Programa de Capacitação e Cidadania executado pelo Centro de Integração Empresa-Escola- CIEE.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 09 de agosto de 2019.

Maria Ferreira Garcia
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua: Tenente Sandro Luis Kampa, 182 - Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3604-7103/3608-7105

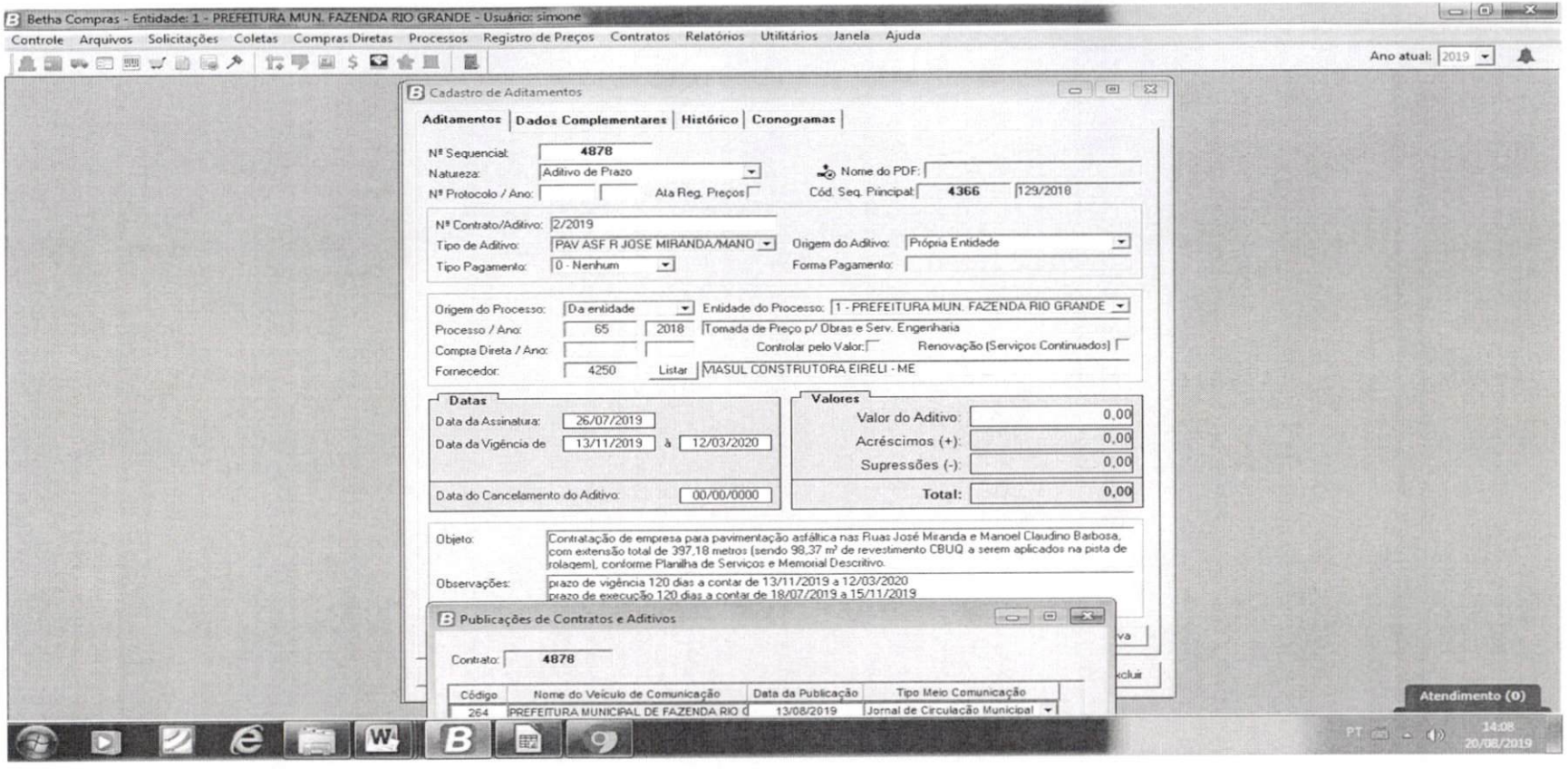
Betha Compras - Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE - Usuário: simone
Controle Arquivos Solicitações Coletas Compras Diretas Processos Registro de Preços Contratos Relatórios Utilitários Janela Ajuda
Ano atual: 2019
Cadastro de Aditamentos
Aditamentos | Dados Complementares | Histórico | Cronogramas
Nº Sequencial: 4878
Natureza: Aditivo de Prazo
Nome do PDF:
Nº Protocolo / Ano:
Ata Reg. Preços
Cód. Seq. Principal: 4366 129/2018
Nº Contrato/Aditivo: 2/2019
Tipo de Aditivo: PAV ASF R JOSE MIRANDA/MANO
Origem do Aditivo: Própria Entidade
Tipo Pagamento: 0 - Nenhum
Forma Pagamento:
Origem do Processo: Da entidade
Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Processo / Ano: 65 2018 Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Compra Direta / Ano:
Controlar pelo Valor:
Renovação (Serviços Continuados)
Fornecedor: 4250 Listar MASUL CONSTRUTORA EIRELI - ME
Datas
Data da Assinatura: 26/07/2019
Data da Vigência de 13/11/2019 à 12/03/2020
Data do Cancelamento do Aditivo: 00/00/0000
Valores
Valor do Aditivo: 0,00
Acréscimos (+): 0,00
Supressões (-): 0,00
Total: 0,00
Objeto: Contratação de empresa para pavimentação asfáltica nas Ruas José Miranda e Manoel Claudino Barbosa, com extensão total de 397,18 metros (sendo 98,37 m² de revestimento CBUQ a serem aplicados na pista de rolagem), conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.
Observações: prazo de vigência 120 dias a contar de 13/11/2019 a 12/03/2020
prazo de execução 120 dias a contar de 18/07/2019 a 15/11/2019
Publicações de Contratos e Aditivos
Contrato: 4878
Código Nome do Veículo de Comunicação Data da Publicação Tipo Meio Comunicação
264 PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO G 13/08/2019 Jornal de Circulação Municipal
Atendimento (0)
PT
14:08
20/08/2019

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Protocolo: 25612/19 **Requerente:** Viasul Construtora

Ao Compras/Paginação: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Mat.: 352144
Coordenação de Contratos
20/08/19